



TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS DA SÉRIE ÚNICA DA 114ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO EM QUE ATUAM COMO CEDENTES COOBRIGADAS AS SOCIEDADES ABECKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E B&GSS INCORPORADORA DE BENS LTDA.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora com registro S1 perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede no estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, Jardim Paulistano, CEP 01.451-913, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 41.811.375/0001-19, e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas ("NIRE") nº 35.300.576.535 neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, endereço eletrônico: operacional@canalsecuritizadora.com.br ("Securitizadora" ou "Emissora");

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, na qualidade de agente fiduciário, representando os interesses da comunhão de titulares dos CRI, nomeado nos termos do artigo 26 da Lei n.º 14.430/2022 e da Resolução CVM n.º 17 ("Agente Fiduciário");

E, ainda, na qualidade de Avalistas dos CRI:

ANDERSON BECKER, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade n.º 3840522, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 947.743.589-91, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Holz, n.º 183, apto. 1.001, Atiradores, na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP: 89203-085 ("Avalista I"); e

ABECKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.220.639/0001-04, com sede Rua Expedicionário Holz, n.º 550, Sala 1802, America, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.201-470, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos ("Cedente I" ou "Avalista II");

B&GSS INCORPORADORA DE BENS LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.005.545/0001-60, com sede na Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, na cidade de Garuva, Santa Catarina, CEP: 89.248-000, neste ato representada na forma dos



seus atos constitutivos, endereço eletrônico: anderson@abecker.com.br ("Cedente II" ou Avalista II, e, em conjunto com Cedente I, "Cedentes" e, em conjunto com Avalista I e Avalista II, "Avalistas").

Sendo que Emissora, Agente Fiduciário e Avalistas serão doravante referidos em conjunto como "Partes" e, individualmente, como "Parte"

E CONSIDERANDO QUE:

(i) As Partes celebraram, em 08 de novembro de 2024, o "Termo de Securitização de Créditos da Série Única da 114ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização em que atuam como Cedentes Coobrigadas as Sociedades Abecker Empreendimentos Imobiliários Ltda. e B&GSS Incorporadora de Bens Ltda." ("Termo de Securitização");

(ii) As Partes celebraram, em 18 de novembro de 2024, o "Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos da Série Única da 114ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização em que atuam como Cedentes Coobrigadas as Sociedades Abecker Empreendimentos Imobiliários Ltda. e B&GSS Incorporadora de Bens Ltda." ("Aditamento"), visando atender às exigências regulatórias da B3, corrigir erros materiais e refletir os valores e condições corretas que foram apuradas com relação à cessão dos Créditos Imobiliários;

(iii) Em 09 de maio de 2025, as partes celebraram Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT"), ocasião em que foi deliberado, entre outros assuntos: (a) a aprovação de alterações nas Cláusulas 23.3 e 9.1 do Termo de Securitização; (b) a liberação da alienação fiduciária constituída sobre a totalidade das quotas representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Cedente I, prestada em garantia das Obrigações Garantidas; e (c) a liberação da alienação fiduciária constituída sobre o imóvel registrado sob a matrícula nº 7.380 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva, Estado de Santa Catarina, também prestada em garantia das Obrigações Garantidas;

(iv) As Partes celebraram, em 03 de setembro de 2025, o Segundo Aditivo ao Termo de Securitização de Créditos da Série Única da 114ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização em que atuam como Cedentes Coobrigadas as Sociedades Abecker Empreendimentos Imobiliários Ltda. e B&GSS Incorporadora de Bens Ltda ("Aditamento"), visando alterar a constituição do Fundo de Reserva;

(v)

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Terceiro Aditivo ao Termo de Securitização de Créditos da Série Única da 114ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal



Companhia de Securitização em que atuam como Cedentes Coobrigadas as Sociedades Abecker Empreendimentos Imobiliários Ltda. e B&GSS Incorporadora de Bens Ltda (“Aditivo”), visando corrigir erros materiais, de modo a alterar o número de CCIs, para 292.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Os termos iniciados em letra maiúscula neste Aditivo, quando não definidos de forma diversa neste, terão os significados atribuídos aos mesmos no Termo de Securitização.

2.2. Este Aditivo contém o acordo integral entre as Partes em relação ao objeto que o constitui e obriga, em caráter irrevogável e irretratável, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as Partes e seus respectivos herdeiros e sucessores, a qualquer título.

2.3. Pelo presente Aditivo, as Partes reforçam o teor e a ciência de todas as obrigações assumidas no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, ratificando suas responsabilidades com relação às Obrigações Garantidas.

2.4. Todos os demais termos e disposições do Termo de Securitização que não foram expressamente alterados pelo presente Aditivo, conforme versão do Termo de Securitização consolidada no **ANEXO I**, são, neste ato, expressa e integralmente ratificados pelas Partes, permanecendo inalterados e em pleno vigor e eficácia.

2.5. Em virtude das disposições acima, as Partes consolidam o Termo de Securitização, o qual passará a vigor com a redação constante no **ANEXO I** do presente Aditivo.

2.6. As Partes concordam que o presente instrumento, bem como demais documentos correlatos, poderão ser assinados de forma física ou digitalmente, nos termos da Lei 13.874, bem como na Medida Provisória 2.200-2, no Decreto 10.278, e, ainda, no Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação digital capazes de validar a autoria, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, exceto se outra forma for exigida pelos órgãos de registro, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da exigência.

ESTANDO ASSIM CERTAS E AJUSTADAS, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Aditivo juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam.



São Paulo, 24 de julho de 2026.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Por: Amanda Regina Martins Ribeiro

CPF: 430.987.638-25

E-mail: juridico@canalsecuritizadora.com.br

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Por: Bianca Galdino Batistela

CPF: 090.766.477-63

Cargo: Procuradora

E-mail:

af.assinaturas@oliveiratrust.com.br

Por: Nilson Raposo Leite

CPF: 011.155.984-73

Cargo: Procurador

E-mail:

af.assinaturas@oliveiratrust.com.br

ABECKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Cedente I e Avalista II Por: Anderson Becker CPF/MF: 947.743.589-91

E-mail: anderson@abecker.com.br

B&GSS INCORPORADORA DE BENS LTDA

Cedente II e Avalista III Por: Anderson Becker CPF/MF:

947.743.589-91

E-mail: anderson@abecker.com.br

ANDERSON BECKER

Fiador

CPF/MF: 947.743.589-91

E-mail: anderson@abecker.com.br

ANEXO I DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

TERMO DE SECURITIZAÇÃO CONSOLIDADO

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS DA SÉRIE ÚNICA DA 114ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO EM QUE ATUAM COMO CEDENTES COOBRIGADAS AS SOCIEDADES ABECKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E B&GSS INCORPORADORA DE BENS LTDA.

celebrado entre

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

como Emissora

e

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Como Agente Fiduciário

Datado de 08 de novembro de 2024.

SUMÁRIO

I.	IDENTIFICAÇÃO DOS TÍTULOS DE SECURITIZAÇÃO	9
II.	IMÓVEIS VINCULADOS À EMISSÃO	9
III.	CARACTERÍSTICAS DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS.....	11
IV.	REGIME FIDUCIÁRIO.....	15
V.	CONTA DO PATRIMÔNIO SEPARADO	16
VI.	CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS	17
VII.	CONDIÇÕES PRECEDENTES.....	19
VIII.	FORMA DE DISTRIBUIÇÃO E NEGOCIAÇÃO.....	23
IX.	RAZÕES DE GARANTIA; ÍNDICES DE REFERÊNCIA; RECOMPOSIÇÃO	26
X.	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REMUNERAÇÃO	29
XI.	AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA.....	32
XII.	ENCARGOS MORATÓRIOS.....	33
XIII.	ORDEM DE PAGAMENTOS	33
XIV.	AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA COMPULSÓRIA	35
XV.	RECOMPRA FACULTATIVA VOLUNTÁRIA; PRÊMIO DE RECOMPRA.....	36
XVI.	RECOMPRA COMPULSÓRIA AUTOMÁTICA.....	37
XVII.	RECOMPRA COMPULSÓRIA NÃO AUTOMÁTICA	38
XVIII.	VALOR DE RECOMPRA DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS	42
XIX.	MULTA INDENIZATÓRIA.....	43
XX.	ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES.....	45
XXI.	ADMINISTRAÇÃO DO REGIME FIDUCIÁRIO	50
XXII.	LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO	57
XXIII.	GARANTIAS DA CESSÃO E CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS; COBRIGAÇÃO DAS CEDENTES	61
XXIV.	DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA.....	71
XXV.	OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA	73
XXVI.	VEDAÇÕES À EMISSORA.....	77
XXVII.	SUBSTITUIÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS	78

XXVIII. DESPESAS DA EMISSÃO E DO PATRIMÔNIO SEPARADO.....	79
XXIX. PRESTADORES DE SERVIÇOS.....	85
XXX. AGENTE FIDUCIÁRIO	88
XXXI. SUBSTITUIÇÃO DA EMISSORA POR OUTRA SECURITIZADORA.....	100
XXXII. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES	101
XXXIII. INFORMAÇÕES PERIÓDICAS.....	103
XXXIV. INFORMAÇÕES EVENTUAIS.....	104
XXXV. FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA	105
XXXVI. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO.....	106
XXXVII. ATOS OU FATOS RELEVANTES E PUBLICIDADE	108
XXXVIII. MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS.....	109
XXXIX. REGISTRO DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO.....	109
XL. DISPOSIÇÕES GERAIS	109
XLI. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO.....	112
ANEXO I	126
ANEXO II	145
ANEXO III.....	150
ANEXO IV.....	309

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS DA SÉRIE ÚNICA DA 114ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO EM QUE ATUAM COMO CEDENTES COOBRIGADAS AS SOCIEDADES ABECKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E B&GSS INCORPORADORA DE BENS LTDA.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora com registro S1 perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede no estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, Jardim Paulistano, CEP 01.451-913, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 41.811.375/0001-19, e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas ("NIRE") nº 35.300.576.535 neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, endereço eletrônico: operacional@canalsecuritizadora.com.br ("Securitizadora" ou "Emissora");

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, na qualidade de agente fiduciário, representando os interesses da comunhão de titulares dos CRI, nomeado nos termos do artigo 26 da Lei n.º 14.430/2022 e da Resolução CVM n.º 17 ("Agente Fiduciário");

E, ainda, na qualidade de Avalistas dos CRI:

ANDERSON BECKER, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade n.º 3840522, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 947.743.589-91, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Holz, n.º 183, apto. 1.001, Atiradores, na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP: 89203-085 ("Avalista I"); e

ABECKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.220.639/0001-04, com sede Rua Expedicionário Holz, n.º 550, Sala 1802, America, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.201-470, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos ("Cedente I" ou "Avalista II");

B&GSS INCORPORADORA DE BENS LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.005.545/0001-60, com sede na Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, na cidade de Garuva, Santa Catarina, CEP: 89.248-000, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, endereço eletrônico: anderson@abecker.com.br ("Cedente II" ou Avalista II, e, em conjunto com Cedente I, "Cedentes" e, em conjunto com Avalista I e Avalista II, "Avalistas").

Sendo que Emissora, Agente Fiduciário e Avalistas serão doravante referidos em conjunto como “Partes” e, individualmente, como “Parte”);

RESOLVEM as Partes celebrar o presente TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS DA SÉRIE ÚNICA DA 114ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO EM QUE ATUAM COMO CEDENTES COOBRIGADAS AS SOCIEDADES ABECKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E B&GSS INCORPORADORA DE BENS LTDA. (“Termo” ou “Termo de Securitização”) para formalizar a securitização dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, conforme termos definidos abaixo, e a correspondente emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários pela Emissora, de acordo com o artigo 17 e seguintes da Lei n.º 14.430/2022, com a Resolução CVM 60 e a Resolução CVM 160, e com as seguintes cláusulas e condições:

I. IDENTIFICAÇÃO DOS TÍTULOS DE SECURITIZAÇÃO

- 1.1. Número da Emissão; Classe; Séries. Esta emissão corresponde à Série Única da 114ª emissão da Emissora em classe única (“Emissão”).
- 1.2. Valor Total da Emissão. **R\$ 31.956.000,00 (trinta e um milhões, novecentos e cinquenta e seis mil reais)**, na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”).
- 1.3. Local de Emissão. A Emissão é realizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil (“Local da Emissão”).
- 1.4. Data de Emissão. 14 de novembro de 2024 (“Data de Emissão”).
- 1.5. Operação Estruturada. Este Termo de Securitização é celebrado no âmbito de uma operação estruturada de emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários cujo lastro de Créditos Imobiliários deriva dos Empreendimentos “ **LOTEAMENTO CAPRI – CIDADE BALNEÁRIA 3ª PARTE - D**”, “**LOTEAMENTO VIVERDI**”, “**LOTEAMENTO VILLA DONA FRANCISCA**”, “**LOTEAMENTO BOULEVARD GARDEN I**” e “**LOTEAMENTO JARDIM SANTA ROSA**”, havendo sua coligação contratual com a Escritura de Emissão de CCI, o Contrato de Cessão, o Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Distribuição celebrados igualmente nesta data, devendo a leitura, análise e interpretação deste instrumento ser realizada sempre e obrigatoriamente em conjunto com os demais Documentos da Emissão.

II. IMÓVEIS VINCULADOS À EMISSÃO

- 1.1. Imóveis e Empreendimentos Vinculados à Origem dos Créditos Imobiliários da Emissão. Os Créditos Imobiliários totais, representados pelas CCI 01 a 292, que lastreiam ou serão lastro dos CRI objeto deste Termo de Securitização, previstas na Escritura de

Emissão de CCI e no Contrato de Cessão, respectivamente, são decorrentes dos seguintes imóveis ("Empreendimentos"):

- a. **CAPRI – CIDADE BALNEÁRIA 3ª PARTE – D** (Cedente I) - Loteamento localizado no lado esquerdo da Avenida Oscar Bernardo Beckhauser (antiga Avenida Estados Unidos), no bairro Ubatuba, zona urbana do município de São Francisco do Sul - SC; registrado na matrícula do imóvel n.º 39.777, livro 02, do Registro Geral do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de São Francisco do Sul, possuindo: (i) 219.637,28 m² de área de lotes – 573 lotes; (ii) 65.607,21 m² de área de ruas; (iii) 23.683,09 m² de área institucional; (iv) 29.268,37 m² de áreas verdes; (v) 338.195,95 m² de área total do loteamento; (vi) 710.300,00 m² de área total no imóvel; (vii) 71.828,53 m² de área de reserva florestal; e (viii) 300.275,52 m² de área remanescente. O Empreendimento foi aprovado pelo Decreto n.º 2.868/2018, emitido pela Prefeitura de São Francisco do Sul em 21/05/2018 e publicado 05/06/2018. Como garantia à execução das obras, foram dados em caução 116 lotes dos Empreendimentos ("Empreendimento Capri");
- b. **VIVERDI** (Cedente I) – Loteamento com área total de 214.094,46 m², sendo constituído por 262 lotes, localizado à Avenida Celso Ramos, n.º 1.368, Centro, na cidade de Garuva – SC, desenvolvido no imóvel de matrícula n.º 2476 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Garuva, possuindo: I - 214.098,46 m² de área total; II - 163.843,50 m² (100%) de área loteável; III - 97.170,00 m² (59,31%) da área loteável destinada aos lotes; IV - 42.094,90 m² (25,69%) da área loteável destinada ao sistema viário; V - 13.109,56 m² (8,00%) da área loteável destinada à área comunitária e equipamentos públicos do Município; e VI - 11.469,04 m² (7,00%) da área loteável destinada área verde. O Empreendimento foi aprovado pelo Decreto n.º 104 de 25 de abril de 2018, expedido pela Prefeitura Municipal de Garuva - SC ("Empreendimento Viverde");
- c. **VILLA DONA FRANCISCA** (Cedente I) – Loteamento com área total de 431.943,96 m², sendo constituído por 625 lotes, localizado à Estrada Palmeiras, S/N, bairro Três Barras, no quadro urbano do Município de Garuva - SC, matrícula nº 4.207 do Livro n. 02 de Registro Geral do 1º Registro de Imóveis de Garuva/SC, propriedade das Cedentes, distribuído da seguinte maneira: I – 431.943,96 m² de área total; II – 385.761,71 m² (100 %) de área loteável; III – 240.336,94 m² (62,30 %) da área loteável destinada aos lotes; IV – 83.930,59 m² (21,76 %) da área loteável destinada ao sistema viário V – 31.248,64 m² (8,10 %) da área loteável destinada à área comunitária e

equipamentos públicos do Município; VI – 30.245,54 m² (7,84 %) da área loteável destinada área verde. O Empreendimento foi aprovado pelo Decreto n.º 155/2020 expedido pela Prefeitura Municipal de Garuva - SC ("Empreendimento Villa");

d. **BOULEVARD GARDEN I** (Cedente II) – Loteamento contendo 28 (vinte e oito) quadras, designadas como "Quadras A1, A2, B1, B2, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y e Z", distribuídas em 454 (quatrocentos e cinquenta e quatro) lotes, abrangendo, respectivamente, a área total de 154.248,05m² do imóvel de matrícula n.º 2.936, do Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Registro de Imóveis de Garuva – SC. O Empreendimento foi aprovado pelo Decreto n.º 128/2017 expedido pela Prefeitura Municipal de Garuva - SC ("Empreendimento Boulevard");

e. **JARDIM SANTA ROSA** (Cedente I) – Loteamento situado na Rodovia A280A, Bairro Itinga, na cidade de Araquari – SC, desenvolvido no imóvel de matrícula 019.826, do Registro Geral do Município e Comarca de Araquari – SC, constituído por 77 (setenta e sete) lotes, 4 (quatro) áreas e 3 (três) ruas, assim distribuídos: Quadra "A" com 11 lotes, Quadra "B" com 25 lotes, Quadra "C" com 16 lotes, Quadra "D" com 25 lotes, mais as áreas independentes formadas pelas seguintes áreas: "Área Comunitária I"; "Área Comunitária II"; "Área Verde"; "Área de Manutenção Florestal"; e pelas ruas "A"; "B"; "C". O Empreendimento foi aprovado pelo Decreto de Aprovação do Loteamento n.º 535/2017, datado de 21/12/2017, expedido pela Prefeitura Municipal de Araquari – DC ("Empreendimento Santa Rosa", e em conjunto com Empreendimento Capri, Empreendimento Viverde, Empreendimento Villa e Empreendimento Boulevard Garden I, "Empreendimentos") as Cedentes.

III. CARACTERÍSTICAS DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

3.1. Características da Série Única. Os CRI da série única terão as seguintes características:

CRI DA 114ª EMISSÃO

SÉRIE ÚNICA

<u>Número da Série:</u>	Série Única.
<u>Quantidade:</u>	31.956 (trinta e um mil novecentos e cinquenta e seis) Certificados de Recebíveis Imobiliários totais.
<u>Valor Nominal Unitário:</u>	R\$ 1.000,00 (um mil real) por cada unidade de Certificado de Recebíveis Imobiliários.
<u>Valor Nominal Total da Série:</u>	R\$ 31.956.000,00 (trinta e um milhões, novecentos e cinquenta e seis mil reais), em caso de emissão da totalidade dos Certificados de Recebíveis Imobiliários desta Série.
<u>Forma:</u>	Nominativa Escritural.
<u>Data de Emissão:</u>	14 de novembro de 2024
<u>Data de Vencimento:</u>	21 de novembro de 2039
<u>Carência:</u>	Não haverá carência.
<u>Prazo:</u>	5.485 dias corridos a contar da Data de Emissão.
<u>Atualização Monetária:</u>	Os CRI serão corrigidos monetariamente pela variação positiva do IPCA.
<u>Periodicidade da Atualização Monetária:</u>	Mensal.
<u>Remuneração dos CRI:</u>	12,00% (doze por cento) ao ano.

<u>Periodicidade de Pagamento da Remuneração dos CRI:</u>	Os CRI conferirão aos seus titulares o direito ao recebimento de pagamento mensal da Remuneração dos CRI, observado o plano de pagamentos constante do ANEXO II .
<u>Início do Pagamento da Remuneração dos CRI:</u>	20 de dezembro de 2024
<u>Periodicidade de Pagamento de Amortização:</u>	Os CRI conferirão aos seus titulares o direito ao recebimento de Amortização, observado o plano de pagamentos constante do ANEXO II .
<u>Início de Pagamento da Amortização:</u>	20 de dezembro de 2024
<u>Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira:</u>	B3 S/A – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3.
<u>Garantias:</u>	Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fundo de Despesas e Coobrigação, na forma da Seção XXIII deste Termo de Securitização.
<u>Garantia Flutuante e Coobrigação da Emissora:</u>	Não.
<u>Fatores de Riscos:</u>	Os Fatores de Risco da Oferta listados no ANEXO I deste Termo de Securitização.
<u>Hipóteses de Amortização Extraordinária Compulsória:</u>	As hipóteses de Amortização Extraordinária Compulsória estão listadas na cláusula 14.1 deste Termo de Securitização.

<u>Recompra Facultativa Voluntária:</u>	As hipóteses de Recompra Facultativa Voluntária estão listadas na cláusula 15.1 deste Termo de Securitização.
<u>Eventos de Recompra Compulsória Automática:</u>	As hipóteses de Recompra Compulsória Automática estão listadas na cláusula 16.1 deste Termo de Securitização.
<u>Eventos de Recompra Compulsória Não-Automática:</u>	As hipóteses de Recompra Compulsória Não-Automática estão listadas na cláusula 17.1 deste Termo de Securitização.
<u>Eventos de Multa Indenizatória:</u>	As hipóteses de Amortização Extraordinária Obrigatória estão listadas na cláusula 19.1 deste Termo de Securitização.
<u>Direitos Políticos:</u>	Cada CRI desta Classe e Série conferirá ao seu titular o direito a um voto na Assembleia Especial de Investidores.
<u>Classificação dos CRI – ANBIMA:</u>	Categoria: “Residencial”, tendo em vista a categoria dos Empreendimentos; (ii) Concentração: “Pulverizado”, tendo em vista que não há, na Data de Emissão, 20% dos Créditos Imobiliários devidos por um único Devedor; (iii) Segmento: “Loteamento: subjacentes lotes”, tendo em vista a natureza dos Empreendimentos; e (iv) Lastro: “Compra e Venda de Imóveis”, tendo em vista que os Créditos Imobiliários são representativas de são lastreados

3.2. Investidores. A titularidade dos CRI pelos investidores será comprovada pelo extrato expedido pela B3 S/A - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 em nome dos Investidores, caso este título esteja custodiado eletronicamente na B3 S/A - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade dos CRI o extrato emitido pelo Escriturador, com base nas informações prestadas pela B3 S/A - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3, caso o título esteja custodiado eletronicamente na B3 S/A - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 (“Investidores”).

3.3. Depósito. Os CRI serão depositados para distribuição primária e negociação secundária na B3 S/A, sendo a distribuição primária realizada diretamente pela Emissora, nos termos do artigo 43, da Resolução CVM n.º 60/2021.

3.4. Liquidante. O Liquidante foi contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Investidores, executados por meio dos sistemas da B3 S/A - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3.

3.5. Local de Pagamento. Os pagamentos referentes aos valores devidos aos Investidores previstos neste Termo de Securitização serão efetuados pela Emissora utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 S/A - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRI não esteja(m) custodiado na B3 S/A - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3, os pagamentos serão realizados diretamente pela Emissora.

3.6. Classificação de Risco. Os CRI emitidos por meio desta Emissão não serão objeto de classificação de risco por empresa de rating, conforme faculdade estabelecida no Artigo 33, § 11 da Resolução CVM 60. As informações prestadas neste Termo de Securitização devem ser cuidadosamente analisadas pelos potenciais Investidores Profissionais e não possuem o escopo ou função de orientação de investimento ou desinvestimento pelo Agente Fiduciário.

IV. REGIME FIDUCIÁRIO

4.1. Regime Fiduciário. A Emissora declara neste ato, de forma irrevogável e irretratável, que instituiu o Regime Fiduciário sobre o Créditos Imobiliários desta Emissão (representados pelas CCI), as Garantias e a Conta do Patrimônio Separado, mediante a constituição de Patrimônio Separado, na forma do Artigo 25 da Lei n.º 14.430/2022 ("Patrimônio Separado"), segregando-os do patrimônio comum da Emissora, mediante o regime de afetação, na forma do Artigo 25 da Lei n.º 14.430/2022 , até pagamento integral dos CRI ("Regime Fiduciário").

4.2. Registro do Regime Fiduciário. Este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão registrados na B3 para fins de instituição do regime fiduciário instituído pela Securitizadora, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 26, da Lei n.º 14.430/2022 e custodiados junto ao Custodiante.

4.3. Segregação. Os Créditos Imobiliários, os Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária e demais bens e direitos objeto do regime fiduciário: (i) constituem Patrimônio Separado, que não se confunde com o patrimônio da Emissora; (ii) manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRI a que estejam

afetados; (iii) destinam-se exclusivamente à liquidação dos CRI a que estiverem afetados, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e de obrigações fiscais; (iv) estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora; (v) não são passíveis de constituição de garantias ou de excussão por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam; e (vi) só responderão pelas obrigações inerentes aos CRI a ele afetados e às obrigações do Patrimônio Separado estipuladas na Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021 e na forma do Artigo 26 da Lei 14.430/2022.

4.4. Extinção do Regime Fiduciário. O Regime Fiduciário será extinto pela implementação das condições a que o Regime Fiduciário está submetido, conforme o disposto no presente Termo de Securitização.

4.5. Quitação dos CRI. O Agente Fiduciário deverá fornecer à Emissora, por meio do seu website, na forma do §1º, do artigo 32, da Lei n.º 14.430/2022, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da data do evento de resgate dos CRI na B3 pela Emissora, o termo de quitação dos CRI, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à entidade de que trata o caput do artigo 18, da Lei n.º 14.430/2022.

V. CONTA DO PATRIMÔNIO SEPARADO

5.1. Conta do Patrimônio Separado. Uma vez ocorrida a liquidação financeira dos CRI, será realizado o aporte do Valor da Cessão, deduzido dos valores necessários à composição do Fundo de Reservas e do Fundo de Despesas, na Conta do Patrimônio Separado, especialmente constituída para a implantação do regime fiduciário sobre os CRI a serem emitidos ("Conta do Patrimônio Separado")

Conta do Patrimônio Separado:

Agência: 3100

Conta Corrente: 97814-1 Banco:

Itaú Unibanco S/A (341)

5.2. Regime Fiduciário da Conta do Patrimônio Separado. Os recursos oriundos dos recebimentos dos Créditos Imobiliários que lastreiam os CRI emitidos, e dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária que garantem o pagamento dos CRI emitidos, devem ser depositados diretamente nas Contas Arrecadoras, cujos recursos serão transferidos para a Conta do Patrimônio Separado, que deverão ser abertas exclusivamente em instituição financeira supervisionada pelo Banco Central do Brasil de titularidade da Emissora, abertas exclusivamente para esta Emissão, e que conta com a instituição do Regime Fiduciário. Os pagamentos dos Créditos Imobiliários inadimplidos e dos Créditos Imobiliários da Cessão

Fiduciária objeto de cobrança judicial ou extrajudicial devem ser recebidos e/ou creditados pela Emissora na Conta do Patrimônio Separado.

5.3. Proibição de Aplicação em Derivativos. Os recursos integrantes do Patrimônio Separado não podem ser utilizados em operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos, exceto se tais operações forem realizadas exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial. Os derivativos que eventualmente sejam utilizados para fins da proteção patrimonial contarão igualmente com o Regime Fiduciário dos Créditos Imobiliários que lastreiam a Emissão.

5.4. Pagamentos dos Créditos Imobiliários. Em até 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura deste Termo de Securitização, todos e quaisquer recursos relativos aos Créditos Imobiliários serão pagos nas contas correntes de titularidade das Cedentes ("Contas Arrecadoras") e transferidos para a Conta do Patrimônio Separado:

Cedente I - Conta Arrecadora I:

Agência: 3100

Conta Corrente: 97818-2

Banco: Itaú Unibanco S/A (341)

Cedente II - Conta Arrecadora II:

Agência: 3100

Conta Corrente: 97820-8

Banco: Itaú Unibanco S/A (341)

5.4.1. Enquanto os recursos relativos aos Créditos Imobiliários não estiverem sendo pagos nas Contas Arrecadoras, as Cedentes se comprometem a transferir, semanalmente, às sextas-feiras, para a Conta do Patrimônio Separado, os recursos relativos aos Créditos Imobiliários que forem recebidos em suas contas bancárias.

VI. CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

6.1. Valor dos Créditos Imobiliários. Os créditos imobiliários vinculados à Emissão têm, na Data de Emissão, o valor nominal total de **R\$ 70.155.889,97 (setenta milhões, cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos)**, observado o disposto no **ANEXO III**, sendo ("Créditos Imobiliários"):

- (i) **R\$ 57.234.748,10 (cinquenta e sete milhões, duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos)** correspondentes aos Créditos Imobiliários cedidos pela Cedente I; e

(ii) **R\$ 12.921.141,87 (doze milhões, novecentos e vinte e um mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos)** correspondentes aos Créditos Imobiliários cedidos pela Cedente II.

6.2. Características dos Créditos Imobiliários. Os Créditos Imobiliários a serem pagos pelos Devedores estão listados **ANEXO III** deste Termo de Securitização, que incluem: (i) o nome, CNPJ e endereço das Cedentes, enquanto emissoras das CCI; (ii) o nome, CNPJ e endereço da instituição custodiante da CCI; (iii) o nome, a qualificação e o endereço dos Devedores; (iv) o número e a série de cada uma das CCI; (v) o valor do crédito; (vi) a condição de CCI integral; (vii) o prazo, a data de vencimento, o valor da prestação total, nela incluídas as parcelas de amortização e juros, as taxas, seguros e demais encargos contratuais de responsabilidade do respectivo Devedor, a forma de reajuste e o valor das multas previstas contratualmente, com a indicação do local de pagamento; (viii) o valor do Imóvel, o número de matrícula e o cartório de registro do mesmo; e (ix) a data de constituição do Crédito Imobiliário.

6.3. Emissão e Custódia das Cédulas de Crédito Imobiliário. As CCI representam os Créditos Imobiliários e foram emitidas sob a forma escritural. A Escritura de Emissão está custodiada pela Custodiante, na forma prevista nos parágrafos 3º e 4º do artigo 18 da Lei n.º 10.931/04.

6.4. Correção Monetária. Os Créditos Imobiliários (e, por conseguinte, as CCI) têm seu valor devedor de principal corrigido pelo IGPM ou IPCA, conforme o caso, tudo em conformidade com os Contratos de Compra e Venda.

6.5. Cessão dos Créditos Imobiliários. Os Créditos Imobiliários são representados pelas CCI e foram cedidos pelas Cedentes à Emissora por meio do Contrato de Cessão, sendo certo que a transferência das CCI para a Emissora será realizada por meio de negociação na B3.

6.6. Pagamento do Valor da Cessão. Em razão da cessão dos Créditos Imobiliários, a Emissora pagará às Cedentes o valor total equivalente a **R\$ 31.956.000,00 (trinta e um milhões, novecentos e cinquenta e seis mil reais)**, devendo ser deduzido desse valor as Despesas da Emissão, o valor do Fundo de Reserva, Fundo de Obras e Fundo de Despesas ("Valor da Cessão"), a ser pago em uma ou mais tranches, como contraprestação pela cessão dos Créditos Imobiliários oriundos dos Contratos de Compra e Venda dos Empreendimentos.

6.6.1. Resolução do Contrato de Cessão. A Emissora poderá resolver unilateralmente o Contrato de Cessão, e, conseqüentemente, resolver a cessão dos Créditos Imobiliários de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação à

Cedente, nos termos do artigo 127 do Código Civil, caso deixe de ocorrer qualquer das Condições Precedentes previstas no Contrato de Cessão.

6.6.2. Devolução do Valor da Cessão. Caso a Emissora resolva o Contrato de Cessão, as Cedentes ficam obrigadas a restituir à Emissora o Valor da Cessão recebido, em conformidade com o estabelecido no Contrato de Cessão ("Valor da Devolução").

VII. CONDIÇÕES PRECEDENTES

7.1. Condições Precedentes. O pagamento do Valor da Cessão será realizado em parcelas e o pagamento da primeira parcela, no valor de **R\$ 11.955.699,79 (onze milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscientos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos)**, assim como das subseqüentes, estará condicionado ao cumprimento de todas as condições, cumulativamente, podendo a Cessionária realizar a renúncia de uma ou mais condições mediante autorização dos Investidores dos CRI, a seu exclusivo critério ("Condições Precedentes da Primeira Liberação"):

- (i) a formalização de todos os Documentos da Emissão, entendendo-se como tal a assinatura pelas respectivas partes, bem como a verificação dos poderes dos representantes dessas partes e eventuais aprovações dos sócios ou do conselho de administração necessárias para tanto, incluindo, mas não se limitando, aprovação da Cessão Fiduciária, da Alienação Fiduciária de Quotas, da Alienação Fiduciária de Imóvel e do Contrato de Cessão;
- (ii) o recebimento, pela Emissora, de uma via original devidamente assinada por todas as partes de cada um dos Documentos da Emissão;
- (iii) apresentação de fluxo de recebíveis suficiente para que o Valor da Cessão seja liberado;
- (iv) o protocolo do Contrato de Cessão para registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Joinville - SC;
- (v) o protocolo de quaisquer outros dos Documentos da Emissão que, na forma da lei, devam ser registrados para que sejam constituídos com a forma jurídica perfeita nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes;
- (vi) o protocolo do Contrato de Cessão Fiduciária (e de quaisquer outros dos Documentos da Emissão que, na forma da lei, devam ser registrados para que sejam constituídos com a forma jurídica perfeita) para registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Joinville - SC;

- (vii) o protocolo perante a junta comercial competente dos atos societários (e de quaisquer outros dos Documentos da Emissão que, na forma da lei, devam ser registrados para que sejam constituídos com a forma jurídica perfeita) de todas as partes que sejam necessários para aprovar a celebração dos Documentos da Emissão;
- (viii) cumprimento, por parte das Cedentes nos Documentos da Emissão, de todas as suas respectivas obrigações;
- (ix) inexistência de decisão por violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e o Decreto Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940, pela Emissora, pelas Cedentes, pelo Avalista I ou qualquer de suas respectivas Afiliadas, ou demais pessoas e entidades de seu grupo econômico, bem como não constarem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- (x) cumprimento, se aplicável, em todos os aspectos materiais, pela Emissora, pelas Cedentes e pelo Avalista I, de leis, regulamentos, normas administrativas, regras de autorregulação e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, em especial dos termos da legislação ambiental e trabalhista em vigor, adotando as medidas necessárias para preservar o meio ambiente, atender as determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais, evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e aos seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social, conforme o caso;
- (xi) não ocorrência, até a data de cumprimento das demais Condições Precedentes, de mudanças legais, regulatórias, tributárias ou de força maior/caso fortuito que afetem ou prejudiquem as características dos Créditos Imobiliários e/ou dos títulos e valores mobiliários que lastreiem os CRI, tampouco das Garantias;
- (xii) recebimento, na data de liquidação da Oferta, pela Emissora de parecer jurídico elaborado pelo assessor legal da Operação de Securitização em condições satisfatórias à Emissora, atestando, dentre outros, a validade, existência, eficácia e exequibilidade dos Documentos da Emissão;
- (xiii) não verificação de nenhum evento de Amortização Extraordinária Compulsória, Recompra Facultativa Voluntária, Recompra Compulsória Automática,

Recompra Compulsória Não-Automática ou Eventos de Multa Indenizatória, conforme definidos nos Documentos da Emissão;

(xiv) não verificação de nenhum dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, conforme estipulado nos Documentos da Emissão;

(xv) cumprimento, pelas Cedentes e pelo Avalista I, de todas as suas obrigações pecuniárias e não pecuniárias exigíveis até o pagamento do Valor da Cessão;

(xvi) não ocorrência, até a respectiva Data de Liquidação dos CRI, de alteração adversa relevante nas condições econômicas, financeiras, societárias, jurídicas e/ou operacionais das Cedentes e/ou do Avalista I, que afete ou possa afetar a realização da Oferta, ou o cumprimento de qualquer de suas obrigações sob os Documentos da Emissão;

(xvii) ratificação pelas Cedentes e pelo Avalista I de que todas as declarações prestadas pelas Cedentes e pelo Avalista I neste Contrato de Cessão e demais Documentos da Emissão permanecem verdadeiras, consistentes, corretas, completas e suficientes;

(xviii) não ocorrência de: (a) liquidação, dissolução ou decretação de falência da(s) Cedente(s) e/ou da Emissora e/ou do Fiador; (b) pedido de autofalência e/ou insolvência, conforme o caso, da(s) Cedente(s) e/ou da Emissora e/ou do Fiador; (c) pedido de falência e/ou insolvência, conforme o caso, formulado por terceiros em face da(s) Cedente(s) e/ou da Emissora e/ou do Fiador não devidamente elidido; (d) propositura, pela(s) Cedente(s) e/ou pela Emissora, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou (e) ingresso pela(s) Cedente(s) e/ou pela Emissora e/ou pelo Fiador em juízo com requerimento de recuperação judicial, insolvência civil, independentemente de deferimento do processamento da recuperação e/ou insolvência ou de sua concessão pelo juiz competente;

(xix) não ocorrência de Efeito Adverso Relevante;

(xx) cumprimento pelas Cedentes, pelo Avalista I e pela Emissora de todas as obrigações previstas na Resolução CVM 160, bem como das normas relativas ao período de silêncio previstas na própria Resolução CVM 160;

(xxi) recebimento, pela Emissora, na qualidade de Coordenador Líder, de declaração de veracidade das Cedentes de que todas as respectivas declarações feitas neste Contrato e nos demais Documentos da Emissão permanecem

verdadeiras, consistentes, corretas, completas e suficientes, em termos satisfatórios à realização da Oferta;

(xxii) recebimento, pela Emissora, do relatório de auditoria financeira que comprova a veracidade do fluxo financeiro dos Créditos Imobiliários até o valor da primeira parcela do Valor da Cessão; e

(xxiii) integralização dos CRI em montante suficiente ao pagamento do Valor da Cessão.

7.2. Condições Precedentes das Demais Liberações. O pagamento das demais tranches do Valor da Cessão estará condicionado ao cumprimento de todas as condições, cumulativamente, podendo a Emissora realizar a renúncia de uma ou mais condições mediante autorização dos Investidores dos CRI, a seu exclusivo critério ("Condições Precedentes das Demais Liberações" e, em conjunto com Condições Precedentes da Primeira Liberação, as "Condições Precedentes"):

- (i) cumprimento integral das Condições Precedentes da Primeira Liberação;
- (ii) o registro, e sua comprovação, do Contrato de Cessão para registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Joinville - SC;
- (iii) o registro, e sua comprovação, do Contrato de Cessão Fiduciária (e de quaisquer outros dos Documentos da Emissão que, na forma da lei, devam ser registrados para que sejam constituídos com a forma jurídica perfeita) no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Joinville - SC;
- (iv) o registro, e sua comprovação, perante a junta comercial competente dos atos societários (e de quaisquer outros dos Documentos da Emissão que, na forma da lei, devam ser registrados para que sejam constituídos com a forma jurídica perfeita) de todas as partes que sejam necessários para aprovar a celebração dos Documentos da Emissão; e
- (v) o registro, e sua comprovação, da Escritura de Alienação Fiduciária de Imóvel perante a matrícula do Imóvel Garantia;
- (vi) recebimento do relatório de auditoria financeira que comprova a veracidade do fluxo financeiro dos Créditos Imobiliários correspondente à integralidade do Valor da Cessão;
- (vii) recebimento de relatório de conclusão da auditoria jurídica restrita relativamente às Cedentes, aos Empreendimentos e ao Imóvel Garantia em termos satisfatórios à Cessionária; e

(viii) a apresentação, pelas Cedentes, de recebíveis que atendam os Critérios de Elegibilidade para se tornarem Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária no valor mínimo de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) com o consequente aditamento e registro do aditamento do Contrato de Cessão Fiduciária.

VIII. FORMA DE DISTRIBUIÇÃO E NEGOCIAÇÃO

8.1. Depósito na B3 S/A - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3. Os CRI serão depositados para distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S/A - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 S/A - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 e realizada com a intermediação da própria Emissora, conforme previsto no artigo 43 da Resolução CVM 60.

8.2. Distribuição. A distribuição dos CRI será realizada sob o rito automático de registro, em regime de melhores esforços de colocação ("Oferta"), nos termos do artigo 26 e seguintes da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e da Resolução CVM 60.

8.3. Registro na CVM. Em conformidade com o Artigo 26, inciso VIII, da Resolução CVM 160, o registro da Oferta não se sujeita à análise prévia da CVM e a distribuição será realizada automaticamente.

8.4. Registro no banco de dados da ANBIMA. A Oferta será objeto de registro na ANBIMA, do artigo 19º, Parágrafo Único, "Código ANBIMA de Ofertas Públicas" e artigo 15 do "Código ANBIMA de Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas" ambos em vigor desde 15 de julho de 2024 ("Código ANBIMA"), no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta.

8.5. Registro da Oferta na ANBIMA. Nos termos do artigo 15 e seguintes, Capítulo VII, Seção I, das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas, a Oferta será registrada na ANBIMA, no prazo de até 7 (sete) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta.

8.5.1. Em conformidade com o Artigo 4 do Anexo Complementar II do Código Anbima de Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas, os Créditos Imobiliários que lastreiam a emissão, na Data de Emissão, estão em compatibilidade com os Critérios de Elegibilidade. Ademais, a Emissora declara que, na Data de Emissão, não há Devedor dos Contratos Imobiliários que representa parcela igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor total dos Créditos Imobiliários.

8.5.2. Título Classificado como "Verde", "Social" ou "Sustentável": não.

8.6. Classificação dos CRI: Nos termos do Anexo Complementar IX Capítulo I, Seção II, artigo 4º às Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas da ANBIMA, os CRI serão classificados como: (i) Categoria: “Residencial”, tendo em vista a categoria dos Empreendimentos; (ii) Concentração: “Pulverizado”, tendo em vista que não há, na Data de Emissão, 20% dos Créditos Imobiliários devidos por um único Devedor; (iii) Segmento: “Loteamento: subjacentes lotes”, tendo em vista a natureza dos Empreendimentos; e (iv) Lastro: “Compra e Venda de Imóveis”, tendo em vista que os Créditos Imobiliários são representados por Contratos de Compra e Venda.

8.7. Realização da Oferta. A Oferta será realizada diretamente pela Emissora, nos termos do artigo 43 da Resolução CVM 60 e da Resolução CVM 160, e será destinada apenas a Investidores Profissionais que atendam às características de investidores profissionais, na forma do artigo 11 da Resolução CVM 30 e do artigo 26, VIII, da Resolução CVM 160, respeitadas as eventuais vedações ao investimento nos CRI ofertados previstas na regulamentação em vigor.

8.7.1. Em atendimento aos requisitos estabelecidos na Resolução CVM 60, a Emissora declara que atende a regulamentação relacionada (i) ao cadastro de clientes, de conduta e de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários; (ii) ao dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente; (iii) à identificação, cadastro, registro, operações, comunicação, limites e responsabilidade administrativa referentes aos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores. Em observância ao previsto acima, a Emissora atesta que observa os procedimentos e obrigações relacionados à atividade de distribuição de valores mobiliários, dispostos nos Capítulos III, VII e VIII da Resolução CVM 35, Resolução CVM 30, e Resolução CVM 50.

8.8. Distribuição Parcial. É admitida a distribuição parcial dos CRI, na forma prevista na Seção XIV e do artigo 73 da Resolução CVM 160, e o encerramento da distribuição dos CRI, respeitado o montante mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na Data de Emissão (“Montante Mínimo”).

8.8.1. Em atendimento ao parágrafo 1º, do Artigo 73 da Resolução CVM 160, as Partes declaram que no caso da Distribuição Parcial não haverá fonte alternativa para financiamento de recursos, se encerrando a oferta com a colocação da Distribuição Parcial.

8.9. Ágio ou Deságio: Os CRI poderão ser integralizados com aplicação de ágio ou deságio no Preço de Integralização.

8.10. Prazo de Distribuição da Oferta. A subscrição ou aquisição dos CRI objeto da Oferta deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta.

8.11. Condicionamento de Adesão. Em razão da possibilidade de distribuição parcial de CRI, e nos termos da Seção XIV e do artigo 73 da Resolução CVM 160, os Investidores Profissionais poderão, no ato da aceitação da Oferta, condicionar sua adesão à Oferta a que haja a distribuição: (i) da totalidade dos CRI objeto da Oferta; ou (ii) de uma quantidade mínima de CRI, equivalente à totalidade dos CRI por ele subscritos nos termos do respectivo Boletim de Subscrição, que não poderá ser inferior à Colocação Mínima.

8.11.1. No caso da cláusula 8.11 acima, na falta de manifestação, presumir-se-á o interesse do Investidor Profissional em receber a totalidade dos CRI indicados no respectivo Boletim de Subscrição.

8.12. Cancelamento do Saldo dos CRI. Caso não tenha sido alcançada a Colocação Mínima até o final do Prazo de Colocação, os CRI serão cancelados pela Emissora, que deverá devolver aos Investidores o preço de integralização dos CRI com recursos livres integrantes do Patrimônio Separado, e/ou disponibilizados pela Devedora nos termos do Termo de Emissão, cabendo também à Emissora devolver à Devedora os Créditos Imobiliários representados pelas CCI, por meio da B3 S/A - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3. Nesta hipótese, a Emissora e o Agente Fiduciário deverão tomar as devidas providências para retornar à Operação de Securitização ao status quo ante, inclusive por meio da celebração de aditamentos/distratos aos Documentos da Emissão, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da ocorrência do cancelamento dos CRI e respectiva devolução do preço de integralização dos CRI aos Investidores. Uma vez realizada a Colocação Mínima, ficará ao exclusivo critério da Emissora a colocação dos CRI remanescentes.

8.13. Documentos a Serem Apresentados. Por ocasião da subscrição, os Investidores Profissionais deverão fornecer declaração por escrito atestando que: (i) estão cientes de que a Oferta não foi registrada na CVM; (ii) estão cientes de que os CRI ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Resolução CVM 160; (iii) têm conhecimento e experiência em finanças e negócios suficientes para avaliar a qualidade e os riscos dos valores mobiliários ofertados; e (iv) o investimento é adequado ao nível de sofisticação e ao seu perfil do risco.

8.14. Declaração de Investidor Profissional. Os Investidores Profissionais poderão fornecer por escrito declaração atestando sua condição de investidor profissional.

8.15. Aumento do Valor Total de Emissão. O Valor Total de Emissão dos CRI poderá ser aumentado, desde que existam novas CCI para lastrear o aumento do Valor Total de

Emissão dos CRI e a Oferta não tenha sido encerrada. Em tal hipótese, as Partes deverão aprovar e celebrar o aditamento ao Termo de Securitização.

8.16. Comunicado de Início da Oferta. Em conformidade com o art. 59, § 2º, da Resolução CVM 160, caberá à Emissora informar à CVM sobre o início da Oferta, visando dar início ao período de distribuição da Oferta, e possibilitar a efetiva liquidação da operação de subscrição ou aquisição dos CRI objeto da Oferta. A versão eletrônica do Anúncio de Início e do prospecto preliminar, se houver, deve ser encaminhada à CVM e à B3 sem quaisquer restrições para sua cópia e em formato digital que permita a busca de palavras e termos.

8.17. Encerramento da Oferta. A Oferta será encerrada quando da subscrição da totalidade dos CRI ou, a exclusivo critério da Emissora, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de início da distribuição dos CRI, o que ocorrer primeiro, na forma da Resolução CVM 160.

8.18. Comunicado de Encerramento da Oferta. Em conformidade com o Artigo 76 da Resolução CVM 160, o encerramento da Oferta deverá ser informado pela Emissora à CVM tão logo se verifique o encerramento do prazo estipulado para a Oferta ou a distribuição da totalidade dos CRI, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores e conter as informações indicadas no Anexo M da Resolução CVM 160.

8.19. Cancelamento da Oferta. Caso haja o cancelamento da Oferta e determinado Investidor já tenha realizado a integralização dos CRI, a Emissora deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento da Oferta, fazer o rateio entre os subscritores dos recursos financeiros recebidos, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações obtidas com os recursos integralizados, sendo certo que não serão restituídos aos Investidores os recursos despendidos com o pagamento de tributos incidentes sobre os rendimentos financeiros derivados dos Investimentos Permitidos, os quais serão arcados pelos Investidores na proporção dos valores por eles subscritos e integralizados.

8.20. Restrição para Negociação em Mercado Secundário. Os CRI objeto da presente Oferta somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários para Investidores Qualificados após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta, nos termos do art. 86, inciso II, alínea "a", da Resolução CVM 160.

IX. RAZÕES DE GARANTIA; ÍNDICES DE REFERÊNCIA; RECOMPOSIÇÃO

9.1. Razão de Garantia do Saldo Devedor. Em até 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da data de assinatura deste Contrato, e até a integral liquidação dos CRI, isto é, no mínimo do 181º (centésimo octogésimo primeiro) dia de vigência dos CRI até a sua liquidação integral, as Cedentes se obrigam a assegurar que a razão entre: (i) o valor

presente dos Créditos Imobiliários e os Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária, calculado com a taxa de juros dos CRI (excluídos, para fins deste cálculo, eventuais Créditos Imobiliários inelegíveis) cedidos no âmbito do Contrato de Cessão e do Contrato de Cessão Fiduciária; e (ii) o saldo devedor atualizado dos CRI, assim considerado como o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, acrescido da Remuneração dos CRI até a data de cálculo; corresponda a, no mínimo, 120% (cento e vinte por cento) ("RGSD").

9.1.1. Para os fins do cálculo previsto na cláusula 9.1, será efetuado de acordo com a seguinte formula:

$$RGSD = (VP) / SDA$$

Onde:

RGSD = Razão de Garantia Saldo Devedor;

VP = O valor presente de todos os Créditos Imobiliários e dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária, trazidos a valor presente pela taxa de a Remuneração dos CRI no vigente no último dia do mês imediatamente anterior, base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos; e

SDA = Saldo devedor atualizado dos CRI no último dia do mês imediatamente anterior à Data de Apuração.

9.2. Índice de Fluxo Mensal. Em até 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da data de assinatura deste Contrato, e até a integral liquidação dos CRI, isto é, no mínimo do 181º (centésimo octogésimo primeiro) dia de vigência dos CRI até a sua liquidação integral, as Cedentes se obrigam as Cedentes a assegurar que o índice entre: (i) os Créditos Imobiliários cedidos no âmbito deste Contrato e do Contrato de Cessão Fiduciária, creditados na Conta do Patrimônio Separado entre o 1º (primeiro) e o último dia do mês anterior ("Mês de Apuração"); e a (ii) parcela vincenda dos CRI imediatamente posterior, corresponda a, no mínimo, **130% (cento e trinta por cento)** ("Índice de Fluxo Mensal", sendo que a RGSD e o Índice de Fluxo Mensal serão doravante referidos em conjunto como "Razões de Garantia e Índices de Referência").

9.3. Procedimento de Apuração das Razões de Garantia e Índices de Referência. Durante os prazos previstos nas Cláusulas 9.1 e 9.2 acima, as Cedentes ou o Servicer eventualmente contratado, realizará a apuração dos valores creditados na Conta do Patrimônio Separado

para fins de verificação das Razões de Garantia e Índices de Referência até o dia 10 (dez) de cada mês ("Data de Apuração"), com base nas informações relacionadas ao espelhamento dos Créditos Imobiliários e Créditos Cedidos da Cessão Fiduciária que forem disponibilizados pelo Servicer e/ou pelas Cedentes, e a Cessionária deverá realizar a conferência da apuração realizada pelas Cedentes ou Servicer eventualmente contratado até 1 (um) Dia Útil antes da Data de Aniversário, conforme definida no Termo de Securitização.

9.3.1. Até o dia 10 (dez) de cada mês ou no Dia Útil imediatamente subsequente, caso não seja um Dia Útil, a Servicer apresentará à Cessionária, com cópia para o Agente Fiduciário, o Relatório Gerencial, que contemplará o desempenho dos Créditos Imobiliários e dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária no Mês de Apuração, nos termos da Cláusula 21.8. deste Termo de securitização.

9.3.2. A Emissora limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais constantes dos modelos de relatórios previamente aprovados. A Emissora não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes do Relatório Gerencial, ou ainda em qualquer outro documento que lhes seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos referidos Relatórios.

9.3.3. A Emissora assumirá que os documentos encaminhados pelas Cedentes ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será, ainda, responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade, ausência de vícios, regular constituição ou completude dos referidos documentos, contratos e/ou informações técnicas e financeiras que lhe seja enviado com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações para a elaboração dos relatórios, conforme enviadas pelas Cedentes, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ou responsabilidade da Emissora, em qualquer momento, por qualquer ato, fato ou prejuízo causado.

9.4. Critério de Elegibilidade dos Créditos Imobiliários. Para fins de apuração das Razões de Garantia e Índices de Referência, deverão ser desconsiderados no cálculo do saldo devedor dos Créditos Imobiliários e da Cessão Fiduciária os Contratos de Compra e Venda, cujo Devedor esteja com parcela em aberto igual ou superior a 90 (noventa) dias da data de seu vencimento.

9.5. Liberação de Recursos às Cedentes. Somente durante os 6 (seis) primeiros meses de vigência dos CRI, a cada Data de Apuração, e observada a Ordem de Pagamentos, após (i) o pagamento dos valores devidos aos Investidores dos CRI pela Emissora; e (ii) a

verificação da manutenção da composição do Fundo de Reservas e do Fundo de Despesas, na forma dos valores mínimos exigidos por este Termo de Securitização; e desde que as Cedentes e o Avalista estejam adimplentes com todas as Obrigações Garantidas assumidas no Contrato de Cessão, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Emissão, os recursos existentes na Conta do Patrimônio Separado, excedentes ao cumprimento das Obrigações Garantidas devidas no respectivo mês, deverão ser transferidos às Cedentes nas Contas Arrecadadoras das Cedentes em até 01 (um) Dia Útil contado da data de pagamento da parcela vencida dos CRI.

X. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REMUNERAÇÃO

10.1. Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado pela variação positiva acumulada do IPCA, aplicado mensalmente, sobre uma base de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a partir da Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento, sendo que o produto da atualização monetária dos CRI será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, dos CRI ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), calculado da seguinte forma:

$$VN_a = VNU \times C$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Unitário Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

VNU = Valor Nominal Unitário ou saldo¹ do Valor Nominal Unitário, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

C = Fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dcp}{dct}} \right]$$

Onde:

n = Número total de índices considerados na atualização do ativo.

¹ Saldo do Valor Nominal Unitário – Valor Nominal Unitário remanescente após amortização de principal, incorporação, atualização monetária e demais hipóteses, conforme o caso, se houver.

NI_k = Valor do número-índice do IPCA do segundo mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário do ativo. Após a Data de Aniversário, valor do número-índice do mês anterior ao mês de atualização.

Exemplo: se a data do evento for no dia 15 de setembro de 2023, será utilizado o número índice do IPCA referente ao mês de julho de 2023.

NI_{k-1} = Valor do número-índice do mês anterior ao mês “k”.

dcp = Número de dias corridos, base 360 (trezentos e sessenta), entre a Data de Integralização, ou a última Data de Aniversário e a data de cálculo, limitado ao número total de dias corridos de vigência do índice de preço.

dct = Número de dias corridos, base 360 (trezentos e sessenta), contidos entre a última e a próxima data de aniversário. Excepcionalmente no primeiro período de atualização, será atribuído 30 dias corridos ao dct.

$$\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dcp}{dct}} = \text{calculados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.}$$

Para efeitos de cálculos, a Data de Aniversário são as datas conforme **ANEXO II** (“Data de Aniversário”).

10.1.1. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA após a data de subscrição e integralização dos CRI superior a 10 (dez) dias da data esperada para sua apuração, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade legal de aplicação aos CRI, ou por determinação judicial, será utilizado, em sua substituição, seu substituto legal. Na falta do substituto legal, deverá ser convocada a Assembleia Especial de Investidores, para que estes deliberem, de comum acordo com a Emissora, o novo parâmetro a ser utilizado para fins de cálculo da Atualização Monetária que será aplicada aos CRI. Caso não haja acordo entre a Emissora e os Investidores representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação (conforme definido abaixo), reunidos em Assembleia Especial de Investidores, a Emissora deverá resgatar a totalidade dos CRI no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembleia Especial de Investidores ou, ainda, na data de vencimento final dos CRI, o que ocorrer primeiro, pelo respectivo Valor Nominal Atualizado, acrescido da respectiva Remuneração dos CRI, calculada de forma pro rata temporis desde a Data de Integralização dos CRI ou a última Data de Pagamento, conforme o caso, até a data do efetivo resgate. Nesta alternativa, com a finalidade de apurar-se a Atualização Monetária com relação aos

CRI a serem resgatadas, será utilizada para cálculo do fator “C” a última variação disponível do IPCA divulgada oficialmente.

10.2. Remuneração dos CRI. A remuneração dos CRI compreenderá juros remuneratórios incidentes sobre o seu Valor Nominal Unitário Atualizado (após a aplicação da Atualização Monetária prevista neste Termo de Securitização), contados a partir da respectiva Data de Integralização, correspondentes à taxa da respectiva Classe e Série dos CRI ao ano conforme **Seção III** deste Termo de Securitização, sobre uma base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, e calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, desde a Data de Integralização ou da Data de Pagamento imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, de acordo com a fórmula abaixo (“Remuneração dos CRI”):

$$J = VN_a \times (F_j - 1);$$

$$\frac{30}{dct} \frac{dcp}{dct}$$

$$\text{onde } F_j = \{[(i + 1)^{360}] \quad \}$$

Onde:

J: Valor unitário dos juros acumulados correspondentes à Remuneração dos CRI na data de pagamento ou data de atualização. Valor em reais, calculado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento.

VNa: Conforme cláusula 10.1 acima.

Fj: Fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

i: Taxa de juros da Remuneração dos CRI.

dct: Conforme cláusula 10.1 acima.

dcp: Conforme cláusula 10.1 acima.

10.3. Período de Capitalização. O período de capitalização da Remuneração (“Período de Capitalização”) define-se como sendo o intervalo de tempo que se inicia (a) a partir da primeira Data de Integralização dos CRI da respectiva série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento de Remuneração da respectiva série (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e (b) na Data de Pagamento de Remuneração da respectiva série

imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento de Remuneração da respectiva série do respectivo período (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento, pagamento antecipado ou vencimento antecipado dos CRI, conforme o caso.

10.4. Data de Pagamento da Remuneração. A Remuneração dos CRI deverão ser pagas impreterivelmente no dia 20 de cada mês, conforme datas previstas no **Anexo II**, sendo que haverá incorporação de juros na data e condições indicadas no referido anexo ("Data de Pagamento" ou "Data de Pagamento da Remuneração").

10.5. Prorrogação de Prazo da Data de Pagamento. Caso uma Data de Pagamento coincida com dia que não seja um Dia Útil, o prazo de vencimento da Remuneração dos CRI será prorrogado para o primeiro Dia Útil seguinte, sem nenhum acréscimo de valores, Encargos Moratórios ou penalidades de qualquer natureza.

XI. AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA

11.1. Amortização. O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI será amortizado nas datas, percentuais e forma estipulados no **ANEXO II** ("Amortização" ou "Amortização Programada").

11.2. Cálculo da Amortização. Observado o disposto na cláusula 11.1 acima, o cálculo da amortização será realizado com base na seguinte fórmula:

$$AM_n = [VNa \times Ta_n]$$

Onde:

AMn: Valor unitário da n-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

VNa: Conforme cláusula 10.1 acima.

Tan n-ésima taxa de amortização, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais de acordo com a tabela constante do **ANEXO II** deste Termo de Securitização.

11.3. Prorrogação de Prazo de Amortização. Caso uma data de pagamento de parcela da Amortização coincida com dia que não seja um Dia Útil, o prazo de vencimento da respectiva parcela de Amortização será prorrogado para o primeiro Dia Útil seguinte, sem nenhum decréscimo de valores ou descontos de qualquer natureza.

XII. ENCARGOS MORATÓRIOS

12.1. Impontualidade no Pagamento. Em caso de atraso da Emissora no pagamento de qualquer quantia devida aos Investidores prevista neste Termo de Securitização, exclusivamente em decorrência de atraso no pagamento dos Créditos Imobiliários pelos Cedentes e Devedores, os valores vencidos não pagos serão devidamente acrescidos: (i) de multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ("Encargos Moratórios").

12.2. Não Comparecimento para Recebimento. O não comparecimento dos Investidores para receberem o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhes dará direito ao recebimento de qualquer Encargo Moratório relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhes assegurado os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento e/ou do comunicado.

XIII. ORDEM DE PAGAMENTOS

13.1. Ordem de Pagamentos. Os recursos financeiros depositados na Conta do Patrimônio Separado deverão ser obrigatoriamente aplicados, de forma irrevogável e irretratável, de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item constante da ordem prevista abaixo somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior ("Ordem de Pagamentos"):

- (i) Despesas da Emissão e do Patrimônio Separado incorridas e não pagas;
- (ii) Recomposição do Fundo de Despesas, se e quando necessário;
- (iii) Pagamento da Remuneração dos CRI em atraso, da Atualização Monetária dos CRI em atraso e Amortização dos CRI em atraso, se houver;
- (iv) Pagamento da Remuneração dos CRI e da Atualização Monetária dos CRI;
- (v) Pagamento da Amortização Programada dos CRI;
- (vi) Recomposição do Fundo de Reserva, se e quando necessário;
- (vii) Somente durante os 6 (seis) primeiros meses de vigência dos CRI, liberação de excedentes às Cedentes na forma da Cláusula 10.5;
- (viii) Pagamento da Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI, se e quando for o caso.

13.2. Complementação de Valores pelas Cedentes em Razão da Coobrigação. Caso em determinada Data de Verificação não haja na Conta do Patrimônio Separado recursos decorrentes da arrecadação dos Créditos Imobiliários e dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária suficientes para o pagamento integral da parcela vincenda e/ou de qualquer das Obrigações Garantidas, as Cedentes deverão aportar o montante necessário na Conta do Patrimônio Separado em até 3 (três) Dias Úteis da notificação que lhe for enviada pela Emissora nesse sentido. Caso as Cedentes descumpram a obrigação de aportar o montante necessário, sem prejuízo das penalidades e consequências previstas neste Termo de Securitização e demais Documentos da Emissão, incluindo, mas não se limitando, os Encargos Moratórios definidos na Cláusula 12.1, a Emissora poderá utilizar os recursos existentes no Fundo de Reserva para o pagamento integral dos valores devidos, devendo ser respeitada a Ordem de Pagamentos. Caso não haja recursos suficientes no Fundo de Reserva, as Cedentes deverão aportar o montante necessário na Conta do Patrimônio Separado em até 3 (três) Dias Úteis da notificação que lhe for enviada pela Emissora nesse sentido.

13.3. Complementação de Valores pelos Avalistas em Razão do Aval. Caso em determinada Data de Verificação não haja na Conta do Patrimônio Separado recursos decorrentes da arrecadação dos Créditos Imobiliários e dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária suficientes para o pagamento integral da parcela vincenda e/ou das Obrigações Garantidas, os Avalistas deverão aportar o montante necessário na Conta do Patrimônio Separado em até 3 (três) Dias Úteis da notificação que lhe for enviada pela Emissora nesse sentido. Caso os Avalistas descumpram a obrigação de aportar o montante necessário, sem prejuízo das penalidades e consequências previstas neste Termo de Securitização e demais Documentos da Emissão, incluindo, mas não se limitando, os Encargos Moratórios definidos na Cláusula 12.1, a Emissora poderá utilizar os recursos existentes no Fundo de Reserva para o pagamento integral dos valores devidos, devendo ser respeitada a Ordem de Pagamentos. Caso não haja recursos suficientes no Fundo de Reserva, os Avalistas deverão aportar o montante necessário na Conta do Patrimônio Separado em até 3 (três) Dias Úteis da notificação que lhe for enviada pela Emissora nesse sentido

13.4. Liberação da Conta do Patrimônio Separado. Quando cumpridas integralmente as Obrigações Garantidas e encerrado o Patrimônio Separado, a Emissora deverá transferir a totalidade do saldo remanescente dos recursos do Fundo de Reservas e do Fundo de Despesas e eventual qualquer outro saldo remanescente existente na Conta do Patrimônio Separado para as Cedentes em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da quitação das Obrigações Garantidas, sendo certo que os referidos recursos a serem restituídos abrangerão eventuais rendimentos líquidos obtidos com os Investimentos Permitidos, desde que componham o Patrimônio Separado.

XIV. AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA COMPULSÓRIA

14.1. Amortização Extraordinária Compulsória. A Emissora deverá obrigatoriamente amortizar extraordinariamente de forma parcial, ou resgatar antecipadamente a totalidade dos CRI, conforme o caso, até o limite de 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI e desde que em montante suficiente para o reenquadramento das Razões de Garantia e Índices de Referência, nas seguintes hipóteses ("Amortização Extraordinária Compulsória"):

(i) caso seja verificado pela Emissora nas Datas de Apuração que os Créditos Imobiliários e/ou dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária somados não são suficientes para cumprir com qualquer das Razões de Garantia e Índices de Referência estipuladas neste Termo de Securitização ("Amortização Extraordinária por Razões de Garantia e Índices de Referência"); e

(ii) Somente durante os 6 (seis) primeiros meses de vigência dos CRI, caso os Devedores dos Créditos Imobiliários e/ou dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária antecipem total ou parcialmente o fluxo de pagamento dos Créditos Imobiliários e/ou dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária ("Amortização Compulsória por Antecipação do Fluxo de Pagamentos")

(iii) A partir do 1º (primeiro) Dia Útil do 7º (sétimo) mês de vigência dos CRI, caso sobejem recursos financeiros na Conta do Patrimônio Separado em virtude dos Créditos Imobiliários e/ou Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária, esses recursos serão integralmente utilizados pela Emissora na imediata amortização extraordinária do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, sendo certo que esses recursos não serão, em nenhuma hipótese, liberados nas Contas Arrecadoras das Cedentes até a integral quitação dos CRI ("Amortização Compulsória por Cash Sweep").

14.2. Valor da Amortização Extraordinária Compulsória. A Emissora deverá realizar a Amortização Extraordinária Compulsória pelo: (i) ao Valor Nominal Unitário Atualizado até a data da efetiva amortização; acrescido (ii) da Remuneração dos CRI devida até o momento do efetivo pagamento da amortização, sem a necessidade de autorização dos Investidores ("Valor da Amortização Extraordinária Compulsória").

14.3. Amortização sob Supervisão do Agente Fiduciário. A Amortização Extraordinária Compulsória será realizada sob a supervisão do Agente Fiduciário.

14.4. Procedimento e Prazo da Amortização Extraordinária Compulsória. Em cada ocorrência de Amortização Extraordinária Compulsória, os pagamentos recebidos pela

Emissora na Conta do Patrimônio Separado decorrentes de pré-pagamento dos Créditos Imobiliários e/ou dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária serão aplicados única e exclusivamente no pagamento da Amortização Extraordinária Compulsória, mensalmente, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da Data de Apuração, que deverão ser repassados aos Investidores, observada sempre em qualquer hipótese a Ordem de Pagamentos, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Termo de Securitização.

14.5. Discriminação dos Valores dos Pré-Pagamentos. Em qualquer das hipóteses de pré-pagamento pelos Devedores, os valores pagos a título de pré-pagamento deverão ser identificados e destacados dos demais dos Créditos Imobiliários e/ou dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária para fins das apurações acima, sendo certo que não se confundirão com quaisquer dos valores retidos e/ou depositados na Conta do Patrimônio Separado que estiverem ali depositados em razão das demais disposições previstas nos Documentos da Emissão.

14.6. Procedimentos de Amortização Extraordinária. Caso qualquer dos eventos previstos nesta **Seção VIII** ocorra, as Cedentes deverão realizar o pagamento dos valores devidos à Emissora na forma estipulada no Contrato de Cessão, mediante depósito ou transferência bancária integral dos valores devidos para a Conta do Patrimônio Separado. A B3 deverá ser comunicada com 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data prevista para o evento.

XV. RECOMPRA FACULTATIVA VOLUNTÁRIA

15.1. Recompra Facultativa Voluntária. As Cedentes poderão efetuar a recompra facultativa total dos Créditos Imobiliários, mediante comunicação prévia à Emissora com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do pagamento da recompra dos Créditos Imobiliários ("Recompra Facultativa Voluntária"), devendo as Cedentes pagar à Emissora: (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado na data da efetiva recompra; acrescido (ii) da Remuneração dos CRI devida até o momento do efetivo pagamento da recompra; acrescido (iii) das Despesas da Emissão e do Patrimônio Separado porventura em aberto até tal momento; acrescido (iv) dos eventuais Encargos Moratórios em aberto, se for o caso ("Valor da Recompra Facultativa Voluntária").

15.1.1. Notificação de Recompra Facultativa. A notificação de Recompra Facultativa Voluntária deverá conter: (i) a data da Recompra Facultativa; (ii) o valor de Recompra Facultativa Voluntária devido à Emissora, a ser devidamente validado pela Emissora e pelo Agente Fiduciário; e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização da Recompra Facultativa Voluntária ("Notificação de Recompra Facultativa Voluntária"). Uma vez enviada a Notificação de Recompra Facultativa Voluntária, as Cedentes não poderão cancelar a Recompra Voluntária.

15.2. Resgate Antecipado. Caso as Cedentes exerçam a Recompra Facultativa Voluntária, a Emissora deverá promover o resgate total dos CRI (conforme Notificação de Recompra Facultativa Voluntária enviada pelas Cedentes) pelo: (i) Valor Nominal Unitário Atualizado até a data da efetiva recompra; acrescido (ii) da Remuneração dos CRI devida até o momento do efetivo pagamento da recompra; acrescido (iii) dos eventuais encargos, inclusive moratórios em aberto, se for o caso ("Resgate Antecipado").

15.3. Aplicação dos Recursos da Recompra Facultativa Voluntária. Os pagamentos recebidos pela Emissora em decorrência da Recompra Facultativa Voluntária dos Créditos Imobiliários deverão ser creditados na Conta do Patrimônio Separado e aplicados única e exclusivamente no pagamento do Resgate Antecipado dos CRI, na próxima Data de Pagamento, conforme **ANEXO II** a este Termo de Securitização.

15.4. Procedimento do Resgate Antecipado na B3. Em caso de Resgate Antecipado, a Emissora deverá comunicar a B3 com 4 (quatro) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a Recompra Facultativa Voluntária e para a realização do Resgate Antecipado dos CRI custodiados eletronicamente na B3, devendo a Emissora cumprir com os procedimentos adotados pela B3 para esse tipo de evento/operação.

15.5. Sub-rogação pelas Cedentes nos Créditos Imobiliários. Uma vez realizada a Recompra Facultativa Voluntária Total, conforme o caso, e devidamente pago integralmente o respectivo valor devido, as Cedentes sub-rogar-se-ão automaticamente nos direitos da Emissora em relação aos Créditos Imobiliários recomprados, passando a serem as únicas e exclusivas titulares de todo e qualquer valor que venha a ser cobrado dos Devedores em relação especificamente aos Créditos Imobiliários recomprados.

XVI. RECOMPRA COMPULSÓRIA AUTOMÁTICA

16.1. Evento de Recompra Compulsória Automática. A Cedente deverá obrigatoriamente realizar a recompra da totalidade dos Créditos Imobiliários de forma automática e compulsória, mediante o pagamento pelas Cedentes à Emissora do Valor de Recompra dos Créditos Imobiliários ("Recompra Compulsória Automática"), acarretando a obrigação subsequente da Emissora realizar a recompra de todos os CRI em Circulação com os recursos recebidos em decorrência do Valor da Recompra, conforme estabelecido no Contrato de Cessão, nas hipóteses abaixo ("Eventos de Recompra Compulsória Automática"):

- (i) descumprimento pelas Cedentes e/ou pelo Fiador de qualquer obrigação pecuniária estabelecida neste Contrato de Cessão, e/ou aos CRI, estabelecida no Termo de Securitização e/ou nos demais Documentos da Emissão, que não seja

sanada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data estipulada para o respectivo pagamento;

(ii) alienação ou qualquer forma de transferência total ou parcial dos Empreendimentos a terceiros sem a prévia e expressa aprovação dos titulares dos CRI, conforme Termo de Securitização, com exceção da venda das unidades imobiliárias em estoque dos Empreendimentos no curso regular dos negócios;

(iii) a decretação de falência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiro e não contestado e/ou elidido no prazo legal, pedido de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, liquidação, dissolução, extinção. Insolvência civil ou procedimento semelhante, conforme o caso, que envolva de qualquer maneira as Cedentes, suas Afiliadas e/ou o Fiador;

(iv) a existência de qualquer decisão judicial transitada em julgado, não sujeita a recurso, que reconheça a ilegalidade, inexistência ou ineficácia de parte ou de todos os Documentos da Emissão; e/ou

(v) declaração judicial de invalidade, ineficácia, nulidade ou inexecutabilidade total ou parcial deste Contrato de Cessão e/ou seus aditamentos e/ou de quaisquer de suas disposições, por sentença arbitral ou decisão judicial com exigibilidade imediata (isto é, cujos efeitos não tenham sido suspensos ou revertidos) em até 10 (dez) Dias Úteis de sua prolação.

16.2. Prazo de Recompra Compulsória Automática. Na hipótese de Recompra Compulsória Automática, a Emissora realizará a Recompra Compulsória Não-Automática dos CRI no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento dos valores pagos pelas Cedentes à Emissora ("Prazo de Recompra Compulsória Automática").

XVII. RECOMPRA COMPULSÓRIA NÃO AUTOMÁTICA

17.1. Eventos de Recompra Compulsória Não-Automática. As Cedentes deverão obrigatoriamente efetuar a recompra compulsória e imediata da totalidade dos Créditos Imobiliários, mediante a realização de pagamento à Emissora do Valor de Recompra dos Créditos Imobiliários, caso ocorra qualquer das hipóteses listadas abaixo, e desde que tal recompra seja aprovada pelos Investidores dos CRI reunidos em Assembleia Especial de Investidores convocada para tal finalidade ("Recompra Compulsória Não-Automática"), nos termos do Contrato de Cessão e deste Termo de Securitização, nas hipóteses abaixo ("Eventos de Recompra Compulsória Não-Automática"):

(i) se ocorrer a imissão provisória do poder expropriante na posse dos Empreendimentos ou de quaisquer de suas unidades imobiliárias em razão de ação expropriatória;

- (ii) descumprimento por quaisquer das Cedentes e/ou pelo Fiador de qualquer obrigação não pecuniária prevista nos Documentos da Emissão que não seja sanado no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do referido inadimplemento, sendo que o prazo de cura previsto neste item não se aplica a obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico nos respectivos Documentos da Emissão;
- (iii) caso as Razões de Garantia e Índices de Referência não comecem a ser cumpridas dentro do prazo estabelecido na Seção IX deste Termo de Securitização;
- (iv) mudança ou alteração no objeto social de quaisquer das Cedentes que modifique as atividades atualmente por ela praticada de forma relevante, ou que agregue, a essas atividades, novos negócios que tenham prevalência ou que possam representar desvios significativos e relevantes em relação às atividades atualmente desenvolvidas observado o prazo de cura de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da data de assinatura da ata ou contrato social que realizou a alteração;
- (v) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros das obrigações assumidas no Contrato de Cessão ou em qualquer dos demais Documentos da Emissão;
- (vi) ocorrência de qualquer operação fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, conferência de bens ao capital social ou transformação de quaisquer das Cedentes, ou de suas respectivas Afiliadas;
- (vii) caso sejam realizadas quaisquer alterações nos Documentos da Emissão sem a autorização dos Investidores, exceto pelas alterações prévia e expressamente permitidas nos termos dos Documentos da Emissão;
- (viii) se houver a falta de cumprimento ou o vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária de quaisquer das Cedente e/ou do Fiador firmada com instituições financeiras ou contratos celebrados no âmbito do mercado de capitais, de valor individual ou agregado superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou o equivalente em outras moedas;
- (ix) a redução de capital social de quaisquer das Cedentes;
- (x) criação de qualquer tipo de ônus ou Gravame de qualquer natureza sobre as unidades imobiliárias dos Empreendimentos;
- (xi) provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas ou enganosas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer declarações ou garantias prestadas por quaisquer das Cedentes, ou suas respectivas Afiliadas e/ou pelo Fiador no Contrato de Cessão ou nos demais Documentos da Emissão;

(xii) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, necessárias para o regular exercício das atividades desenvolvidas por quaisquer das Cedentes, observado o prazo de cura de até 10 (dez) Dias Úteis contado da data do respectivo cancelamento, revogação ou suspensão, conforme o caso, exceto se, dentro do prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, as Cedentes comprovem a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade de suas atividades até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização ou, ainda, caso esteja em curso procedimento administrativo visando à obtenção ou renovação dos referidos documentos, desde que as Cedentes estejam cumprindo tempestivamente quaisquer exigências ou adequações impostas pelos respectivos órgãos da administração pública;

(xiii) aquisição, por quaisquer das Cedentes, de novos ativos que agreguem novos negócios que possam representar riscos adicionais aos negócios atualmente desenvolvidos por quaisquer das Cedentes, ainda que dentro do mesmo setor de atuação das Cedentes;

(xiv) protestos de títulos contra quaisquer das Cedentes e/ou contra o Fiador, cujo valor, individual ou em conjunto, seja superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por cujo pagamento as Cedentes e/ou o Fiador sejam responsáveis e que não sejam sanados, declarados ilegítimos ou comprovados como tendo sido indevidamente efetuados no prazo de cura de até 30 (trinta) dias;

(xv) caso quaisquer das Cedentes: (a) deixe de atuar de forma diligente com a cobrança e administração dos Créditos Imobiliários; e (b) de qualquer forma dificulte a transferência e/ou execução de tais serviços para/por terceiro especializado, a ser escolhido a critério exclusivo da Cessionária;

(vii) alienação, cessão, venda, transferência, permuta, conferência ao capital, dação em pagamento, instituição de usufruto ou fideicomisso, endosso, ou qualquer outra forma de oneração, transferência ou disposição (ainda que sob condição suspensiva correspondente ao cumprimento integral das Obrigações Garantidas), no todo ou em parte, das Garantias e/ou a qualquer dos direitos a estas inerentes;

(viii) descoberta de fraude ou omissão de informação relevante com relação a qualquer aspecto relevante da Emissão ou em relação a qualquer dos Documentos da Emissão;

(xvi) verificação de falsidade de qualquer das, quaisquer declarações ou garantias prestadas por quaisquer das Cedentes, pelo Fiador e/ou pelos sócios das Cedentes no Contrato de Cessão, nos instrumentos que formalizam a constituição das

Garantias ou em outros documentos que formalizam a emissão dos CRI;

(xvii) ocorrência de: (a) cessão de participação societária pelo(s) principal(ais) sócio(s) das Cedentes de forma a caracterizar alteração do(s) principal(ais) sócio(s) na composição do capital social; e/ou (b) alteração e/ou transferência do Controle, direto ou indireto, das Cedentes;

(xviii) cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações, conferência de bens ao capital ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo quaisquer das Cedentes, que resulte em alteração de Controle, direto ou indireto, de quaisquer das Cedentes;

(xix) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, caso quaisquer das Cedentes estejam em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias ou não pecuniárias prevista nos Documentos da Emissão, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no Artigo 220 da Lei n.º 6.404/76, observado o prazo de cura de até 5 (cinco) dias, contado do descumprimento;

(xx) caso os Créditos Imobiliários e os Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária deixem de ser pagos nas Contas Arrecadoras, bem como deixem de ser creditados na Conta do Patrimônio Separado;

(xxi) questionamento judicial, por quaisquer das Cedentes ou por qualquer de suas respectivas controladoras, sobre a validade e/ou exequibilidade deste Contrato de Cessão ou qualquer dos Documentos da Emissão;

(xxii) caso as Garantias venham a ser objeto de qualquer evento que imponha outro ônus e/ou gravame, inclusive penhora, sequestro, arresto ou qualquer outra medida judicial ou administrativa similar, de modo a se tornarem inábeis, impróprias, imprestáveis ou insuficientes para assegurar fiel, integral e pontual pagamento e/ou cumprimento da totalidade das Obrigações Garantidas e não sejam substituídas ou reforçadas em até 10 (dez) Dias Úteis da ocorrência de referido evento.

17.2. Realização da Assembleia para Deliberar sobre a Recompra. A Assembleia Especial de Investidores deverá ser realizada nos termos da cláusula 20.1 deste Termo de Securitização.

17.2.1. Na hipótese de não instalação da Assembleia Especial de Investidores em primeira e segunda convocação, mencionada na cláusula anterior por falta de quórum, não será configurado automaticamente o Evento de Recompra.

17.2.2. Na hipótese de instalação da Assembleia Especial de Investidores e

deliberação favorável à Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários; restará automaticamente configurado o Evento de Recompra e exigir o pagamento do que for devido.

17.3. Prazo de Recompra Compulsória Não Automática. Na hipótese de Recompra Compulsória Não Automática, a Emissora realizará a Recompra Compulsória Não Automática dos CRI no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento dos valores pagos pelas Cedentes à Emissora ("Prazo de Recompra Compulsória Não Automática").

XVIII. VALOR DE RECOMPRA DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

18.1. Valor de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários. Significa o valor a ser pago pelas Cedentes na recompra parcial dos Créditos Imobiliários, correspondente ao saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, correspondente aos Contratos de Compra e Venda objeto da recompra parcial, acrescido da Remuneração dos CRI, das Despesas da Emissão e do Patrimônio Separado e dos demais encargos previstos neste Termo de Securitização e no Contrato de Cessão, calculados sobre o saldo devedor calculado pro rata temporis desde a data de integralização dos CRI ou desde a última data de pagamento, o que ocorrer por último ("Valor da Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários").

18.2. Valor de Recompra Total dos Créditos Imobiliários. Significa o valor a ser pago pelas Cedentes na recompra total de todos os Créditos Imobiliários, correspondente ao saldo devedor total do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, correspondente à totalidade dos Contratos de Compra e Venda cedidos à Emissora, acrescidos da Remuneração dos CRI, das Despesas da Emissão e do Patrimônio Separado e dos demais encargos previstos neste Termo de Securitização e no Contrato de Cessão, calculados sobre o saldo devedor calculado pro rata temporis desde a data de integralização dos CRI ou desde a última data de pagamento, o que ocorrer por último ("Valor da Recompra Total dos Créditos Imobiliários", sendo que, quando referido em conjunto com o Valor da Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários, serão referidos como "Valor de Recompra dos Créditos Imobiliários", conforme o contexto).

XIX. MULTA INDENIZATÓRIA

19.1. Eventos de Multa Indenizatória. As Cedentes responderão pela legitimidade, existência, validade, eficácia e exigibilidade da integralidade dos Créditos Imobiliários e dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária durante todo o prazo de duração dos Contratos de Compra e Venda, de modo que as Cedentes pagarão à Emissora uma multa indenizatória ("Multa Indenizatória") cujo valor corresponderá ao Valor de Multa Indenizatória, caso ocorra qualquer um dos seguintes eventos ("Eventos de Multa Indenizatória"):

- (i) a legitimidade, existência, validade, eficácia ou exigibilidade dos Contratos

de Compra e Venda sejam contestadas pelos Devedores ou qualquer outro terceiro interessado;

(ii) a ilegitimidade, inexistência, invalidade, ineficácia ou inexigibilidade (não sendo incluída a hipótese de distrato) dos Créditos Imobiliários e/ou os Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária e/ou dos Contratos de Compra e Venda sejam reconhecidas ou declaradas, em decisão judicial transitada em julgado, no todo ou em parte, de modo a comprometer de forma adversa o pagamento dos Créditos Imobiliários e/ou dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária, ainda que tal reconhecimento ou declaração esteja fundado em eventos ocorridos após a cessão dos Créditos Imobiliários e/ou dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária; ou

(iii) caso comprovadamente tenha ocorrido qualquer Amortização Extraordinária Compulsória, Evento de Recompra Compulsória Automática, Evento de Recompra Facultativa Parcial ou Evento de Recompra Compulsória Não-Automática de que é titular a Emissora, e qualquer de tais hipóteses não puderem ser exercidas por qualquer motivo, e os recursos da Cessão Fiduciária não sejam suficientes para cobrir o valor a ser pago em decorrência dos eventos mencionados.

19.2. Multa Indenizatória Parcial e Total. A indenização devida à Emissora nos termos acima corresponderá ao Valor da Multa Indenizatória Parcial, em caso de pagamento de Multa Indenizatória parcial, ou ao Valor da Multa Indenizatória Total, em caso de pagamento de Multa Indenizatória total, acrescido de eventuais Despesas da Emissão e do Patrimônio Separado porventura em aberto e/ou eventuais Encargos Moratórios aplicáveis nos termos dos Documentos da Emissão.

19.3. Retrocessão dos Créditos Imobiliários em Multa Indenizatória. Após o efetivo pagamento da Multa Indenizatória, os direitos relativos aos Créditos Imobiliários e dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária serão transferidos à Cedente, que se sub-rogará nos direitos da Emissora e passarão a ser as únicas e exclusivas titulares de todo e qualquer valor que venha a ser cobrado dos Devedores em relação a tais Créditos Imobiliários e dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária eventualmente existentes.

19.4. Valor de Multa Indenizatória Parcial. Significa o valor a ser pago pelas Cedentes na ocorrência de Evento de Multa Indenizatória que acione a obrigação de pagamento da Multa Indenizatória parcial, correspondente ao saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado correspondente ao respectivo Contrato de Compra e Venda objeto do Evento de Multa Indenizatória, acrescido da Remuneração dos CRI e demais encargos previstos neste Termo de Securitização e no Contrato de Cessão até o momento da ocorrência de tal fato, calculados sobre o saldo devedor calculado pro rata temporis desde a data de integralização dos CRI ou desde a última data de pagamento, o que ocorrer por último ("Valor da Multa Indenizatória Parcial").

19.5. Valor de Multa Indenizatória Total. Significa o valor a ser pago pelas Cedentes na ocorrência de evento que acione a obrigação de pagamento da Multa Indenizatória total, correspondente a totalidade do saldo devedor do Valor Nominal Unitário Atualizado correspondente a todos Contratos de Compra e Venda que lastreiam a Emissão e sejam objeto do Evento de Multa Indenizatória, acrescido da Remuneração dos CRI e demais encargos previstos neste Termo de Securitização e no Contrato de Cessão até o momento da ocorrência de tal fato, calculados sobre o saldo devedor calculado pro rata temporis desde a data de integralização dos CRI ou desde a última data de pagamento, o que ocorrer por último ("Valor da Multa Indenizatória Total").

19.6. Prazo de Pagamento da Multa Indenizatória. A Multa Indenizatória será paga no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento, pelas Cedentes, de notificação por escrito a ser enviada pela Emissora noticiando a ocorrência de qualquer um dos Eventos de Multa Indenizatória, sob pena de incidência dos Encargos Moratórios sobre a Multa Indenizatória, incidente a partir do decurso do prazo para pagamento da Multa Indenizatória acima previsto até a data do seu efetivo pagamento.

19.7. Não Cumulatividade da Multa Indenizatória. As Partes estabelecem, desde já, que a Multa Indenizatória não poderá, de qualquer forma, ser cumulativa ao pagamento da Recompra Compulsória.

19.8. Negócio Aleatório. A Multa Indenizatória configura negócio aleatório, nos termos dos artigos 458 e seguintes do Código Civil, de modo que as Cedentes obrigaM-se de forma definitiva, irrevogável e irretratável a pagar à Emissora os valores devidos na forma dos acima, na ocorrência de um evento que acarrete a sua incidência, independentemente do real valor e do estado em que os Créditos Imobiliários e dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária se encontrarem, ou mesmo de sua existência, validade, eficácia ou exigibilidade quando do pagamento da Multa Indenizatória.

XX. ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES

20.1. Assembleia Especial de Investidores. Os Investidores poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia especial de investidores a fim de deliberarem sobre matérias de interesse da comunhão dos Investidores, devendo ser aplicado a tal assembleia o disposto na Lei n.º 14.430/2022, na Resolução CVM 60 e subsidiariamente, no que couber, o disposto na Lei n.º 6.404/76 a respeito das assembleias gerais de acionistas ("Assembleia Especial de Investidores").

20.2. Competência Privativa da Assembleia Especial de Investidores. Compete privativamente à Assembleia Especial de Investidores deliberar sobre:

- (i) as Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes, em até 120

(cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem;

(ii) alterações, definitivas ou temporárias, neste Termo de Securitização e nos termos financeiros, comerciais, jurídicos e estruturais da Operação e dos CRI;

(iii) destituição ou substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado, observados os demais termos e condições estipulados neste Termo de Securitização e também o disposto no Artigo 39 da Resolução CVM 60; e

(iv) qualquer deliberação pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos casos de insuficiência de recursos para liquidar a Emissão ou de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora, podendo deliberar inclusive:

- (a) a realização de aporte de capital por parte dos Investidores;
- (b) a dação em pagamento aos Investidores dos Créditos Imobiliários integrantes do Patrimônio Separado;
- (c) o leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado; ou
- (d) a transferência da administração do Patrimônio Separado para outra companhia securitizadora ou para o Agente Fiduciário, se for o caso.

20.2.1. Outras Matérias. Este Termo de Securitização poderá estabelecer outras matérias de competência da Assembleia Especial de Investidores, além das previstas acima.

20.3. Aprovação das Demonstrações Financeiras em Assembleia. As Demonstrações Financeiras cujo Relatório de Auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia Especial de Investidores correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de Investidores.

20.4. Hipóteses de Alteração Automática do Termo de Securitização. Este Termo de Securitização pode ser alterado independentemente de deliberação da Assembleia Especial de Investidores sempre que tal alteração:

- (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras;
- (ii) decorrer da substituição dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária pela Emissora nas hipóteses que sejam expressamente permitidas pela Resolução CVM 60;

- (iii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou dos prestadores de serviços;
- (iv) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização; e
- (v) decorrer de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas Garantias dos CRI emitidos.

20.4.1. Prazo para Comunicação de Alterações Automáticas. As alterações referidas na cláusula 20.4 acima devem ser comunicadas aos Investidores no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contado da data em que tiverem sido implementadas.

20.5. Competência para Convocação. A Assembleia Especial de Investidores pode ser convocada por iniciativa própria da Emissora, do Agente Fiduciário ou mediante solicitação de Investidores que detenham, no mínimo, 5% (cinco por cento) do Patrimônio Separado ou da parcela da classe de CRI em específico que estiver sendo convocada, se for o caso.

20.5.1. Convocação via Emissora. A convocação deve ser dirigida à Emissora, que deve, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contado do recebimento, convocar a Assembleia Especial de Investidores às expensas dos requerentes, salvo se a Assembleia Especial de Investidores assim convocada deliberar em contrário.

20.5.2. Convocação Direta pelo Agente Fiduciário ou Investidores. Caso a Emissora não cumpra com a sua obrigação de realizar a convocação prevista na cláusula 20.5.1 no prazo ali estabelecido, o Agente Fiduciário e/ou Investidores que detenham, no mínimo, 5% (cinco por cento) do Patrimônio Separado ou da parcela da classe de CRI em específico que estiver sendo convocada, se for o caso, aplicando-se o procedimento alternativo de convocação da Assembleia Especial de Investidores previsto na cláusula 20.6.1 abaixo.

20.6. Procedimento de Convocação. A convocação da Assembleia Especial de Investidores deve ser disponibilizada na página que contém as informações do Patrimônio Separado na rede mundial de computadores.

20.6.1. Procedimento de Convocação Alternativa. Caso ocorra a hipótese prevista na cláusula 20.5.2, o Agente Fiduciário e/ou Investidores que detenham, no mínimo, 5% (cinco por cento) do Patrimônio Separado ou da parcela da classe de CRI em específico que estiver sendo convocada, se for o caso, poderá(ão) realizar a convocação mediante a publicação de anúncios de edital na página do Agente Fiduciário e da Securitizadora, devendo mediar entre a primeira convocação em qualquer deles e o prazo de realização da Assembleia Especial de Investidores o

prazo previsto na cláusula 20.7 abaixo.

20.7. Prazo de Convocação. A convocação da Assembleia Especial de Investidores deve ser feita com 20 (vinte) dias de antecedência em primeira convocação e até 8 (oito) dias em segunda convocação, no mínimo, da data de sua realização, salvo se previsto de forma diversa neste Termo de Securitização.

20.8. Instrumento de Convocação. Da convocação da Assembleia Especial de Investidores deve constar, no mínimo:

- (i) dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Especial de Investidores, sem prejuízo da possibilidade de ser realizada parcial ou exclusivamente de modo digital;
- (ii) ordem do dia contendo todas as matérias a serem deliberadas, não se admitindo que sob a rubrica de assuntos gerais haja matérias que dependam de deliberação da Assembleia Especial de Investidores; e
- (iii) indicação da página na rede mundial de computadores em que o Investidor pode acessar os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para debate e deliberação da Assembleia Especial de Investidores.

20.8.1. Participação da Assembleia à Distância (Assembleias Virtuais). Caso o Investidor possa participar da Assembleia Especial de Investidores à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deve conter informações detalhando as regras e os procedimentos sobre como os Investidores podem participar e votar à distância na Assembleia Especial de Investidores, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos Investidores, assim como se a Assembleia Especial de Investidores será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital.

20.8.2. Divulgação dos Requisitos da Assembleia Virtual. As informações requeridas na cláusula 20.8.1 acima podem ser divulgadas de forma resumida, com indicação do endereço na rede mundial de computadores onde a informação completa estiver disponível a todos os Investidores.

20.8.3. Meios de Realização da Assembleia. A Assembleia Especial de Investidores pode ser realizada: (i) de modo exclusivamente digital, caso os Investidores somente possam participar e votar por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico; ou (ii) de modo parcialmente digital, caso os Investidores possam participar e votar tanto presencialmente quanto à distância por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico.

20.8.4. Garantia de Autenticidade da Identidade dos Investidores. No caso de

utilização de meio eletrônico, a Emissora deve adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação do Investidor.

20.8.5. Meios de Exercício do Voto. Os Investidores podem votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pela Emissora antes do início da Assembleia Especial de Investidores.

20.9. Instalação. A Assembleia Especial de Investidores se instala, em primeira convocação, com a presença de Investidores que representem a maioria simples dos CRI em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de Investidores, salvo se de outra forma prevista neste Termo de Securitização. A presença da totalidade dos Investidores supre a falta de convocação para fins de instalação da Assembleia Especial de Investidores.

20.10. Quórum de Deliberações Gerais. As deliberações da Assembleia Especial de Investidores são tomadas por maioria de votos dos presentes, em primeira ou em segunda convocação, exceto se previsto de forma diversa neste Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Emissão.

20.11. Cômputo dos Votos. Para os efeitos de cômputo de quórum e de manifestação de voto, a cada Investidor cabe a quantidade de votos representativa de sua participação no Patrimônio Separado.

20.12. Quórum de Deliberações quanto à substituição da Emissora. O quórum de deliberação requerido para a substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado será de 25% do Patrimônio Separado.

20.13. Quórum Qualificado. Caso haja a convocação de uma Assembleia Especial de Investidores em que a ordem do dia: (i) contenha matéria que afete a Ordem de Pagamentos; (ii) preveja a alteração de qualquer cláusula deste Termo de Securitização em detrimento de qualquer direito específico; tais matérias somente poderão ser aprovadas se contarem adicionalmente com a votação da maioria dos CRI em circulação.

20.14. Consulta Formal. A Emissora poderá submeter a aprovação das deliberações da Assembleia Especial de Investidores mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião dos Investidores, devendo a Emissora conceder aos Investidores o prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis para manifestação.

20.15. Investidores Habilitados a Exercer Voto. Somente podem votar na Assembleia Especial de Investidores os Investidores detentores de CRI na data da convocação da Assembleia Especial de Investidores, seus representantes legais ou procuradores

legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

20.16. Investidores Proibidos de Votar na Assembleia Especial de Investidores. Não podem votar na Assembleia Especial de Investidores:

- (i) os prestadores de serviços à Operação de Securitização, o que inclui a Emissora;
- (ii) os sócios, diretores e funcionários do prestador de serviço;
- (iii) empresas ligadas ao prestador de serviço, seus sócios, diretores e funcionários; e
- (iv) qualquer Investidor que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no tocante à matéria em deliberação.

20.16.1. Não se aplica a vedação prevista na cláusula 20.16 quando: (i) os únicos Investidores forem as pessoas mencionadas nos incisos da cláusula 20.16; ou (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Investidores presentes à Assembleia Especial de Investidores, manifestada na própria assembleia ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

20.17. Presidência da Assembleia Especial de Investidores. A presidência da Assembleia Especial de Investidores caberá: (i) ao Agente Fiduciário; ou (ii) ao Investidor eleito pelos Investidores presentes à Assembleia Especial de Investidores.

20.18. Presença da Emissora. Será obrigatória a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Especiais de Investidores.

20.19. Presença do Agente Fiduciário. Será obrigatória a presença do Agente Fiduciário em todas as Assembleias Especiais de Investidores, sendo certo que o Agente Fiduciário deverá prestar aos Investidores as informações que lhe forem solicitadas.

XXI. ADMINISTRAÇÃO DO REGIME FIDUCIÁRIO

21.1. Administração do Patrimônio Separado. A Emissora administrará o Patrimônio Separado promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, bem como mantendo registro contábeis independentes do restante de seu patrimônio, obrigando-se ainda a elaborar e publicar as respectivas Demonstrações Financeiras, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social, qual seja, 30/09 de cada ano, em conformidade com o artigo 28 da Lei n.º 14.430/2022 e com o Artigo 37 da Resolução CVM 60, bem como as enviará ao Agente Fiduciário na data de sua publicação.

21.2. Responsabilidade. A Emissora é responsável pelas atividades de monitoramento, controle, processamento e liquidação dos ativos e garantias vinculados à Operação de Securitização.

21.2.1. Indenização de Prejuízos por Má Administração do Regime Fiduciário. A Emissora responderá pelos prejuízos que causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia, administração temerária ou desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

21.3. Obrigações da Emissora. Incluem-se entre as obrigações da Emissora:

- (i) diligenciar para que sejam mantidos atualizados e em perfeita ordem:
 - (a) controles de presenças e das Atas de Assembleia Especial dos Investidores;
 - (b) os relatórios do Auditor Independente sobre as suas Demonstrações Financeiras e sobre o Patrimônio Separado;
 - (c) os registros contábeis referentes às operações realizadas e vinculadas à emissão; e
 - (d) cópia da documentação relativa às operações vinculadas à emissão;
- (ii) pagar, às suas expensas, eventuais multas cominatórias impostas pela CVM;
- (iii) manter os Créditos Imobiliários, os Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária e demais ativos vinculados à emissão:
 - (a) registrados em Entidade Registradora; ou
 - (b) custodiados em entidade de custódia autorizada ao exercício da atividade pela CVM;
- (iv) elaborar e divulgar as informações previstas na Resolução CVM 60;
- (v) convocar e realizar a Assembleia Especial de Investidores, assim como cumprir suas deliberações;
- (vi) observar a regra de rodízio dos Auditores Independentes da Emissora, assim como para o Patrimônio Separado, conforme disposto na regulamentação específica;
- (vii) cumprir e fazer cumprir todas as disposições deste Termo de Securitização; e

(viii) adotar os procedimentos necessários para a execução das Garantias envolvidas, quando for o caso.

21.3.1. Não se aplica ao Patrimônios Separado a extensão de prazo referente ao rodízio de contratação de Auditor Independente derivado da implantação do comitê de auditoria.

21.4. Diligências da Emissora. A Emissora deve adotar diligências para verificar se os prestadores de serviços contratados para si ou em benefício do Patrimônio Separado possuem:

- (i) recursos humanos, tecnológicos e estrutura adequados e suficientes para prestar os serviços contratados;
- (ii) quando se tratar de Custodiante ou de Entidade Registradora, sistemas de liquidação, validação, controle, conciliação e monitoramento de informações que assegurem um tratamento adequado, consistente e seguro para os Créditos Imobiliários nele custodiados ou registrados; e
- (iii) regras, procedimentos e controles internos adequados à Operação de Securitização.

21.4.1. Fiscalização de Serviços Prestados por Terceiros. A Emissora deve fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados que não sejam entes regulados pela CVM, sendo responsáveis perante a CVM pelas condutas de tais prestadores de serviços no âmbito da Operação de Securitização.

21.5. Declarações da Emissora. A Emissora declara que:

- (i) a custódia da Escritura de Emissão de CCI será realizada pela Custodiante, cabendo à Custodiante a guarda e conservação de 1 (uma) via digital da Escritura de Emissão de CCI, assim como caberá à Emissora a guarda e conservação de cópias simples (PDFs) dos Documentos da Emissão;
- (ii) a custódia dos Créditos Imobiliários será realizada pelas Cedentes, incluindo a guarda e conservação dos documentos que comprovam sua origem;
- (iii) a custódia das vias digitais dos boletins de subscrição, quando utilizados no âmbito da Emissão, será realizada pela Emissora; e
- (iv) a administração e a cobrança dos Créditos Imobiliários e dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária são atividades que serão realizadas pelas

Cedentes, nos termos do Contrato de Cessão e do Contrato de Cessão Fiduciária, e acompanhadas pelo Servicer, sendo certo que a eventual contratação de empresa de cobrança deverá ser previamente aprovada pelos Investidores reunidos em Assembleia Especial de Investidores convocada para esta finalidade, mediante o voto afirmativo da maioria simples dos Investidores presentes na Assembleia Especial de Investidores.

21.5.1. Entrega dos Documentos da Origem dos Créditos Imobiliários. Mediante solicitação por parte da Emissora, os documentos que comprovam a origem dos Créditos Imobiliários e dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária deverão lhe ser entregues, observada a antecedência mínima de solicitação de 5 (cinco) Dias Úteis.

21.6. Administração dos Créditos Imobiliários (Servicer). A administração dos Créditos Imobiliários será realizada diretamente pelas Cedentes, que será responsável pela realização da cobrança e verificação dos pagamentos realizados pelos Devedores nas Contas Arrecadoras, cujos recursos serão transferidos para a Conta do Patrimônio Separado, assim como eventuais inadimplementos, observando as disposições dos respectivos Contratos de Compra e Venda, as disposições legais e regulamentares, em especial o Código Civil, o Código de Defesa do Consumidor, a Lei n.º 4.591/64 e a Lei n.º 6.766/79, conforme o caso.

21.7. Administração dos Créditos Imobiliários. A Cedente terá as seguintes atribuições específicas em relação à administração e cobrança dos Créditos Imobiliários e dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária:

(i) negociação de eventuais inadimplementos no pagamento das parcelas, exceto se a renegociação: (a) resultar em redução do saldo devedor e/ou em redução do valor das parcelas pagas do respectivo Contrato de Compra e Venda; e/ou (b) resultar na alteração do prazo de vencimento do referido Contrato de Compra e Venda para prazo superior ao dos CRI; (c) alterar o prazo do respectivo Contrato de Compra e Venda para um prazo maior do que o da presente Operação; (d) não tiver como condição o pagamento do valor de, pelo menos, 30% (trinta por cento) do montante em atraso; e (e) afetar negativamente as Razões de Garantia e Índices de Referência;

(ii) acompanhamento dos eventuais distratos, de forma a permitir a realização da Amortização Extraordinária por Razões de Garantia e Índices de Referência, Recompra Facultativa Parcial ou do pagamento da Multa Indenizatória parcial, conforme o caso;

(iii) a boletagem via Contas Arrecadadoras, a cobrança, as renegociações, os distratos, e todo o escopo de cobrança ativa;

(iv) envio do Relatório Gerencial à Emissora.

21.7.1. Renegociação de Inadimplemento de Créditos Imobiliários. No âmbito das renegociações por conta de eventual inadimplemento de Créditos Imobiliários ou Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária, conforme previsto na cláusula 21.7 acima, caso venha a ser negociada: (a) a redução do valor das parcelas, sem que resulte na redução do saldo devedor; e/ou (b) a redução do prazo, sem que resulte na redução do saldo devedor, tal renegociação somente poderá ser realizada caso, na data da renegociação, o valor do Contrato de Compra e Venda em questão não prejudique nem afete de maneira adversa o cumprimento das Razões de Garantia e Índices de Referência.

21.7.2. Prazo dos Aditamentos. As Cedentes estão obrigadas a conduzir o processo e arcar com os custos incorridos na realização dos aditamentos referidos nas cláusulas 21.7 e 21.7.1 no menor prazo possível, sendo que tal prazo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos da ocorrência de qualquer evento que resulte na necessidade de aditamento.

21.7.3. Apresentação dos Aditamentos. A Cedente estará obrigada a apresentar o aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária devidamente registrado nos cartórios de registro de títulos e documentos necessários no prazo de até 5 (cinco) dias corridos da assinatura de cada aditamento.

21.7.4. Aditamentos ao Contrato de Cessão Fiduciária. A Cedente e a Emissora deverão aditar semestralmente o Contrato de Cessão Fiduciária, até o último Dia Útil dos meses de junho e dezembro, de forma a manter atualizada a lista dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária de unidades imobiliárias vendidas.

21.7.5. Custos dos Aditamentos. A Cedente está obrigada a conduzir o processo e arcar com os custos incorridos na realização destes aditamentos mencionados acima, no menor prazo possível, sendo que tal prazo não poderá, em nenhuma hipótese, ser superior a 15 (quinze) dias da ocorrência de qualquer evento que resulte na necessidade de aditamento.

21.8. Relatório Gerencial. A Cedente I deverá: (a) encaminhar à Emissora; ou (b) fazer com que a Servicer eventualmente contratada encaminhe à Emissora, mensalmente, até o 10º (décimo) dia de cada mês, relatório gerencial acerca dos Contratos de Compra e Venda, em formato Excel, contendo no mínimo as seguintes informações identificadas por cada

unidade imobiliária: (i) valores pagos, incluindo eventuais penalidades por atraso, por cada Devedor no mês de referência, antecipações ou liquidações, valores em atraso pagos no mês; (ii) valores inadimplidos por cada Devedor no mês de referência e nos meses anteriores, esperado vs recebido; (iii) valores renegociados; (iv) informações completas e detalhadas sobre distratos de Contratos de Compra e Venda; (v) informações completas e detalhadas sobre a celebração de novos Contratos de Compra e Venda; (vi) informações completas e detalhadas sobre renegociações ocorridas no mês; (vii) informações completas e detalhadas sobre eventuais ações/cobranças judiciais ou extrajudiciais; (viii) fluxo futuro de cada contrato; (ix) relação atualizada de estoque; (x) relação atualizada de dados de contato/cadastro de todos os clientes; (xi) todas as informações necessárias para o cálculo das Razões de Garantia e Índices de Referência; (xii) cópia dos contratos relacionados a novas vendas ou aos aditamento de contratos objeto de renegociações ou distratos, ("Relatório Gerencial").

21.8.1. Caso, a qualquer tempo, não seja possível realizar tais validações e apurações em decorrência de atraso ou omissão, por parte das Cedentes, no envio das informações necessárias, ficará prorrogada a Data de Apuração para o 5º (quinto) Dia Útil após o recebimento das informações, ficando igualmente prorrogados os prazos dos pagamentos devidos, sem que qualquer ônus possa ser imputado à Securitizadora.

21.9. Substituição da Cedente I (Servicer). A Emissora poderá contratar uma empresa de Servicer às expensas das Cedentes para prestar os serviços de administração da carteira dos Créditos Imobiliários e dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária, a qualquer tempo e a exclusivo critério da Emissora, caso o nível de serviço prestado pela Cedente I não esteja satisfatório, se a qualidade da carteira dos Créditos Imobiliários e dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária se deteriorar, incluindo, mas não se limitando, a ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

- (i) caso a Cedente I deixe de encaminhar o Relatório Gerencial contemplando as informações acordadas até o 10º (décimo) dia de cada mês, e desde que não sane tal inadimplemento no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de notificação da Emissora neste sentido;
- (ii) caso as Cedentes enviem os boletos de cobrança dos Créditos Imobiliários e dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária contemplando outra conta corrente para pagamento que não sejam as Contas Arrecadadoras e/ou a Conta do Patrimônio Separado; ou
- (iii) caso as Cedentes deixem de encaminhar boletos de cobrança dos Créditos Imobiliários e dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária aos Devedores.

21.10. Substituição das Cedentes na Administração dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária. Será facultado à Emissora, a seu exclusivo critério e às expensas das Cedentes, a migração dos serviços de cobrança ativa para o Servicer ou para outra empresa que venha a ser indicada pela Securitizadora ("Nova Administradora de Créditos"). A referida alteração deverá ser notificada à Cedente que terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias para concluir a migração dos serviços de cobrança ativa para a Nova Administradora de Créditos.

21.10.1. As Cedentes desde já se obrigam a praticar todos os atos e cooperar com a Emissora e com o Servicer em tudo que se fizer necessário ao cumprimento dos procedimentos aqui previstos, inclusive no que se refere ao atendimento das exigências legais e regulamentares necessárias ao recebimento dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária.

21.10.2. Na hipótese acima, as Cedentes se obrigam a cooperar com a Nova Administradora de Créditos para a transferência e o regular exercício das atividades de administração da carteira dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária, prestando todas as informações, acessos e documentos que eventualmente lhes sejam solicitados.

21.10.3. As Cedentes e a Nova Administradora de Créditos poderão, ainda, solicitar acesso ao banco de dados e sistemas das Cedentes, de modo a conciliar as informações sobre os Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária, o qual deverá ser fornecido em até 2 (dois) Dias Úteis contados da referida solicitação.

21.10.4. As Cedentes, desde já, se obrigam a praticar todos os atos e a cooperar com a Emissora e com o Servicer em tudo o que se fizer necessário ao cumprimento dos procedimentos aqui previstos, inclusive no que se refere ao atendimento das exigências legais e regulamentares necessárias ao recebimento dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária.

21.10.5. Caso a Emissora opte pela substituição do Servicer, nos termos previstos na cláusula 21.10, acima, as Cedentes se comprometem a: (i) arcar com todos e quaisquer custos envolvidos, o que inclui os custos com a contratação e remuneração periódica do novo "servicer"; e (ii) entregar no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação da Emissora neste sentido, as vias originais dos os Contratos de Compra e Venda, os dados de contato dos respectivos Devedores, assim como quaisquer outras informações que venham a ser solicitadas pela Emissora.

21.11. Atribuições da Emissora. Compete à Emissora: (i) emitir o termo de liberação de garantia quando encerrados os compromissos contratuais ou cumpridas as Obrigações

Garantidas; e (ii) diligenciar para que sejam tomadas todas as providências extrajudiciais e judiciais que se tornarem necessárias à cobrança dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária inadimplidos.

21.12. Insolvência da Emissora. Em caso de insolvência da Emissora, o Agente Fiduciário assumirá imediatamente a custódia e administração do Patrimônio Separado e convocará Assembleia Especial de Investidores para deliberar sobre a forma de administração do Patrimônio Separado, conforme o disposto no artigo 31 da Lei n.º 14.430/2022.

21.12.1. O Agente Fiduciário deverá convocar Assembleia Especial de Investidores em até 15 (quinze) dias a contar de eventual suspensão pela CVM ou da identificação da insolvência da Emissora, nos termos da Cláusula 22.4 abaixo, com o objetivo de deliberar sobre a transferência do Patrimônio Separado ou a sua manutenção na Emissora ou a liquidação do Patrimônio Separado.

21.12.2. O Agente Fiduciário poderá promover a liquidação do Patrimônio Separado com o consequente resgate dos CRI mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos seus Titulares de CRI nas seguintes hipóteses: (a) caso a Assembleia Geral de que trata a Cláusula 21.12.1 acima não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação ou (b) caso a Assembleia Geral de que trata a Cláusula 21.12.1 acima seja instalada e os Titulares de CRI não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

21.13. Captação de Recursos para Cobrança dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária. Na hipótese de serem necessários recursos adicionais para implementar medidas requeridas para que os Investidores sejam remunerados e o Patrimônio Separado não possua recursos suficientes em caixa para adotá-las, pode haver, mediante deliberação da Assembleia Especial de Investidores, a emissão de nova Série de CRI da mesma Emissão, com a finalidade específica de captação dos recursos que sejam necessários à execução das medidas requeridas. Nessa hipótese os recursos captados estarão sujeitos ao Regime Fiduciário e devem integrar o Patrimônio Separado, devendo ser utilizados exclusivamente para viabilizar a remuneração dos Investidores. Este Termo de Securitização deverá ser aditado pela Emissora de modo a prever a Emissão da série adicional, seus termos e condições, e a destinação específica dos recursos captados.

XXII. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

22.1. Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado. A ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo ensejará a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ("Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"):

- (i) requerimento de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial pela Emissora, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de protocolo do respectivo do pedido;
- (iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora; e
- (iv) mediante deliberação pela Assembleia Especial de Investidores pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos casos de insuficiência de ativos para liquidar caso a Emissão tenha dado causa ou de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora, podendo deliberar inclusive:
 - (a) a realização de aporte de capital por parte dos Investidores; (b) a dação em pagamento aos Investidores dos valores integrantes do Patrimônio Separado; (c) o leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado; ou (d) a transferência da administração do Patrimônio Separado para outra companhia securitizadora ou para o Agente Fiduciário, se for o caso.

22.2. Notificação de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado pela Emissora. A Emissora se obriga a, tão logo tenha conhecimento de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, comunicar em até 5 (cinco) Dias Úteis o Agente Fiduciário para que este tome as providências devidas. O descumprimento desse dever pela Emissora não impedirá o Agente Fiduciário ou os Investidores de exercerem seus poderes, direitos, prerrogativas, opções, alternativas, faculdades e pretensões estipulados neste Termo de Securitização, nos demais Documentos da Emissão e na regulamentação aplicável.

22.3. Cooperação da Emissora em Caso de Liquidação. Em caso de ocorrência de um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, a Emissora se obriga: (i) a auxiliar e continuar gerenciando a Conta do Patrimônio Separado até que ela seja efetivamente destituída nessas funções; e (ii) a fornecer qualquer informação, cópias integrais de extratos bancários, informações gerenciais amplas, completas, irrestritas e detalhadas relativamente ao pagamento das CCI, Créditos Imobiliários, Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária, dos CRI, bem como assinar todos os documentos necessários para a realização da substituição da Conta do Patrimônio Separado em razão da liquidação do Patrimônio Separado.

22.4. Realização da Assembleia Especial de Investidores de Liquidação. O Agente Fiduciário deverá convocar a Assembleia Especial de Investidores em até 15 (quinze) dias

contados da data em que tomar conhecimento de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, e a Assembleia Especial de Investidores de liquidação do Patrimônio Separado deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de publicação do edital relativo à primeira convocação, ou no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos a contar da data de publicação do edital relativo à segunda convocação, se aplicável, sendo que na hipótese de segunda convocação, o respectivo edital deverá ser publicado no primeiro Dia Útil imediatamente posterior à data indicada para a realização da Assembleia Especial de Investidores nos termos da primeira convocação, na forma do Artigo 30, §3º da Lei n.º 14.430/2022.

22.5. Ordem do Dia da Assembleia Especial de Investidores de Liquidação. Na Assembleia Especial de Investidores de liquidação do Patrimônio Separado os Investidores deverão deliberar no mínimo sobre as seguintes matérias: (i) liquidação ou não do Patrimônio Separado; (ii) em caso de não liquidação, a manutenção da Emissora no cargo de administradora do Patrimônio Separado ou destituição e a eleição de outra entidade ou outra securitizadora para administrar o Patrimônio Separado e as regras para sua administração; e (iii) em caso de liquidação, a nomeação do liquidante e as formas de liquidação do Patrimônio Separado.

22.6. Quóruns. As Partes deverão observar os seguintes quóruns na Assembleia Especial de Investidores de Liquidação do Patrimônio Separado:

(i) caso a Liquidação do Patrimônio Separado decorra da insuficiência de ativos, o quórum de instalação será de 2/3 dos CRI emitidos em primeira convocação e, em segunda, convocação, independentemente da quantidade de beneficiários, na forma do Artigo 30, §3º, da Lei n.º 14.430/2022;

(ii) caso a Liquidação do Patrimônio Separado decorra dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o quórum de instalação será o da presença de qualquer número dos investidores, nos termos do Artigo 28 da Resolução CVM 60.

22.6.1. Instalada a Assembleia Especial de Investidores de Liquidação do Patrimônio Separado, as Partes deverão observar os seguintes quóruns:

(i) caso a Liquidação do Patrimônio Separado decorra da insuficiência de ativos, o quórum de deliberação será o da maioria simples dos Investidores presentes para fins de liquidação ou não, ou ainda, pelas novas normas de administração, na forma do Artigo 30, §4º da Lei n.º 14.430/2022;

(ii) caso a Liquidação do Patrimônio Separado decorra dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o quórum de deliberação será aquele estabelecido na Cláusula 20.10 e Cláusula 20.12, conforme aplicável.

22.7. O Agente Fiduciário poderá promover a liquidação do Patrimônio Separado com o consequente resgate dos CRI mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos seus Titulares de CRI nas seguintes hipóteses: (i) caso a Assembleia Especial não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou (ii) caso a Assembleia Especial de que trata a cláusula acima, seja instalada e os Titulares de CRI não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, na forma do §1º do artigo 31 da Lei 14.430.

22.8. Forma de Liquidação. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência do Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, das Garantias e dos eventuais recursos da Conta do Patrimônio Separado integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRI em dação em pagamento (ou à instituição administradora que vier a ser nomeada pelos Investidores), na qualidade de representante dos Investidores, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRI.

22.8.1. Procedimento de Liquidação pelo Agente Fiduciário. Caberá ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser nomeada pelos Investidores), conforme deliberação dos Investidores: (i) administrar os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, os Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária, as Garantias e os eventuais recursos da Conta do Patrimônio Separado que integram o Patrimônio Separado; (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Crédito Imobiliários, representados pelas CCI, dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária e dos eventuais recursos da Conta do Patrimônio Separado que lhe foram transferidos; (iii) ratear os recursos obtidos entre os Investidores na proporção dos CRI por eles detidos; e (iv) transferir os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, as Garantias, os Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária e os eventuais recursos da Conta do Patrimônio Separado eventualmente não realizados aos Investidores, na proporção dos CRI por eles detidos.

22.9. Insuficiência de Bens. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à Emissora, ou ao Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, convocar Assembleia Especial de Investidores para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, não se aplicando, neste caso, a assunção da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário.

22.9.1. A Assembleia Especial de Investidores, prevista na Cláusula 22.9 acima, deverá ser convocada na forma na forma prevista neste Termo de Securitização, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para a primeira convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação não sendo admitida que a primeira e a segunda convocação sejam realizadas no mesmo dia, e será instalada (a) em primeira convocação, com a presença de beneficiários que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos títulos; ou (b) em segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários, conforme o artigo 30 da Lei n.º 14.430/2022.

22.9.2. Na Assembleia Especial de Investidores, prevista na Cláusula 22.9 acima, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate da emissão mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos titulares dos CRI nas seguintes hipóteses: (i) caso a assembleia geral acima não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou (ii) caso a assembleia geral acima seja instalada e os Investidores não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

XXIII. GARANTIAS DA CESSÃO E CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS; COBRIGAÇÃO DAS CEDENTES

23.1. Garantias da Cessão. Serão constituídas: (i) garantias reais e fidejussórias pelas Cedentes e pelos sócios da Cedente I em favor da Emissora, e, considerando a instituição do Regime Fiduciário, em benefício dos Investidores; e (ii) a constituição de fundos de reserva e de despesas para assegurar o pagamento de todas as obrigações especificadas neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, as obrigações de pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado, da Remuneração dos CRI, das parcelas de Amortização, de eventuais Encargos Moratórios, das Despesas da Emissão e do Patrimônio Separado e quaisquer outras previstas neste Termo de Securitização, inclusive na ocorrência de qualquer evento de Amortização Extraordinária Compulsória, Recompra Facultativa Voluntária, Recompra Compulsória Automática, Recompra Facultativa Parcial, Recompra Compulsória Não-Automática ou Eventos de Multa Indenizatória (em conjunto, "Obrigações Garantidas" ou "Obrigações"), conforme melhor detalhadas e descritas abaixo ("Garantias"):

(i) Cessão Fiduciária. Cessão Fiduciária dos Créditos Imobiliários provenientes de unidades imobiliárias cujos Contratos de Compra e Venda venham a ser distratados e tais unidades sejam recolocadas à venda, que servirão como garantia do cumprimento pelas Cedentes das Obrigações Garantidas ("Créditos Imobiliários

da Cessão Fiduciária”), na forma da cláusula 23.2 do presente Termo de Securitização;

(ii) Aval. Garantia fidejussória de aval outorgada pelas Cedentes e pelo sócio das Cedentes diretamente em favor dos Investidores neste Termo de Securitização, que servirá como garantia do cumprimento pelas Cedentes das Obrigações Garantidas, na forma do presente Termo de Securitização;

(iii) Fundo de Reserva. Será constituído um fundo de reserva mediante a retenção do valor de parte do valor da integralização dos CRI na Conta do Patrimônio Separado, correspondente a 1,5 (uma e meia) parcela do fluxo de pagamento dos CRI até a Data-base de Agosto de 2026, excluindo-se para o efeito de tal cálculo as parcelas pontuais de entrada, semestrais ou anuais que sejam consideradas como parcelas balão (“Montante Mínimo do Fundo de Reserva”), que será administrado pela Emissora na forma deste Termo de Securitização e que servirá como garantia do cumprimento pelas Cedentes das Obrigações Garantidas (“Fundo de Reserva”). A partir de Agosto de 2026, o Fundo de Reserva será correspondente a 3 (três) parcelas do fluxo de pagamento dos CRI.

(iv) Fundo de Despesas. Fundo de despesas constituído mediante a retenção do valor de parte do valor da integralização dos CRI equivalente a **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** na Conta do Patrimônio Separado, que será administrado pela Emissora na forma deste Termo de Securitização, e que servirá como garantia do pagamento das Despesas da Emissão e do Patrimônio Separado, observado que, uma vez pagas todas as Despesas da Emissão e do Patrimônio Separado vencidas e vincendas, os recursos desse fundo poderão ser utilizados no cumprimento das eventuais Obrigações Garantidas inadimplidas, na forma da cláusula 23.6 do presente Termo de Securitização.

23.2. Cessão Fiduciária. As Cedentes constituirão cessão fiduciária em garantia sobre a totalidade dos Créditos Imobiliários provenientes de unidades imobiliárias cujos Contratos de Compra e Venda venham a ser distratados, após a data de assinatura dos Documentos da Emissão, e tais unidades, após o distrato do respectivo Contrato de Compra e Venda, sejam recolocadas à venda (“Cessão Fiduciária”); sendo que tais Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária deverão ser integralmente depositados na Conta do Patrimônio Separado e servirão como garantia do cumprimento pelas Cedentes das Obrigações Garantidas, mediante a celebração do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Créditos Imobiliários (“Contrato de Cessão Fiduciária”).

23.2.1. Depósito na Conta do Patrimônio Separado. Os Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária serão integralmente depositados na Conta do Patrimônio Separado.

23.2.2. Utilização dos Recursos da Conta do Patrimônio Separado. Em cada Data de Apuração a Emissora irá verificar o montante dos Créditos Imobiliários e dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária depositados na Conta do Patrimônio Separado e utilizará tais recursos na forma estipulada na Ordem de Pagamentos.

23.3. Fundo de Reserva. Será constituído um fundo de reserva mediante a retenção do valor de parte do valor da integralização dos CRI na Conta do Patrimônio Separado, correspondente a 1,5 (uma e meia) parcela do fluxo de pagamento dos CRI até a Data-base de Agosto de 2026, excluindo-se para o efeito de tal cálculo as parcelas pontuais de entrada, semestrais ou anuais que sejam consideradas como parcelas balão ("Montante Mínimo do Fundo de Reserva"), que será administrado pela Emissora na forma deste Termo de Securitização e que servirá como garantia do cumprimento pelas Cedentes das Obrigações Garantidas ("Fundo de Reserva"). A partir de Agosto de 2026, o Fundo de Reserva será correspondente a 3 (três) parcelas do fluxo de pagamento dos CRI.

23.4. Duração do Fundo de Reserva. O Fundo de Reserva observará as cláusulas pertinentes do Contrato de Cessão e o seu montante mínimo deverá corresponder, a todo e qualquer tempo, ao montante estipulado na cláusula acima.

23.4.1. Liberação do Fundo de Reserva à Cedente. Os valores depositados no Fundo de Reserva serão remetidos à Cedente apenas após o cumprimento integral e liquidação total das Obrigações Garantidas, vencidas e vincendas, com a correspondente liquidação total dos CRI emitidos.

23.4.2. Utilização do Fundo de Reserva pela Emissora. Em caso de inadimplemento dos Créditos Imobiliários ou em caso de qualquer hipótese de inadimplemento de qualquer das Obrigações Garantidas, a Emissora poderá levantar a integralidade desses valores para sua utilização no pagamento dos CRI, permanecendo as Cedentes solidariamente obrigadas a recompor esse Fundo de Reserva, no prazo de até 05 (dias) contados da solicitação da Emissora.

23.5. Aval. Os Avalistas outorgam solidariamente, de forma irrevogável e irretratável, aval em favor dos Investidores em garantia de pagamento da totalidade dos CRI emitidos no âmbito deste Termo de Securitização, os quais poderão a qualquer tempo vir a ser chamados para honrar solidariamente todas as obrigações ora assumidas, na eventualidade de a Emissora deixar, por qualquer motivo, de efetuar pontualmente os pagamentos devidos perante os Investidores, comprometendo-se a adimplir tempestivamente as Obrigações Garantidas ("Aval").

23.5.1. Cada um dos Avalistas declara-se neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, ser avalista solidário, responsável autônomo e principal devedor e pagador da totalidade das Obrigações Garantidas perante os Investidores.

23.5.2. As Obrigações Garantidas serão pagas pelos Avalistas no mesmo Dia Útil em que tais valores sejam exigíveis da Emissora, independentemente do envio de notificação neste sentido, devendo tais pagamentos serem realizados pelos Avalistas de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Termo de Securitização.

23.5.3. Nenhuma exceção pessoal, objeção ou oposição da Emissora poderá ser admitida ou invocada pelos Avalistas com o objetivo de escusarem-se do cumprimento de suas obrigações ora assumidas.

23.5.4. Os Avalistas sub-rogar-se-ão nos direitos dos Investidores caso venham a honrar o Aval, até o limite da parcela da dívida efetivamente honrada, sendo certo que os Avalistas se obrigam a somente exigir tais valores da Emissora após a quitação integral das obrigações constantes dos CRI, sendo certo que a responsabilidade da Emissora está limitada ao Patrimônio Separado ora instituído.

23.5.5. Qualquer pagamento realizado pelos Avalistas em virtude do Aval será efetuado de modo que os Investidores recebam dos Avalistas os valores que seriam pagos caso o pagamento das Obrigações Garantidas fosse efetuado pela própria Emissora, com os recursos dos Créditos Imobiliários e suas Garantias, objeto do Patrimônio Separado.

23.5.6. A eventual inobservância pelos Investidores: (i) dos requisitos legais requeridos para validade da outorga do Aval; e/ou (ii) dos prazos para execução do Aval; não ensejará, em nenhuma hipótese, perda de qualquer direito ou faculdade dos Investidores estipulados neste Termo de Securitização, podendo o Aval ser executado e exigido pelos Investidores, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até integral quitação das Obrigações Garantidas.

23.5.7. Em caso de falecimento de quaisquer dos Avalistas, caso aplicável, ainda que à época do fato haja ou não a mora ou o inadimplemento no pagamento das Obrigações Garantidas, total ou parcialmente, o Aval prestado pelo Avalista falecido no âmbito deste Termo de Securitização, por ser obrigação autônoma e distinta da obrigação da Emissora, dos demais outorgantes das Garantias e das obrigações dos demais Avalistas de efetuar o pagamento integral das Obrigações Garantidas, sobreviverá e continuará em pleno e integral vigor e efeito até o pagamento integral da totalidade das Obrigações Garantidas, podendo o Aval ser exigido pelos Investidores, inclusive judicialmente, até as forças da herança do respectivo Avalista.

23.5.8. Declarações dos Avalistas. Os Avalistas declaram e garantem aos Investidores, na presente data, com relação a si, responsabilizando-se pela sua veracidade, completude, precisão e regularidade que:

- (i) têm todos os direitos necessários e plena capacidade legal para

celebrarem este Termo de Securitização e cumprirem as suas obrigações daqui decorrentes, tendo sido praticados todos os atos necessários e obtidas todas as autorizações necessárias para a constituição e outorga do Aval;

(ii) inexistir qualquer impedimento legal ou contratual para a efetivação deste Termo de Securitização e outorga do Aval, os quais não ocasionarão resultado: (a) no vencimento antecipado ou inadimplemento de qualquer obrigação decorrente de qualquer dos seus contratos, acordos ou compromissos celebrados pelos Avalistas; ou (b) na rescisão de qualquer desses contratos, acordos, compromissos ou obrigações celebradas pelos Avalistas;

(iii) este Termo de Securitização ou qualquer outro instrumento que tenha sido entregue ou celebrado em decorrência constituem obrigações legais, lícitas, válidas e vinculantes, exequíveis contra os Avalistas de acordo com seus termos;

(iv) a celebração deste Termo de Securitização e a consumação das operações aqui previstas não estão sujeitas a qualquer autorização ou ordem de qualquer Autoridade Governamental, ente público ou qualquer outra pessoa ou entidade, que não tenham sido devidamente obtidas;

(v) até esta data, os Avalistas que não sejam pessoas naturais não possuem qualquer obrigação, responsabilidade, irregularidade ou passivo, de qualquer natureza, contingente ou não, que não esteja refletido ou que não esteja devidamente provisionado em suas demonstrações financeiras, no que for materialmente relevante;

(vi) não existe nenhuma obrigação ou contingência, de qualquer natureza, incluindo, sem limitação, as de natureza cível, trabalhista, fiscal, previdenciária, securitária, tributária, ambiental, financeira, consumerista e regulatória, decorrente de fato, ato ou omissão cujo fato gerador tenha ocorrido até esta data, e que, de qualquer forma tenha criado ou possa criar quaisquer perdas ou contingências não refletidas ou indevidamente refletidas na sua contabilidade, no que for materialmente relevante;

(vii) conhecem e estão em consonância com todas as disposições da Lei n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013, da Convenção Anticorrupção da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) da U.S. Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) e da UK Bribery Act of 2010, e, em particular, declara que: (i) não financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo subvenciona a prática dos atos ilícitos previstos nas leis anticorrupção e/ou organizações antissociais e crime organizado; (ii) não promete, não

oferece e não dá, direta ou indiretamente, qualquer item de valor a agente público ou a terceiros para obter ou manter negócios ou para obter qualquer vantagem imprópria; e (iii) em todas as suas atividades relacionadas a este instrumento, cumprirá, a todo tempo, com todos os regulamentos e legislação aplicáveis;

(viii) estão cumprindo, em todos os seus aspectos relevantes, as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações das Autoridades Governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios;

(ix) este Termo de Securitização constitui obrigação legal, válida, vinculante e exigível dos Avalistas, exequível de acordo com seus termos e condições;

(x) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença ou ordem de qualquer Autoridade Governamental ou órgão regulatório é exigido para a celebração e para o cumprimento pelos Avalistas de suas obrigações nos termos deste Termo de Securitização;

(xi) não omitiram nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial na situação econômico-financeira ou jurídica dos Avalistas;

(xii) prepararam e entregaram todas as declarações de tributos, relatórios e outras informações que devem ser apresentadas, ou receberam dilação dos prazos pelas Autoridades Governamentais competentes para a apresentação destas declarações;

(xiii) todas as taxas, impostos e demais tributos e encargos devidos pelos Avalistas, ou impostas a quaisquer de seus bens, direitos, propriedades ou ativos, ou relativo aos seus negócios, resultados e lucros, foram integralmente pagos quando devidos, exceto os tributos ou encargos que estão sendo contestados de boa-fé e por meio de procedimentos apropriados, iniciados e conduzidos com diligência e em relação aos quais existem reservas ou outras provisões apropriadas;

(xiv) observam a legislação em vigor, em especial a legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, para que: (a) não utilizem, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil; (b) os trabalhadores dos Avalistas estejam devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; (c) cumpram as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e

previdenciária em vigor; (d) cumpram a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, bem como a legislação aplicável à proteção à saúde e segurança pública; (e) detenham todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações necessárias para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável; (f) tenham todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil, tributária, regulatória e ambiental aplicável; e

(xv) possuem, nesta data, patrimônio suficiente para arcar com o pagamento da totalidade das Obrigações Garantidas.

23.5.9. Os Avalistas comprometem-se a notificar o Agente Fiduciário caso quaisquer das declarações e garantias prestadas na cláusula acima tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas em até 5 (cinco) dias a contar da data de sua ocorrência ou conhecimento.

23.5.10. Os Avalistas encaminharão anualmente à Emissora, em até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de encerramento de cada ano fiscal, cópia integral das suas declarações de Imposto de Renda do exercício encerrado e das demonstrações financeiras do exercício encerrado, conforme aplicáveis.

23.6. Fundo de Despesas. Será constituído um fundo de despesas mediante a retenção do valor de parte do valor da integralização dos CRI, equivalente a **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** na Conta do Patrimônio Separado, que será administrado pela Emissora na forma deste Termo de Securitização, e que servirá como garantia do pagamento das Despesas da Emissão e do Patrimônio Separado, observado que, uma vez pagas todas as Despesas da Emissão e do Patrimônio Separado vencidas e vincendas, os recursos desse fundo poderão ser utilizados no cumprimento das eventuais Obrigações Garantidas inadimplidas ("Fundo de Despesas").

23.6.1. Duração do Fundo de Despesas. O Fundo de Despesas observará as cláusulas pertinentes do Contrato de Cessão e o seu montante mínimo deverá corresponder, a todo e qualquer tempo, ao montante estipulado na cláusula acima.

23.6.2. Liberação do Fundo de Despesas à Cedente. Os valores depositados no Fundo de Despesas serão remetidos à Cedente apenas após o cumprimento integral do pagamento de todas as Despesas da Emissão e do Patrimônio Separado vencidas e vincendas, o cumprimento integral e liquidação total das Obrigações Garantidas, vencidas e vincendas, com a correspondente liquidação total dos CRI emitidos.

23.6.3. Utilização do Fundo de Despesas pela Emissora. Em caso de inadimplemento de qualquer das Despesas da Emissão e do Patrimônio Separado, a Emissora poderá

levantar a integralidade desses valores para sua utilização no pagamento das Despesas da Emissão e do Patrimônio Separado, permanecendo as Cedentes solidariamente obrigadas a recompor esse Fundo de Despesas, no prazo de 05 (cinco) dias contados da solicitação pela Emissora.

23.7. Ausência de Garantias Flutuantes da Emissora. Não obstante essas garantias específicas, o CRI não contará com garantia flutuante da Emissora.

23.8. Coobrigação das Cedentes. As Cedentes responderão pela solvência dos Devedores em relação aos Créditos Imobiliários e os Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária cedidos no âmbito do Contrato de Cessão e no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, respectivamente, assumindo a qualidade de coobrigadas, sem qualquer benefício de ordem em relação aos Devedores, e responsabilizando-se pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas dos CRI, na forma do artigo 296 do Código Civil, conforme acordado no Contrato de Cessão ("Coobrigação").

23.8.1. Execução da Coobrigação. Mediante o envio de notificação de cobrança pela Emissora, as Cedentes estarão obrigadas a prontamente adimplir quaisquer parcelas inadimplidas dos Créditos Imobiliários e dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária, visando assegurar o cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, bem como estando obrigada a igualmente reconstituir o Fundo de Reserva e o Fundo de Despesas, caso os recursos financeiros existentes em qualquer destes esteja em patamar inferior aos respectivos valores mínimos determinados por este Termo de Securitização e pelo Contrato de Cessão, independentemente da titularidade e da promoção de qualquer medida judicial ou extrajudicial para cobrança dos Créditos Imobiliários e dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária, respondendo solidariamente com os Devedores em relação ao pagamento dos Créditos Imobiliários e dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária.

23.8.2. Alcance da Coobrigação. As Cedentes estão coobrigadas em relação à totalidade dos Créditos Imobiliários e dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária, responsabilizando-se integral e solidariamente pelo adimplemento integral dos Créditos Imobiliários e dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária, independentemente da execução de qualquer das Garantias. Adicionalmente, as Cedentes poderão ser demandadas até o cumprimento total e integral das Obrigações Garantidas, não podendo as Cedentes, em qualquer hipótese, exonerar-se ou deixar de adimplir com as obrigações às quais se coobrigou nos termos deste Contrato de Cessão.

23.8.3. Cumprimento da Coobrigação Mediante Depósito na Conta do Patrimônio Separado. A Cedente deverá cumprir todas as suas obrigações decorrentes da

Coobrigação mediante a realização de depósito à vista na Conta do Patrimônio Separado, em moeda corrente nacional, sendo vedada a oposição de qualquer contestação ou compensação, devendo ainda cada depósito ser realizado líquido de quaisquer taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, despesas, retenções ou responsabilidades presentes ou futuras, e acrescidas dos eventuais encargos e despesas incidentes a partir do 1º (primeiro) Dia Útil subsequente ao inadimplemento quanto ao pagamento das parcelas e/ou encargos devidos dos Créditos Imobiliários e dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária pelos Devedores, independentemente do recebimento de qualquer notificação ou comunicação enviada pela Emissora, podendo a Emissora executar imediatamente todas as Garantias que tiver à sua disposição para assegurar o cumprimento da Coobrigação, podendo ainda descontar os valores devidos do Fundo de Reserva, se e quando for o caso, e em determinadas hipóteses previstas neste Termo de Securitização, do Fundo de Despesas.

23.9. Vedação à Compensação. As Cedente não poderão realizar a compensação de qualquer crédito que porventura venha a ser devido pela Emissora à Cedente com as dívidas das Cedentes para com a Emissora em decorrência das obrigações principais e acessórias previstas neste Termo de Securitização e no Contrato de Cessão.

23.10. Ordem de Excussão das Garantias e/ou Coobrigação. As Garantias e a Coobrigação poderão ser executadas e executadas pela Emissora em benefício dos Investidores, podendo a Emissora executar as Garantias e/ou executar a Coobrigação em conjunto, e em qualquer ordem que bem entender, inclusive executando as Garantias fidejussórias e/ou reais, de forma individual ou concomitante, até que todas as Obrigações Garantidas tenham sido integralmente cumpridas e quitadas, na forma estipulada neste Termo de Securitização e no Contrato de Cessão.

XXIV. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA

24.1. Declarações e Garantias da Emissora. A Emissora neste ato declara e garante aos Investidores que:

- (i) é uma sociedade anônima devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários, de acordo com as leis brasileiras aplicáveis e a Resolução CVM 60;
- (ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, dos demais Documentos da Emissão, à

Emissão dos CRI e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou mandatos para assumir, em nome da Emissora, as obrigações ora estabelecidas e, em sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito nesta data;

(iv) na Data de Emissão a Emissora é legítima e única titular dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, das Garantias e da Conta do Patrimônio Separado, em benefício dos Investidores;

(v) os Créditos Imobiliários são existentes nos exatos valores e condições descritas no Contrato de Cessão;

(vi) na Data de Emissão, os Créditos Imobiliários encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, Gravames ou restrições de natureza pessoal e/ou real, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização, conforme declarado pelas Cedentes no Contrato de Cessão;

(vii) os Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária são existentes nos exatos valores e condições descritas no Contrato de Cessão Fiduciária;

(viii) na Data de Emissão, os Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, Gravames ou restrições de natureza pessoal e/ou real, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização, conforme declarado pelas Cedentes no Contrato de Cessão Fiduciária;

(ix) não há qualquer acordo ou relacionamento negocial pregresso ou existente entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções ou que coloque o Agente Fiduciário em potencial conflito de interesses para o exercício das suas obrigações sob este Termo de Securitização;

(x) este Termo de Securitização e os demais Documentos da Emissão de que a Emissora seja parte constituem obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;

(xi) não tem conhecimento da existência de processos administrativos ou ações judiciais, pessoais ou reais, de qualquer natureza, contra as Cedentes, os Devedores ou a Emissora em qualquer tribunal, que afetem ou possam vir a afetar de forma adversa os Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária, as unidades imobiliárias que deram origem aos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária, os Empreendimentos ou, ainda que indiretamente, o presente Termo de Securitização;

(xii) na Data de Emissão as unidades imobiliárias dos Empreendimentos encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, Gravames ou restrições de natureza pessoal e/ou real, não tendo sido objeto de ação, penhora, arresto, penhor, sequestro, caução ou ônus de qualquer forma, conforme informado e declarado pelas Cedentes;

(xiii) não tem conhecimento, até a presente data, da existência de restrições urbanísticas, ambientais, sanitárias, de acesso ou segurança relacionadas ao Empreendimento;

(xiv) as unidades imobiliárias dos Empreendimentos estão livres de materiais perigosos, assim entendidos os materiais explosivos ou radioativos, dejetos perigosos, substâncias tóxicas e perigosas, ou materiais afins, asbestos, amianto, ou materiais contendo asbestos ou qualquer outra substância ou material considerado perigoso pelas leis brasileiras, conforme declarado pelas Cedentes no Contrato de Cessão;

(xv) não tem conhecimento da existência de qualquer pendência ou exigência de adequação suscitada por nenhuma Autoridade Governamental referente ao Empreendimento; e

(xvi) obriga-se a cumprir, no que couber, os termos da Resolução CVM 60.

24.2. Exatidão e Veracidade das Informações. A Emissora se responsabiliza pela exatidão das suas informações e declarações prestadas aos Investidores e ao Agente Fiduciário, ressaltando que analisou, baseada nos Documentos da Emissão, os documentos relacionados aos CRI para verificação de sua legalidade e ausência de vícios.

24.3. Alteração das Declarações. A Emissora compromete-se a notificar por escrito os Investidores e o Agente Fiduciário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, inconsistentes, imprecisa, incompletas, incorretas ou insuficientes.

XXV. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

25.1. Obrigações da Emissora. Sem prejuízo das demais atribuições da Emissora previstas no presente Termo de Securitização, a Emissora terá adicionalmente as seguintes obrigações perante os Investidores:

- (i) exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos Investidores;
- (ii) evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os Investidores;
- (iii) cumprir fielmente as obrigações previstas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Emissão;
- (iv) manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição dos Investidores, na forma e prazos estabelecidos neste Termo de Securitização, em suas regras internas e na regulação, toda a documentação relativa a esta Emissão;
- (v) informar à CVM sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis da ocorrência ou identificação;
- (vi) estabelecer política relacionada à negociação por parte de administradores, empregados, colaboradores, sócios controladores da Emissora, bem como da própria Emissora;
- (vii) cooperar com o Agente Fiduciário e fornecer os documentos e informações solicitados por tal Agente Fiduciário para fins de cumprimento de seus deveres e atribuições, conforme regulamentação específica, e consoante os termos deste Termo de Securitização e demais Documentos da Emissão;
- (viii) zelar pela existência e integridade dos ativos e instrumentos que compõem o Patrimônio Separado, inclusive quando custodiados, depositados ou registrados em terceiros;
- (ix) quando da aquisição dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária, verificar se o montante atribuído a algum Devedor representa parcela igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor total dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária e, caso positivo, diligenciar para aferir sua situação fiscal;
- (x) preparar Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado na forma da **Seção XXXVI** deste Termo de Securitização;

- (xi) submeter as Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado ao Agente Fiduciário em até 90 (noventa) dias a contar do encerramento do exercício social ou na data de sua divulgação;
- (xii) dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, cópia das demonstrações financeiras consolidadas e auditadas dos fiadores ou de seus balancetes anuais ou, ainda, cópia da declaração de imposto de renda dos fiadores pessoa física, conforme aplicável;
- (xiii) a Emissora elaborará e publicará, bem como enviará ao Agente Fiduciário, as Demonstrações Financeiras, acompanhadas de notas explicativas e do relatório consolidados e auditados por Auditor Independente, relativas aos 3 (três) últimos exercícios encerrados do Patrimônio Separado, qual seja o dia 30 de junho de cada ano, exceto se a Emissora não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período;
- (xiv) fornecer tempestivamente de maneira completa e integral as informações solicitadas pela CVM e pela B3 S/A - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3; e
- (xv) divulgar, nos termos das normas vigentes, o Relatório Anual e demais comunicações enviadas pelo Agente Fiduciário, que poderão ser obtidas na seguinte página eletrônica oficial do Agente Fiduciário.

25.2. Regras, Procedimentos e Controles Internos. A Emissora deve desenvolver e implementar regras, procedimentos e controles internos, por escrito, que devem:

- (i) garantir o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes e aos padrões ético e profissional; e
- (ii) ser efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas.

25.3. Mecanismos de Controle. A Emissora deve estabelecer mecanismos para:

- (i) assegurar o controle de informações confidenciais a que tenham acesso seus administradores, empregados e colaboradores;
- (ii) assegurar a existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico;

- (iii) implantar e manter programa de treinamento de administradores, empregados e colaboradores que tenham acesso a informações confidenciais ou participem de processo de distribuição de certificados e títulos de securitização; e
- (iv) implantar e manter planos de contingência e continuidade de negócios.

25.4. Diretor Responsável por Controles Internos. O diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM 30 deve encaminhar aos órgãos de administração da Emissora, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo:

- (i) as conclusões dos exames efetuados;
- (ii) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e
- (iii) a manifestação do diretor responsável pelas atividades de securitização a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las.

25.4.1. O relatório da Emissora deve alcançar todas as suas subsidiárias integrais.

25.4.2. O relatório deve ficar disponível para a CVM na sede da Emissora.

25.5. Segregação de Atividades. A Emissora deve manter suas atividades de securitização segregadas das atividades exercidas pelas demais pessoas jurídicas do seu grupo econômico com as quais haja potencial conflito de interesses, sem prejuízo da possibilidade de compartilhamento de recursos.

25.6. Cooperação da Emissora com a Emissão do Relatório Anual. A Emissora obriga-se desde já a informar e enviar o organograma, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do Relatório Anual a ser elaborado pelo Agente Fiduciário nos termos do Artigo 15 da Resolução CVM 17, e que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até pelo menos 60 (sessenta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do Relatório Anual pelo Agente Fiduciário. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social. No mesmo prazo acima, enviar declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Securitizadora, na forma do seu estatuto social, atestando (i) que permanecem válidas as

disposições contidas nos documentos da emissão; e (ii) a não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Securitizadora perante os investidores.

25.7. Divulgação de Informações ao Agente Fiduciário. A Emissora se obriga: (i) a fornecer ao Agente Fiduciário todas as informações relativas aos Créditos Imobiliários e aos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva solicitação; e (ii) a comunicar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer evento que dispare a recompra ou resgate antecipado dos CRI, conforme as várias hipóteses previstas neste Termo de Securitização, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da sua ciência.

XXVI. VEDAÇÕES À EMISSORA

26.1. Vedações à Emissora. A Emissora reconhece que é vedado a ela:

- (i) adquirir Créditos Imobiliários ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas, com o propósito de lastrear suas emissões, salvo quando:
 - (a) os títulos de securitização sejam de colocação exclusiva junto a Investidores Qualificados;
 - (b) os títulos de securitização sejam de colocação exclusiva junto a sociedades que integram o grupo econômico da Emissora;
 - (c) as partes relacionadas sejam instituições financeiras e a cessão observar os normativos do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil;
 - (d) houver a prática de warehousing, na forma da Resolução CVM 60; ou
 - (e) houver gestão da inadimplência da carteira de Créditos Imobiliários do Patrimônio Separado por meio de operação de cessão a partes relacionadas de Créditos Imobiliários inadimplidos em troca de novos Créditos Imobiliários aderentes aos critérios de elegibilidade e demais termos e condições estabelecidos neste Termo de Securitização, desde que a operação seja necessária para que os Investidores recebam a remuneração prevista neste Termo de Securitização;

- (ii) prestar garantias em benefício próprio ou de outro patrimônio separado, utilizando os bens ou direitos sob regime fiduciário relacionados ao Patrimônio Separado;
- (iii) receber recursos provenientes dos ativos vinculados em conta corrente ou de pagamento não vinculada à Emissão, sem prejuízo do disposto no Artigo 37 da Resolução CVM 60;
- (iv) adiantar rendas futuras aos Investidores, sem prejuízo da possibilidade de resgate antecipado, amortização extraordinária, ou outra forma de liquidação adiantada prevista neste Termo de Securitização ou aprovadas em Assembleia Especial de Investidores;
- (v) aplicar no exterior os recursos captados com a Emissão;
- (vi) contrair ou efetuar empréstimos em nome do Patrimônio Separado; e
- (vii) negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses dos Investidores emitidos pela Emissora.

26.1.1. Conflitos de Interesse. Na hipótese de que trata o inciso “i” da cláusula 26.1, os Investidores devem ser adequadamente informados, inclusive mediante disposições incluídas ou a serem incluídas neste Termo de Securitização sobre:

- (i) a existência e extensão do potencial conflito de interesses;
- (ii) as medidas adotadas pela Emissora para mitigação do potencial conflito de interesses em questão; e
- (iii) os Fatores de Risco decorrentes do potencial conflito de interesses em questão.

26.2. Compromisso de Investimento. A Emissora pode celebrar com os Investidores compromisso de subscrição e integralização, de forma a receber os recursos e/ou bens para a Cessão dos Créditos Imobiliários e Integralização dos CRI que servirão de lastro para sua emissão conforme chamadas de capital, feitas de acordo com prazos, processos decisórios e demais procedimentos estabelecidos no respectivo compromisso.

XXVII. SUBSTITUIÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

27.1. Revolvência dos Créditos Imobiliários. É permitida a revolvência nas Operações de Securitização de Créditos Imobiliários, na forma do Artigo 43-B da Resolução CVM 60.

27.2. Substituição de Créditos Imobiliários. A Emissora somente pode substituir Créditos Imobiliários integrantes do Patrimônio Separado nos casos abaixo relacionados, e desde que sejam atendidos os critérios de elegibilidade e demais termos e condições estabelecidos neste Termo de Securitização, assim como que não seja alterada, para menor, a remuneração dos Investidores ou o montante total dos Créditos Imobiliários vinculados à Emissão, nem tampouco postergado o cronograma da Emissão, na forma do Artigo 18, §3º da Resolução CVM 60:

- (i) vícios na cessão que possam vir a afetar a cobrança dos Créditos Imobiliários, incluindo, por exemplo, falhas na formalização de Créditos Imobiliários;
- (ii) manutenção do nível da Retenção de Risco assumida pelas Cedentes ou terceiros na respectiva Emissão;
- (iii) manutenção do teto de concentração de Cedente ou de Devedor; ou
- (iv) caso os Contratos de Compra e Venda cujos recebíveis foram cedidos à Cessionária, que representem patamar superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos Créditos Imobiliários cedidos, venham a ser objeto de ações judiciais motivadas por discussão de cláusulas contratuais ou por pendências de qualquer natureza.

27.3. Em caso de revolvência, a Emissora deverá aditar o Contrato de Cessão, de forma a vincular os novos direitos creditórios adquiridos à Emissão, em até 45 (quarenta e cinco) dias da data da aquisição dos recebíveis, na forma do Artigo 43-B, §2º da Resolução CVM 60.

XXVIII. DESPESAS DA EMISSÃO E DO PATRIMÔNIO SEPARADO

28.1. Despesas da Emissão e do Patrimônio Separado. Observadas as despesas da Emissão e da manutenção, administração, realização e liquidação do Patrimônio Separado que serão suportadas pelas Cedentes na forma do Contrato de Cessão, são de responsabilidade do Patrimônio Separado as despesas decorrentes da Emissão dos CRI, incluindo, mas não se limitando, a ("Despesas da Emissão e do Patrimônio Separado"):

- (i) todos os emolumentos da B3, relativos à CCI e aos CRI, incluindo as despesas com registros, emissão, utilização e movimentação perante a CVM, B3, ANBIMA, Juntas Comerciais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na Resolução CVM 60, em regulamentação específica e em qualquer outra norma aplicável, conforme o caso, da documentação societária da Securitizadora relacionada aos CRI,

ao Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;

(ii) taxa de administração no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) mensais por Patrimônio Separado, observado o custo extra de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais por série adicional, líquidos de quaisquer encargos e tributos, devida a Securitizadora, atualizada anualmente pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculada pro rata die, se necessário, sendo que a primeira parcela deverá ser paga na primeira data de subscrição e integralização dos CRI, e as demais até o dia 05 (cinco) dos meses subsequentes até o resgate total dos CRI, inclusive a remuneração (flat e recorrente) da nova instituição que realizará a administração dos CRI e, conseqüentemente, do Patrimônio Separado, nomeada pelos titulares dos CRI, no caso de substituição da Securitizadora por qualquer motivo;

(iii) será devida à Securitizadora em casos de alterações ou correções de qualquer natureza, ou, ainda, de renegociações estruturais dos CRI ou de quaisquer dos Documentos da Emissão que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais, averbações, prenotações e registros em Cartórios de Registro de Imóveis e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, quando for o caso, será devida pela Incorporadora à Securitizadora uma remuneração adicional, líquida de quaisquer encargos e tributos, equivalente a R\$ 900,00 (novecentos reais) por hora/homem, pelo trabalho de profissionais dedicados a tais atividades. A mesma remuneração será devida quando (i) esforços de cobrança e execução de Garantias, (ii) o comparecimento em reuniões formais, presenciais ou conferências telefônicas com demais partes da emissão, incluindo assembleias gerais, (iii) análise a eventuais aditamentos aos documentos da operação; (iv) a implementação das conseqüentes decisões tomadas em tais eventos; (v) verificações extraordinárias de lastro, destinação, garantias e de condições precedentes; e (vi) esforços adicionais, quando a liquidação ocorrer em mais de uma data. Estes valores serão corrigidos a partir da data da emissão dos CRI pelo IPCA/IBGE, acrescido de impostos (gross up), para cada uma das eventuais renegociações que venham a ser realizadas. Os valores indicados acima serão debitados do Patrimônio Separado. Os eventos relacionados à amortização dos CRI não são considerados reestruturação dos CRI.

(iv) remuneração da Instituição Custodiante: (i) Registro e Implantação da CCI. Será devido o pagamento único, a título de registro e implantação da CCI na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3, no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), a ser pago até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRI.

Em caso de aditamento que altere as informações inseridas no registro do ativo na B3, será devida nova parcela única no valor supramencionado, devendo o pagamento ser realizado até o 5º (quinto) Dia Útil contado da efetiva alteração no sistema da B3; (ii) Custódia da CCI. Será devida, pela prestação de serviços de custódia a remuneração anual, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (i) acima e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes, atualizadas anualmente pela variação acumulada positiva do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário. Serão devidas parcelas semestrais referentes à custódia das CCI, até a liquidação integral dos CRI e/ou baixa nas referidas CCI, caso estes não sejam quitados na data de seu vencimento; e (iii) em caso de reestruturação e/ou alteração das condições da operação, será devida ao Custodiante uma remuneração adicional equivalente a R\$ 800,00 (oitocentos reais), por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e/ou quaisquer documentos necessários, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Emissora do respectivo "Relatório de Horas";

(v) remuneração do Escriturador: A título de escrituração dos CRI, será devido o pagamento de parcelas anuais de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) pela primeira série mais R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) pelas séries adicionais à primeira, caso haja, a ser pago até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRI;

(vi) remuneração do Agente Fiduciário: serão devidos os valores descritos na cláusula 30.11 abaixo;

(vii) todas as despesas incorridas e devidamente comprovadas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRI, inclusive despesas vinculadas aos eventuais aditamentos aos documentos relacionados aos CRI, ou que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos titulares dos CRI ou para realização dos seus créditos, a serem pagas no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário nesse sentido, conforme previsto no Termo de Securitização;

(viii) averbações, prenotações e registros em Cartórios de Registro de Imóveis, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e Junta Comercial, quando for o caso, bem com os custos relacionados à assembleia geral dos titulares dos CRI, conforme previsto no Termo de Securitização;

- (ix) em virtude da instituição do regime fiduciário e da gestão e administração do Patrimônio Separado, as despesas mensais de contratação de auditor independente, contador, ou seja, profissionais para realizar a escrituração contábil e elaboração de balanço auditado, os quais serão realizados na periodicidade exigida pela legislação em vigor e serão reembolsados à Securitizadora, e quaisquer prestadores de serviços contratados para a oferta dos CRI, mediante apresentação dos comprovantes de pagamento ou notas fiscais;
- (x) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para resguardar os interesses dos titulares dos CRI, na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado ou, ainda, realização do Patrimônio Separado;
- (xi) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares dos CRI e a realização dos créditos do Patrimônio Separado;
- (xii) remuneração de todas as verbas e tarifas devidas à instituição financeira onde se encontra aberta a conta corrente do Patrimônio Separado;
- (xiii) despesas com registros e movimentação perante instituições autorizadas à prestação de serviços de liquidação e custódia, escrituração, câmaras de compensação e liquidação, juntas comerciais e cartórios de registro de títulos e documentos, conforme o caso, da documentação societária relacionada aos CRI, ao Termo de Securitização e aos demais documentos relacionados aos CRI, bem como de seus eventuais aditamentos;
- (xiv) despesas com a publicação de atos societários da Securitizadora e necessárias à realização de assembleias gerais dos titulares dos CRI, na forma da regulamentação aplicável;
- (xv) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários previstos nos documentos relacionados aos CRI;
- (xvi) despesas com a publicação de atos societários da Securitizadora relacionada aos CRI e necessárias à realização de assembleias gerais, na forma da regulamentação aplicável;
- (xvii) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam sobre os bens, direitos e obrigações do Patrimônio Separado;

- (xviii) quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei ao Patrimônio Separado;
- (xix) todo e quaisquer custos inerentes à realização de assembleia geral ordinária ou extraordinária dos titulares dos CRI, inclusive, mas não exclusivamente, à necessidade de locação de espaço para sua realização, bem como com a contratação de serviços extraordinários para a sua realização;
- (xx) remuneração de todas as verbas e tarifas devidas à instituição financeira onde se encontra aberta a Conta Centralizadora;
- (xxi) custos de adequação de sistemas com o fim específico de gerir os créditos ou o Patrimônio Separado dos CRI, bem como os índices e critérios de elegibilidade, se houverem, inclusive aqueles necessários para acompanhar as demonstrações financeiras do patrimônio separado; as despesas com terceiros especialistas, o que inclui o auditor independente e contabilidade, bem como as despesas com procedimentos legais, incluindo sucumbência, incorridas para resguardar os interesses dos titulares dos CRI e a realização dos Créditos Imobiliários e das garantias integrantes do Patrimônio Separado, que deverão ser previamente aprovadas e, em caso de insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, pagas pelos titulares dos CRI;
- (xxii) os eventuais tributos que, a partir da data de emissão dos CRI, venham a ser criados e/ou majorados ou que tenham sua base de cálculo ou base de incidência alterada, questionada ou reconhecida, de forma a representar, de forma absoluta ou relativa, um incremento da tributação incidente sobre os Créditos Imobiliários;
- (xxiii) as perdas, danos, obrigações ou despesas, incluindo taxas e honorários advocatícios arbitrados pelo juiz, resultantes, direta ou indiretamente, da Emissão;
- (xxiv) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares de CRI, realização dos Créditos Imobiliários e cobrança dos Créditos Imobiliários inadimplidos, integrantes do Patrimônio Separado;
- (xxv) os honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado ou contra a Securitizadora, desde que relacionados aos CRI e/ou a qualquer dos Créditos Imobiliários;

(xxvi) os honorários e as despesas incorridos na contratação de serviços para procedimentos extraordinários que sejam atribuídos à Securitizadora, quando relacionados à Emissão e/ou à Oferta Restrita;

(xxvii) quaisquer taxas, impostos ou contribuições e quaisquer outros encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Securitizadora, quando relacionados à Emissão e/ou à Oferta Restrita e/ou ao Patrimônio Separado;

(xxviii) quaisquer custas e gastos determinados pela CVM, B3 ou qualquer outro órgão público oficial, inclusive com o registro para negociação dos CRI em mercados organizados;

(xxix) quaisquer custas com a expedição de correspondência de interesse dos titulares de CRI;

(xxx) quaisquer despesas ou custos inerentes à liquidação do Patrimônio Separado; e

(xxxi) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos no Termo de Securitização.

28.2. Despesas de Responsabilidade dos Investidores. Observadas as disposições desta cláusula, são de responsabilidade dos Investidores:

(i) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRI não compreendidas na cláusula 28.1 acima, excetuadas aquelas que serão de responsabilidade das Cedentes na forma do Contrato de Cessão;

(ii) tributos diretos e indiretos incidentes sobre os rendimentos pagos em decorrência da titularidade dos CRI.

28.3. Adiantamento do Pagamento das Despesas. Em caso de destituição da Emissora nas condições previstas neste Termo de Securitização, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Investidores deverão ser previamente aprovadas pelos Investidores e adiantadas ao Agente Fiduciário, na proporção dos CRI detidos pelos Investidores, na data da respectiva aprovação.

28.4. Despesas das Cedentes. Não obstante o disposto nas demais cláusulas do presente Termo de Securitização, as despesas com emissão e registro dos Documentos da Emissão, emolumentos de registros cartorários e perante Juntas Comerciais, bem como as despesas ordinárias da operação implementada conforme o disposto nos Documentos da Emissão,

serão arcadas exclusivamente pelas Cedentes, conforme as disposições constantes do Contrato de Cessão, podendo ser realizado o pagamento de tais despesas pela Emissora, com a retenção de parte do Valor da Cessão ou ainda de quaisquer valores devidos à Cedente, estejam ou não depositados na Conta do Patrimônio Separado, podendo ainda serem compensadas pela Emissora contra eventual sobra de Créditos Imobiliários e/ou Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária, e que seriam devolvidos à Cedente ao término do pagamento dos CRI, situação em que serão deduzidos desses Créditos Imobiliários e/ou Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária.

28.5. Custos Extraordinários. Quaisquer custos extraordinários que venham a incidir sobre a Emissora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de Assembleia Especial de Investidores, incluindo, mas não se limitando, a remuneração adicional pelo trabalho de profissionais da Emissora ou do Agente Fiduciário dedicados a tais atividades deverão ser arcados pelas Cedentes, que serão compensadas contra eventual sobra de Créditos Imobiliários e/ou Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária, e que seriam devolvidos à Cedente ao término do pagamento dos CRI, situação em que serão deduzidos desses Créditos Imobiliários e/ou Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária.

28.6. Outros Custos da Emissão. Quaisquer outros custos e encargos não dispostos neste Termo de Securitização devem ser imputados à Emissora, salvo se:

- (i) tratar de encargos e despesas não previstos, desde que sejam, de modo fundamentado pela Emissora, próprios à Operação de Securitização e exigíveis para a boa administração do Patrimônio Separado; e
- (ii) houver ratificação posterior em deliberação da Assembleia Especial de Investidores.

XXIX. PRESTADORES DE SERVIÇOS

29.1. Contratação de Prestadores de Serviços. A Emissora deve contratar os seguintes prestadores de serviços, sendo que a contratação ocorre em benefício do Patrimônio Separado ("Prestadores de Serviços"):

- (i) Custodiante para os bens e direitos vinculados à Emissão ou, alternativamente, seu registro em Entidade Registradora;
- (ii) Escriturador;
- (iii) Auditor Independente;



- (iv) Agente Fiduciário;
- (v) Coordenador Líder;
- (vi) Servicer; e
- (vii) Banco Liquidante.

29.2. Custos do Patrimônio Separado. Os encargos das contratações previstas na cláusula 29.1 acima serão integralmente suportados pelo Patrimônio Separado, observado o disposto a esse respeito no Contrato de Cessão, na forma permitida pelo Artigo 33, §1º da Resolução CVM 60.

29.3. Requisitos da Custodiante, Escriturador e Auditor Independente. A Custodiante, o Escriturador e o Auditor Independente: (i) devem possuir registro na CVM para exercer a atividade; e (ii) e não estarão sujeitos à destituição ou substituição por deliberação da Assembleia Especial de Investidores, na forma expressamente permitida pelo Artigo 33, §2º, II da Resolução CVM 60.

29.4. Custodiante. A instituição custodiante da Emissão será a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com filial situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Custodiante").

29.5. Escriturador. O escriturador da presente emissão será a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com filial situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Escriturador").

29.6. Coordenador Líder. O coordenador líder da Oferta será a Emissora ("Coordenador Líder");

29.7. Servicer. A empresa que atuará como agente de espelhamento dos Créditos Imobiliários e dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária contratada para esta Operação de Securitização será a **NEO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA.** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.409.378/0001-46 ("Servicer").

29.8. Liquidante. A instituição financeira que atuará como liquidante da Emissão será a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com filial situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, responsável pela liquidação financeira dos CRI (“Liquidante”).

29.9. Substituição da Custodiante, Escriturador, Liquidante ou Auditor Independente. A Custodiante, o Escriturador e o Auditor Independente poderão ser substituídos a qualquer tempo pela Emissora, nos termos do item II do parágrafo 2º do artigo 33 da Resolução CVM 60.

29.9.1. Caso a Assembleia Especial de Investidores aprove a substituição da Custodiante, do Escriturador e/ou do Auditor Independente, os Investidores poderão determinar à Emissora a contratação de um novo prestador de serviço para a referida função que tenha sido aprovado pela Assembleia Especial de Investidores, devendo a Emissora operacionalizar a substituição no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da aprovação pelos Investidores.

29.9.2. Os Investidores poderão apresentar no âmbito da Assembleia Especial de Investidores as propostas porventura obtidas de outros prestadores de serviços com vistas a debater a escolha do prestador de serviços para qualquer das atuais funções exercidas pelos referidos atuais Prestadores de Serviços.

29.9.3. A Emissora poderá propor a substituição de qualquer dos referidos Prestadores de Serviços (Custodiante, o Escriturador e o Auditor Independente), mas a contratação de qualquer substituto igualmente dependerá de aprovação da Assembleia Especial de Investidores, na forma estipulada na cláusula 29.9 deste Termo de Securitização.

29.10. Substituição do Auditor Independente. A Emissora pode substituir o Auditor Independente em razão da regra de rodízio na prestação desses serviços, devendo atualizar as informações deste Termo de Securitização, observado que a escolha do Auditor Independente tem que ser aprovada pelos Investidores reunidos em Assembleia Especial de Investidores, na forma da cláusula 29.9 deste Termo de Securitização.

29.10.1. A substituição do Auditor Independente deve ser informada pela Emissora ao Agente Fiduciário, às entidades administradoras dos mercados regulamentados em que os valores mobiliários por ela emitidos sejam admitidos à negociação e à SSE/CVM.

29.11. Contratação de Agente de Cobrança Judicial ou Extrajudicial. A Emissora não poderá contratar e/ou substituir o Servicer e/ou agente de cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários inadimplidos, exceto mediante a aprovação prévia pelos Investidores reunidos em Assembleia Especial de Investidores, hipótese em que os encargos de tal contratação serão suportados pelo Patrimônio Separado.

29.12. Contratação de Classificação de Risco. Em virtude desta Emissão ser realizada apenas para Investidores Profissionais, na forma da Resolução CVM 160, fica dispensada a realização de classificação de risco dos CRI desta Emissão.

29.13. Serviços de Custódia. O serviço de custódia ou registro dos CRI alcança a guarda dos documentos comprobatórios que representam os Créditos Imobiliários e os Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária vinculados à Emissão.

29.13.1. A Custodiante pode contratar depositário para os documentos que integram o lastro da Emissão, sem se eximir de sua responsabilidade pela guarda desses documentos.

29.13.2. A Custodiante ou registrador, conforme o caso, deve contar com regras e procedimentos adequados, previstos por escrito e passíveis de verificação, para assegurar o controle e a adequada movimentação da documentação comprobatória dos Créditos Imobiliários e dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária.

29.13.3. Os documentos referidos na cláusula 29.13 são aqueles que a Emissora e a Custodiante ou registrador julguem necessários para que possam exercer plenamente as prerrogativas decorrentes da titularidade dos ativos, sendo capaz de comprovar a origem e a existência dos Créditos Imobiliários, dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária e das correspondentes operações que os lastreiam.

29.14. Regras do Agente Fiduciário. No âmbito de sua atuação em operações de securitização, aplicam-se ao Agente Fiduciário os direitos e as obrigações estabelecidos na lei e na regulamentação aplicável ao exercício da função. As regras aplicáveis ao Agente Fiduciário se encontram na **Seção XXX** deste Termo de Securitização.

29.15. Monitoramento, Controle, Processamento e Liquidação de Ativos. Não obstante a Emissora ser responsável pelas atividades de monitoramento, controle, processamento e liquidação dos ativos e garantias vinculados à Emissão, a Emissora pode contratar prestadores de serviços para essas atividades, sem se eximir de suas responsabilidades.

XXX. AGENTE FIDUCIÁRIO



30.1. Agente Fiduciário. A Emissora nomeia e constitui a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A** qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização, como agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário").

30.2. Aceitação. O Agente Fiduciário neste ato aceita a nomeação para representar os interesses da comunhão dos Investidores dos CRI perante a Emissora, iniciando imediatamente o exercício de suas funções, conforme as estipulações constantes deste Termo de Securitização, o disposto na Lei n.º 14.430/2022, o Artigo 66 da Lei n.º 6.404/76 e as disposições da Resolução CVM 17.

30.3. Declarações do Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário declara aos Investidores nesta data que:

- (i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização;
- (ii) aceita integralmente todas as cláusulas e condições deste Termo de Securitização;
- (iii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iv) está devidamente autorizado a promover a liquidação do Patrimônio Separado na forma deste Termo de Securitização;
- (v) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (vi) não tem qualquer impedimento legal para exercer a função que lhe é conferida, conforme parágrafo terceiro do Artigo 66 da Lei n.º 6.404/76 e o Artigo 6º da Resolução CVM 17;
- (vii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no Artigo 6º da Resolução CVM 17;
- (viii) não tem qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;

(ix) verificou a veracidade das informações relativas às Garantias e a consistência das demais informações contidas prestadas pela Emissora constantes no presente Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento, sendo certo que verificará a regularidade da constituição e exequibilidade das Garantias e dos Créditos Imobiliários, tão logo sejam registrados o Contrato de Cessão Fiduciária, o Contrato de Cessão e os atos societários de aprovações das Garantias nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes e Juntas Comerciais, conforme o caso. Adicionalmente, desde que observadas as Razões de Garantia e Índices de Referência mensais, a Cessão Fiduciária poderá ser suficiente, entretanto, não há como assegurar que, na eventualidade da execução das garantias, o produto decorrente de tal execução seja suficiente para o pagamento integral dos valores devidos aos Titulares dos CRI, tendo em vista possíveis variações de mercado e outros, ressalvadas as Garantias que não estão constituídas e exequíveis na Data de Emissão;

(x) os prazos de registros das Garantias encontram-se especificados nos respectivos contratos.

30.4. Prazo de Exercício. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização, devendo permanecer no exercício de suas funções até a liquidação total dos CRI ou até a sua efetiva substituição, o que ocorrer primeiro.

30.5. Obrigações do Agente Fiduciário. São obrigações do Agente Fiduciário:

(i) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela companhia sobre o assunto;

(ii) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Investidores, bem como à realização dos Créditos Imobiliários e dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária afetados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;

(iii) exercer a administração do Patrimônio Separado na hipótese de insolvência da Emissora, observados os demais termos e condições previstos neste Termo de Securitização;

(iv) tomar qualquer providência necessária para que os Investidores realizem os seus Créditos Imobiliários;

(v) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Investidores;

- (vi) proteger os direitos e interesses dos Investidores, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;
- (vii) renunciar à função na hipótese da superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia Especial de Investidores prevista no Artigo 7º da Resolução CVM 17, para deliberar sobre sua substituição;
- (viii) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (ix) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (x) diligenciar junto à Emissora para que a Escritura de Emissão de CCI, o Termo de Securitização e seus aditamentos sejam registrados nos cartórios e órgãos competentes, caso aplicável, adotando as medidas eventualmente previstas em lei no caso da omissão da Emissora;
- (xi) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora e alertar os Investidores sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento no Relatório Anual de que trata o Artigo 15 da Resolução CVM 17;
- (xii) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;
- (xiii) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRI, conforme o caso;
- (xiv) verificar a regularidade da constituição das Garantias reais, flutuantes e fidejussórias, conforme aplicável, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade nos termos das disposições estabelecidas no Termo de Securitização, tendo em vista que na data de assinatura deste Termo de Securitização não se encontram constituídas e exequíveis, uma vez que deverão ser registrados nos competentes Cartório de Registro de Títulos e Documentos, Registro Geral de Imóveis e Junta Comercial competentes, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade nos termos das disposições estabelecidas na Escritura de Emissão de CCI e neste Termo de Securitização;

- (xv) examinar eventual proposta de substituição das Garantias, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;
- (xvi) intimar as Cedentes ou os sócios das Cedentes a reforçar as Garantias dadas na hipótese de sua deterioração ou depreciação;
- (xvii) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública, da localidade onde se situe o bem objeto das Garantias, quando aplicável, ou o domicílio ou a sede do Devedor, das Cedentes, ou dos sócios das Cedentes;
- (xviii) solicitar auditoria externa da Emissora ou do Patrimônio Separado, quando considerar necessário;
- (xix) convocar a Assembleia Especial de Investidores quando necessário, na forma do Artigo 10 da Resolução CVM 17;
- (xx) comparecer à Assembleia Especial de Investidores a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (xxi) manter atualizada a relação dos Investidores e de seus endereços;
- (xxii) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- (xxiii) comunicar aos Investidores qualquer inadimplemento de obrigações financeiras assumidas no Termo de Securitização pela Emissora, incluindo, sem limitação, as obrigações relativas às Garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Investidores, indicando as consequências para os Investidores e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo previsto no Artigo 16, inciso II, da Resolução CVM 17;
- (xxiv) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade dos Créditos Imobiliários e dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária;
- (xxv) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos conferidos aos Investidores em decorrência deste Termo de Securitização não sejam cedidos a terceiros;

(xxvi) exercer a administração do Patrimônio Separado na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, na forma prevista neste Termo de Securitização;

(xxvii) promover a liquidação do Patrimônio Separado, na forma prevista neste Termo de Securitização;

(xxviii) divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Emissora, o Relatório Anual descrevendo os fatos relevantes referentes à Emissão e ao Patrimônio Separado ocorridos durante o exercício social; e

(xxix) divulgar em sua página na rede mundial de computadores as informações eventuais previstas no Artigo 16 da Resolução CVM 17, que deverão ser mantidas disponíveis para consulta pública pelo prazo de 3 (três) anos.

30.5.1. Atuação do Agente Fiduciário em Caso de Inadimplemento. No caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações constantes do Termo de Securitização, o Agente Fiduciário poderá usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização para proteger os direitos ou defender os interesses dos Investidores, na forma do Artigo 12 da Resolução CVM 17.

30.6. Poderes do Agente Fiduciário. Ao Agente Fiduciário são concedidos todos os poderes necessários para o fiel cumprimento de suas obrigações conforme constantes deste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, poderes para administrar a Conta do Patrimônio Separado em caso de assunção do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, na forma prevista no artigo 31, da Lei n.º 14.430/2022, podendo, para tanto, solicitar e retirar saldos, extratos, documentos de toda e qualquer natureza em posse da Emissora e relacionados, de forma direta ou indireta, aos CRI, Créditos Imobiliários, Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária, CCI, Garantias, informações detalhadas e completas sobre o fluxo de pagamento dos Créditos Imobiliários e dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária, fazer aplicações financeiras, resgatar e transferir, contratar e resgatar títulos de capitalização e fundos investimentos, receber e dar quitação, cobrar os Devedores dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária, executar as Garantias, satisfazer exigências, receber e remeter ordens de pagamento, assinar todos os contratos e documentos necessários e exigidos por instituição financeira ou agente de financiamento, tudo conforme deliberado pelos Investidores em Assembleia Geral convocada na forma das cláusulas XXII e XXXI deste Termo de Securitização.

30.7. Relatório Anual do Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário deve divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício

social da Emissora, relatório anual descrevendo, para cada emissão, os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos ao respectivo valor mobiliário e contendo, no mínimo os itens legais previstos no artigo 15 da Resolução CVM 17.

30.7.1. Prazo para Envio do Relatório Anual à Emissora. No mesmo prazo de que trata a cláusula 30.7 acima, o Relatório Anual deve ser enviado pelo Agente Fiduciário à Emissora, para divulgação na forma prevista na regulamentação específica.

30.7.2. Disponibilização do Relatório Anual. O Relatório Anual estipulado na cláusula 30.5(xxviii) e na cláusula 30.7 deve ser mantido disponível para consulta pública na página na rede mundial de computadores do Agente Fiduciário pelo prazo de 3 (três) anos.

30.7.3. Lista Atualizada de Emissões. O Agente Fiduciário deve manter ainda disponível em sua página na rede mundial de computadores lista atualizada das Emissões em que exerce essa função.

30.8. Prestação de Informações Eventuais. O Agente Fiduciário deve divulgar em sua página na rede mundial de computadores as seguintes informações eventuais:

- (i) manifestação sobre proposta de substituição de bens dados em Garantia, na mesma data de seu envio à Emissora, para divulgação na forma prevista na regulamentação específica;
- (ii) comunicação sobre o inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas no Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas a Garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Investidores e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Investidores e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, em até 7 (sete) Dias Úteis contados da ciência pelo Agente Fiduciário do inadimplemento;
- (iii) manifestação sobre proposta de alteração do estatuto social da Emissora que objetive mudar o seu objeto social, na mesma data de seu envio à Emissora para divulgação na forma prevista na regulamentação específica;
- (iv) editais de convocação e informações necessárias para o exercício do direito de voto nas assembleias dos Investidores por ele convocadas, na mesma data da sua divulgação e envio à Emissora para divulgação na forma prevista na regulamentação específica; e

(v) outras informações consideradas relevantes.

30.8.1. As informações previstas na cláusula 30.8 devem ser mantidas disponíveis para consulta pública na página na rede mundial de computadores do Agente Fiduciário pelo prazo de 3 (três) anos.

30.8.2. O Agente Fiduciário deve encaminhar aos Investidores sua manifestação sobre a suficiência das informações prestadas em proposta de modificação das condições dos CRI na mesma data de seu envio à Emissora.

30.8.3. As informações previstas no item (iii) da cláusula 30.8 devem também ser enviadas: (i) à Emissora, para divulgação na forma prevista na regulamentação específica; e (ii) ao depositário central no qual os Investidores estejam depositados e à entidade administradora de mercado organizado na qual os Investidores sejam negociados ou registrados.

30.9. Divulgação de Informações ao Agente Fiduciário. A Emissora se obriga: (i) a fornecer ao Agente Fiduciário todas as informações relativas aos Créditos Imobiliários e aos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva solicitação; e (ii) a comunicar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer evento que dispare a recompra ou resgate antecipado dos CRI, conforme as várias hipóteses previstas neste Termo de Securitização, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da sua ciência.

30.10. Atuação do Agente Fiduciário em Outras Emissões. O Agente Fiduciário que atuar nesta função em outra Emissão da Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo deve assegurar tratamento equitativo a todos os titulares de valores mobiliários, respeitadas as garantias, as obrigações e os direitos específicos atribuídos aos respectivos titulares de valores mobiliários de cada emissão ou série, na forma do Artigo 6º, parágrafo segundo, da Resolução CVM 17.

30.11. Remuneração. Serão devidos pelo Patrimônio Separado ao Agente Fiduciário honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos deste instrumento e da legislação em vigor, correspondentes a: (i) uma parcela de implantação no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), devida até o 5º (quinto) dia útil contado da Data de Integralização dos CRI; e (ii) parcelas anuais no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), sendo a primeira parcela devida até o 5º (quinto) Dia Útil contado da Data de Integralização dos CRI e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes até o resgate total dos CRI ou enquanto o Agente Fiduciário dos CRI estiver exercendo atividades inerentes a sua função em relação à Emissão. Adicionalmente, serão devidas despesas extraordinárias do Agente Fiduciário dos CRI a serem definidas no Termo de Securitização. A remuneração acima não inclui a eventual assunção do Patrimônio Separado dos CRI, bem

como não inclui séries adicionais; e (iii) No caso de inadimplemento no pagamento dos CRI, ou de reestruturação das condições dos CRI após a Emissão, bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou conference call, Assembleias Gerais de Titulares de CRI presenciais ou virtuais, serão devidas ao Agente Fiduciário, um valor adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por hora-homem, incluindo, mas não se limitando, trabalhos relacionados a comentários aos documentos da operação durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar, execução de Garantias, participação em reuniões internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário dos CRI formais ou virtuais com a Securitizadora e/ou com os Titulares dos CRI ou demais partes da emissão dos CRI, análise a eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas em 10 (dez) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas". Entende-se por reestruturação das condições dos CRI os eventos relacionados a alteração (1) das Garantias; (2) prazos de pagamento e remuneração, amortização, índice de atualização, data de vencimento final, fluxos, carência ou covenants operacionais ou índices financeiros; (3) condições relacionadas aos eventos de vencimento antecipado, resgate, recompra e liquidação do Patrimônio Separado; e (4) de Assembleias Gerais de Titulares de CRI presenciais ou virtuais e aditamentos aos Documentos da Operação.

30.11.1. Caso a operação seja desmontada, o valor da parcela "ii" da cláusula 30.11 será devido pela Emissora e/ou Cedente a título de "abort fee" até o 5º (quinto) dia útil contado da comunicação do cancelamento da operação.

30.11.2. As parcelas "ii" e "iii" citadas na cláusula 30.11 acima serão reajustadas pela variação acumulada positiva do IPCA, ou na falta deste índice ou na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes.

30.11.3. A remuneração recorrente do Agente Fiduciário será devida até a liquidação integral dos valores mobiliários ou até o cumprimento de todas as obrigações exigidas ao Agente Fiduciário no âmbito da Emissão. Em nenhuma hipótese será cabível pagamento pro rata temporis ou devolução, mesmo que parcial, da remuneração do Agente Fiduciário.

30.11.4. As parcelas citadas nos itens acima serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido) e o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

30.11.5. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida ao Agente Fiduciário, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die.

30.11.6. O Patrimônio Separado ou os Titulares de CRI conforme o caso, antecipará ao Agente Fiduciário todas as despesas necessárias para proteger os direitos e interesses dos investidores ou para realizar seus créditos proteger ou ainda, necessários decorrente da sua função de representante dos Titulares de CRI. Quando houver negativa para custeio de tais despesas em função de insuficiência do Patrimônio Separado ou inadimplemento da(s) Cedente(s), os Titulares de CRI deverão antecipar todos os custos a serem despendidos pelo Agente Fiduciário, na proporção de seus créditos. As despesas a serem antecipadas deverão ser sempre comunicadas aos Titulares de CRI, a Securitizadora e à Cedente e, sempre que possível, aprovadas pelos Titulares de CRI ou pela(s) Cedente(s) conforme o caso, sendo certo que não sendo possível a obtenção imediata da aprovação pelos Titulares de CRI ou pela(s) Cedente(s) conforme o caso e, em razão de necessidade imediata para resguardar os interesses Titulares de CRI ou necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, tais despesas são contratadas pelo Agente Fiduciário e posteriormente ratificadas em Assembleia Geral dos Titulares de CRI. São exemplos de despesas que poderão ser realizadas pelo Agente Fiduciário: (i) publicação de relatórios, avisos, editais e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis; (ii) despesas com conferências e contatos telefônicos; (iii) obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos; (iv) locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas; (v) se aplicável, todas as despesas necessárias para realizar vistoria dos imóveis financiados com recursos da emissão (vi) conferência, validação ou utilização de sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou legal de documentação ou informação prestada pela(s) Cedente(s), garantidores ou Securitizadora para cumprimento das suas obrigações; (vii) revalidação de laudos de avaliação e/ou avaliação por meio de laudo de avaliação das Garantias, se o caso, nos termos do Ofício Circular CVM nº 1/2021 SRE; (viii) gastos com honorários advocatícios de terceiros e de sucumbências, depósitos, custas e taxas judiciais ou extrajudiciais nas ações ou ainda, decorrente de ações arbitrais, propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, enquanto representante dos

Titulares de CRI, decorrentes de culpa exclusiva e comprovada da(s) Cedente(s)e/ou dos garantidores e/ou da Securitizadora decorrente de ações propostas pelos devedores dos Créditos Imobiliários, pela(s) Cedente(s), ou por garantidores, ou Securitizadora ou terceiros, conforme aplicável, ou ainda que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos investidores (ix) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais ou extrajudiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ou ainda, decorrente de ações arbitrais, serão igualmente suportadas termos acima bem como sua remuneração; (x) custos e despesas relacionadas à B3.

30.11.7. Caso seja necessário o ressarcimento de despesas ao Agente Fiduciário, o pagamento deverá ser efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Emissora e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.

30.11.8. O crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar Créditos Imobiliários e/ou Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária para pagamento dos valores devidos aos Investidores em decorrência dos CRI que não tenha sido saldado na forma prevista neste Termo de Securitização será acrescido à dívida do Patrimônio Separado, na forma do §3º, do artigo 13, da Resolução CVM 17, tendo preferência na ordem de pagamento.

30.11.9. O Agente Fiduciário poderá se utilizar de recursos eventualmente existentes na Conta do Patrimônio Separado para saldar as despesas e honorários inadimplentes, devendo realizar a respectiva notificação aos Investidores e à Emissora com antecedência ao que fizer e realizando a respectiva prestação de contas obrigatoriamente.

30.11.10. O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora ou pelos Investidores, conforme o caso.

30.11.11. O crédito do Agente Fiduciário pelos serviços e por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos investidores que não tenha sido saldado na forma prevista nesta Cláusula será acrescido à dívida do Patrimônio Separado na forma do §3º do artigo 13 da Resolução CVM 17.

30.12. Substituição do Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário poderá ser substituído nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, devendo ser convocada



Assembleia Especial de Investidores para que seja eleito o novo Agente Fiduciário, que deverá ser convocada nos termos do artigo 7º e parágrafos da Resolução CVM 17.

30.13. Destituição do Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário poderá ser destituído: (i) pela CVM, nos termos da legislação em vigor; (ii) pelo voto favorável da maioria simples dos Investidores presentes na Assembleia Especial de Investidores convocada para esta finalidade, sem prejuízo de outras matérias constantes da ordem do dia.

30.14. Renúncia. Em caso de renúncia, o Agente Fiduciário deverá permanecer no exercício de suas funções até que outra instituição aprovada em Assembleia Especial de Investidores assuma efetivamente as suas funções, conforme definido no presente Termo de Securitização. O Agente Fiduciário se obriga a restituir, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, após a efetivação da substituição, a parcela da remuneração correspondente ao período entre a data da efetivação da renúncia e do próximo pagamento, cujo valor será calculado pro rata temporis.

30.15. Novo Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e do presente Termo de Securitização, cuja remuneração será estabelecida nos termos de aditamento a este Termo de Securitização.

30.16. Comunicação do Novo Agente Fiduciário à CVM. A substituição do Agente Fiduciário deverá ser comunicada à CVM no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados do registro do aditamento do Termo de Securitização nos órgãos competentes, na forma do Artigo 9º da Resolução CVM 17. Juntamente com a comunicação deverão ser encaminhadas à CVM a declaração e demais informações exigidas no caput e § 1º do art. 5º da Resolução CVM 17.

30.17. Aditamento a este Termo por Substituição do Agente Fiduciário. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

30.18. Responsabilidade do Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário responde perante os Investidores pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções.

30.19. Manutenção de Arquivos. O Agente Fiduciário deve manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, todos os documentos e informações exigidos neste Termo de Securitização e na Resolução CVM 17. Os documentos e informações aqui referidos podem ser guardados em meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentos pelas respectivas imagens digitalizadas.

30.20. Acesso à Informação pelo Agente Fiduciário. A Emissora deve prestar ao Agente Fiduciário todas as informações necessárias para assegurar o cumprimento dos deveres a ele impostos por este Termo de Securitização e na Resolução CVM 17. O Escriturador deve fornecer ao Agente Fiduciário relação atualizada dos Investidores em que ele exerça essa função, incluindo seus endereços, telefone, e-mail e demais dados de contato.

30.21. Disponibilização de Informações. Com exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, o cumprimento das obrigações pactuadas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Emissão referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário, ocorrerá exclusivamente através da plataforma do Agente Fiduciário.

XXXI. SUBSTITUIÇÃO DA EMISSORA POR OUTRA SECURITIZADORA

31.1. Hipóteses de Destituição da Emissora. A destituição e substituição da Emissora da administração do Patrimônio Separado pode ocorrer nas seguintes situações, sem prejuízo do disposto nas cláusulas 22.1 e 22.9 acima:

- (i) insuficiência dos bens do Patrimônio Separado para liquidar a Emissão;
- (ii) decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora;
- (iii) nos casos expressamente previstos neste Termo de Securitização, que podem ser de aplicação automática ou sujeitos à deliberação da Assembleia Especial de Investidores, observado o disposto na cláusula 31.2 abaixo; ou
- (iv) em qualquer outra hipótese deliberada pela Assembleia Especial de Investidores, desde que conte com a concordância da Emissora.

31.1.1. Hipótese de Insuficiência dos Bens do Patrimônio Separado. Na hipótese prevista no inciso (i) da cláusula 31.1, cabe ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Especial de Investidores para deliberar sobre a administração ou liquidação do Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça, na forma das Cláusulas 22.9 e 22.9.2 acima;

31.1.2. Hipótese de Decretação de Falência ou Recuperação da Emissora. Na hipótese prevista no inciso (ii) da cláusula 31.1, cabe ao Agente Fiduciário assumir imediatamente a custódia e a administração do Patrimônio Separado e, em até 15 (quinze) dias, convocar Assembleia Especial de Investidores para deliberar sobre a substituição da Emissora ou liquidação do Patrimônio Separado, na forma das Cláusulas 22.1 a 22.8.1 acima.

31.2. Substituição da Emissora por Decisão dos Investidores. O Agente Fiduciário e/ou os Investidores que detenham, no mínimo, 5% (cinco por cento) do Patrimônio Separado, isoladamente ou em conjunto com outros Investidores, poderão convocar Assembleia Especial de Investidores ou poderão determinar que a Emissora convoque Assembleia Especial de Investidores com a finalidade de deliberar a substituição da Emissora por outra companhia securitizadora.

31.2.1. Prazo de Convocação. Uma vez enviada notificação por Investidores que detenham, no mínimo, 5% (cinco por cento) do Patrimônio Separado, isoladamente ou em conjunto com outros Investidores, a Emissora deverá convocar em até 5 (cinco) Dias Úteis uma Assembleia Especial de Investidores tendo como ordem do dia os temas indicados na referida notificação, devendo a convocação se dar na forma e nos prazos da cláusula 20.5, 20.5.1 ou 20.5.2 deste Termo de Securitização.

31.3. Aprovação da Substituição da Emissora. Caso seja aprovada a substituição da Emissora pelo voto em conformidade com o quórum constante na Cláusula 20.12 acima, os Investidores deverão especificar: (i) a denominação e demais dados da qualificação da nova companhia securitizadora a assumir o Patrimônio Separado; e (ii) os termos e condições da contratação da nova companhia securitizadora; e (iii) os termos e condições do procedimento de transição da administração do Patrimônio Separado pela Emissora à nova companhia securitizadora.

31.4. Cooperação da Emissora. Caso a substituição da Emissora por outra companhia securitizadora seja aprovada, a Emissora deverá prontamente cooperar e atuar no sentido de entregar e transferir à nova companhia securitizadora o acesso e controle sobre a Conta do Patrimônio Separado, de modo que a nova companhia securitizadora passe a movimentar com exclusividade os recursos da Conta do Patrimônio Separado, devendo ainda entregar à nova securitizadora todos documentos, contratos, extratos bancários, relatórios, planilhas, modelos financeiros e quaisquer outros materiais, documentos e informações que detenha a respeito do Patrimônio Separado, cooperando e atuando de boa-fé em todas as fases e etapas de transição.

31.5. Remuneração da Emissora Durante o Período de Transição. A Remuneração da Emissora deverá continuar a ser paga pelo Patrimônio Separado à Emissora até o término do período de transição, observado o limite máximo de 6 (seis) meses de pagamento da Remuneração da Emissora a partir da deliberação da Assembleia Especial de Investidores que deliberar pela substituição da Emissora.

XXXII. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

32.1. Prestação de Informações pela Emissora. A Emissora deve divulgar informações:

- (i) verdadeiras, completas, consistentes e que não induzam o Investidor a erro;
- (ii) escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
- (iii) de forma abrangente, equitativa e simultânea para todo o mercado; e
- (iv) úteis à avaliação dos CRI por ela emitidos.

32.2. Informação com Prazo Determinado. Sempre que a informação divulgada pela Emissora for válida por um prazo determinável, a Emissora deverá indicar tal prazo.

32.3. Informações Factuais. A Emissora deverá diferenciar informações factuais de interpretações, opiniões, projeções e estimativas, devendo ainda, sempre que possível e adequado, as informações factuais virem acompanhadas da indicação de suas fontes.

32.4. Divulgação de Informações Requisitadas pelos Investidores. A Emissora pode divulgar informações específicas que lhes sejam requisitadas pelos Investidores, inclusive com relação ao formato de seu envio, devendo a divulgação de qualquer informação ser simultaneamente disponibilizada na página da Emissora na rede mundial de computadores.

32.5. Envio de Informações Periódicas e Eventuais à CVM. A Emissora deve enviar à CVM as informações periódicas e eventuais, conforme conteúdo, forma e prazos estabelecidos na Resolução CVM 60, que deverão ser entregues simultaneamente às entidades administradoras dos mercados em que os CRI da Emissora sejam admitidos à negociação, na forma por elas estabelecida.

32.6. Divulgação de Informações Atualizadas na Internet. A Emissora deve manter em sua página na rede mundial de computadores as seguintes informações atualizadas:

- (i) formulário de referência;
- (ii) código de ética;
- (iii) regras, procedimentos e descrição dos controles internos; e
- (iv) seção específica desta Emissão, contendo, no mínimo:
 - (a) informe mensal aplicável;
 - (b) notificações, convocações de Assembleia Especial de Investidores e eventuais comunicados realizados pela Emissora com relação à Emissão;

- (c) Demonstrações Financeiras auditadas do Patrimônio Separado, elaboradas nos termos do Artigo 50 da Resolução CVM 60; e
- (d) relatórios elaborados pelo Agente Fiduciário de acordo com a regulamentação específica, quando aplicável, relacionados à Emissão, notadamente o Relatório Anual.

32.6.1. As instituições contratadas devem fornecer à Emissora as informações necessárias à atualização da seção de que trata o inciso (iv) da cláusula 32.6, de acordo com suas atribuições no âmbito da Emissão.

XXXIII. INFORMAÇÕES PERIÓDICAS

33.1. Informações Periódicas. A Emissora deve enviar à CVM por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, as seguintes informações periódicas:

- (i) formulário de referência, nos termos do Suplemento C da Resolução CVM 60;
- (ii) informações cadastrais, nos termos do Suplemento D da Resolução CVM 60 e da regulamentação que dispõe sobre o cadastro de participantes do mercado de valores mobiliários;
- (iii) informes mensais da Emissão, nos termos do Suplemento E da Resolução CVM 60, em até 30 (trinta) dias, contados do encerramento do mês a que se referirem;
- (iv) Demonstrações Financeiras auditadas da Emissora, em até 3 (três) meses do encerramento do exercício social, acompanhadas do relatório da administração e do relatório do Auditor Independente;
- (v) Demonstrações Financeiras auditadas do Patrimônio Separado, em até 3 (três) meses do encerramento do exercício social do Patrimônio Separado, que devem ser elaboradas de acordo com a Lei nº 6.404, de 1976, e com as normas da CVM, e auditadas pelo Auditor Independente; e
- (vi) relatórios elaborados pelo Agente Fiduciário de acordo com a regulamentação específica, quando aplicável, em até 2 (dois) Dias Úteis, após decorrido o prazo de 4 (quatro) meses do encerramento do exercício social ou no mesmo dia de sua divulgação, o que ocorrer primeiro.

33.2. Relatório Mensal. A Emissora obriga-se ainda a elaborar um relatório mensal e colocá-lo à disposição dos Investidores e enviá-lo ao Agente Fiduciário nos termos do Suplemento E da Resolução CVM 60, em até 30 (trinta) dias, contados do encerramento do mês a que se referirem ("Relatório Mensal").

XXXIV. INFORMAÇÕES EVENTUAIS

34.1. Informações Eventuais. A Emissora deve enviar à CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na rede mundial de computadores, as seguintes informações eventuais referentes à Emissão, conforme aplicável:

- (i) edital de convocação da Assembleia Especial de Investidores no mesmo dia de sua primeira publicação;
- (ii) sumário das decisões tomadas na Assembleia Especial de Investidores, no mesmo dia da sua realização;
- (iii) ata da Assembleia Especial de Investidores e Assembleia Geral da Emissora, em até 7 (sete) Dias Úteis de sua realização, acompanhada das eventuais declarações de voto, dissidência ou protesto;
- (iv) comunicação sobre ato ou fato relevante referente à Emissão e à Emissora;
- (v) relatórios de agências classificadoras de risco, contratadas para a Emissão ou para a Emissora, se for o caso, e suas atualizações, se houver, na data de sua divulgação;
- (vi) comunicação, pela Emissora, da alteração do Auditor Independente nos termos da regulamentação específica;
- (vii) emissão deste Termo de Securitização e seus eventuais aditamentos, em 7 (sete) Dias Úteis de sua assinatura;
- (viii) petição inicial de recuperação judicial, com todos os documentos que a instruem, no mesmo dia do protocolo em juízo;
- (ix) plano de recuperação judicial, no mesmo dia do protocolo em juízo;
- (x) sentença denegatória ou concessiva do pedido de recuperação judicial, com a indicação, neste último caso, do administrador judicial nomeado pelo juiz, no mesmo dia de sua ciência pela Emissora;

- (xi) pedido de homologação do plano de recuperação extrajudicial, com as Demonstrações Financeiras levantadas especialmente para instruir o pedido, no mesmo dia do protocolo em juízo;
- (xii) sentença denegatória ou concessiva da homologação do plano de recuperação extrajudicial, no mesmo dia de sua ciência pela Emissora;
- (xiii) pedido de falência, desde que fundado em valor relevante, no mesmo dia de sua ciência pela Emissora; e
- (xiv) sentença denegatória ou concessiva do pedido de falência, no mesmo dia de sua ciência pela Emissora.

34.2. Dispensa de Entrega do Sumário da Decisões. A Emissora que entregar a ata da Assembleia Especial de Investidores no mesmo dia de sua realização fica dispensada de entregar o sumário das decisões tomadas na assembleia.

34.3. Dispensa de Edital de Convocação. A Emissora está dispensada de elaboração do edital de convocação da Assembleia Especial de Investidores, caso tal assembleia tenha participação de todos os Investidores.

34.4. Indicação das Aprovações, Rejeições e Abstenções. A ata da Assembleia Especial de Investidores deve indicar quantas aprovações, rejeições e abstenções cada deliberação recebeu.

XXXV. FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

35.1. Formulário de Referência. O Formulário de Referência é documento eletrônico cujo conteúdo reflete o Suplemento C da Resolução CVM 60, o qual deve ser entregue anualmente pela Emissora, em até 5 (cinco) meses contados da data de encerramento do exercício social ("Formulário de Referência").

35.2. Atualização do Formulário de Referência. A Emissora deve atualizar os campos correspondentes do Formulário de Referência em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ocorrência de qualquer dos seguintes fatos:

- (i) emissão pública de novos títulos de securitização;
- (ii) incorporação, incorporação de ações, fusão ou cisão envolvendo a Emissora; e
- (iii) decretação de falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial ou homologação judicial de recuperação extrajudicial da Emissora.

XXXVI. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO

36.1. Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado. A Emissora deve encaminhar à CVM, na data em que forem colocadas à disposição do público, o que não deve ultrapassar 3 (três) meses do encerramento do exercício social, as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, que devem ser elaboradas de acordo com a Lei nº 6.404, de 1976, e com as normas da CVM, e auditadas pelo Auditor Independente.

36.2. Demonstrações Financeiras Autônomas. O Patrimônio Separado é considerado uma entidade que reporta informações para fins de elaboração de Demonstrações Financeiras individuais.

36.3. Composição das Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado. As Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado devem ser comparativas com as do exercício anterior e conter:

- (i) balanço patrimonial;
- (ii) demonstração dos resultados;
- (iii) demonstração dos fluxos de caixa elaborada pelo método direto; e
- (iv) notas explicativas.

36.4. Notas Explicativas das Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado. As notas explicativas das Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado devem conter, no mínimo:

- (i) contexto operacional, que deve incluir, quando aplicável:
 - (a) data de início da Emissão;
 - (b) sumário das operações efetuadas;
 - (c) critérios previstos para a revolvência dos Créditos Imobiliários, se for o caso;
 - (d) forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos; e
 - (e) mecanismos de Retenção de Risco utilizados na estrutura da securitização, tais como garantias reais ou fidejussórias, subordinação ou coobrigação, assim como, se for o caso, a utilização desses mecanismos durante o exercício;

- (ii) base de preparação;
- (iii) descrição das principais práticas contábeis adotadas, incluindo os critérios para a constituição de provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos Créditos Imobiliários e/ou dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária;
- (iv) informações detalhadas, observada a relevância, sobre os Créditos Imobiliários, incluindo:
 - (a) descrição dos Créditos Imobiliários adquiridos;
 - (b) valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, incluindo os montantes a vencer com parcelas vencidas;
 - (c) montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o exercício;
 - (d) garantias relacionadas diretamente com os Créditos Imobiliários;
 - (e) procedimentos de cobrança dos Créditos Imobiliários inadimplidos, incluindo a execução de Garantias e custos envolvidos;
 - (f) eventos de pré-pagamento ocorridos durante o exercício e o impacto sobre o resultado do Patrimônio Separado, o pagamento dos valores devidos e a rentabilidade dos Investidores; e
 - (g) informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos Créditos Imobiliários adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os Créditos Imobiliários adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios;
- (v) detalhamento do passivo da Emissão, incluindo:
 - (a) valores relativos a cada série e às suas respectivas características, tais como prazo, remuneração e cronograma de amortizações;
 - (b) principais direitos políticos inerentes a cada classe de CRI; e
 - (c) sumário das principais deliberações de Investidores reunidos em Assembleia Especial de Investidores durante o exercício;

- (vi) relação dos principais Prestadores de Serviços, sua forma de remuneração e as despesas incorridas no exercício;
- (vii) classificação de risco da Emissão, se classificada por agência classificadora de risco;
- (viii) informação sobre se o Auditor Independent presta outro tipo de serviço, que não o de auditoria, à Emissora;
- (ix) eventos subsequentes relevantes ocorridos após a data de encerramento das Demonstrações Financeiras e antes de sua emissão; e
- (x) outras informações que a Emissora julgue relevantes para o completo entendimento das Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado.

36.5. Encerramento do Exercício do Patrimônio Separado. A data do encerramento do exercício do Patrimônio Separado, para fins de elaboração das Demonstrações Financeiras, será 30 de setembro de cada ano.

XXXVII. ATOS OU FATOS RELEVANTES E PUBLICIDADE

37.1. Atos ou Fatos Relevantes. A divulgação referida no inciso (iv) da cláusula 34.1 deve abranger qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado à Emissão, aos ativos que a lastreiam, ou à Emissora.

37.2. Definição de Ato ou Fato Relevante. Considera-se relevante qualquer deliberação da Assembleia Especial de Investidores ou da Emissora, ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado à Emissão, ao lastro ou à Emissora que possa influir de modo ponderável:

- (i) na cotação dos CRI emitidos ou a eles referenciados;
- (ii) na decisão dos Investidores de comprar, vender ou manter os CRI emitidos ou a eles referenciados; ou
- (iii) na decisão dos Investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de Investidores dos CRI emitidos ou a eles referenciados.

37.3. Vazamento de Ato ou Fato Relevante. A Emissora fica obrigada a divulgar imediatamente o ato ou fato relevante, na hipótese de a informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada da Emissão.

37.4. Publicidade. Nos termos da Resolução CVM nº 60, fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares dos CRI, tais como editais de convocação, comunicados de resgate, amortização, notificações aos devedores e outros, deverão ser disponibilizados, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Securitizadora na rede mundial de computadores – Internet (<https://www.canalsecuritizadora.com.br/>), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado. As publicações acima serão realizadas uma única vez e, não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser realizada uma nova e única publicação de segunda convocação.

37.5. Comunicação aos Investidores e ao Agente Fiduciário. A Emissora se obriga a informar todo o disposto na Cláusula 39.4 acima, inclusive os atos e fatos da Emissora aos Investidores e ao Agente Fiduciário mediante envio de comunicação escrita por e-mail ou outra forma equivalente, desde que haja certeza do recebimento pelos destinatários, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da ciência de cada respectivo ato ou fato relevante.

XXXVIII. MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS

38.1. Manutenção de Arquivos. A Emissora deve manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, todos os documentos e informações exigidos pela Resolução CVM 60, bem como toda a correspondência, interna e externa, todos os papéis de trabalho, relatórios e pareceres relacionados com o exercício de suas funções.

38.2. Documentos Digitais. As imagens digitalizadas são admitidas em substituição aos documentos originais, desde que o processo seja realizado de acordo com a lei que dispõe sobre elaboração e o arquivamento de documentos públicos e privados em meios eletromagnéticos, e com o decreto que estabelece a técnica e os requisitos para a digitalização desses documentos.

38.3. Descarte de Documentos. O documento de origem pode ser descartado após sua digitalização, exceto se apresentar danos materiais que prejudiquem sua legibilidade.

XXXIX. REGISTRO DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

39.1. Registro do Termo de Securitização. Este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão registrados na B3 para fins de registro do regime fiduciário instituído pela Securitizadora, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 26 da Lei n.º 14.430/2022 e custodiados junto à Custodiante, nos termos dos artigos 33, I e 34 da Resolução CVM 60.

XL. DISPOSIÇÕES GERAIS

40.1. Declarações. As declarações da Emissora, do Agente Fiduciário e da Custodiante integram o presente Termo de Securitização, na forma do **ANEXO III** e do **ANEXO IV**.

40.2. Notificações. As comunicações a serem enviadas no âmbito do presente Termo de Securitização: (i) se feitas por correio eletrônico, serão consideradas recebidas na data de seu recebimento, e desde que seu recebimento seja comprovadamente confirmado por meio idôneo e hábil a tal confirmação, devendo os respectivos originais serem encaminhados até 5 (cinco) Dias Úteis após o envio da mensagem; (ii) se feitas por correspondência, as comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pelo Correio, empresa de courier ou por telegrama; (iii) se feitas pessoalmente, mediante assinatura de protocolo de recebimento, para as seguintes Partes nos endereços indicados no preâmbulo do presente Termo de Securitização, ou tais outros endereços que qualquer das Partes vier a informar às outras Partes por escrito.

40.3. Fatores de Risco. O investimento nos CRI envolve uma série de riscos que deverão ser analisados independentemente pelo Investidor. Os riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade e regulamentação específica, que se relacionam tanto à Emissora, quanto à Cedente, às Garantias e aos próprios CRI objeto desta Emissão. O Investidor deve ler cuidadosamente todas as informações que estão descritas neste Termo de Securitização, bem como consultar seu consultor de investimentos e outros profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento. Os riscos relacionados exclusivamente à Emissora, aos CRI, às Garantias e à estrutura jurídica da presente Emissão estão descritos no **ANEXO I** deste Termo de Securitização.

40.4. Tolerância. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Termo de Securitização, sendo certo que nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba aos Investidores em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora e/ou do Agente Fiduciário prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos, concordância com tal inadimplemento, ou constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

40.5. Irrevogabilidade e Irretratabilidade. O presente Termo de Securitização é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores, de acordo com seus termos e condições.

40.6. Aditamentos ao Termo de Securitização. Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas cumulativamente: (i) pelos Investidores, observados os quóruns de aprovação previstos neste Termo de



Securitização; (ii) pela Emissora; e (iii) pelo Agente Fiduciário, exceto se disposto de outra forma neste Termo de Securitização ou na Resolução CVM 60.

40.7. Validade, Legalidade e Exequibilidade. Caso qualquer das disposições deste Termo de Securitização venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

40.8. LGPD. As Partes se obrigam a cumprir as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD") quando do tratamento de dados pessoais relacionados ao presente Termo de Securitização e demais Documentos da Emissão, devendo observar a boa-fé e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas previstos na LGPD. As Partes devem ainda: (i) tomar medidas para informar sua equipe sobre a responsabilidade, requisitos e condições para o tratamento de dados; (ii) notificar as demais Partes quando souberem ou suspeitarem da ocorrência de violação da LGPD; (iii) auditar e investigar eventual suspeita de violação à legislação e tomar todas as medidas razoáveis necessárias para conter ou eliminar a exposição de dados; e (iv) buscar resoluções para atenuar qualquer dano decorrente do tratamento de dados pessoais dos tomadores, entre outras medidas cabíveis e mecanismos aplicáveis para mitigação de risco. O disposto acima não se aplica quanto à divulgação dos documentos da Operação de Securitização, as publicações das Assembleias Gerais, relatórios de garantias e outros inerentes as obrigações legais de securitização de ativos, na rede mundial de computadores.

40.9. Proteção de Dados. A Emissora, o Agente Fiduciário e as Cedentes dos CRI consentem, de maneira livre, esclarecida e inequívoca que concordam com a utilização de seus dados pessoais para a realização da Operação de Securitização ora estabelecida, nos termos e propósitos contidos nos Documentos da Emissão, autorizando expressamente o compartilhamento destas informações com as partes envolvidas.

40.10. Data de Assinatura. As Partes reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão da Assinatura Digital do Termo de Securitização, os efeitos do instrumento terão início na data indicada no presente instrumento.

40.11. Assinatura Digital. As Partes concordam que os Documentos da Emissão poderão ser assinados digitalmente, nos termos da Lei n.º 13.874/2019, bem como na Medida Provisória 2.200-2/2001, no Decreto n.º 10.278/2020, conforme aplicável, e, ainda, no Enunciado n.º 297 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança,

validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação digital capazes de validar a autoria, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa) de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas nos Documentos da Emissão, exceto se de outra forma for exigida para atos perante terceiros, em especial cartórios de registro e demais órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data da respectiva exigência. A assinatura de mais de uma via deste Termo de Securitização com o mesmo teor e/ou a sua reprodução terão o mesmo e um só efeito.

40.12. Legislação Aplicável. Este Termo de Securitização é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

40.13. Foro. As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

XLI. XLI.DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

41.1. Definições. As expressões sublinhadas abaixo terão o significado que lhes é atribuído em cada respectivo item deste Termo de Securitização:

“Afiliada” significa os Controladores, as Controladas, coligadas e sociedades sob Controle comum, de forma indireta ou direta, da pessoa, sociedade ou entidade referida, até o nível da pessoa física, sendo que quando se tratar de uma pessoa natural, qualquer outra pessoa natural parente até o 3º (terceiro) grau;

“Agente Fiduciário” significa a pessoa jurídica estipulada na cláusula 30.1, que exerce a função de agente fiduciário no âmbito desta Emissão, observado regramento constante da **Seção XXX** deste Termo de Securitização;

“Amortização” ou “Amortização Programada” significa o pagamento aos Investidores de parcela do valor de principal dos seus investimentos sem redução da quantidade dos CRI detidos pelo Investidor, na forma da cláusula 11.1 deste Termo de Securitização;

“Amortização Extraordinária Compulsória” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 14.1 deste Termo de Securitização;



“Amortização Extraordinária por Razões de Garantia e Índices de Referência” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 14.1(i) deste Termo de Securitização;

“ANBIMA” significa a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS – ANBIMA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, n.º 230, 13º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.271.171/0001-77;

“Assembleia Especial de Investidores” significa a assembleia dos Investidores titulares dos CRI desta Emissão, na forma da cláusula 20.1;

“Autoridade Governamental” significa quaisquer órgãos, departamentos, repartições, agências ou outras autoridades que exerçam funções executivas, legislativas, judiciárias, reguladoras ou administrativas de natureza governamental nas esferas federais, estaduais e municipais no Brasil;

“B3” significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de depositária de ativos escriturais e liquidação financeira, inscrita no CNPJ/ME sob nº 09.346.601/0001-25;

“Liquidante” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 29.8 deste Termo de Securitização;

“CCI” significam as Cédulas de Crédito Imobiliário emitidas pelas Cedentes sob a forma escritural, sem garantia real, para representar os Créditos Imobiliários cedidos à Cessionária nos termos do Contrato de Cessão, e que servem de lastro à presente Emissão dos CRI;

“Cedente” ou “Avalista” significa a sociedade que realiza a cessão dos Créditos Imobiliários à Securitizadora como lastro da presente Emissão, conforme prevista no preâmbulo deste Termo de Securitização;

“Certificados de Recebíveis Imobiliários” ou “CRI” significa o(s) valor(es) mobiliário(s) emitido(s) pela Emissora com lastro nos Créditos Imobiliários conforme este Termo de Securitização, observado o disposto na Lei n.º 14.430/2022, na Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 2.517, de 29 de junho de 1998, e na Resolução CVM 60;

“Cessão Fiduciária” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 23.2 deste Termo de Securitização;

“CETIP21” significa a CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3;



"Código ANBIMA" significa o "Código de Ofertas Públicas", vigente desde 15 de julho de 2024;

"Código Civil" significa a Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme posteriormente alterada;

"Código de Processo Civil" significa a Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme posteriormente alterada;

"Companhia Securitizadora" significa a companhia cujo objeto social consista na realização de operações de securitização, registrada na CVM nos termos da Resolução CVM 60 e que seja: (a) emissora de títulos de securitização com ou sem a instituição de regime fiduciário sobre o lastro; ou (b) controladora de sociedades de propósito específico dedicadas a operações de securitização, nos casos dos segmentos em que não há previsão legal de instituição de regime fiduciário;

"Condições Precedentes" tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 7.1 deste Termo de Securitização;

"Conta do Patrimônio Separado" tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 5.1 deste Termo de Securitização;

"Contrato de Cessão" significa o "Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças", celebrado entre as Cedentes, a Emissora e os sócios da Cedente I, tendo por objeto a Cessão dos Créditos Imobiliários, a outorga de garantias e outras avenças;

"Contrato de Cessão Fiduciária" significa o "Instrumento Particular de Promessa de Cessão Fiduciária de Créditos Imobiliários" celebrado entre as Cedentes e a Emissora, tendo por objeto a Cessão Fiduciária de determinados direitos de créditos imobiliários, conforme o disposto na cláusula 23.2 deste Termo de Securitização;

"Contratos de Compra e Venda" significam os compromissos de compra e venda e/ou compromissos de promessa de compra e venda de unidades imobiliárias dos Empreendimentos;

"Contrato de Distribuição" significa o "Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 114ª Emissão da Canal Companhia de Securitização", celebrado entre as Cedentes e a Cessionária, na qualidade de Coordenador Líder, para a distribuição do CRI com esforços restritos, na forma da Resolução CVM 160;

"Controle" significa, em relação a determinada Pessoa, (i) o poder detido por outra Pessoa

de eleger, direta ou indiretamente, a maioria dos administradores e de determinar e conduzir as políticas e administração da Pessoa em questão, quer isoladamente ou em conjunto com Afiliadas ou outras Pessoas vinculadas a acordo de acionistas ou acordo de voto similar, ou (ii) a titularidade, direta ou indireta, de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação ou quota representativa do capital social votante da Pessoa em questão. Termos derivados de Controle, como “Controlada”, “Controladora” e “sob Controle comum” terão significado análogo ao de Controle;

“Coordenador Líder” é a Cessionária, conforme o significado que lhe é atribuído no Termo de Securitização;

“Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária” significam todos os Créditos Imobiliários provenientes de unidades imobiliárias cujos Contratos de Compra e Venda venham a ser distratados, após a data de assinatura dos Documentos da Emissão, e tais unidades, após o distrato do respectivo Contrato de Compra e Venda, sejam recolocadas à venda;

“Créditos Imobiliários” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 6.1 deste Termo de Securitização;

“CRI em Circulação” significa todos os CRI subscritos, excluídos aqueles mantidos em tesouraria pela Emissora e os de titularidade de sociedades e/ou pessoas Afiliadas da Emissora ou dos Prestadores de Serviços da Emissora, que servem para a verificação do atingimento dos quóruns de deliberação Investidores nas Assembleias Especiais de Investidores;

“Custodiante” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 29.4 deste Termo de Securitização;

“CVM” significa a Comissão de Valores Mobiliários;

“Data de Aniversário” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 10.1 deste Termo de Securitização;

“Data de Apuração” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 9.3 deste Termo de Securitização;

“Data de Emissão” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 1.4 deste Termo de Securitização;

“Data de Integralização” significa a data em que o Investidor integralizou os CRI de determinada Classe e Série, conforme o contexto;

“Data de Pagamento da Remuneração” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 10.4 deste Termo de Securitização;

“Data de Pagamento da Remuneração e da Atualização Monetária” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 10.4 deste Termo de Securitização;

“Demonstrações Financeiras” significa as Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado que deverão ser elaboradas pela Emissora na forma deste Termo de Securitização e na forma de Resolução CVM 60;

“Despesas da Emissão e do Patrimônio Separado” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 28.1 deste Termo de Securitização;

“Devedores” significam as pessoas físicas ou jurídicas adquirentes dos Contratos de Compra e Venda que compõem Créditos Imobiliários e Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária;

“Dia Útil” significa qualquer dia que não seja sábado, domingo, dia declarado como feriado nacional ou dias em que, por qualquer motivo, não haja expediente comercial ou bancário na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente será considerado Dia Útil qualquer dia que não seja sábado, domingo ou dia declarado como feriado nacional. Caso as datas em que venham a ocorrer eventos nos termos deste Termo não sejam um Dia Útil, conforme definição deste item, considerar-se-á como a data devida para o referido evento o Dia Útil imediatamente posterior;

“Documentos da Emissão” significa, em conjunto, este Termo de Securitização, o Contrato de Cessão, o Contrato de Cessão Fiduciária, o Contrato de Distribuição e a Escritura de Emissão de CCI, bem como os respectivos aditamentos e outros instrumentos que integrem esta Operação de Securitização e que venham a ser celebrados em seu âmbito;

“Efeito Adverso Relevante” significa qualquer efeito adverso relevante ou mudança adversa relevante na situação (econômico, financeira, reputacional ou de outra natureza) nos negócios, nos bens e/ou nos resultados operacionais da Emissora e/ou qualquer efeito adverso relevante na capacidade da Emissora e das Cedentes de desempenharem e cumprirem com as suas obrigações de pagamento ou outras obrigações relevantes sob este Termo de Securitização ou qualquer dos demais Documentos da Emissão;

“Emissão” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 1.1 deste Termo de Securitização, que corresponde a esta emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários;

“Emissora” significa a Companhia Securitizadora que realiza esta Emissão, conforme prevista no preâmbulo deste Termo de Securitização;

“Empreendimentos” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 2.1 deste Termo de Securitização;

“Encargos Moratórios” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 12.1 deste Termo



de Securitização;

“Entidade Registradora” significa a entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, no âmbito de suas competências, a exercer a atividade de registro de direitos creditórios (inclusive os Créditos Imobiliários), ativos financeiros ou valores mobiliários, conforme o caso, nos termos da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013;

“Escritura de Emissão de CCI” significa o “Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Créditos Imobiliários sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural”, celebrado pela Emissora e a Custodiante, tendo por objeto a emissão das CCI que serve de lastro aos Certificados de Recebíveis Imobiliários desta Emissão;

“Escriturador” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 29.5 deste Termo de Securitização;

“Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 22.1 deste Termo de Securitização;

“Eventos de Multa Indenizatória” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 19.1 deste Termo de Securitização;

“Eventos de Recompra Compulsória Automática” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 16.1 deste Termo de Securitização;

“Eventos de Recompra Compulsória Não-Automática” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 17.1 deste Termo de Securitização;

“Excedente de Créditos Imobiliários” significa o fluxo excedente de Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária frente ao Valor Total da Emissão;

“Fatores de Risco” são os fatores de risco da Oferta, conforme listados e detalhados no **ANEXO I** deste Termo de Securitização;

“Formulário de Referência” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 35.1 deste Termo de Securitização;

“Fundo de Despesas” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 23.6 deste Termo de Securitização;

“Fundo de Reserva” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 23.3 deste Termo de Securitização;

“Garantias” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 23.1 e seguintes deste Termo de Securitização;

“Gravame” significará qualquer reivindicação, caução, hipoteca, penhor, direito real, alienação fiduciária, cessão fiduciária, propriedade fiduciária, coobrigação, contratos ou direitos de opção, gravames, restrições de transferência, promessa de transferência, ônus ou obrigações de qualquer natureza, ou quaisquer direitos de terceiros, de qualquer forma evidenciados ou criados sobre qualquer bem, conforme legalmente aplicável (incluindo, sem limitação, qualquer contrato de dar qualquer de tais ônus, qualquer venda com reserva de domínio ou outro acordo de retenção de titularidade ou qualquer arrendamento que tenha efeitos ou resultados econômicos similares);

“IGPM” significa o IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, publicado regularmente pela Fundação Getúlio Vargas;

“Imóveis” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 2.1 deste Termo de Securitização.

“Índice de Fluxo Mensal” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 9.2 deste Termo de Securitização;

“Início de Pagamento da Amortização” significa o dia 20 de novembro de 2024;

“Investidores” tem o significado que lhe é atribuído neste Termo de Securitização;

“Investidor Profissional” significa o conceito de investidor profissional, conforme a definição constante do Artigo 11 da Resolução CVM 30;

“Investidor Qualificado” significa o conceito de investidor qualificado, conforme a definição constante do Artigo 12 da Resolução CVM 30;

“Investimentos Permitidos” significa os investimentos realizados com os recursos mantidos na Conta do Patrimônio Separado em títulos públicos, títulos e valores mobiliários e outros instrumentos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras de primeira linha e/ou fundos de renda fixa classificados como DI, administrados por instituições financeiras de primeira linha, com liquidez diária, entendendo-se como fundos de renda fixa classificados como DI os fundos que aplicam, no mínimo, 95% (noventa e cinco) do patrimônio nos títulos públicos federais do tesouro direto, atrelados ao CDI – Certificado de Depósito Interbancário – ou à Selic ou em títulos privados de baixo risco;

“IPCA” significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado regularmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

“Lei n.º 6.404/76” significa a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;

“Lei n.º 6.766/79” significa a Lei n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, conforme alterada;

“Lei n.º 9.514/97” significa a Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada;

“Lei n.º 10.931/04” significa a Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada;

“Lei n.º 14.430/2022” significa a Lei n.º 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada;

“LGPD” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 40.8 deste Termo de Securitização;

“Local da Emissão” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 1.3 deste Termo de Securitização;

“MDA” significa o Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S/A – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3;

“Mês de Apuração” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 9.1 deste Termo de Securitização;

“Montante Mínimo do Fundo de Reserva” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 23.3 deste Termo de Securitização;

“Multa Indenizatória” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 19.1 deste Termo de Securitização;

“Notificação de Recompra Facultativa Voluntária” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 15.1.1 deste Termo de Securitização;

“Obrigações Garantidas” ou “Obrigações” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 23.1 deste Termo de Securitização;

“Oferta” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 8.2 deste Termo de Securitização;

“Operação de Securitização” significa a aquisição de Créditos Imobiliários para utilização como lastro desta emissão dos CRI (títulos de securitização) para colocação junto aos Investidores, sendo o pagamento dos CRI primariamente condicionado ao recebimento de recursos dos Créditos Imobiliários, dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária, dos e demais bens, direitos e garantias que lastreiam a Emissão;

“Ordem de Pagamento” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 13.1 deste Termo de Securitização;

“Partes” tem o significado que lhe é atribuído no preâmbulo deste Termo de Securitização;

“Patrimônio Separado” significa o patrimônio constituído a partir da instituição do Regime Fiduciário sobre o lastro, na forma da cláusula 4.1;

“Periodicidade de Pagamento da Remuneração dos CRI” significa que os CRI conferirão aos

seus titulares o direito ao recebimento de pagamento mensal da Remuneração dos CRI, observado o plano de pagamentos constante do **ANEXO II**.

“Pessoa” significa qualquer pessoa natural ou jurídica, sociedade limitada, associação, sociedade por ações, sociedades sem personalidade jurídica, órgão governamental ou regulador e suas subdivisões, fundos e clubes de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros, condomínios, ou qualquer outra pessoa;

“Prazo de Recompra Compulsória Automática” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 16.2 deste Termo de Securitização;

“Prazo de Colocação” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 8.10 deste Termo de Securitização;

“Prestadores de Serviços” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 29.1 deste Termo de Securitização;

“Razão de Garantia Geral” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 9.1 deste Termo de Securitização;

“Razões de Garantia e Índices de Referência” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 9.2 deste Termo de Securitização;

“Recompra Compulsória Automática” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 16.1 deste Termo de Securitização;

“Recompra Compulsória Não-Automática” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 17.1 deste Termo de Securitização;

“Recompra Facultativa Voluntária” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 15.1 deste Termo de Securitização;

“Regime Fiduciário” significa o regime instituído sobre os bens e direitos vinculados à Emissão, mediante declaração unilateral da Emissora neste Termo de Securitização, de que conste, cumulativamente, as seguintes matérias: (a) a afetação dos bens e direitos vinculados à Emissão; e (b) a constituição de Patrimônio Separado, integrado, pela totalidade dos bens e direitos vinculados à Emissão e, assim, estão submetidos ao regime fiduciário, observado ainda o disposto na cláusula 4.1 deste Termo de Securitização;

“Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas” significa o código “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas” da ANBIMA, vigente desde 15 de julho de 2024.

“Relatório Anual” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 30.7 deste Termo de



Securitização;

“Relatório de Auditoria” significa o relatório anual a ser elaborado pelo Auditor Independente a respeito das Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado e apresentado aos Investidores, à CVM e ao Agente Fiduciário na forma deste Termo de Securitização e na forma da Resolução CVM 60;

“Relatório Gerencial” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 21.8 deste Termo de Securitização;

“Relatório Mensal” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 33.2 deste Termo de Securitização;

“Remuneração dos CRI” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 10.2 deste Termo de Securitização;

“Resgate Antecipado” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 15.2 deste Termo de Securitização;

“Resolução CVM 30” significa a Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada;

“Resolução CVM 44” significa a Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada;

“Resolução CVM 60” significa a Resolução CVM n.º 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada;

“Resolução CVM 160” significa a Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada;

“Retenção de Risco” significa qualquer obrigação contratual ou mecanismo existente no âmbito desta Operação de Securitização por meio do qual as Cedentes retenham, total ou parcialmente, o risco de crédito decorrente da exposição à variação do fluxo de caixa das Garantias e dos Créditos Imobiliários que lastreiam a Emissão;

“Servicer” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 29.6 deste Termo de Securitização;

“Securitizadora” significa a Companhia Securitizadora que realiza esta Emissão, conforme prevista no preâmbulo deste Termo de Securitização;

“SSE/CVM” significa a Superintendência de Supervisão de Securitização da Comissão de Valores Mobiliários.

“Termo de Securitização” significa este Termo de Securitização de recebíveis, cujo conteúdo mínimo é estabelecido no Suplemento A da Resolução CVM 60;

“Valor da Cessão” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 6.5 deste Termo de Securitização;

“Valor da Devolução” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 6.6.2 deste Termo de Securitização;

“Valor da Multa Indenizatória Parcial” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 19.4 deste Termo de Securitização;

“Valor da Multa Indenizatória Total” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 19.5 deste Termo de Securitização;

“Valor da Recompra Facultativa Voluntária” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 15.1 deste Termo de Securitização;

“Valor de Recompra dos Créditos Imobiliários” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 18.2 deste Termo de Securitização;

“Valor de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 18.1 deste Termo de Securitização;

“Valor de Recompra Total dos Créditos Imobiliários” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 18.2 deste Termo de Securitização;

“Valor Nominal Unitário Atualizado” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 10.1 deste Termo de Securitização;

“Valor Nominal Total” significa o valor nominal total de cada Série dos CRI na Data de Emissão, conforme indicado na **Seção III** deste Termo de Securitização;

“Valor Total da Emissão” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 1.2 deste Termo de Securitização; e

41.2. Definições dos Demais Documentos da Operação. As expressões iniciadas com letras maiúsculas que eventualmente não estejam definidas neste Termo de Securitização terão o significado que lhes for atribuído nos demais Documentos da Operação.

41.3. Interpretação. As seguintes regras de interpretação deverão ser aplicadas a este Termo:

- (i) as expressões definidas na cláusula 41.1 acima, grafadas no singular, incluirão o plural, e vice-versa;

- (ii) os cabeçalhos das cláusulas, parágrafos e os sublinhados foram incluídos por mera conveniência, não afetando a interpretação deste Termo de Securitização;
- (iii) as referências às cláusulas, parágrafos e anexos constituem referências às cláusulas, parágrafos e anexos deste Termo de Securitização, salvo especificação em contrário;
- (iv) quaisquer referências a documentos ou outros instrumentos incluirão quaisquer alterações, substituições e complementações dos mesmos;
- (v) qualquer obrigação de uma Parte de praticar ou não praticar qualquer ato será havida por incluir a obrigação de fazer com que tal ato seja praticado ou de não tolerar ou permitir que tal ato seja praticado;
- (vi) caso qualquer disposição deste Termo de Securitização seja conflitante com qualquer disposição de qualquer Anexo deste Termo de Securitização, as disposições previstas neste Termo de Securitização prevalecerão sobre as disposições dos Anexos; e
- (vii) o termo "incluir" ou "incluindo" deverá ser interpretado sempre como sendo seguido da expressão "mas sem se limitar" ou "mas sem limitação".

O presente Termo de Securitização é firmado de forma digital na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 08 de novembro de 2024.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Por: Amanda Regina Martins Ribeiro

CPF: 430.987.638-25

Cargo: Diretora de Distribuição

E-mail: amanda@canalsecuritizadora.com.br



OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Por: Bianca Galdino Batistela

CPF: 090.766.477-63

Cargo: Procuradora

E-mail:

af.assinaturas@oliveiratrust.com.br

Por: Nilson Raposo Leite

CPF: 011.155.984-73

Cargo: Procurador

E-mail:

af.assinaturas@oliveiratrust.com.br

ABECKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Cedente I e Avalista II

Por: Anderson Becker

CPF/MF: 947.743.589-91

E-mail: anderson@abecker.com.br

B&GSS INCORPORADORA DE BENS LTDA

Cedente II e Avalista III

Por: Anderson Becker

CPF/MF: 947.743.589-91

E-mail: anderson@abecker.com.br

ANDERSON BECKER

Avalista I

CPF/MF: 947.743.589-91

E-mail: anderson@abecker.com.br

Testemunhas:

1. _____

Nome: Gabriel Braga

CPF: 157.920.467-86

2. _____

Nome: Ana Luiza Aucar

CPF: 154.067.587-48

ANEXO I

FATORES DE RISCOS DO INVESTIMENTO

O INVESTIMENTO EM CRI ENVOLVE UMA SÉRIE DE RISCOS QUE DEVERÃO SER ANALISADOS DE FORMA INDEPENDENTE PELO POTENCIAL INVESTIDOR. ESSES RISCOS ENVOLVEM FATORES DE LIQUIDEZ, CRÉDITO, MERCADO, RENTABILIDADE, REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA, ENTRE OUTROS, QUE SE RELACIONAM À EMISSORA, À CEDENTE, ÀS GARANTIAS E AOS PRÓPRIOS CRI OBJETO DESTA EMISSÃO.

O POTENCIAL INVESTIDOR DEVE LER CUIDADOSAMENTE TODAS AS INFORMAÇÕES QUE ESTÃO DESCRITAS NESTE TERMO DE SECURITIZAÇÃO, BEM COMO CONSULTAR SEU CONSULTOR DE INVESTIMENTOS, ADVOGADOS ESPECIALIZADOS E DEMAIS PROFISSIONAIS QUE JULGAR NECESSÁRIO ANTES DE TOMAR UMA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

SERÃO DESCRITOS A SEGUIR OS RISCOS RELACIONADOS EXCLUSIVAMENTE À EMISSORA, À EMISSÃO, À CEDENTE, AOS CRI, ÀS GARANTIAS E À ESTRUTURA JURÍDICA DA PRESENTE EMISSÃO:

I. RISCOS RELATIVOS AO SETOR DE SECURITIZAÇÃO IMOBILIÁRIA E AO CENÁRIO ECONÔMICO

(i) Recente Desenvolvimento da Securitização Imobiliária.

A securitização de créditos imobiliários é uma modalidade de operação recente no Brasil. A Lei n.º 9.514/97, que criou os certificados de recebíveis imobiliários, foi editada em 1997 e foi recentemente alterada pela Lei n.º 14.430, de 3 de agosto de 2022. Entretanto, só passou a existir um volume maior de emissões de certificados de recebíveis imobiliários nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação considera mais complexa que outras emissões de valores mobiliários por envolver estruturas jurídicas de segregação dos riscos da Emissora.

Na hipótese de a Emissora ser declarada inadimplente com relação à Emissão, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos créditos integrantes do Patrimônio Separado.

Em Assembleia Especial de Investidores, os Investidores deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Créditos Imobiliários, ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações da Emissora perante os Investidores.

(ii) Inexistência de jurisprudência firmada acerca da securitização.

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico acerca da securitização considera um conjunto de direitos e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos tendo por diretrizes a legislação em vigor.

Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação às estruturas de securitização, em situações adversas poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para execução judicial desses direitos.

(iii) Credores Privilegiados (MP 2.158-35).

A Medida Provisória n.º 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, em seu artigo 76, estabelece que “as normas estabelecem a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Em seu parágrafo único, a referida Medida Provisória prevê que permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação.

A Lei nº 14.430 possibilita que os direitos creditórios imobiliários sejam segregados dos demais ativos e passivos da companhia securitizadora. Ainda não há jurisprudência firmada com relação ao tratamento dispensado aos demais credores da companhia securitizadora no que se refere a créditos trabalhistas, fiscais e previdenciários, em face do que dispõe a Lei nº 14.430. Apesar de a Lei nº 14.430 estabelecer no parágrafo 4º do seu artigo 37 que “os dispositivos desta Lei que estabelecem a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio da companhia securitizadora a emissão específica de Certificados de Recebíveis produzem efeitos em relação a quaisquer outros débitos da companhia securitizadora, inclusive de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”, a Medida Provisória nº 2.158-35, ainda em vigor, em seu artigo 76, estabelece que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Ademais, em seu parágrafo único, estabelece que: “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”.

Nesse sentido, os credores de débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista que a companhia securitizadora eventualmente venha a ter poderão, eventualmente e a depender da interpretação do juízo quanto a Lei 14.430, concorrer com o Titulares de CRI sobre o produto de realização dos créditos que lastreiam a emissão dos CRI, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento integral dos CRI após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores

(iv) Inflação.

No passado, o Brasil apresentou índices extremamente elevados de inflação e vários momentos de instabilidade no processo de controle inflacionário. As medidas governamentais promovidas para combater a inflação geram efeitos adversos sobre a economia do país, que envolvem controle de salários e preços, desvalorização da moeda, limites de importações, alterações bruscas e relevantes nas taxas de juros da economia, entre outras.

Em 1994, foi implementado o plano de estabilização (Plano Real), que teve sucesso na redução da inflação. Desde então, no entanto, por diversas razões (crises nos mercados financeiros internacionais, mudanças na política cambial, eleições presidenciais, etc.) ocorreram novos “repiques” inflacionários. Atualmente o Brasil está vivendo um desses momento de repique inflacionário, em que tanto o IPCA quanto o IGP-M/FGV apresentam valores excessivamente elevados de inflação em comparação com diversos outros países.

A elevação da inflação poderá reduzir a taxa de crescimento da economia, causando recessão no país e ocasionando desemprego, podendo, em algumas situações, acarretar a taxa de inadimplência por parte dos Devedores de Créditos Imobiliários.

(v) Política Monetária.

O governo federal influencia as taxas de juros praticadas na economia, vez que estas constituem um dos principais instrumentos de política monetária utilizado pelo Brasil no controle e contenção da inflação.

Historicamente, esta política tem sido instável, havendo grande variação nas taxas praticadas. A política monetária brasileira possui como função regular a oferta de moeda no país e muitas vezes é influenciada por fatores externos ao controle do governo federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, vez que altas taxas de juros fazem com que o custo médio ponderado de capital se eleve,

acarretando retração de investimentos e, assim, elevação do desemprego e aumento dos índices de inadimplência dos Devedores de Créditos Imobiliários.

(vi) Ambiente Macroeconômico Internacional.

O valor dos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras no mercado é influenciado pela percepção de risco do Brasil e outras economias emergentes, e a deterioração dessa percepção poderá ter um efeito negativo na economia nacional.

Acontecimentos adversos na economia brasileira e nas condições de mercado em outros países emergentes, especialmente na América Latina, poderão influenciar o mercado em relação aos títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil.

Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas brasileiras, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros.

Além disso, como resultado da constante e crescente globalização, não apenas problemas com países emergentes afetam o desempenho econômico e financeiro do Brasil, bem como também economia dos países desenvolvidos, tais como os Estados Unidos ou países da Europa, que interferem consideravelmente no mercado brasileiro.

Assim, em consequência dos problemas econômicos em vários países de mercados emergentes em anos recentes, os investidores estão mais cautelosos e prudentes em examinar seus investimentos, acarretando a ocorrência de constantes retrações de investimentos.

Essas crises podem produzir uma evasão de dólares norte-americanos do Brasil, fazendo com que emissores brasileiros enfrentassem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacionalmente, como no exterior, impedindo o acesso ao mercado de capitais internacional.

Desta forma, importante ressaltar que eventuais crises nos mercados internacionais podem afetar o mercado de capitais brasileiro e ocasionarem uma redução ou falta de liquidez para os CRI.

II. FATORES DE RISCO RELATIVOS À EMISSORA

(i) Risco da não realização da carteira de ativos.

A Emissora é uma companhia emissora de títulos representativos de créditos imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos imobiliários através da emissão de certificados de recebíveis imobiliários, cujos patrimônios são administrados separadamente.

O Patrimônio Separado tem como principal fonte de recursos os Créditos Imobiliários representados pelas CCI. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento de tais valores pela Emissora ou de insucesso na execução das Garantias poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRI.

Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos Créditos Imobiliários e dos demais direitos e acessórios que integram o Patrimônio Separado.

Os Investidores poderão deliberar em Assembleia Especial de Investidores sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela sua liquidação, que poderá ser insuficiente para o cumprimento das obrigações da Emissora perante os Investidores.

(ii) Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial da Emissora.

Ao longo do prazo de duração dos CRI, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários representados pelas CCI, as Garantias e a Conta do Patrimônio Separado, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os Créditos Imobiliários representados pelas CCI, as CCI, as Garantias e os recursos oriundos da Conta do Patrimônio Separado, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá impactar negativamente o retorno de investimento esperado pelo Investidor.

(iii) Originação de Novos Negócios ou Redução da Demanda por Certificados de Recebíveis Imobiliários.

A Emissora depende de originação de novos negócios de securitização imobiliária, bem como da demanda de investidores pela aquisição dos certificados de recebíveis imobiliários de sua emissão. No que se refere aos riscos relacionados aos investidores, inúmeros fatores podem afetar a demanda dos investidores pela aquisição de certificados de recebíveis imobiliários.

Por exemplo, alterações na legislação tributária que resulte na redução dos incentivos fiscais para os investidores poderão reduzir a demanda dos investidores pela aquisição de certificados de recebíveis imobiliários.



Caso a Emissora não consiga identificar projetos de securitização imobiliária atrativos para o mercado ou caso a demanda pela aquisição de certificados de recebíveis imobiliários venha a ser reduzida, a Emissora poderá ser afetada, afetando assim as suas emissões vigentes de certificados de recebíveis imobiliários, inclusive os CRI vinculados a este Termo de Securitização.

(iv) Manutenção do Registro de Companhia Securitizadora Registrada na CVM.

A atuação da Emissora como securitizadora de emissões de certificados de recebíveis imobiliários depende da manutenção de seu registro de companhia securitizadora junto à CVM, na forma da Resolução CVM 60, e das respectivas autorizações societárias.

Caso a Emissora não atenda aos requisitos da CVM em relação às companhias securitizadoras, na forma exigida pela Resolução CVM 60, sua autorização poderá ser suspensão ou mesmo cancelada, afetando assim as suas emissões de certificados de recebíveis imobiliários, inclusive os CRI vinculados a este Termo de Securitização.

(v) Crescimento da Emissora e de seu Capital.

O capital social atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a precisar de fonte de financiamento externas.

Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital no momento em que a Emissora necessitar e, caso haja, as condições desta captação poderão afetar o desempenho da Emissora, afetando assim as suas emissões de certificados de recebíveis imobiliários, inclusive títulos já emitidos e em circulação no mercado, tal qual os CRI objeto desta Emissão.

(vi) A Importância de uma Equipe Qualificada.

A perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora.

O ganho da Emissora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico de seus produtos.

Eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a capacidade da Emissora na geração de resultado positivos,

afetando assim as suas emissões de certificados de recebíveis imobiliários, inclusive os CRI vinculados a este Termo de Securitização.

III. RISCOS RELATIVOS À EMISSÃO DOS CRI

(i) Risco Tributário.

O governo federal com frequência altera a legislação tributária sobre investimentos financeiros. Atualmente, por exemplo, pessoas físicas possuem isenção no pagamento de imposto de renda sobre rendimentos de CRI. Alterações futuras na legislação tributária poderão eventualmente reduzir a rentabilidade dos CRI para os Investidores. Hoje, os rendimentos auferidos por Investidores estão isentos de IRRF e de declaração de ajuste anual de pessoas físicas. Porém, tal tratamento tributário tem o intuito de fomentar o mercado de CRI e pode ser alterado ao longo do tempo. Eventuais alterações na legislação tributária, eliminando tal isenção, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidente sobre os CRI, ou ainda a criação de novos tributos aplicáveis aos CRI poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRI esperado pelos Investidores. Ademais, existe divergência sobre a tributação aplicável aos ganhos obtidos pelos Investidores em caso de alienação, havendo certas correntes que defendem a tributação segundo a escala decrescente aplicável aos investimentos de renda fixa, e outras que defendem a alíquota de 15%. De qualquer forma, dependendo da interpretação que se firmar com relação ao assunto, o Investidor poderá sofrer uma tributação maior ou menor em eventuais ganhos que obtenham na alienação de seus CRI, além de eventual autuação fiscal acarretando na cobrança de diferença entre as alíquotas, multa de até 150% (cento e cinquenta por cento) do crédito tributário e juros de mora.

(ii) Capacidade dos Devedores de Honrar suas Obrigações.

A amortização integral dos CRI depende fundamentalmente do pagamento pontual dos Créditos Imobiliários por parte dos Devedores. A Emissora não realizou qualquer análise ou investigação independente sobre a capacidade dos Devedores de honrar com as suas obrigações. A incapacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários pelos Devedores pode impactar negativamente no fluxo de recebimento dos CRI.

(iii) Risco das Cedentes de honrarem suas obrigações nos termos do Contrato de Cessão, no Contrato de Cessão Fiduciária e do Termo de Securitização.

As Cedentes assumiram diversas obrigações nos termos do Contrato de Cessão e no Contrato de Cessão Fiduciária, tais como Coobrigação, Fiança, Multa Indenizatória e Recompra Compulsória, além de ter prestado o Aval, nos termos deste Termo de

Securitização. Ao avaliar os riscos inerentes à operação, os investidores devem atentar para a capacidade das Cedentes em honrar as obrigações constantes do Contrato de Cessão.

Em caso de inadimplemento das Cedentes, a Emissora não disporá de recursos próprios para honrar o pagamento dos CRI, restando a ela apenas recorrer à excussão das Garantias para obter o montante necessário para pagar aos investidores os direitos resultantes dos CRI por eles subscritos.

(iv) Distribuição de Dividendos pelas Cedentes.

As Cedentes estarão autorizadas a distribuir dividendos entre seus sócios caso não estejam em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias ou não pecuniárias prevista neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Emissão.

Tal distribuição de dividendos, caso se dê de forma recorrente, poderá gerar prejuízos ao patrimônio das Cedentes, podendo eventualmente prejudicar sua capacidade de honrar as suas obrigações previstas nos Documentos da Emissão.

(v) Baixa Liquidez no Mercado Secundário.

Em função de sua natureza, os CRI distribuídos no mercado de capitais brasileiro são valores mobiliários pouco homogêneos, uma vez que possuem alto valor nominal e normalmente longos prazos de vencimento, sofrendo a concorrência com títulos públicos e privados de curto prazo.

Atualmente, o mercado secundário de certificados de recebíveis imobiliários no Brasil apresenta baixa liquidez ou nenhuma liquidez. Não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento.

Dessa forma, os Investidores poderão encontrar dificuldades para negociar os CRI emitidos no âmbito desta Emissão no mercado secundário, devendo estar preparados para manter os CRI por todo o prazo da Emissão.

(vi) Riscos de Insuficiência das Garantias.

No caso de inadimplemento dos Créditos Imobiliários por parte dos Devedores, Emissora terá que iniciar o procedimento de execução judicial das Garantias. Não há como assegurar que as Garantias, quando executadas, serão suficientes para recuperar o valor necessário para amortizar integralmente os CRI.



Caso isso ocorra, os Investidores poderão ser afetados. Ressalta-se que os Créditos Imobiliários não foram objeto de auditoria financeira, não sendo assim possível assegurar o seu valor real.

(vii) Não Formalização das Garantias.

Nessa data, a Cessão Fiduciária e o Contrato de Cessão, prevendo a Coobrigação, não se encontram registrados junto aos órgãos e cartórios competentes, de forma que ainda não estão devidamente constituídas e formalizadas todas as garantias e, assim, essas Garantias podem não ser passíveis de execução no caso de inadimplemento dos Créditos Imobiliários ou outras hipóteses de descumprimento do presente Termo de Securitização.

Caso não ocorra o registro do Contrato da Cessão Fiduciária, prevendo a coobrigação, bem como o registro do Contrato de Cessão prevendo a Coobrigação, essas garantias não poderão ser utilizadas em eventual excussão para obter recursos para o pagamento dos CRI.

(viii) Riscos Relativos à Cessão Fiduciária.

O Contrato de Cessão Fiduciária tem por objeto os recebíveis que decorrerão da futura venda de unidades imobiliárias do Empreendimento, não havendo a garantia de que tais unidades imobiliárias venham a ser vendidas ou, caso sejam vendidas, não há garantia de cumprimento pelos adquirentes das obrigações de pagamentos dos valores devidos à Cedente em razão da venda das unidades imobiliárias, o que pode afetar a exequibilidade da garantia e o pagamento dos CRI.

Ademais, as Cedentes possuem discricionariedade para renegociação do Créditos Imobiliários, eventuais multas e/ou alteração no prazo de pagamento dos créditos cedidos fiduciariamente, o que pode afetar a suficiência e exequibilidade da garantia de Cessão Fiduciária, podendo afetar também o pagamento dos CRI em caso de inadimplemento.

O Contrato de Cessão Fiduciária poderá ser aditado trimestralmente para atualização das unidades imobiliárias vendidas do Empreendimento. Dessa forma, caso ocorra o vencimento antecipado da referida Garantia em data anterior à celebração do aditamento, a falta de tal aditamento poderá comprometer a excussão da Cessão Fiduciária e, consequentemente, afetar a recuperação do valor necessário para amortizar integralmente os CRI.

Adicionalmente, poderá ocorrer falha no depósito dos valores referentes aos Créditos Imobiliários diretamente na Conta do Patrimônio Separado e no repasse de tais recursos, que sejam eventualmente depositados na conta das Cedentes. Caso isso ocorra, a excussão da Cessão Fiduciária para obter recursos para o pagamento dos CRI poderá ser comprometida.

(ix) Risco em Função do Registro Automático.

A Emissão está sujeita ao rito de registro automático de distribuição perante a CVM em virtude do disposto no artigo 26, inciso VIII, alínea "a", da Resolução 160 da CVM, de forma que as informações prestadas no âmbito dos Documentos da Emissão não foram objeto de análise prévia pela referida autarquia federal.

(x) Risco de Estrutura.

A presente Emissão tem o caráter de "operação estruturada". Desta forma, e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos tendo por diretriz a legislação em vigor.

No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a operações de certificados de recebíveis imobiliários, em situações de estresse poderá haver perdas relevantes por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para a execução das obrigações constantes dos Documentos da Emissão.

(xi) Riscos Relativos à Ausência de Classificação de Risco.

O CRI objeto da presente Emissão não será objeto de classificação de risco por empresa de rating. Dessa forma, é possível que alguns fatores de risco, em geral avaliados por empresas de rating, eventualmente possam impactar a operação, tais como o Empreendimento, as unidades imobiliárias e/ou as partes envolvidas direta ou indiretamente na operação, sendo certo que a ausência de realização de rating poderá afetar adversamente a liquidez dos CRI e, conseqüentemente, o recebimento ou a expectativa de recebimento da remuneração dos CRI pelos Investidores.

(xii) Risco de Colocação Mínima.

Caso não seja atingido o montante para a Colocação Mínima, a Oferta será cancelada. Caso haja integralização e a Oferta seja cancelada, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Investidores Profissionais acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações financeiras onde serão aplicados temporariamente os valores captados com a Emissão, calculados pro rata temporis a partir da data de liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores Profissionais, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

(xiii) Risco da Ocorrência de Eventos de Inadimplemento ou Antecipação dos Pagamentos.

A ocorrência de qualquer evento de pagamento antecipado dos Créditos Imobiliários, tais como Eventos de Recompra Compulsória Automática, Eventos de Recompra Compulsória Não Automática ou Recompra Facultativa Voluntária dos Créditos Imobiliários, acarretará a Amortização Extraordinária, parcial ou total, dos CRI, podendo gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Investidores à mesma taxa estabelecida para os CRI.

(xiv) Ausência de Coobrigação da Emissora.

O Patrimônio Separado constituído em favor dos Investidores não conta com qualquer garantia flutuante ou coobrigação da Emissora. O recebimento integral e tempestivo pelos Investidores dos montantes devidos sob este Termo de Securitização depende do recebimento das quantias devidas em função dos Créditos Imobiliários e dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária, em tempo hábil para o pagamento dos valores decorrentes dos CRI.

A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira das Cedentes ou dos Devedores poderá afetar negativamente o Patrimônio Separado e, conseqüentemente, os pagamentos devidos aos Investidores em decorrência dos CRI emitidos no âmbito deste Termo de Securitização.

(xv) Risco do Quórum de Deliberação em Assembleia Especial de Investidores.

As deliberações a serem tomadas em Assembleias Especiais de Investidores são aprovadas por quóruns simples em relação ao CRI. Entretanto, algumas matérias poderão estar sujeitas à aprovação por quóruns especiais. Os Investidores que detenham pequena quantidade de CRI, apesar de discordarem de alguma deliberação a ser votada em Assembleia Especial de Investidores, terão que aceitar e acatar as decisões tomadas pela maioria dos Investidores.

Em virtude da inexistência de mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência dos Investidores em determinadas matérias submetidas à deliberação da Assembleia Especial de Investidores, os Investidores poderão ser prejudicados em decorrência de deliberações tomadas em desacordo com os seus interesses.

(xvi) Riscos Relativos à Concentração e Pulverização.

Poderá ocorrer situação em que um único Investidor venha a integralizar parcela substancial da Emissão ou mesmo a totalidade dos CRI, passando tal Investidor a deter uma posição

expressivamente concentrada, fragilizando assim a posição dos eventuais Investidores minoritários.

Nesta hipótese, há possibilidade de que deliberações sejam tomadas pelo Investidor majoritário em função de seus interesses exclusivos em detrimento dos Investidores minoritários.

(xvii) Riscos Ambientais.

Os Empreendimentos estão naturalmente sujeito a riscos inerentes à: (i) legislação, regulamentação e demais questões ligadas ao meio ambiente, tais como a falta de licenciamento ambiental e/ou autorização ambiental para operação dos Empreendimentos e atividades correlatas, uso de recursos hídricos por meio de poços artesianos, saneamento, manuseio de produtos químicos controlados, supressão de vegetação e descarte de resíduos sólidos; (ii) passivos ambientais decorrentes de contaminação de solo e águas subterrâneas, bem como eventuais responsabilidades administrativas, civis e penais daí advindas; (iii) ocorrência de problemas ambientais que podem acarretar a perda de valor das unidades imobiliárias dos Empreendimentos e/ou a imposição de penalidades administrativas, civis e penais à Cedente; e (iv) eventuais consequências indiretas da regulamentação ou de tendências de negócios, incluindo a submissão a restrições legislativas relativas a questões urbanísticas, tais como metragem de terrenos e construções, restrições a metragem e detalhes da área construída e suas eventuais consequências. A eventual ocorrência destes eventos pode afetar negativamente a implementação dos negócios das Cedentes, afetando, indiretamente, os CRI.

Na hipótese de eventual violação ou não cumprimento de tais leis, regulamentos, licenças, outorgas e autorizações, as Cedentes poderão sofrer sanções administrativas, tais como multas, indenizações, interdição e/ou embargo total ou parcial de suas atividades, cancelamento de licenças e revogação de autorizações, sem prejuízo da responsabilidade civil e das sanções criminais (inclusive seus administradores).

A eventual operação de atividades potencialmente poluidoras sem a devida licença ambiental é considerada infração administrativa e crime ambiental, sujeitos às penalidades cabíveis, independentemente da obrigação de reparação de eventuais danos ambientais.

As sanções administrativas aplicáveis na legislação federal incluem a suspensão imediata de atividades e multa, que pode variar de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Adicionalmente, as agências governamentais ou outras autoridades podem também editar novas regras mais rigorosas ou buscar interpretações mais restritivas das leis e

regulamentos existentes, que podem obrigar os Devedores e/ou as Cedentes a gastar recursos adicionais na adequação ambiental, inclusive obtenção de licenças ambientais para instalações e equipamentos que não necessitavam anteriormente.

As agências governamentais ou outras autoridades podem atrasar de maneira significativa a emissão ou renovação das licenças e autorizações necessárias para o desenvolvimento dos negócios das Cedentes, gerando, conseqüentemente, efeitos adversos em seus negócios.

A ocorrência de qualquer dos eventos acima poderá fazer com que os Devedores tenham dificuldades em honrar com os pagamentos das unidades ou frações imobiliárias adquiridas. Ainda, em função de exigências dos órgãos competentes, pode haver a necessidade de se providenciar reformas ou alterações no Empreendimento, cujo custo poderá ser imputado à Cedente. A ocorrência destes eventos pode afetar negativamente a implementação dos negócios das Cedentes ou dos Devedores, afetando, indiretamente, o CRI.

Neste sentido, mencionamos a existência da Ação Penal n.º 5003293-89.2022.8.24.0061, ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina em face da Abecker Empreendimentos Imobiliários Ltda., do Anderson Becker, da Joanda Imóveis Eireli, do João Decio Buffara Lobo, e do Luiz Cesar, imputando a todos eles a prática dos crimes previstos no artigo 38-A, c/c artigo 53, II, "c", e ainda no artigo 69-A, c/c artigo 2º, todos da Lei n. 9.605/98, conforme detalhados abaixo:

"Art. 38-A. Destruir ou danificar vegetação primária ou secundária, em estágio avançado ou médio de regeneração, do Bioma Mata Atlântica, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção: (Incluído pela Lei nº 11.428, de 2006).

Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. (Incluído pela Lei nº 11.428, de 2006).

Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena será reduzida à metade. (Incluído pela Lei nº 11.428, de 2006).

Art. 53. Nos crimes previstos nesta Seção, a pena é aumentada de um sexto a um terço se:

(...)

II - o crime é cometido:

(...)

c) contra espécies raras ou ameaçadas de extinção, ainda que a ameaça ocorra somente no local da infração;

Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006)

Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006)

§ 1- Se o crime é culposo: (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006)

Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos. (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006)

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa. (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006)

Art. 2º Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la.”

(xviii) Riscos Relativos à Regularidade de Área Construída.

A existência de área construída edificada sem a autorização prévia da Prefeitura Municipal competente, ou em desacordo com o projeto aprovado, poderá acarretar riscos e passivos para os Empreendimentos e para as Cedentes, caso referida área não seja passível de regularização e venha a sofrer fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Dentre tais riscos, destacam-se: (i) a aplicação de multas pela administração pública; (ii) a impossibilidade da averbação da construção; (iii) a negativa de expedição da licença de funcionamento; (iv) a recusa da contratação ou renovação de seguro patrimonial, bem como de pagamento da indenização em caso de sinistro; e (v) a interdição do Empreendimento, podendo ainda culminar na obrigação de demolir as áreas não regularizadas, o que poderá afetar adversamente as atividades e os resultados operacionais do Empreendimento.

(xix) Demais Riscos.

Os CRI estão sujeitos às variações e condições dos mercados de atuação das Cedentes, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais.

Os CRI também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos CRI, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

IV. RISCOS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

(i) O Risco de Crédito das Cedentes e a Inadimplência dos Créditos Imobiliários Podem Afetar Adversamente os CRI.

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da Emissão dos CRI depende do adimplemento, pelas Cedentes, dos Créditos Imobiliários e das demais Obrigações Garantidas.

O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Investidores, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Investidores dos CRI dos montantes devidos dependerá integralmente do adimplemento dos Créditos Imobiliários e/ou da coobrigação ou excussão das Garantias outorgadas pelos Devedores, pelas Cedentes, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Investidores sob este Termo de Securitização.

Não há garantias de que os procedimentos de cobrança/execução judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários e/ou excussão das Garantias serão bem-sucedidos, nem mesmo que os procedimentos de cobrança/execução judicial ou extrajudicial terão qualquer resultado positivo.

Portanto, uma vez que o pagamento das remunerações e amortização dos CRI depende do pagamento integral e tempestivo dos respectivos Créditos Imobiliários e/ou da coobrigação ou excussão das Garantias outorgadas pelos Devedores, pelas Cedentes, a ocorrência de eventos internos ou externos que afetem a situação econômico-financeira dos Devedores, das Cedentes, e suas respectivas capacidades de pagamento, poderá afetar negativamente o fluxo de pagamento dos CRI e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas neste Termo de Securitização.

(ii) A ocorrência de Recompra Facultativa Voluntária, Recompra Compulsória Automática, Recompra Facultativa Parcial, Recompra Compulsória Não Automática e Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI Pode Gerar Efeitos Adversos sobre a Emissão e a Rentabilidade dos CRI

Em caso de qualquer forma de antecipação dos Créditos Imobiliários e/ou dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária, conforme previsto nos Documentos da Emissão, a Emissora deverá utilizar os recursos decorrentes desses eventos para a Recompra Facultativa Voluntária, Recompra Compulsória Automática, Recompra Facultativa Parcial, Recompra Compulsória Não Automática e Amortização Extraordinária Compulsória, conforme o caso, cujo saldo devedor será calculado na forma estabelecida neste Termo de Securitização, devendo a Emissora comunicar tais eventos ao Agente Fiduciário, aos Investidores e à B3, no prazo previsto neste Termo de Securitização.

Nas hipóteses acima, o Investidor terá seu horizonte original de investimento reduzido e poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração dos CRI.

(iii) Riscos relativos aos Créditos Imobiliários que lastreiam a Emissão

Os Contratos de Compra e Venda cujos Créditos Imobiliários lastreiam a presente Emissão, estão sujeitos a distrato e outros eventos que resultam na obrigatoriedade de as Cedentes recomprá-los, não sendo possível afirmar que as Cedentes irão adimplir com suas obrigações de pagamento do Valor de Recompra Compulsória.

Em caso de não cumprimento de tais obrigações, os Investidores poderão sofrer perdas relevantes nos valores a receber, inclusive a totalidade do valor devido sob os CRI.

(iv) Riscos inerentes ao desempenho das Cedentes

A responsabilidade pela administração e cobrança dos Contratos de Compra e Venda que garantem a Operação no âmbito da Cessão Fiduciária, recai exclusivamente sobre as Cedentes, na qualidade promotora dos Empreendimentos.

Na eventualidade das Cedentes virem a não prestar os serviços de gestão e cobrança dos Créditos Imobiliários, oriundos dos Contratos de Compra e Venda de forma diligente, a Emissora poderá contratar terceiro para prestar tais serviços, o que pode resultar em prejuízos aos Investidores, uma vez que a transferência da gestão e cobrança é um procedimento operacional trabalhoso e que pode ser demorado, especialmente na hipótese de as Cedentes não colaborarem durante o procedimento de realização de tal transferência.

Adicionalmente, a nova empresa de "Servicer" pode vir a ter dificuldades na realização da cobrança pelo fato de não possuir relacionamento comercial com os Devedores, entre outros riscos que podem vir a prejudicar os Investidores. Em tal hipótese, os Investidores poderão sofrer perdas relevantes nos valores a receber, inclusive a totalidade do valor devido sob os CRI.

(v) Riscos Relacionados à Ausência de Auditoria às Demonstrações Financeiras das Cedentes

As Cedentes são sociedades limitadas e não auditam suas demonstrações financeiras por Auditor Independente, sendo elas apenas elaboradas por sua administração. Desta forma, não é possível afirmar se as demonstrações financeiras das Cedentes refletem a sua efetiva situação patrimonial e demonstram sua capacidade de adimplir com as obrigações previstas no Contrato de Cessão e relacionadas aos CRI.

(vi) Riscos Decorrentes da Auditoria Jurídica

Tendo em vista que o recebimento do relatório de auditoria jurídica é uma Condição Precedente das Demais Liberações e que até a presente data ainda restam pendentes a entrega e a análise de parte dos documentos relativos ao Imóvel objeto da Alienação Fiduciária de Imóvel, à Cedente I e aos sócios da Cedente I, não foi concluída a auditoria jurídica com escopo restrito no Empreendimento, nas Cedentes, e nos antecessores da propriedade dos Imóveis ao longo dos últimos cinco anos, assim como não foi nem será realizada auditoria jurídica nos Devedores. A referida auditoria jurídica será conduzida por escritório de advocacia e terá como escopo as principais certidões fiscais e forenses relacionadas a cada uma das pessoas, sociedades e/ou entidades analisadas, emitidas para a comarca dos imóveis e da sede/domicílio das pessoas jurídicas ou pessoas naturais objeto da análise.

A auditoria jurídica não terá o condão de ser exaustiva e pode não ser capaz de identificar todos os eventuais e potenciais passivos e riscos para a Emissão, seja por conta de seu escopo reduzido, seja em razão da não apresentação da integralidade dos documentos e esclarecimentos solicitados. Ademais, não será realizada nenhuma auditoria jurídica nem financeira tendo como objeto de análise os Devedores (adquirentes das unidades e/ou frações imobiliárias do Empreendimento).

(vii) Contingências de Processos Judiciais e Administrativos envolvendo as Cedentes e antecessores da cadeia dominial do Imóvel.

As Cedentes e os antigos proprietários do(s) imóvel(is) dos Empreendimentos podem ser partes no polo passivo de processos judiciais e administrativos de natureza trabalhista, cível e fiscal.

Eventuais contingências de qualquer natureza não identificadas ou identificáveis por meio do processo de auditoria das Cedentes, e dos antigos proprietários do(s) imóvel(is) dos Empreendimentos ou, ainda, eventuais divergências na avaliação ou na estimativa de suas provisões poderiam ter impactos negativos nas Cedentes e/ou no Empreendimento,

afetando adversamente sua capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, dos CRI. Em tal hipótese, os Investidores poderão sofrer perdas relevantes nos valores a receber, inclusive a totalidade do valor devido sob os CRI.

(viii) Riscos de Performance Relacionados às Obras do Empreendimento.

Os Empreendimentos se encontram em fase de construção. Desta forma, quaisquer problemas relacionados às obras de desenvolvimento do Empreendimento, sejam decorrentes de atrasos, estouro de orçamento, não contratação de todos os fornecedores para as obras, sinistros, eventos de caso fortuito ou força maior, não obtenção ou cassação de licenças, má condução das obras, erros técnicos, entre outros, poderão impactar diretamente de forma negativa a expectativa de retorno financeiro dos Investidores, seja em decorrência de impactos negativos no fluxo de pagamento dos Créditos Imobiliários, seja em decorrência da perda de valor dos Empreendimentos e insuficiência de recursos para desenvolvimento das obras.

Em quaisquer dessas situações, é possível que os Devedores optem por distratar os Contratos de Compra e Venda firmados, e não há como assegurar que as Cedentes irão efetivamente recomprar os Contratos de Compra e Venda distratados.

Nesta situação, as Cedentes terão patrimônio suficiente para arcar com as obrigações de pagamento previstas no Contrato de Cessão. Em tal hipótese, os Investidores poderão sofrer perdas relevantes nos valores a receber, inclusive a totalidade do valor devido sob os CRI.

(ix) Riscos de Insuficiência das Garantias e de Dificuldades no Processo de Execução.

No caso de inadimplemento dos Créditos Imobiliários por parte dos Devedores, a Emissora terá que iniciar o procedimento de execução das Garantias.

Não há como assegurar que as Garantias, quando executadas, serão suficientes para recuperar o valor necessário para fazer frente ao pagamento do saldo devedor dos CRI. Caso isso ocorra os Investidores poderão ser afetados de forma negativa. Em tal hipótese, os Investidores poderão sofrer perdas relevantes nos valores a receber, inclusive a totalidade do valor devido sob os CRI.

Além disso, na hipótese de inadimplemento dos Créditos Imobiliários por parte dos Devedores, a Emissora iniciará o processo de excussão das Garantias, não sendo possível afirmar se tais Garantias serão excutidas de forma célere, nos termos previstos nos respectivos instrumentos de constituição das referidas garantias.

(x) Risco no Processo de Cobrança dos Créditos Imobiliários pelas Cedentes.

Em conformidade com o Contrato de Cessão, a administração e cobrança dos Créditos Imobiliários cedidos serão realizadas pela Cedente I com acompanhamento por empresa “Servicer”, podendo haver falhas na prestação de tais serviços de administração e cobrança.

Ademais, poderão as Cedentes tomar decisões com relação a tais Créditos Imobiliários em desacordo com os interesses dos Investidores. Caso qualquer desses eventos ocorra, o recebimento, pela Emissora, dos valores a serem pagos pelos Devedores diretamente na Conta do Patrimônio Separado poderá ser comprometido. Em tal hipótese, os Investidores poderão sofrer perdas relevantes nos valores a receber, inclusive a totalidade do valor devido sob os CRI.

(xi) Risco de Perda, Extravio ou Deterioração dos Documentos Comprobatórios

A guarda da totalidade dos instrumentos dos Contratos de Compra e Venda será realizada pelas Cedentes, que será responsável também pela guarda de todos e quaisquer documentos que evidenciam a válida e eficaz constituição dos Créditos Imobiliários e dos Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária.

Caso haja eventual perda, extravio ou deterioração dos documentos comprobatórios em posse das Cedentes, tal ocasião poderá comprometer o direito da Emissora de recuperar os Créditos Imobiliários e os Créditos Imobiliários da Cessão Fiduciária. Em tal hipótese, os Investidores poderão sofrer perdas relevantes nos valores a receber, inclusive a totalidade do valor devido sob os CRI.

(xii) Risco decorrente de Descontos concedidos pelas Cedentes

Em razão da instabilidade trazida ao mercado pela propagação do coronavírus (COVID-19) no Brasil, as Cedentes concederam descontos sobre os valores cobrados em determinados Contratos de Compra e Venda.

Contudo, os referidos descontos não foram formalizados através de aditamento aos Contratos de Compra e Venda. Neste sentido, podem existir divergências nos valores dos Créditos Imobiliários (valor real praticado vs. valor constante nos Contratos de Compra e Venda), considerando que a auditoria financeira e a estruturação da Operação tomam como base as informações constantes nos Contratos de Compra e Venda.

* * *

ANEXO II

CURVA DE AMORTIZAÇÃO DOS CRI

#	Datas de Pagamento	Juros no Período	% Amortizado
1	20/12/2024	Sim	2,52%
2	20/01/2025	Sim	2,10%
3	20/02/2025	Sim	0,18%
4	20/03/2025	Sim	0,18%
5	22/04/2025	Sim	0,19%
6	20/05/2025	Sim	0,19%
7	20/06/2025	Sim	0,19%
8	21/07/2025	Sim	0,19%
9	20/08/2025	Sim	0,20%
10	22/09/2025	Sim	0,20%
11	20/10/2025	Sim	0,20%
12	21/11/2025	Sim	0,20%
13	22/12/2025	Sim	0,23%
14	20/01/2026	Sim	0,21%
15	20/02/2026	Sim	0,21%
16	20/03/2026	Sim	0,22%
17	20/04/2026	Sim	0,23%
18	20/05/2026	Sim	0,22%
19	22/06/2026	Sim	0,22%
20	20/07/2026	Sim	0,23%
21	20/08/2026	Sim	0,23%
22	21/09/2026	Sim	0,24%
23	20/10/2026	Sim	0,24%
24	23/11/2026	Sim	0,25%
25	21/12/2026	Sim	0,26%
26	20/01/2027	Sim	0,26%
27	22/02/2027	Sim	0,26%
28	22/03/2027	Sim	0,27%
29	20/04/2027	Sim	0,27%
30	20/05/2027	Sim	0,28%
31	21/06/2027	Sim	0,29%
32	20/07/2027	Sim	0,29%
33	20/08/2027	Sim	0,30%
34	20/09/2027	Sim	0,31%
35	20/10/2027	Sim	0,31%

36	22/11/2027	Sim	0,32%
37	20/12/2027	Sim	0,31%
38	20/01/2028	Sim	0,32%
39	21/02/2028	Sim	0,33%
40	20/03/2028	Sim	0,34%
41	20/04/2028	Sim	0,34%
42	22/05/2028	Sim	0,35%
43	20/06/2028	Sim	0,33%
44	20/07/2028	Sim	0,35%
45	21/08/2028	Sim	0,36%
46	20/09/2028	Sim	0,36%
47	20/10/2028	Sim	0,37%
48	21/11/2028	Sim	0,38%
49	20/12/2028	Sim	0,39%
50	22/01/2029	Sim	0,40%
51	20/02/2029	Sim	0,41%
52	20/03/2029	Sim	0,41%
53	20/04/2029	Sim	0,42%
54	21/05/2029	Sim	0,39%
55	20/06/2029	Sim	0,40%
56	20/07/2029	Sim	0,41%
57	20/08/2029	Sim	0,42%
58	20/09/2029	Sim	0,41%
59	22/10/2029	Sim	0,42%
60	21/11/2029	Sim	0,43%
61	20/12/2029	Sim	0,42%
62	21/01/2030	Sim	0,42%
63	20/02/2030	Sim	0,43%
64	20/03/2030	Sim	0,44%
65	22/04/2030	Sim	0,44%
66	20/05/2030	Sim	0,45%
67	21/06/2030	Sim	0,46%
68	22/07/2030	Sim	0,47%
69	20/08/2030	Sim	0,48%
70	20/09/2030	Sim	0,49%
71	21/10/2030	Sim	0,50%
72	21/11/2030	Sim	0,50%
73	20/12/2030	Sim	0,50%
74	20/01/2031	Sim	0,51%
75	20/02/2031	Sim	0,53%
76	20/03/2031	Sim	0,54%
77	22/04/2031	Sim	0,55%
78	20/05/2031	Sim	0,56%

79	20/06/2031	Sim	0,58%
80	21/07/2031	Sim	0,59%
81	20/08/2031	Sim	0,60%
82	22/09/2031	Sim	0,60%
83	20/10/2031	Sim	0,61%
84	21/11/2031	Sim	0,63%
85	22/12/2031	Sim	0,64%
86	20/01/2032	Sim	0,66%
87	20/02/2032	Sim	0,68%
88	22/03/2032	Sim	0,69%
89	20/04/2032	Sim	0,70%
90	20/05/2032	Sim	0,70%
91	21/06/2032	Sim	0,71%
92	20/07/2032	Sim	0,73%
93	20/08/2032	Sim	0,74%
94	20/09/2032	Sim	0,76%
95	20/10/2032	Sim	0,77%
96	22/11/2032	Sim	0,79%
97	20/12/2032	Sim	0,80%
98	20/01/2033	Sim	0,82%
99	21/02/2033	Sim	0,85%
100	21/03/2033	Sim	0,87%
101	20/04/2033	Sim	0,89%
102	20/05/2033	Sim	0,91%
103	20/06/2033	Sim	0,94%
104	20/07/2033	Sim	0,96%
105	22/08/2033	Sim	0,98%
106	20/09/2033	Sim	1,00%
107	20/10/2033	Sim	1,03%
108	21/11/2033	Sim	1,06%
109	20/12/2033	Sim	1,08%
110	20/01/2034	Sim	1,11%
111	22/02/2034	Sim	1,13%
112	20/03/2034	Sim	1,17%
113	20/04/2034	Sim	1,20%
114	22/05/2034	Sim	1,23%
115	20/06/2034	Sim	1,26%
116	20/07/2034	Sim	1,29%
117	21/08/2034	Sim	1,32%
118	20/09/2034	Sim	1,36%
119	20/10/2034	Sim	1,40%
120	21/11/2034	Sim	1,44%
121	20/12/2034	Sim	1,47%

122	22/01/2035	Sim	1,52%
123	20/02/2035	Sim	1,57%
124	20/03/2035	Sim	1,61%
125	20/04/2035	Sim	1,66%
126	21/05/2035	Sim	1,72%
127	20/06/2035	Sim	1,77%
128	20/07/2035	Sim	1,83%
129	20/08/2035	Sim	1,90%
130	20/09/2035	Sim	1,97%
131	22/10/2035	Sim	2,05%
132	21/11/2035	Sim	2,13%
133	20/12/2035	Sim	2,22%
134	21/01/2036	Sim	2,31%
135	20/02/2036	Sim	2,41%
136	20/03/2036	Sim	2,52%
137	22/04/2036	Sim	2,63%
138	20/05/2036	Sim	2,76%
139	20/06/2036	Sim	2,89%
140	21/07/2036	Sim	3,04%
141	20/08/2036	Sim	3,19%
142	22/09/2036	Sim	3,37%
143	20/10/2036	Sim	3,53%
144	21/11/2036	Sim	3,73%
145	22/12/2036	Sim	3,96%
146	20/01/2037	Sim	4,17%
147	20/02/2037	Sim	4,43%
148	20/03/2037	Sim	4,66%
149	20/04/2037	Sim	4,94%
150	20/05/2037	Sim	5,28%
151	22/06/2037	Sim	5,63%
152	20/07/2037	Sim	6,05%
153	20/08/2037	Sim	6,54%
154	21/09/2037	Sim	7,08%
155	20/10/2037	Sim	7,83%
156	23/11/2037	Sim	8,76%
157	21/12/2037	Sim	9,75%
158	20/01/2038	Sim	10,88%
159	22/02/2038	Sim	12,68%
160	22/03/2038	Sim	14,89%
161	20/04/2038	Sim	18,15%
162	20/05/2038	Sim	23,16%
163	21/06/2038	Sim	32,37%
164	20/07/2038	Sim	53,36%

165	20/08/2038	Sim	7,39%
166	20/09/2038	Sim	8,12%
167	20/10/2038	Sim	8,94%
168	22/11/2038	Sim	10,17%
169	20/12/2038	Sim	11,59%
170	20/01/2039	Sim	13,55%
171	23/02/2039	Sim	15,73%
172	21/03/2039	Sim	19,50%
173	20/04/2039	Sim	25,61%
174	20/05/2039	Sim	36,85%
175	20/06/2039	Sim	68,57%
176	20/07/2039	Sim	0,01%
177	22/08/2039	Sim	0,01%
178	20/09/2039	Sim	0,01%
179	20/10/2039	Sim	0,01%
180	21/11/2039	Sim	100,00%



ANEXO III

CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC, CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	15/07/2040	7.305	10,6500%	IGPM	R\$ 265.171,20	100,00%

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa por
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 1	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC	3214	NÃO	R\$ 256.836,20	2% do Valor da CCI

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição do Crédito
INGWALDO KRUTZSCH FILHO	055.121.559-38	R BARÃO DO RIO BRANCO, 988 - - - CEP: 89.248-000 - URUBUQUARA - GARUVA - SC	R. São João Abaixo, 1320 - QDA1 LT01, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC	15/07/2040

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC, CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	22/01/2046	9.230	10,0800%	IGPM	R\$ 266.619,00	100,00%
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa por		



OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 2	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC	3215	NÃO	R\$ 265.536,68	2%
---	--------------------	--	-----------	---	------	-----	-------------------	----

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
JAISON FELICIO	902.455.719-49	RAM RUA PENTECOSTAL, 26 - - CEP: 89.239-005 - PIRABEIRABA -	R. São João Abaixo, 1320 - QDA1 LT02, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC	15/10/
KREUCH		JOINVILLE - SC		

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC, CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	22/04/2040	7.429	10,6500%	IGPM	R\$ 194.252,80	100,0

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 3	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC	3236	NÃO	R\$ 181.599,70	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel				Constituição Crédito	
ANDERSON	024.585.819-94	R DUQUE DE CAXIAS, 108 - - CEP: 89.248-000 - CENTRO - GARUVA -	R. São João Abaixo, 1320 - QDA2 LT07, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC				20/12/	
RICARDO KORN		SC						

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
----------	---------------	-------------------	----------	--------------	-----------------	------------------	----------------	-----------------------	--------------	----------



Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,

CEP: 89.248-000

NÃO



08/08/2031

3.671

12,0000%

IGPM

R\$
168.891,60

100,0



Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo, SP	Única e 4	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC	3233	NÃO	R\$ 125.672,31	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel					Constituição Crédito
ANE CAROLINE BUENO SOMMER	103.158.009-33	R CAPAO BONITO, 59 - - - CEP: 89.229-300 - FATIMA - JOINVILLE - SC	R. São João Abaixo, 1320 - QDA2 LT04, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC					20/07/2024

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC, CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	14/11/2039	7.509	10,6500%	IGPM	R\$ 186.566,40	100,00%
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 5	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC	3235	NÃO	R\$ 192.042,00	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel					Constituição Crédito		
DARTICLEIA BEZERRA VIEIRA	036.535.404-02	R QUINZE DE OUTUBRO, 3700 - - - CEP: 89.239-700 - RIO BONITO - JOINVILLE - SC	R. São João Abaixo, 1320 - QDA2 LT06, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC					24/04/2024		



CNPJ Emissora

Endereço Emissora

Garantia



Data Vencimento

Prazo Vencimento

Juros Contrato

Atualização Monetária

Valor Imóvel

% dos Cr



B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	31/05/2038	7.429	10,6500%	IGPM	143.520,00	100,00%
DE BENS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 6	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC	3231	NÃO	R\$ 138.177,90	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel							Constituição Crédito
JACQUELINE		Dona Francisca, 4305 - - CEP: 89.218-112 - Santo Antonio - Joinville -								
HENSCHER	014.514.029-61	SC	R. São João Abaixo, 1320 - QDA2 LT02, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC							27/01/2024
MATSUMOTO										

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	15/11/2038	6.185	10,6500%	IGPM	207.237,22	100,00%
DE BENS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 7	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC	3234	NÃO	R\$ 171.450,72	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel							Constituição Crédito
VALDIR DOS SANTOS	848.724.899-34	R BENJAMIN CONSTANT, 324 - - - CEP: 89.294-000 - CENTRO - CAMPO	R. São João Abaixo, 1320 - QDA2 LT05, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC							09/12/2023





Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	24/12/2038	7.392	10,6500%	IGPM	174.840,00	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 8	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC		3254	NÃO	R\$ 163.529,47	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitu Créd
ALEXANDRE		R JOSE ANTONIO DA SILVA, SN - - - CEP: 89.215-330 - MORRO DO								
WAGNER DOS SANTOS	009.037.439-81	MEIO - JOINVILLE - SC					R. São João Abaixo, 1320 - QDB1 LT10, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC			28/09/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	10/12/2038	7.641	10,6500%	IGPM	143.520,00	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 9	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC		3259	NÃO	R\$ 145.333,24	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitu Créd



107.069.589-00

R PAPA JOAO XXIII, 516 - - - CEP: 89.248-000 - CENTRO - GARUVA - SC



R. São João Abaixo, 1320 - QDB1 LT15, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC

08/01/



Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	22/02/2038	6.353	10,6906%	IGPM	164.430,43	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 10	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC		3256	NÃO	R\$ 150.398,10	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd
ANA ALICE DE OLIVEIRA	109.452.639-88	R PEDRO ERNESTO, 225 - - - CEP: 89.221-580 - SAGUACU - JOINVILLE - SC					R. São João Abaixo, 1320 - QDB1 LT12, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC			01/10/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	15/10/2039	7.309	10,6500%	IGPM	189.018,40	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 11	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC		3257	NÃO	R\$ 186.415,97	2%



CNPJ / CPF

Endereço Devedor



Endereço Imóvel

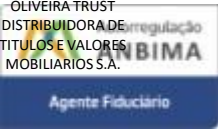
Constituição
Crédito



IVAIR MIRANDA	051.606.619-64	R AVENIDA DICO PEREIRA, SN - - - CEP: 89.248-000 - SÃO JOÃO ABAIXO	R. São João Abaixo, 1320 - QDB1 LT13, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC	11/10/2024
FILHO		- GARUVA - SC		

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	16/02/2038	7.313	10,6500%	IGPM	225.957,60	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 12	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC		3254	NÃO	R\$ 224.290,17	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constituição Créd
MARCIA REGINA DE OLIVEIRA	691.094.949-87	R EUGENIO AVANCI, SN - - - CEP: 89.248-000 - CENTRO - GARUVA - SC					R. São João Abaixo, 1320 - QDB1 LT14, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC			08/02/2024

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	10/11/2038	5.991	10,6500%	IGPM	211.891,22	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa



36.113.876/0001-91

Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP



Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC

3240

NÃO

R\$
175.301,28

2% I



Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
NERI SEREBIAS DE MELO	081.135.669-04	R INACIO BASTOS, 417 - - - CEP: 89.202-310 - BUCAREIN - JOINVILLE - SC	R. São João Abaixo, 1320 - QDB1 LT11, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC	16/06/2016

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC, CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	05/08/2029	3.777	12,0000%	IGPM	R\$ 126.454,80	100,0

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 14	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC	3274	NÃO	R\$ 78.980,34	2%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
GABRIEL DE MIRANDA COSTA	055.904.839-48	AV ARAPUNGA, SN - - - CEP: 89.248-000 - CENTRO - GARUVA - SC	R. São João Abaixo, 1320 - QDB2 LT15, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC	03/04/2016

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC, CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	10/05/2041	6.165	10,6500%	IGPM	R\$ 256.668,04	100,0



CNPJ

Endereço Custodiante



Cartório

Matrícula

Seguro

Valor da CCI

Multa |



OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 15	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC	3277	NÃO	R\$ 250.268,04	2%
---	--------------------	--	------------	---	------	-----	-------------------	----

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
CRISTIANO NERVIS	061.943.819-30	R SERGIO GERALDO RIEPER, SN - - - CEP: 89.237-265 - VILA NOVA - JOINVILLE - SC	R. São João Abaixo, 1320 - QDC LT02, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC	23/06/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC, CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	08/10/2039	7.490	10,6500%	IGPM	R\$ 156.403,20	100,0

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 16	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC	3276	NÃO	R\$ 157.516,42	2%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
EDSON LUIS ROSA	812.429.569-72	R JOAO REMI DE LIMA MEIRELLES, 215 - - - CEP: 89.248-000 - CENTRO - GARUVA - SC	R. São João Abaixo, 1320 - QDC LT01, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC	06/04/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
----------	---------------	-------------------	----------	--------------	-----------------	------------------	----------------	-----------------------	--------------	----------



Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,

CEP: 89.248-000

NÃO



05/08/2029

3.777

12,0000%

IGPM

R\$ 122.328,00

100,0



Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 17	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC	3278	NÃO	R\$ 76.340,10	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel					Constituição Crédito
JOAO ODENELSON	022.723.119-89	R CASEMIRO DE ABREU, 523 - - - CEP: 89.248-000 - CENTRO - GARUVA	R. São João Abaixo, 1320 - QDC LT03, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC					03/04/
DOS ANJOS		- SC						

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	10/02/2039	6.113	10,6500%	IGPM	179.062,74	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 18	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC	3318	NÃO	R\$ 156.533,40	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel					Constituição Crédito		
ALEX PEREIRA	065.269.619-83	R ANTONIO LADISLAU DE ARAUJO, 225 - - - CEP: 89.248-000 - SAO	R. São João Abaixo, 1320 - QDE LT12, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC					17/05/		
COSTA		JOAO ABAIXO - GARUVA - SC								



CNPJ Emissora

Endereço Emissora

Garantia



Data Vencimento

Prazo Vencimento

Juros Contrato

Atualização Monetária

Valor Imóvel

% dos Cr



B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	30/07/2039	7.399	10,6500%	IGPM	145.862,40	100,00%
DE BENS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa por Inadimplência		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 19	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC	3327	NÃO	R\$ 139.011,84	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel							Constituição do Crédito
ANTONINHA		R SAO JOAO ABAIXO, SN - - - CEP: 89.248-000 - SAO JOAO ABAIXO -								
APARECIDA ALVES DE QUEVEDO	895.950.609-97	GARUVA - SC	R. São João Abaixo, 1320 - QDE LT21, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC							27/04/2024

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	15/04/2044	7.466	10,6500%	IGPM	262.752,60	100,00%
DE BENS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa por Inadimplência		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 20	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC	3319	NÃO	R\$ 249.482,42	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel							Constituição do Crédito
CRISTIANO DA CRUZ	078.569.589-36	R SERVIDÃO ADELMO FRITSCH, 91 - - - CEP: 89.248-000 - GARUVA	R. São João Abaixo, 1320 - QDE LT13, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC							06/11/2023





Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	25/09/2034	6.096	10,6500%	IGPM	120.752,58	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 21	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC		3325	NÃO	R\$ 105.195,82	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd
LUIS FERNANDO	066.038.759-00	R RUA. VEREADOR ALFREDO UMLAUF, SN - - - CEP: 89.248-000 -					R. São João Abaixo, 1320 - QDE LT19, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC			16/01/
JORGE DE FREITAS		BAIRRO SÃO JOÃO ABAIXO - GARUVA - SC								

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	15/05/2040	6.183	10,6500%	IGPM	217.353,06	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 22	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC		3351	NÃO	R\$ 199.107,42	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd



052.018.569-26

EST COLONIAL OTTO ROEDER, SN - - - CEP: 89.248-000 - GARUVA

ACIMA - GARUVA - SC



R. São João Abaixo, 1320 - QDF LT13, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC

11/06/



Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	10/08/2038	7.375	10,6500%	IGPM	136.492,80	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 23	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC		3348	NÃO	R\$ 129.723,00	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd
JOSE GILSON	056.571.739-10	R NOVOS CAMINHOS, 1000 - - - CEP: 85.260-000 - VILA RURAL -					R. São João Abaixo, 1320 - QDF LT10, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC			01/06/
CHUITARSKI		MANOEL RIBAS - PR								

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	20/07/2038	6.073	10,6500%	IGPM	150.674,44	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 24	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC		3349	NÃO	R\$ 128.125,00	2%



CNPJ / CPF

Endereço Devedor



Endereço Imóvel

Constituição
Crédito



MARGARIDA DE

885.773.099-91

GUARAS, SN - - - CEP: 83.280-000 - CENTRO - GUARATUBA - PR

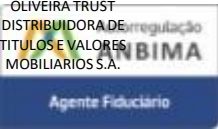
R. São João Abaixo, 1320 - QDF LT11, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC

03/12/2024

FATIMA HENRIQUE

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	10/11/2034	5.603	12,0000%	IGPM	131.992,60	100,00%
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 25	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC		3350	NÃO	R\$ 111.464,40	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor				Endereço Imóvel				Constituição Créd
ROBERTO CARLOS DE QUEVEDO	066.071.569-40	AV AVENIDA DICO PEREIRA, 719 - - - CEP: 89.248-000 - SÃO JOÃO ABAIXO - GARUVA - SC				R. São João Abaixo, 1320 - QDF LT12, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC				09/07/2024

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	10/07/2038	7.382	10,6500%	IGPM	136.492,80	100,00%
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa



36.113.876/0001-91

Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP



Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC

3352

NÃO

R\$
121.893,00

2% I



Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição do Crédito
VETRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	04.595.359/0001-00	R PARANA, SN - - - CEP: 89.248-000 - CENTRO - GARUVA - SC	R. São João Abaixo, 1320 - QDF LT14, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC	24/04/2017

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Créditos
B&GSS INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC, CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	22/07/2038	6.145	10,6500%	IGPM	R\$ 156.124,46	100,00%

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa por Rescisão
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 27	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC	3357	NÃO	R\$ 132.274,20	2% do Valor da CCI

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição do Crédito
ANDRE LUIZ RICKEN BONETI	089.053.929-46	R Dom G. Warmeling, 626 - - - CEP: 89.226-526 - Jd.Paraiso - JOINVILLE - SC	R. São João Abaixo, 1320 - QDG LT02, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC	24/09/2017

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Créditos
B&GSS INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC, CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	30/09/2044	8.526	10,0800%	IGPM	R\$ 226.125,00	100,00%



CNPJ

Endereço Custodiante



Cartório

Matrícula

Seguro

Valor da CCI

Multa |



OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 28	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC	3363	NÃO	R\$ 210.891,80	2%
---	--------------------	--	------------	---	------	-----	-------------------	----

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
GABRIEL DE FREITAS	042.175.269-62	R ANTONIO MICHELS, SN - - - CEP: 89.248-000 - SAO JOAO ABAIXO - GARUVA - SC	R. São João Abaixo, 1320 - QDG LT08, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC	28/05/2024

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC, CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	08/12/2041	7.445	10,6500%	IGPM	R\$ 169.610,39	100,00%

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 29	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC	3364	NÃO	R\$ 149.375,30	2%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
JOSE MESSIAS DA ROCHA	017.107.779-23	AV Paraná, 1583 - - - CEP: 89.248-000 - Centro - GARUVA - SC	R. São João Abaixo, 1320 - QDG LT09, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC	21/07/2024

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
----------	---------------	-------------------	----------	--------------	-----------------	------------------	----------------	-----------------------	--------------	----------



Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,

CEP: 89.248-000

NÃO



22/06/2040

7.492

10,6500%

IGPM

R\$ 194.668,60

100,0



Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 30	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC	3366	NÃO	R\$ 168.460,82	2%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
CLEUZA DE FATIMA	982.897.059-72	R JOÃO RENI DE LIMA MEIRELLES, 330 - - - CEP: 89.248-000 - JARDIM	R. São João Abaixo, 1320 - QDH LT01, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC	18/12/
DIAS		GARUVA - GARUVA - SC		

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	30/07/2039	7.397	10,6500%	IGPM	145.862,40	100,0

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 31	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC	3367	NÃO	R\$ 139.011,84	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel				Constituição Crédito	
JOICE DA SILVA	079.670.139-30	R SAO JOAO ABAIXO, SN - - - CEP: 89.248-000 - SAO JOAO ABAIXO - GARUVA - SC	R. São João Abaixo, 1320 - QDH LT02, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC				29/04/2024	



CNPJ Emissora

Endereço Emissora

Garantia



Data Vencimento

Prazo Vencimento

Juros Contrato

Atualização Monetária

Valor Imóvel

% dos Cr



B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	05/03/2044	7.322	10,6500%	IGPM	262.752,60	100,00%
DE BENS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 32	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC	3396	NÃO	R\$ 248.411,68	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor			Endereço Imóvel					Constituição Crédito
KEVIN RUAYAN	000.000.428-43	AC CARLOS BORGENSEN, 119 - - CEP: 89.248-000 - CENTRO -			R. São João Abaixo, 1320 - QDH LT31, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC					17/02/2024
MURINO		GARUVA - SC								

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	15/07/2044	7.435	10,6500%	IGPM	262.750,20	100,00%
DE BENS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 33	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC	3397	NÃO	R\$ 252.692,28	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor			Endereço Imóvel					Constituição Crédito
ROMULO WILLIAN	061.693.049-60,	R GUARAMEMBE, 44 - - CEP: 05.754-060 - UMARIZAL - SAO PAULO -			R. São João Abaixo, 1320 - QDH LT32, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC					07/03/2024

SIDOOSKI



SP





Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	20/10/2039	5.614	12,0000%	IGPM	235.064,40	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 34	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC		3428	NÃO	R\$ 228.015,57	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd
CARLOS EDUARDO BORGES	167.443.078-78	R ANTONIO ALVES CORREIA, SN - - - CEP: 83.280-000 - CENTRO - GUARATUBA - PR					R. São João Abaixo, 1320 - QDI LT31, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC			06/06/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	26/08/2032	4.020	12,0000%	IGPM	150.792,81	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 35	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC		3429	NÃO	R\$ 116.721,51	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd



167.443.078-78

R ANTONIO ALVES CORREIA, SN - - - CEP: 83.280-000 - CENTRO -
GUARATUBA - PR



R. São João Abaixo, 1320 - QDI LT32, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC

24/08/



Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	15/11/2025	1.489	12,0000%	IGPM	88.673,16	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 36	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC		3402	NÃO	R\$ 20.469,12	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd
DAMILLIS DE ANDRADE SANTOS	072.714.809-51	R RENATO POLATTI, SN - - - CEP: 81.230-170 - CAMPO COMPRIDO - CURITIBA - PR					R. São João Abaixo, 1320 - QDI LT05, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC			18/10/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	15/06/2038	6.133	10,6500%	IGPM	150.674,44	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 37	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC		3401	NÃO	R\$ 127.891,43	2%



CNPJ / CPF

Endereço Devedor



Endereço Imóvel

Constituição
Crédito



DEBORA CRISTINA

103.615.669-99

R ARTUR GERMANO REINERT, 96 - - CEP: 89.248-000 - CENTRO -

R. São João Abaixo, 1320 - QDI LT04, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC

30/08/2024

ZANELATO

GARUVA - SC

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	16/07/2029	3.742	10,6500%	IGPM	105.337,20	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 38	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC		3400	NÃO	R\$ 63.368,48	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constituição Créd
ELIZANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	072.448.479-55	EST OESTE, DO, SN - - - CEP: 89.239-600 - PIRABEIRABA - JOINVILLE - SC					R. São João Abaixo, 1320 - QDI LT03, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC			18/04/2024

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	07/10/2038	7.390	10,6500%	IGPM	136.490,41	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST		DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.					36.113.876/0001-91		Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e	



02
Única
Corretagem
Norte,
Brooklyn
CEP 04.578-910
São Paulo
SP

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de
Garuva/SC



NÃO

R\$
126.151,80

2% |



Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição do Crédito
FERNANDA VIEIRA	078.481.789-86	R PAULINO DE JESUS, SN - - - CEP: 89.237-160 - VILA NOVA - JOINVILLE	R. São João Abaixo, 1320 - QDI LT07, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC	14/07/2019
FERNANDES DE AVIZ		- SC		

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Créditos
B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	10/04/2040	6.180	10,6500%	IGPM	217.353,06	100,00%

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa por Rescisão
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 40	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC	3403	NÃO	R\$ 207.020,55	2%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição do Crédito
RONALDO LOPES DA SILVA	316.049.728-31	AV DICO PEREIRA, 902 - - - CEP: 89.248-000 - SAO JOAO ABAIXO - GARUVA - SC	R. São João Abaixo, 1320 - QDI LT06, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC	10/05/2019

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Créditos
B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	25/11/2039	7.439	10,6500%	IGPM	147.448,00	100,00%



CNPJ

Endereço Custodiante



Cartório

Matrícula

Seguro

Valor da CCI

Multa |



OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 41	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC	3440	NÃO	R\$ 140.538,60	2%
---	--------------------	--	------------	---	------	-----	-------------------	----

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
EDILSON REICHERT	093.682.379-80	R ARNOLDO FREDERICO SOHN, 258 - - - CEP: 89.239-701 - RIO BONITO	R. São João Abaixo, 1320 - QDJ LT11, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC	14/07/
VALENTE		- JOINVILLE - SC		

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC, CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	10/01/2039	7.402	10,6500%	IGPM	R\$ 145.864,80	100,0

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 42	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC	3441	NÃO	R\$ 146.404,00	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel				Constituição Crédito	
JONICLEI ROZA	038.246.929-10	R 15 DE NOVEMBRO, SN - - - CEP: 89.248-000 - SAO JOAO ABAIXO - GARUVA - SC	R. São João Abaixo, 1320 - QDJ LT12, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC				05/10/	

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
----------	---------------	-------------------	----------	--------------	-----------------	------------------	----------------	-----------------------	--------------	----------



Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,

CEP: 89.248-000

NÃO



05/12/2038

7.431

10,6500%

IGPM

R\$ 136.437,60

100,0



Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 43	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC	3442	NÃO	R\$ 134.003,52	2%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
VANTUIR DA ROSA	035.839.669-70	R PADRE JOSÉ NOVACK, 1614 - - - CEP: 89.248-000 - SAO JOAO ABAIXO - GARUVA - SC	R. São João Abaixo, 1320 - QDJ LT13, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC	01/08/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC, CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	25/10/2043	7.467	10,6500%	IGPM	R\$ 245.688,00	100,0

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 44	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC	3448	NÃO	R\$ 237.580,47	2%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
MAURICIO LOPES	047.625.059-51	R LADISLAU OSTROWSKI, 784 - - - CEP: 89.248-000 - SAO JOAO ABAIXO	R. São João Abaixo, 1320 - QDK LT03, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC	16/05/
PEREIRA		- GARUVA - SC		



CNPJ Emissora

Endereço Emissora

Garantia



Data Vencimento

Prazo Vencimento

Juros Contrato

Atualização Monetária

Valor Imóvel

% dos Cr



B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	15/01/2040	7.421	10,6500%	IGPM	194.459,20	100,00%
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa por Antecipação
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 45	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC		3481	NÃO	R\$ 193.828,18	2% por mês
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constituição do Crédito
ALESSANDRO LIMA DOS SANTOS	049.866.969-63	R GUSTAVO PONICK, SN - - - CEP: 89.237-230 - IRIRIU - JOINVILLE - SC					R. São João Abaixo, 1320 - QDL LT15, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC			21/09/2024

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Créditos
B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	05/05/2039	7.378	10,6500%	IGPM	147.758,40	100,00%
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa por Antecipação
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 46	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC		3479	NÃO	R\$ 137.468,18	2% por mês
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constituição do Crédito
JONATAS LEMOS	897.879.949-34	R SAO PAULO, SN - - - CEP: 89.248-000 - SAO JOAO ABAIXO - GARUVA - SC					R. São João Abaixo, 1320 - QDL LT13, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC			21/02/2024

SC





Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	15/08/2040	7.389	10,6500%	IGPM	148.792,80	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 47	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC		3941	NÃO	R\$ 144.095,49	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd
FABRICIO DA COSTA RODRIGUES	001.117.583-43	R EUGENIO AVANCI, 721 - - - CEP: 89.248-000 - CENTRO - GARUVA - SC					R. São João Abaixo, 1320 - QDM LT06, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC			23/05/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	15/09/2036	6.123	10,6500%	IGPM	172.066,26	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 48	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC		3486	NÃO	R\$ 143.893,10	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd



098.060.539-31

R SANTA IZABEL, SN - - CEP: 89.209-015 - JOÃO COSTA - JOINVILLE -

SC



R. São João Abaixo, 1320 - QDM LT01, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC

11/12/



Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	22/06/2037	6.116	10,6500%	IGPM	142.382,10	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número		Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 49		Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC	3493	NÃO	R\$ 127.004,59	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd
JEREMIAS DE SOUZA	074.672.799-22	RAM MARTIN CARLOS FREDERICO EHRAT, 196 - - - CEP: 89.239-753 - RIO BONITO - JOINVILLE - SC					R. São João Abaixo, 1320 - QDM LT08, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC			23/09/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	15/10/2041	7.364	10,6500%	IGPM	170.279,20	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número		Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 50		Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC	3490	NÃO	R\$ 159.170,27	2%



CNPJ / CPF

Endereço Devedor



Endereço Imóvel

Constituição
Crédito



JOSE CARLOS

016.732.639-25

R CELSO RAMOS, 1768 - - - CEP: 89.248-000 - CENTRO - GARUVA - SC

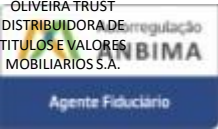
R. São João Abaixo, 1320 - QDM LT05, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC

17/08/2024

GONÇALVES

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	08/02/2037	6.095	10,6500%	IGPM	131.595,06	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 51	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC		3492	NÃO	R\$ 119.824,11	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constituição Créd
MARIA CLEIDE DE LIMA	024.799.349-26	R BARARAS, SN - - - CEP: 89.248-000 - BARARAS - GARUVA - SC					R. São João Abaixo, 1320 - QDM LT07, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC			02/06/2024

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	15/10/2030	3.780	12,0000%	IGPM	106.855,60	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa



36.113.876/0001-91

Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP



Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC

3510

NÃO

R\$
75.625,65

2% I



Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição do Crédito
IVANDRO NERIS DA SILVA	087.487.639-77	EST Geral Palmital, 5541 - - - CEP: 89.248-000 - Palmital - GARUVA - SC	R. São João Abaixo, 1320 - QDN LT09, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC	09/06/2017

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Créditos
B&GSS INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC, CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	22/03/2037	6.123	10,6500%	IGPM	R\$ 131.601,00	100,00%

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa por Rescisão
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 53	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC	3509	NÃO	R\$ 119.517,40	2% do Valor da CCI

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição do Crédito
JACKSON JUNIOR DA SILVA	105.206.269-01	R MARSELHA, SN - - - CEP: 89.248-000 - GEORGIA PAULA - GARUVA - SC	R. São João Abaixo, 1320 - QDN LT08, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC	16/06/2017

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Créditos
B&GSS INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC, CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	08/06/2045	9.114	10,6500%	IGPM	R\$ 173.754,00	100,00%



CNPJ

Endereço Custodiante



Cartório

Matrícula

Seguro

Valor da CCI

Multa |



OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 54	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC	3526	NÃO	R\$ 169.706,29	2%
---	--------------------	--	------------	---	------	-----	-------------------	----

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
ADAILTO PEDRO ELI	820.707.769-72	AV PARANA RUA 410, SN - - - CEP: 89.249-000 - BARRA DO SAI - ITAPOA - SC	R. São João Abaixo, 1320 - QDP LT06, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC	25/06/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC, CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	08/12/2045	9.228	10,0800%	IGPM	R\$ 173.754,00	100,0

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 55	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC	3525	NÃO	R\$ 172.057,71	2%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
BELARMINO PEREIRA DOS SANTOS	445.079.419-20	R SEBASTIÃO NESTOR CAMARGO, 1074 - - - CEP: 83.190-000 - POSTINHO - TIJUCAS DO SUL - PR	R. São João Abaixo, 1320 - QDP LT05, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC	02/09/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
----------	---------------	-------------------	----------	--------------	-----------------	------------------	----------------	-----------------------	--------------	----------



Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,

CEP: 89.248-000

NÃO



15/11/2040

6.079

10,6500%

IGPM

R\$

220.372,32

100,0



Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 56	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC	3550	NÃO	R\$ 208.385,28	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel					Constituição Crédito		
ALISSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA BRUH	008.438.459-02	R BRUSQUE, 168 - - - CEP: 89.248-000 - CENTRO - GARUVA - SC	R. São João Abaixo, 1320 - QDR LT03, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC					25/03/2024		

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	08/08/2029	3.387	12,0000%	IGPM	105.137,16	100,00%
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 57	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC	3559	NÃO	R\$ 61.646,07	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel					Constituição Crédito		
ANDERSON GONÇALVES LEITE	081.134.749-43	R ENIO SONEGO, 1388 - - - CEP: 89.248-000 - RIO DA ONÇA - GARUVA - SC	R. São João Abaixo, 1320 - QDR LT12, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC					30/04/2024		



CNPJ Emissora

Endereço Emissora

Garantia



Data Vencimento

Prazo Vencimento

Juros Contrato

Atualização Monetária

Valor Imóvel

% dos Cr



B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	20/02/2037	6.085	10,6906%	IGPM	131.595,06	100,00%
DE BENS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 58	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC	3560	NÃO	R\$ 124.304,67	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel							Constituição Crédito
ISRAEL CRISTIANO	007.778.029-96	R RUA AFONSO PENA, 290 - - - CEP: 89.248-000 - GEORGIA PAULA -	R. São João Abaixo, 1320 - QDR LT13, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC							24/06/2024
PEREIRA		GARUVA - SC								

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	15/08/2034	5.199	10,6500%	IGPM	131.595,06	100,00%
DE BENS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 59	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC	3561	NÃO	R\$ 95.370,21	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel							Constituição Crédito
LUIZ FERNANDO DE	055.061.859-79	R LADISLAU OSTROWSKI, 129 - - - CEP: 89.248-000 - CENTRO - GARUVA	R. São João Abaixo, 1320 - QDR LT14, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC							21/05/2024

FREITAS

- SC





Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	15/04/2037	6.203	12,0149%	IGPM	133.167,18	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 60	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC		3558	NÃO	R\$ 137.869,70	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd
ROSELI FERREIRA VIEIRA	382.664.669-04	R AMERICO JACOMINO, 7 - - - CEP: 89.229-078 - FATIMA - JOINVILLE - SC					R. São João Abaixo, 1320 - QDR LT11, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC			21/04/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	30/05/2040	6.175	10,6500%	IGPM	217.353,06	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 61	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC		3549	NÃO	R\$ 199.107,42	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd



WANDERLEY BRAGA

633.666.149-00

R PR SUPERAGUI, SN - - - CEP: 83.390-000 - GUARAQUECABA -

GUARATUBA - PR



R. São João Abaixo, 1320 - QDR LT02, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC

04/07/



Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	15/09/2037	6.174	10,6500%	IGPM	207.239,18	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 62	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC		3587	NÃO	R\$ 180.763,66	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd
ALINE ANTUNES DE LIMA	087.008.259-05	EST QUIRIRI, SN - - - CEP: 89.239-490 - PIRABEIRABA - JOINVILLE - SC					R. São João Abaixo, 1320 - QDS LT19, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC			20/10/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	20/04/2038	6.128	10,6500%	IGPM	151.852,00	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 63	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC		3583	NÃO	R\$ 136.268,79	2%



CNPJ / CPF

Endereço Devedor



Endereço Imóvel

Constituição
Crédito



SIMONE BATISTA

051.336.359-90

RAM IRIS, SN - - - CEP: 83.328-165 - PIO XII - PINHAIS - PR

R. São João Abaixo, 1320 - QDS LT15, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC

10/07/2024

LAMARGO DA SILVA

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	15/01/2037	6.107	10,6500%	IGPM	131.595,06	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 64	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC		3585	NÃO	R\$ 117.245,30	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor				Endereço Imóvel				Constitui Créd
SIRLE VENTURA	332.227.188-90	RES SÃO PAULO, 191 - - - CEP: 89.248-000 - CENTRO - GARUVA - SC				R. São João Abaixo, 1320 - QDS LT17, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC				27/04/2024

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	20/02/2041	6.167	10,6500%	IGPM	220.372,32	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST		DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.					36.113.876/0001-91		Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e	



0
2
Única 65
o
r
r
e
N
o
r
t
e
,
B
r
o
o
k
l
i
n
/
C
E
P
0
4
.
5
7
8
.
9
1
0
/
S
ã
o
P
a
u
l
o
/
S
P

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de
Garuva/SC



NÃO

R\$
211.641,30

2% |



Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição do Crédito
TATIANE CLAUDINO DE SOUZA	084.231.629-90	R HILARIO FERRAZZA, 345 - - - CEP: 89.248-000 - CENTRO - GARUVA - SC	R. São João Abaixo, 1320 - QDS LT14, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC	03/04/2019

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Créditos
B&GSS INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC, CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	25/04/2041	6.168	10,6500%	IGPM	R\$ 263.462,43	100,00%

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa por Rescisão
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 66	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC	3611	NÃO	R\$ 255.619,32	2%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição do Crédito
ALEX HOFFMANN	062.691.089-77	AV BRASILIA AV 650, 1026 - - - CEP: 89.361-128 - ITAPEMA NORTE - ITAPOA - SC	R. São João Abaixo, 1320 - QDU LT07, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC	05/06/2019

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Créditos
B&GSS INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC, CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	25/06/2047	9.275	10,0800%	IGPM	R\$ 293.528,00	100,00%



CNPJ

Endereço Custodiante



Cartório

Matrícula

Seguro

Valor da CCI

Multa |



OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 67	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC	3619	NÃO	R\$ 260.135,61	2%
---	--------------------	--	------------	---	------	-----	-------------------	----

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
DAVID DE CASTILHO ALONSO	693.918.901-72	R Carijos, 415 - - - CEP: 89.248-000 - Geórgia Paula - GARUVA - SC	R. São João Abaixo, 1320 - QDU LT15, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC	01/02/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC, CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	15/04/2032	4.447	12,0000%	IGPM	R\$ 117.422,40	100,0

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 68	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC	3622	NÃO	R\$ 87.814,52	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel				Constituição Crédito	
ISAC MONTEIRO GONÇALVES	080.435.859-11	R RUA JOÃO NOVAES, SN - - - CEP: 89.248-000 - SÃO JOÃO ABAIXO - GARUVA - SC	R. São João Abaixo, 1320 - QDV LT03, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC				11/02/2019	

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
----------	---------------	-------------------	----------	--------------	-----------------	------------------	----------------	-----------------------	--------------	----------



Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,

CEP: 89.248-000

NÃO



22/01/2037

6.118

10,6500%

IGPM

R\$ 131.595,06

100,0



Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo, SP	Única e 69	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC	3627	NÃO	R\$ 117.245,30	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel					Constituição Crédito
JACIELE ANGELA DA SILVA	125.356.544-90	R SAO PAULO, 146 - - - CEP: 89.248-000 - CENTRO - GARUVA - SC	R. São João Abaixo, 1320 - QDV LT08, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC					23/04/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC, CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	10/11/2039	7.323	10,6500%	IGPM	R\$ 147.448,00	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número		Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 70		Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC	3626	NÃO	R\$ 140.538,60	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constituição Crédito
VALDIR LUIZ DA SILVA	304.233.099-00	SRV EDITH PAESE, 56 - - - CEP: 89.248-000 - CENTRO - GARUVA - SC					R. São João Abaixo, 1320 - QDV LT07, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC			23/10/



CNPJ Emissora

Endereço Emissora

Garantia



Data Vencimento

Prazo Vencimento

Juros Contrato

Atualização Monetária

Valor Imóvel

% dos Cr



B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	20/11/2041	7.424	10,6500%	IGPM	261.465,60	100,00%
DE BENS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 71	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC		3643	NÃO	R\$ 231.338,04	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constituição Crédito
SUSANA CRISTIANE		R SAO JOAO ABAIXO, 211 - - - CEP: 89.248-000 - SAO JOAO ABAIXO -								
SANABRIA	057.225.879-82	GARUVA - SC					R. São João Abaixo, 1320 - QDW LT11, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC			24/07/2024
GONZALEZ										

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	15/02/2037	6.130	10,6500%	IGPM	131.595,06	100,00%
DE BENS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 72	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC		3647	NÃO	R\$ 119.824,11	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constituição Crédito
CLEIDE APARECIDA	046.314.189-07	R CARIJÓS, 236 - - - CEP: 89.248-000 - CENTRO - GARUVA - SC					R. São João Abaixo, 1320 - QDX LT04, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC			05/07/2024





Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr	
B&GSS	21.005.545/0001-60	Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,	NÃO	22/11/2024	05/04/2029	1.844	12,0000%	IGPM	R\$	100,0	
INCORPORADORA		CEP: 89.248-000							142.383,60		
DE BENS LTDA.											
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número		Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 73		Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC	3646	NÃO	R\$ 120.935,93	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel							Constitui Créd	
GEOVANE CRISTIAN	078.940.489-33	R NOSSA SENHORA DE BELEM, SN - - - CEP: 89.212-710 - SANTA	R. São João Abaixo, 1320 - QDX LT03, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC							18/03/	
GALLIZA		CATARINA - JOINVILLE - SC									

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr	
B&GSS	21.005.545/0001-60	Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,	NÃO	22/11/2024	20/04/2047	9.861	10,6500%	IGPM	R\$	100,0	
INCORPORADORA		CEP: 89.248-000							133.167,18		
DE BENS LTDA.											
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número		Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 74		Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC	3648	NÃO	R\$ 187.584,46	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel							Constitu	Créd



089.471.039-77

R ZEFERINA NOVAES, SN - - - CEP: 89.248-000 - SAO JOAO ABAIXO -

GARUVA - SC



R. São João Abaixo, 1320 - QDX LT05, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC

20/04/



Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	10/10/2039	7.430	10,6500%	IGPM	65.999,20	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 75	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC		3655	NÃO	R\$ 146.305,65	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd
AMANDA VIEIRA	106.957.859-23	ROD BR 101, 1780 - - - CEP: 89.248-000 - SAO JOAO ABAIXO - GARUVA					R. São João Abaixo, 1320 - QDZ LT03, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC			07/06/
SILVA		- SC								

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	30/08/2045	9.242	10,6500%	IGPM	174.849,00	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 76	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC		3654	NÃO	R\$ 179.013,57	2%



CNPJ / CPF

Endereço Devedor



Endereço Imóvel

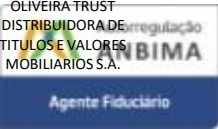
Constituição
Crédito



RODRIGO COSTA	079.844.149-63	R DR.ENIO SONEGO, 531 - - - CEP: 89.248-000 - SAO JOAO ABAIXO -	R. São João Abaixo, 1320 - QDZ LT02, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC	11/05/2024
PRESTES		GARUVA - SC		

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	05/08/2044	7.323	10,6500%	IGPM	569.232,00	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 77	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC		3230	NÃO	R\$ 562.116,60	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd
ANDRE BUENO DA ROSA	103.303.409-64	ROD BR 101, SN - - - CEP: 89.248-000 - GARUVA ACIMA - GARUVA - SC					R. São João Abaixo, 1320 - QDA2 LT01, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC			18/07/2024

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
B&GSS		Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC,							R\$	
INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	15/03/2046	9.824	10,6500%	IGPM	149.887,20	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa



36.113.876/0001-91

Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP



Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC

3326

NÃO

R\$
210.181,12

2% I



Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição do Crédito
DIVANEIS DE ARAUJO	070.797.509-38	R HONORIO JOSE DUARTE, 148 - - - CEP: 89.248-000 - CENTRO - GARUVA - SC	R. São João Abaixo, 1320 - QDE LT20, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC	22/04/2019

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Créditos
B&GSS INCORPORADORA DE BENS LTDA.	21.005.545/0001-60	Rua Eugênio Avanci, n.º 401, Centro, Garuva-SC, CEP: 89.248-000	NÃO	22/11/2024	26/07/2037	6.264	12,0000%	IGPM	R\$ 131.595,06	100,00%

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa por Rescisão
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 79	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC	3488	NÃO	R\$ 138.187,76	2%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição do Crédito
VALTAIR LUIS HONORATO	890.738.789-34	R BALTAZAR CARDOSO REUS HONORATO, SN - - - CEP: 89.228-800 - ESPINHEIROS - JOINVILLE - SC	R. São João Abaixo, 1320 - QDM LT03, 89248-000 - São João Abaixo - Garuva - SC	01/06/2019

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Créditos
ABECKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América, Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	10/12/2039	7.464	10,6500%	IGPM	R\$ 214.608,80	100,00%



CNPJ

Endereço Custodiante



Cartório

Matrícula

Seguro

Valor da CCI

Multa |



OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 80	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araquari/SC	20727	NÃO	R\$ 211.357,32	2%
---	--------------------	--	------------	---	-------	-----	-------------------	----

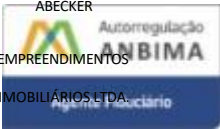
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
ANA CLAUDECI DE ANDRADE	502.889.110-91	R STA FE, SN - - - CEP: 89.245-000 - CENTRO - ARAQUARI - SC	R. Nova Zelândia, S/N - QDA LT06, 89245-000 - Itinga - Araquari - SC	04/07/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América, Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/02/2039	7.432	10,6500%	IGPM	R\$ 214.611,20	100,0

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 81	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araquari/SC	20730	NÃO	R\$ 210.728,43	2%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
JANAINA NORONHA FERNANDES	053.347.439-60	R GRAUNA, 371 - - - CEP: 89.220-130 - COSTA E SILVA - JOINVILLE - SC	R. Nova Zelândia, S/N - QDA LT09, 89245-000 - Itinga - Araquari - SC	11/10/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
----------	---------------	-------------------	----------	--------------	-----------------	------------------	----------------	-----------------------	--------------	----------



EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA.

05.220.639/0001-04

R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,
Joinville - SC, 89201-740

NÃO



25/05/2040

7.769

10,6906%

IGPM

R\$
214.608,78

100,0



Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo, SP	Única e 82	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araquari/SC	20723	NÃO	R\$ 227.370,12	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel					Constituição Crédito
JOAO PAULO QUEIROZ	097.237.969-02	R SAO JOAQUIM, 94 - - - CEP: 89.245-000 - ITINGA - ARAQUARI - SC	R. Nova Zelândia, S/N - QDA LT02, 89245-000 - Itinga - Araquari - SC					16/02/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,	NÃO	22/11/2024	15/12/2037	6.185	10,6500%	IGPM	R\$	100,0
EMPREENDIMENTOS		Joinville - SC, 89201-740							189.251,82	
IMOBILIÁRIOS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 83	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araquari/SC	20728	NÃO	R\$ 161.254,70	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel						Constituição Crédito	
LUCIA SCHMOLLER	661.224.229-91	R ANTONIO DOMINGOS INACIO, 559 - - - CEP: 88.390-000 - PEDRAS	R. Nova Zelândia, S/N - QDA LT07, 89245-000 - Itinga - Araquari - SC						08/01/	
		BRNACAS - BARRA VELHA - SC								



CNPJ Emissora

Endereço Emissora

Garantia



Data Vencimento

Prazo Vencimento

Juros Contrato

Atualização Monetária

Valor Imóvel

% dos Cr



ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/01/2039	7.372	10,6500%	IGPM	214.695,20	100,00%
IMOBILIÁRIOS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa por Antecipação
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 84	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araquari/SC		20729	NÃO	R\$ 214.888,41	2% por mês
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constituição do Crédito
MARIA APARECIDA	658.157.189-04	R RUA JAMAICA, SN - - - CEP: 89.245-000 - ITINGA - ARAQUARI - SC					R. Nova Zelândia, S/N - QDA LT08, 89245-000 - Itinga - Araquari - SC			09/11/2024
ROSA										

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Créditos
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	10/09/2047	10.362	10,6500%	IGPM	189.890,42	100,00%
IMOBILIÁRIOS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa por Antecipação
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 85	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araquari/SC		20741	NÃO	R\$ 334.288,22	2% por mês
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constituição do Crédito
ANDERSON	102.340.309-92	R RUA JAMAICA, SN - - - CEP: 89.245-000 - ITINGA - ARAQUARI - SC					R. Nova Zelândia, S/N - QDB LT09, 89245-000 - Itinga - Araquari - SC			28/04/2024





Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/10/2039	6.161	10,6500%	IGPM	261.421,04	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 86	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araquari/SC		20739	NÃO	R\$ 230.475,03	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd
CATILENE RENTA	019.638.509-12	R PAPA JOAO PAULO I, 720 BLOCO 17, SN - - - CEP: 89.224-400 -					R. Nova Zelândia, S/N - QDB LT07, 89245-000 - Itinga - Araquari - SC			02/12/
PINHEIRO		JARDIM IRIRIU - JOINVILLE - SC								

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	20/05/2030	4.170	12,0000%	IGPM	169.881,20	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 87	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araquari/SC		20744	NÃO	R\$ 107.987,09	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd



004.024.739-22

R SANTA CRUZ, 30 - - CEP: 89.206-810 - BOA VISTA - JOINVILLE - SC



R. Nova Zelândia, S/N - QDB LT12, 89245-000 - Itinga - Araquari - SC

19/12/



Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr	
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$		
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	10/04/2039	7.457	10,6500%	IGPM	214.608,80	100,0	
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número		Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 88		Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araquari/SC		20740	NÃO	R\$ 200.136,78	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor				Endereço Imóvel					Constitui Créd
LUIZ FERNANDO LEANDRO ROMERA	087.675.359-41	R JAMAICA, SN - - - CEP: 89.245-000 - ITINGA - ARAQUARI - SC				R. Nova Zelândia, S/N - QDB LT08, 89245-000 - Itinga - Araquari - SC					09/11/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr	
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$		
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	10/08/2047	10.512	10,6500%	IGPM	257.936,00	100,0	
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número		Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 89		Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araquari/SC		20733	NÃO	R\$ 385.200,27	2%



CNPJ / CPF

Endereço Devedor



Endereço Imóvel

Constituição
Crédito



MANOEL DO CARMO DE MEDEIROS

076.899.002-59

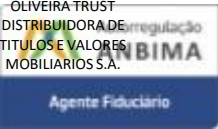
R RUA JAMAICA, SN - - - CEP: 89.245-000 - CENTRO - ARAQUARI - SC

R. Nova Zelândia, S/N - QDB LT01, 89245-000 - Itinga - Araquari - SC

29/10/2024

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/07/2046	9.321	10,0800%	IGPM	249.284,06	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 90	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araquari/SC		20736	NÃO	R\$ 239.465,20	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constituição Crédito
TAIS FERNANDA		R ALFREDO COLIN, 295 - - - CEP: 89.232-360 - BOEHMERWALD -								
OLIVEIRA DOS SANTOS	089.279.789-43	JOINVILLE - SC					R. Nova Zelândia, S/N - QDB LT04, 89245-000 - Itinga - Araquari - SC			06/01/2024

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/02/2039	7.448	10,6500%	IGPM	224.676,80	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa



36.113.876/0001-91

Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP



Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araquari/SC

20767

NÃO

R\$
220.848,21

2% I



Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição do Crédito
LEILA SANTOS DE BAIROS	053.318.809-16	R CARLOS GUILHERME JERKE, 699 - - - CEP: 89.237-360 - VILA NOVA - JOINVILLE - SC	R. Nova Zelândia, S/N - QDC LT10, 89245-000 - Itinga - Araquari - SC	25/09/2017

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Créditos
ABECKER EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América, Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/05/2044	7.440	10,6500%	IGPM	R\$ 328.854,30	100,00%

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa por Rescisão
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 92	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araquari/SC	20773	NÃO	R\$ 313.585,74	2% 100,00%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição do Crédito
OZEIAS CIDRAL	774.394.659-20	R AGULHAS NEGRAS, 406 - - - CEP: 89.230-100 - JARIVATUBA - JOINVILLE - SC	R. Nova Zelândia, S/N - QDC LT16, 89245-000 - Itinga - Araquari - SC	01/01/2018

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Créditos
ABECKER EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América, Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/03/2043	7.470	10,0800%	IGPM	R\$ 283.587,98	100,00%



CNPJ

Endereço Custodiante



Cartório

Matrícula

Seguro

Valor da CCI

Multa |



OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 93	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araquari/SC	20760	NÃO	R\$ 253.189,20	2%
---	--------------------	--	------------	---	-------	-----	-------------------	----

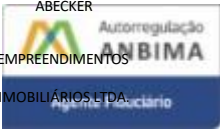
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
PABLO HENRIQUE LOPES GOMES	092.963.089-09	R BENTA LUCIA VICENTE, 103 - - - CEP: 89.245-000 - ITINGA - ARAQUARI - SC	R. Nova Zelândia, S/N - QDC LT03, 89245-000 - Itinga - Araquari - SC	01/10/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América, Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	10/03/2039	7.430	10,6500%	IGPM	R\$ 224.679,20	100,0

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 94	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araquari/SC	20765	NÃO	R\$ 217.960,12	2%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
RUAN CARLOS STAINSACK	081.701.839-52	R ANTONIO CARLOS SPROTTE, 187 - - - CEP: 89.245-000 - ITINGA - ARAQUARI - SC	R. Nova Zelândia, S/N - QDC LT06, 89245-000 - Itinga - Araquari - SC	05/11/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
----------	---------------	-------------------	----------	--------------	-----------------	------------------	----------------	-----------------------	--------------	----------



EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA.

05.220.639/0001-04

R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,
Joinville - SC, 89201-740

NÃO



15/08/2039

7.581

10,6906%

IGPM

R\$
214.608,80

100,0



Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 95	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araquari/SC	20794	NÃO	R\$ 222.497,85	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel					Constituição Crédito
ADINA MARIA CORREA CARDOSO	673.429.309-20	R RUA INDIA, SN - - - CEP: 89.245-000 - ITINGA - ARAQUARI - SC	R. Nova Zelândia, S/N - QDD LT21, 89245-000 - Itinga - Araquari - SC					12/11/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América, Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	20/09/2041	7.753	10,6906%	IGPM	R\$ 213.991,20	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 96	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araquari/SC	20798	NÃO	R\$ 231.524,32	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel					Constituição Crédito		
GLICERIO FERREIRA DA SILVA	628.654.632-49	R RUA INDIA - LOTE 25, SN - - - CEP: 89.245-000 - ITINGA - ARAQUARI - SC	R. Nova Zelândia, S/N - QDD LT25, 89245-000 - Itinga - Araquari - SC					29/06/2024		



CNPJ Emissora

Endereço Emissora

Garantia



Data Vencimento

Prazo Vencimento

Juros Contrato

Atualização Monetária

Valor Imóvel

% dos Cr



ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	10/04/2046	9.295	10,0800%	IGPM	273.504,00	100,00%
IMOBILIÁRIOS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa por Antecipação
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 97	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araquari/SC		20778	NÃO	R\$ 261.055,46	2% por mês
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constituição do Crédito
IVANETE PEREIRA	032.757.239-60	R INDIA, 55 - - CEP: 89.245-000 - ITINGA - ARAQUARI - SC					R. Nova Zelândia, S/N - QDD LT05, 89245-000 - Itinga - Araquari - SC			28/10/2024

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Créditos
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/12/2039	7.534	10,6906%	IGPM	214.608,80	100,00%
IMOBILIÁRIOS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa por Antecipação
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 98	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araquari/SC		20796	NÃO	R\$ 226.832,82	2% por mês
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constituição do Crédito
LINDALVA DAS	029.028.459-79	R PAULINA BRUHN, 81 - - CEP: 89.231-788 - PARANAGUAMIRIM -					R. Nova Zelândia, S/N - QDD LT23, 89245-000 - Itinga - Araquari - SC			30/04/2024
DORES DIAS		JOINVILLE - SC								



Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,	NÃO	22/11/2024	15/06/2047	9.263	10,0800%	IGPM	R\$	100,0
EMPREENDIMENTOS		Joinville - SC, 89201-740							285.097,00	
IMOBILIÁRIOS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número		Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa	
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 99		Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araquari/SC	20797	NÃO	R\$ 251.794,23	2%	
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel							Constitui Créd
LUANDA RIO BRANCO DOS SANTOS	056.685.699-93	R NOVA ZELANDIA, SN - - - CEP: 89.245-000 - CENTRO - ARAQUARI - SC	R. Nova Zelândia, S/N - QDD LT24, 89245-000 - Itinga - Araquari - SC							03/02/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr	
ABECKER	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,	NÃO	22/11/2024	25/06/2034	5.632	12,0000%	IGPM	R\$	100,0	
EMPREENDIMENTOS		Joinville - SC, 89201-740							201.011,00		
IMOBILIÁRIOS LTDA.											
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número		Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 100		Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araquari/SC	20775	NÃO	R\$ 162.208,43	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel							Constitu	Créd
MIRALVA											



111.433.778-18

R PRINCESA MAFALDA, SN - - - CEP: 89.212-170 - SANTA CATARINA -
JOINVILLE - SC



R. Nova Zelândia, S/N - QDD LT02, 89245-000 - Itinga - Araquari - SC

23/01/



Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	26/04/2042	7.487	10,6500%	IGPM	223.334,40	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 101	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araquari/SC		20783	NÃO	R\$ 191.130,50	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd
OSMAR LOTTICI	976.393.119-34	ROD 280 - TREVO, SN - - - CEP: 89.245-000 - CORVETA - ARAQUARI - SC					R. Nova Zelândia, S/N - QDD LT10, 89245-000 - Itinga - Araquari - SC			26/10/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	05/01/2039	7.333	10,6500%	IGPM	240.199,20	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 102	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC		3915	NÃO	R\$ 239.997,50	2%



CNPJ / CPF

Endereço Devedor



Endereço Imóvel

Constituição
Crédito



EUNICE CONCEIÇÃO	583.527.409-20	R RUI BARBOSA, 890 - Apto 01 Cx 3 - CEP: 89.248-000 - CENTRO -	Av. Celso Ramos, 1263 - QD03 LT09, 89248-000 - Rio da Onça - Garuva - SC	08/12/2023
SOLAR		GARUVA - SC		

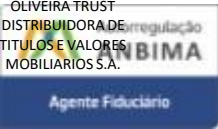
Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	05/01/2039	7.333	10,6500%	IGPM	240.199,20	100,0

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 103	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	3914	NÃO	R\$ 239.997,50	2%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Créd
EUNICE CONCEIÇÃO	583.527.409-20	R RUI BARBOSA, 890 - Apto 01 Cx 3 - CEP: 89.248-000 - CENTRO -	Av. Celso Ramos, 1263 - QD03 LT08, 89248-000 - Rio da Onça - Garuva - SC	08/12/2023
SOLAR		GARUVA - SC		

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	14/01/2039	7.343	10,6500%	IGPM	193.939,20	100,0

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
-------------	------	----------------------	----------------	----------	-----------	--------	--------------	-------



36.113.876/0001-91

Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP



Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC

3884

NÃO

R\$
167.999,10

2% I



Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição do Crédito
CLEITON ROBERTO ROTHBARTH	029.476.979-01	R VIVERDI, 326 - - - CEP: 89.248-000 - CENTRO - GARUVA - SC	Av. Celso Ramos, 1263 - QD01 LT13, 89248-000 - Rio da Onça - Garuva - SC	07/12/2019

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% do Crédito
ABECKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América, Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	07/03/2039	7.395	10,6500%	IGPM	R\$ 240.199,20	100,00%

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa por Rescisão
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 105	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	3885	NÃO	R\$ 232.366,84	2% do Valor da CCI

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição do Crédito
CLEITON ROBERTO ROTHBARTH	029.476.979-01	R MAURICIO MEWS, 56 - - - CEP: 89.248-000 - CENTRO - GARUVA - SC	Av. Celso Ramos, 1263 - QD01 LT14, 89248-000 - Rio da Onça - Garuva - SC	07/12/2019

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% do Crédito
ABECKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América, Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	10/02/2029	3.717	12,0000%	IGPM	R\$ 165.598,80	100,00%



CNPJ

Endereço Custodiante



Cartório

Matrícula

Seguro

Valor da CCI

Multa |



OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 106	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	3908	NÃO	R\$ 95.707,11	2%
---	--------------------	--	-------------	---	------	-----	------------------	----

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
TOKYO ADMINISTRADORA		R ALBANO SCHMIDT, 2271 - - CEP: 89.205-103 - BOA VISTA -		
DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	13.669.862/0001-53	JOINVILLE - SC	Av. Celso Ramos, 1263 - QD03 LT02, 89248-000 - Rio da Onça - Garuva - SC	08/12/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América, Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	20/11/2034	5.763	12,0149%	IGPM	R\$ 216.967,40	100,0

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 107	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	3976	NÃO	R\$ 195.084,00	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel				Constituição Crédito	
MAO NA MASSA SERVICOS LTDA ME	21.390.017/0001-72	AV FALCAO, 1063 - Sala 3 - CEP: 88.215-000 - BOMBAS - BOMBINHAS - SC	Av. Celso Ramos, 1263 - QD06 LT06, 89248-000 - Rio da Onça - Garuva - SC				09/02/	

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
----------	---------------	-------------------	----------	--------------	-----------------	------------------	----------------	-----------------------	--------------	----------



EMPREENHIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA.

05.220.639/0001-04

R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,

Joinville - SC, 89201-740

NÃO



03/04/2034

5.499

12,0000%

IGPM

R\$

214.967,40

100,0



Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 108	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	3929	NÃO	R\$ 173.769,14	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel					Constituição Crédito
IVANICE REGINA DA SILVA	050.316.959-51	AV GETULIO DORNELES VARGAS, 86 - Ca 3 - CEP: 89.248-000 - SAO JOAO ABAIXO - GARUVA - SC	Av. Celso Ramos, 1263 - QD04 LT02, 89248-000 - Rio da Onça - Garuva - SC					14/03/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENDIMENTOS	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	18/10/2029	3.867	12,0000%	IGPM	175.930,38	100,0
IMOBILIÁRIOS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 109	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	3927	NÃO	R\$ 29.217,12	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel					Constituição Crédito		
WILSON		AV GOVERNADOR CELSO RAMOS, 4015 - - - CEP: 89.248-000 - SAO								
RAUFFMANN	065.342.749-22	JOAO ABAIXO - GARUVA - SC	Av. Celso Ramos, 1263 - QD03 LT21, 89248-000 - Rio da Onça - Garuva - SC					18/03/		
JUNIOR										



CNPJ Emissora

Endereço Emissora

Garantia



Data Vencimento

Prazo Vencimento

Juros Contrato

Atualização Monetária

Valor Imóvel

% dos Cr



ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	20/09/2039	7.456	10,6500%	IGPM	274.332,80	100,0%
IMOBILIÁRIOS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 110	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC		2476	NÃO	R\$ 269.961,92	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constituição Crédito
ANA PAULA MULLER	093.326.879-35	R JOSÉ OSSOWSKI, 326 - - - CEP: 89.248-000 - CENTRO - GARUVA - SC					Av. Celso Ramos, 1263 - QD03 LT10, 89248-000 - Rio da Onça - Garuva - SC			22/04/2024
Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/11/2039	7.421	10,6500%	IGPM	295.407,20	100,0%
IMOBILIÁRIOS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 111	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC		3960	NÃO	R\$ 284.515,20	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constituição Crédito
GEORGE ANDRE	993.990.249-20	R EUCLIDES DA CUNHA, 1011 - - - CEP: 80.730-360 - BIGORRILHO -					Av. Celso Ramos, 1263 - QD05 LT11, 89248-000 - Rio da Onça - Garuva - SC			22/07/2024
JORGE		CURITIBA - PR								



Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	30/12/2029	3.801	12,0000%	IGPM	206.157,20	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 112	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC		3928	NÃO	R\$ 134.678,24	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd
AMARILDO DARCI DA SILVA	542.472.419-15	R CASTRO ALVES, 622 - - - CEP: 89.248-000 - CENTRO - GARUVA - SC					Av. Celso Ramos, 1263 - QD04 LT01, 89248-000 - Rio da Onça - Garuva - SC			04/08/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	10/10/2039	7.376	10,6500%	IGPM	244.884,00	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 113	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC		3965	NÃO	R\$ 240.690,56	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd



014.606.309-04

R DOS PORTUGUESES, 2361 - - - CEP: 89.237-780 - VILA NOVA -
JOINVILLE - SC



Av. Celso Ramos, 1263 - QD05 LT16, 89248-000 - Rio da Onça - Garuva - SC

31/07/



Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	10/11/2029	3.729	12,0149%	IGPM	177.968,00	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 114	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC		3962	NÃO	R\$ 122.715,60	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd
ARIANE LEANDRO	067.823.169-94	R PE JOSE NOVACK, 1157 - - - CEP: 89.248-000 - CENTRO - GARUVA - SC					Av. Celso Ramos, 1263 - QD05 LT13, 89248-000 - Rio da Onça - Garuva - SC			26/08/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	22/04/2040	7.461	10,6500%	IGPM	246.226,40	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 115	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC		3900	NÃO	R\$ 230.896,65	2%



CNPJ / CPF

Endereço Devedor



Endereço Imóvel

Constituição
Crédito



LUCAS THIAGO DA
SILVA DUWE

417.762.098-00

TV JOSE ROLON, 67 - - - CEP: 03.977-730 - FAZENDA DA JUTA - SAO
PAULO - SP

Av. Celso Ramos, 1263 - QD02 LT03, 89248-000 - Rio da Onça - Garuva - SC

18/11/2024

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América, Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	22/12/2026	2.531	12,0000%	IGPM	R\$ 190.020,40	100,0

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 116	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	3969	NÃO	R\$ 61.580,75	2%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
DULCILENE APARECIDA ROQUE MARTINIS	736.008.579-91	R VIEIRA DOS SANTOS, 230 - - - CEP: 83.260-000 - CENTRO - GUARATUBA - PR	Av. Celso Ramos, 1263 - QD05 LT20, 89248-000 - Rio da Onça - Garuva - SC	17/01/2024

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América, Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	08/12/2036	6.167	10,6500%	IGPM	R\$ 294.218,60	100,0

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
-------------	------	----------------------	----------------	----------	-----------	--------	--------------	-------



36.113.876/0001-91

Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP



Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC

3896

NÃO

R\$
255.664,00

2% |



Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição do Crédito
ANDERSON	024.585.819-94	R DUQUE DE CAXIAS, 108 - - CEP: 89.248-000 - CENTRO - GARUVA -	Av. Celso Ramos, 1263 - QD01 LT25, 89248-000 - Rio da Onça - Garuva - SC	20/01/2019
RICARDO KORN		SC		

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Créditos
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	05/12/2036	6.157	10,6500%	IGPM	248.395,96	100,00%

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa por Rescisão
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 118	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	-	NÃO	R\$ 210.740,10	2%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição do Crédito
ANGELA MARIA	033.847.979-14	R Sao Paulo, 1741 - - CEP: 89210-000 - Floresta - Joinville - SC	Estr. Capri, 302 - QDI LT19, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC	27/01/2019
STOINSKI PERSIKE				

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Créditos
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	23/11/2037	6.502	10,6500%	IGPM	247.570,30	100,00%



CNPJ

Endereço Custodiante



Cartório

Matrícula

Seguro

Valor da CCI

Multa |



OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 119	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49806	NÃO	R\$ 234.046,80	2%
---	--------------------	--	-------------	---	-------	-----	-------------------	----

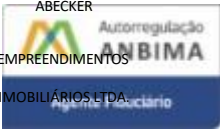
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
MAICO PEREIRA	007.920.249-74	Rua Padre Valente Simeoni, 339 - - - CEP: 89226-310 - Aventureiro - Joinville - SC	Estr. Capri, 302 - QDI LT25, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC	04/02/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América, Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	22/08/2037	6.389	12,0000%	IGPM	R\$ 241.552,00	100,0

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 120	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49812	NÃO	R\$ 223.753,32	2%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
EVANIO BERTO	033.716.609-90	R Gel Setembrino Carvalho, 366 - Casa 03 - CEP: 81530-412 - Jardim Das Americas - Curitiba - PR	Estr. Capri, 302 - QDI LT31, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC	24/02/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
----------	---------------	-------------------	----------	--------------	-----------------	------------------	----------------	-----------------------	--------------	----------



EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA.

05.220.639/0001-04

R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,
Joinville - SC, 89201-740

NÃO



22/08/2037

6.389

12,0000%

IGPM

R\$
241.552,00

100,0



Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 121	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49810	NÃO	R\$ 223.753,32	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel					Constituição Crédito		
EVANIO BERTO	033.716.609-90	R Gel Setembrino Carvalho, 366 - Casa 03 - CEP: 81530-412 - Jardim Das Americas - Curitiba - PR	Estr. Capri, 302 - QDI LT29, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC					24/02/		
Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América, Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	25/08/2040	7.486	10,6500%	IGPM	R\$ 299.685,60	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 122	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49846	NÃO	R\$ 261.103,50	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel					Constituição Crédito		
EDER FORSTER	008.801.059-76	Ram Walter Otto, 115 - - - CEP: 89068-171 - Itoupava - Blumenau - SC	Estr. Capri, 302 - QDJ LT27, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC					26/02/		



CNPJ Emissora

Endereço Emissora

Garantia



Data Vencimento

Prazo Vencimento

Juros Contrato

Atualização Monetária

Valor Imóvel

% dos Cr



ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/08/2040	7.476	10,6500%	IGPM	270.177,60	100,00%
IMOBILIÁRIOS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 123	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49844	NÃO	R\$ 261.103,50	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel							Constituição Crédito
ALEXANDRE LUIS	720.629.169-49	Ram Danilo Silva, S/N - QD 35 LT 29 - CEP: 89230-494 - Ulisses	Estr. Capri, 302 - QDJ LT25, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC							26/02/2024
ERDMANN		Guimarães - Joinville - SC								

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	22/08/2040	7.485	10,6500%	IGPM	270.177,60	100,00%
IMOBILIÁRIOS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 124	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49814	NÃO	R\$ 261.103,50	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel							Constituição Crédito
GISLAINE MENDES	091.330.909-55	R Luiz Mário Ceolin, 584 - - - CEP: 86230-477 - Jarivatuba - Joinville - SC	Estr. Capri, 302 - QDI LT33, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC							24/02/2024

DONEL





Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/05/2035	5.559	12,0000%	IGPM	259.926,40	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 125	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC		49787	NÃO	R\$ 215.151,30	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd
ANDRE SANTOS	970.210.599-49	Rua João Sancho Moreira, 43 --- CEP: 89240-000 - Vila Nova - Joinville					Estr. Capri, 302 - QDI LT06, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC			24/02/
PEREIRA		- SC								

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/10/2030	3.887	12,0000%	IGPM	212.202,80	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 126	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC		49789	NÃO	R\$ 150.142,99	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd



ANTONIO TEODORO

638.579.019-34

Rod Br280 Km 18, S/N - - - CEP: 89245-000 - Linguado - Araquari - SC



Estr. Capri, 302 - QDI LT08, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC

23/02/



Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	10/01/2041	7.628	10,6500%	IGPM	264.640,00	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 127	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49889	NÃO	R\$ 244.882,32	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constitui	Créd					
ELIETE MARIA		R Vinte E Dois De Maio, S/N - QD E, LT 04 - CEP: 89212-706 - Santa								
ZIMMERMANN ROSA	890.122.490-72	Catarina - Joinville - SC	Estr. Capri, 302 - QDL LT32, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC		22/02/					

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	08/03/2037	6.217	10,6500%	IGPM	239.022,24	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 128	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC		49848	NÃO	R\$ 216.559,52	2%



CNPJ / CPF

Endereço Devedor



Endereço Imóvel

Constituição
Crédito



JEAN DE ALMEIDA

083.044.539-08

R Fortaleza, 465 - MD3 - CEP: 82920-220 - Cajuru - Curitiba - PR

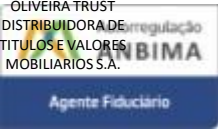
Estr. Capri, 302 - QDJ LT29, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC

29/02/2025

HOLOCHESKI

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/08/2040	7.477	10,6500%	IGPM	270.177,60	100,00%
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 129	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC		50066	NÃO	R\$ 261.103,50	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constituição Créd
LUCIANE DE PAULA CARVALHO	007.307.839-52	Rua Verginia Betinardi Dalpra, S/N - - - CEP: 83406-052 - São Gabriel - Colombo - PR					Estr. Capri, 302 - QDQ LT28, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC			25/02/2025

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/08/2040	7.477	10,6500%	IGPM	264.177,60	100,00%
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa



36.113.876/0001-91

Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP



Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC

50065

NÃO

R\$
261.103,50

2% I



Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
ROSANGELA		Av Comendador Franco, 8115 - - - CEP: 81560-001 - Uberaba - Curitiba		
APARECIDA DE CASTILHO SELINI	872.837.439-87	- PR	Estr. Capri, 302 - QDQ LT27, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC	25/02/2025

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Créditos
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	22/09/2036	6.041	10,6500%	IGPM	217.778,72	100,00%

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa por Inadimplência
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 131	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	3964	NÃO	R\$ 197.813,10	2%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
JAQUELINE DOS SANTOS TELLES CARNEIRO	093.401.889-85	R JOAO LUIZ DE MIRANDA, 914 - - - CEP: 89.231-720 - PARANAGUAMIRIM - JOINVILLE - SC	Av. Celso Ramos, 1263 - QD05 LT15, 89248-000 - Rio da Onça - Garuva - SC	09/03/2025

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Créditos
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/02/2035	5.457	12,0000%	IGPM	240.623,80	100,00%

IMOBILIÁRIOS LTDA.



CNPJ

Endereço Custodiante



Cartório

Matrícula

Seguro

Valor da CCI

Multa |



OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 132	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49808	NÃO	R\$ 250.670,09	2%
---	--------------------	--	-------------	---	-------	-----	-------------------	----

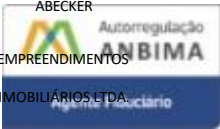
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
ALEXANDRO	036.363.599-18	Ac Joaquim De Freitas, 500 - Casa - CEP: 81730-310 - Centro - Curitiba -	Estr. Capri, 302 - QDI LT27, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC	08/03/
RODRIGO BASSAN		PR		

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	22/03/2030	3.665	12,0000%	IGPM	177.966,80	100,0

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 133	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	3977	NÃO	R\$ 119.581,44	2%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
ADIMIR TELLES	994.864.669-04	R JOAO LUIZ DE MIRANDA, 914 - - - CEP: 89.231-720 -	Av. Celso Ramos, 1263 - QD06 LT07, 89248-000 - Rio da Onça - Garuva - SC	09/03/
CARNEIRO		PARANAGUAMIRIM - JOINVILLE - SC		

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
----------	---------------	-------------------	----------	--------------	-----------------	------------------	----------------	-----------------------	--------------	----------



EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA.

05.220.639/0001-04

R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,
Joinville - SC, 89201-740

NÃO



10/11/2040

7.549

10,6500%

IGPM

R\$
306.968,80

100,0



Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 134	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49799	NÃO	R\$ 285.500,16	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel					Constituição Crédito		
VALDECIR DE LIMA	021.292.329-30	Ram Walter Otto, 24 - - - CEP: 89068-171 - Itoupava - Blumenau - SC	Estr. Capri, 302 - QDI LT18, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC					11/03/2024		
Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	26/09/2025	1.982	12,0000%	IGPM	133.708,64	100,00%
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 135	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	4025	NÃO	R\$ 52.290,00	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel					Constituição Crédito		
MACIEL BISPO DOS SANTOS	252.880.338-97	R NICOLAS PEREIRA LEITE, 243 - - - CEP: 89.248-000 - CENTRO - GARUVA - SC	Av. Celso Ramos, 1263 - QD08 LT21, 89248-000 - Rio da Onça - Garuva - SC					23/04/2024		



CNPJ Emissora

Endereço Emissora

Garantia



Data Vencimento

Prazo Vencimento

Juros Contrato

Atualização Monetária

Valor Imóvel

% dos Cr



ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/10/2040	7.468	10,6500%	IGPM	260.280,80	100,00%
IMOBILIÁRIOS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 136	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	4055	NÃO	R\$ 252.469,53	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor			Endereço Imóvel					Constituição Crédito
FERNANDO	099.580.629-25	R AFONSO PEREIRA DA ROCHA, 141 - - CEP: 89.248-000 - CENTRO -			Av. Celso Ramos, 1263 - QD10 LT04, 89248-000 - Rio da Onça - Garuva - SC					05/05/2024
HENRIQUE JARECKI		GARUVA - SC								

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	05/12/2040	7.518	10,6906%	IGPM	246.228,80	100,00%
IMOBILIÁRIOS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 137	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	4013	NÃO	R\$ 238.789,25	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor			Endereço Imóvel					Constituição Crédito
GABRIELA DA ROSA	122.216.339-03	R DOM PEDRO II, 877 - - CEP: 89.248-000 - CENTRO - GARUVA - SC			Av. Celso Ramos, 1263 - QD08 LT09, 89248-000 - Rio da Onça - Garuva - SC					06/05/2024



Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	08/10/2040	7.447	10,6500%	IGPM	455.919,20	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 138	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC		-	NÃO	R\$ 440.908,22	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd
HENRIQUE RAMOS	116.823.179-51	R Guilherme Krueger, 300 - Casa - CEP: 89212-240 - Floresta - Joinville -					Estr. Capri, 302 - QDG LT02, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC			19/05/
GARCIA		SC								

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	22/12/2045	9.335	10,0800%	IGPM	358.329,00	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 139	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC		50018	NÃO	R\$ 361.063,89	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd



TIAGO JOÃO ROSA

063.811.029-77

R Capao Bonito, 14 - - CEP: 89229-300 - FATIMA - Joinville - SC



Estr. Capri, 302 - QDQ LT06, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC

01/06/



Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/04/2037	6.158	10,6500%	IGPM	217.778,72	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 140	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC		3961	NÃO	R\$ 198.983,54	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd
SANDRA DE OLIVEIRA	736.062.519-04	R CARLOS BORGENHAUSEN, 749 - - - CEP: 89.248-000 - CENTRO - GARUVA - SC					Av. Celso Ramos, 1263 - QD05 LT12, 89248-000 - Rio da Onça - Garuva - SC			05/06/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	08/05/2037	6.169	10,6500%	IGPM	217.778,72	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 141	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC		4048	NÃO	R\$ 193.713,00	2%



CNPJ / CPF

Endereço Devedor



Endereço Imóvel

Constituição
Crédito



JARDEL JOSÉ JACOB

062.889.009-58

R TEREZINHA DE JESUS MEW, 423 - - - CEP: 89.248-000 - CENTRO - GARUVA - SC

Av. Celso Ramos, 1263 - QD09 LT20, 89248-000 - Rio da Onça - Garuva - SC

17/06/2024

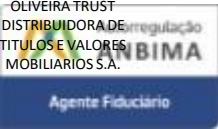
Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/05/2037	6.164	10,6500%	IGPM	275.141,50	100,0

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 142	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49862	NÃO	R\$ 244.117,50	2%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Créd
NATHALIA PASSOS	047.126.319-18	Ram Rudolfo Schippmann, 211 - - - CEP: 89107-000 - Centro - Pomerode - SC	Estr. Capri, 302 - QDL LT05, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC	29/06/2024
VOLKMANN				

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/12/2045	9.299	10,0800%	IGPM	330.038,00	100,0

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
-------------	------	----------------------	----------------	----------	-----------	--------	--------------	-------



36.113.876/0001-91

Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP



Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC

49852

NÃO

R\$
324.492,74

2% |



Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição do Crédito
GUSTAVO DE OLIVEIRA BENTHIEN	062.231.149-23	Rua Frederico Hubner, 133 - APTO 101, Casa 1 - CEP: 89204-200 - Americana - Joinville - SC	Estr. Capri, 302 - QDJ LT33, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC	30/06/2017

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Créditos
ABECKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América, Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	25/05/2037	6.159	10,6500%	IGPM	R\$ 217.782,68	100,00%

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa por Rescisão
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 144	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	4047	NÃO	R\$ 193.717,50	2% 100,00%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição do Crédito
CLEVERTON ELIAS MOLON	084.615.379-39	AV IVAI, 919 - Qd 317Lt 08 - CEP: 83.280-000 - PIÇARRAS - GUARATUBA - PR	Av. Celso Ramos, 1263 - QD09 LT19, 89248-000 - Rio da Onça - Garuva - SC	14/07/2017

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Créditos
ABECKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América, Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	10/01/2041	7.482	10,6500%	IGPM	R\$ 282.012,78	100,00%



CNPJ

Endereço Custodiante



Cartório

Matrícula

Seguro

Valor da CCI

Multa |



OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 145	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	50057	NÃO	R\$ 263.514,08	2%
---	--------------------	--	-------------	---	-------	-----	-------------------	----

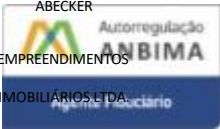
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
SAIONARA FLORES	398.900.820-04	R Marechal Deodoro, 300 - apto 03 - CEP: 89204-030 - Centro - São Francisco do Sul - SC	Estr. Capri, 302 - QDQ LT19, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC	17/07/2023

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América, Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/06/2037	6.171	10,6500%	IGPM	R\$ 217.778,72	100,00%

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 146	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	4046	NÃO	R\$ 193.882,49	2%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
THIAGO PAES DE FARIAS	053.130.579-10	R PASTOR G. HOELZER, 52 - - CEP: 89.217-120 - GLORIA - JOINVILLE - SC	Av. Celso Ramos, 1263 - QD09 LT18, 89248-000 - Rio da Onça - Garuva - SC	23/07/2023

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
----------	---------------	-------------------	----------	--------------	-----------------	------------------	----------------	-----------------------	--------------	----------



EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA.

05.220.639/0001-04

R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,
Joinville - SC, 89201-740

NÃO



08/07/2037

6.174

10,6500%

IGPM

R\$
232.242,62

100,0



Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 147	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	4069	NÃO	R\$ 207.543,84	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel					Constituição Crédito		
EUGENIO MARIAN	833.300.389-34	R REMI DE LIMA MEIRELLES, 69 - - - CEP: 89.248-000 - CENTRO - GARUVA - SC	Av. Celso Ramos, 1263 - QD12 LT01, 89248-000 - Rio da Onça - Garuva - SC					12/08/		

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,	NÃO	22/11/2024	08/07/2037	6.175	10,6500%	IGPM	R\$	100,0
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.		Joinville - SC, 89201-740							190.925,96	
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 148	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	4107	NÃO	R\$ 169.809,84	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel					Constituição Crédito		
FRANCIELE DOS SANTOS DE FARIA	121.256.629-73	R AFONSO PEREIRA DA ROCHA, 962 - - - CEP: 89.248-000 - GIORGIA PAULA - GARUVA - SC	Av. Celso Ramos, 1263 - QD18 LT02, 89248-000 - Rio da Onça - Garuva - SC					11/08/		



CNPJ Emissora

Endereço Emissora

Garantia



Data Vencimento

Prazo Vencimento

Juros Contrato

Atualização Monetária

Valor Imóvel

% dos Cr



ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	08/08/2037	6.171	10,6500%	IGPM	242.570,30	100,00%
IMOBILIÁRIOS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa por Antecipação
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 149	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC		4079	NÃO	R\$ 214.968,06	2% por mês
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constituição do Crédito
SIMONE FERREIRA DOS SANTOS DELGADO	003.357.199-61	R JOSE BONIFACIO, 98 - - CEP: 89.248-000 - CENTRO - GARUVA - SC					Av. Celso Ramos, 1263 - QD15 LT01, 89248-000 - Rio da Onça - Garuva - SC			15/09/2024
Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Créditos
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	30/09/2040	7.294	10,6500%	IGPM	320.385,60	100,00%
IMOBILIÁRIOS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa por Antecipação
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 150	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC		49793	NÃO	R\$ 315.358,20	2% por mês
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constituição do Crédito
CLAUDINEY	821.981.369-53	R Teodoro Reimer, 108 - Casa 2 - CEP: 89229-240 - Fatima - Araquari -					Estr. Capri, 302 - QDI LT12, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC			11/10/2024
WENCESLAU		SC								



Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	08/10/2045	8.125	10,0800%	IGPM	396.988,95	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 151	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC		49834	NÃO	R\$ 390.156,91	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd
MARIA CELIA TOMASI MARTINS	684.135.649-72	Rua Piratuba, 1141 - APTO 61 - CEP: 89227-075 - Saguacu - Joinville - SC					Estr. Capri, 302 - QDJ LT15, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC			11/07/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	25/11/2037	6.264	10,6500%	IGPM	333.765,64	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 152	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC		49896	NÃO	R\$ 287.796,60	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd



EGON FERNANDO
DE LIMA

066.415.869-28

R Paulo Setubal, 2775 - APT0 23 - CEP: 81670-130 - Boqueirão -
Curitiba - PR



Estr. Capri, 302 - QDM LT02, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC

01/10/



Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/10/2045	9.110	10,0800%	IGPM	444.372,00	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 153	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC		49518	NÃO	R\$ 462.025,74	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd
CLAUDEMIR ELIAS CALHEIROS	075.661.578-09	Rua Julio Loni, 263 - QD7 LT1 - CEP: 86078-693 - Moema - Londrina - PR					Estr. Capri, 302 - QDA LT25, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC			05/11/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	30/06/2041	7.494	10,6500%	IGPM	285.645,60	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 154	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC		50031	NÃO	R\$ 256.777,66	2%



CNPJ / CPF

Endereço Devedor



Endereço Imóvel

Constituição
Crédito



EVELIN PEREIRA	587.667.580-68	Ram Dona Francisca, 829 - - - CEP: 89221-006 - SAGUAÇU - Joinville -	Estr. Capri, 302 - QDP LT29, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC	23/12/2023
MOREIRA KUNDE		SC		

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	22/08/2041	7.542	10,6500%	IGPM	282.953,60	100,0

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 155	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49989	NÃO	R\$ 263.199,45	2%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Créd
WASHINGTON		R Santa Catarina, S/N - - - CEP: 89126-000 - Rib Piave - Doutor		
MENDES DA SILVEIRA JUNIOR	302.975.768-44	Pedrinho - SC	Estr. Capri, 302 - QDO LT23, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC	28/12/2023

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	20/11/2037	6.169	10,6500%	IGPM	251.036,76	100,0

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
-------------	------	----------------------	----------------	----------	-----------	--------	--------------	-------



36.113.876/0001-91

Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP



Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC

50023

NÃO

R\$
216.504,60

2% |



Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição do Crédito
MARIA DE LOURDES		R Leony Azeredo Rocha, 94 - - - CEP: 82950-110 - CAJURU - Curitiba -		
RAMOS MIRANDA DA LUZ	304.123.368-12	PR	Estr. Capri, 302 - QDP LT21, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC	30/12/2024

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Créditos
ABECKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América, Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	10/01/2038	6.217	10,6500%	IGPM	R\$ 252.662,46	100,00%

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa por Inadimplência
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 157	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49950	NÃO	R\$ 223.274,54	2% 100,00%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição do Crédito
RICARDO PERSIKE	030.216.699-80	R Cidade De Monte Castelo, 531 - L16 - CEP: 89235-710 - Parque Guarani - Joinville - SC	Estr. Capri, 302 - QDN LT24, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC	02/01/2025

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Créditos
ABECKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América, Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/07/2046	9.335	10,0800%	IGPM	R\$ 333.519,00	100,00%



CNPJ

Endereço Custodiante



Cartório

Matrícula

Seguro

Valor da CCI

Multa |



OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 158	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	50021	NÃO	R\$ 321.984,00	2%
---	--------------------	--	-------------	---	-------	-----	-------------------	----

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO MARTINS	827.353.360-34	R Manoel Eudoxio Pereira, 1921 - - - CEP: 68900-350 - TREM - MACAPA - AP	Estr. Capri, 302 - QDP LT19, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC	23/12/2023

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América, Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	08/12/2037	6.180	10,6500%	IGPM	R\$ 231.177,48	100,00%

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 159	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	4106	NÃO	R\$ 197.727,37	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel			Constituição Crédito		
VALDIR GASPAR	434.434.279-87	RAM MARIA JOAQUINA CORREA, 338 - - - CEP: 88.332-200 - BARRA - BALNEARIO CAMBORIU - SC	Av. Celso Ramos, 1263 - QD18 LT01, 89248-000 - Rio da Onça - Garuva - SC			06/01/2024		

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
----------	---------------	-------------------	----------	--------------	-----------------	------------------	----------------	-----------------------	--------------	----------



EMPREENHIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA.

05.220.639/0001-04

R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,

Joinville - SC, 89201-740

NÃO



22/08/2041

6.616

10,6500%

IGPM

R\$

274.926,34

100,0



Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 160	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49991	NÃO	R\$ 263.199,45	2%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
MARCOS DAMASIO	007.447.069-80	R Presidente Juscelino, 1411 - - - CEP: 89107-000 - Ribeirao Areia -	Estr. Capri, 302 - QDO LT25, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC	12/07/2017
PEREIRA		POMERODE - SC		

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/12/2037	6.186	10,6500%	IGPM	189.856,86	100,0

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 161	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	4120	NÃO	R\$ 161.443,10	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel			Constituição Crédito		
LUCIMAR CUBAS	045.531.939-14	R HENRIQUE KUSTER, 208 - - - CEP: 89.248-000 - ITAMARATY -	Av. Celso Ramos, 1263 - QD19 LT02, 89248-000 - Rio da Onça - Garuva - SC			07/01/2017		
SILVA		GARUVA - SC						



CNPJ Emissora

Endereço Emissora

Garantia



Data Vencimento

Prazo Vencimento

Juros Contrato

Atualização Monetária

Valor Imóvel

% dos Cr



ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	22/11/2029	3.239	12,0000%	IGPM	190.567,00	100,00%
IMOBILIÁRIOS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa por Antecipação		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 162	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	50027	NÃO	R\$ 124.596,60	2% 09/01/2025		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor			Endereço Imóvel					Constituição do Crédito
JOSE CARLOS	568.137.329-00	R Cruz Alta, 576 - CX 2 - CEP: 89229-330 - Fatima - Joinville - SC			Estr. Capri, 302 - QDP LT25, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC					09/01/2025
TAVARES										

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	25/12/2037	6.194	10,6500%	IGPM	252.128,90	100,00%
IMOBILIÁRIOS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa por Antecipação		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 163	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	50029	NÃO	R\$ 215.686,60	2% 09/01/2025		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor			Endereço Imóvel					Constituição do Crédito
PATRICK DE	110.409.419-31	Av Kurt Meinert, 2002 - CX 1 - CEP: 89231-700 - PARANAGUAMIRIM -			Estr. Capri, 302 - QDP LT27, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC					09/01/2025

CARVALHO



Joinville - SC





Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	10/07/2046	9.312	10,6500%	IGPM	354.675,00	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 164	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC		49973	NÃO	R\$ 348.678,20	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd
RAMAO BUENO DA SILVA NETO	360.907.510-49	Av Estados Unidos, 167 - - - CEP: 89275-000 - Schroeder I - Schroeder - SC					Estr. Capri, 302 - QDO LT07, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC			10/01/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	10/03/2038	6.267	10,6500%	IGPM	273.862,54	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 165	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC		49941	NÃO	R\$ 243.078,40	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd



SERGIO FIORE DOS

SANTOS MARINELI

049.227.447-97

R Goiania, 1339 - - - CEP: 82940-150 - Cajuru - Curitiba - PR



Estr. Capri, 302 - QDN LT11, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC

11/01/



Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	22/12/2037	6.195	10,6500%	IGPM	190.922,00	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 166	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC		4109	NÃO	R\$ 163.256,45	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd
ADINALDO JOSE DA SILVA	033.030.249-36	R AVENIDA GOVERNADOR CELSO RAMOS, 1601 - - - CEP: 89.248-000 - CENTRO - GARUVA - SC					Av. Celso Ramos, 1263 - QD18 LT04, 89248-000 - Rio da Onça - Garuva - SC			05/01/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/12/2037	6.179	10,6400%	IGPM	309.403,52	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 167	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC		49554	NÃO	R\$ 264.662,75	2%



CNPJ / CPF

Endereço Devedor



Endereço Imóvel

Constituição
Crédito



DIEGO JOSE SABINO

055.952.789-60

Rua Xanxere, 650 - bl 04, apto 201 - CEP: 89221-550 - Saguau -

Estr. Capri, 302 - QDB LT25, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC

14/01/2025

DE OLIVEIRA

Joinville - SC

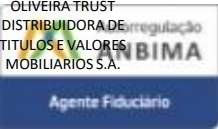
Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/08/2031	3.871	12,0000%	IGPM	203.791,60	100,0

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 168	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49986	NÃO	R\$ 149.513,04	2%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Créd
WILLIAN DA PAZ	088.874.619-96	R Doutor Rui Carnassiali, 306 - - - CEP: 87047-220 - Jardim Carina -	Estr. Capri, 302 - QDO LT20, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC	08/01/2025
SPIAZZI		Maringa - PR		

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	25/07/2046	9.321	10,0800%	IGPM	463.720,00	100,0

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
-------------	------	----------------------	----------------	----------	-----------	--------	--------------	-------



36.113.876/0001-91

Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP



Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC

49538

NÃO

R\$
418.368,60

2% I



Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição do Crédito
CLAUDETE		Rua Das Palmas, 246 - BL 04, APTO 115, CX 44 - CEP: 89210-055 - Itaim		
APARECIDA CARDOSO WIGGERS	058.469.909-32	- Joinville - SC	Estr. Capri, 302 - QDB LT09, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC	16/01/2023

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Créditos
ABECKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América, Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	08/07/2046	9.297	10,0800%	IGPM	R\$ 348.143,00	100,00%

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa por Rescisão
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 170	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49997	NÃO	R\$ 334.391,20	2% 100,00%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição do Crédito
GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ	118.625.539-04	RUA ITUZAIGO , 646 - CS 1 - CEP: 89208-390 - Petropolis - Joinville - SC	Estr. Capri, 302 - QDO LT31, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC	23/01/2023

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Créditos
ABECKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América, Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	22/12/2037	6.173	10,6500%	IGPM	R\$ 190.925,96	100,00%



CNPJ

Endereço Custodiante



Cartório

Matrícula

Seguro

Valor da CCI

Multa |



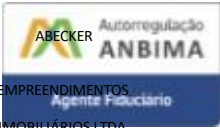
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 171	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	4125	NÃO	R\$ 163.259,59	2%
---	--------------------	--	-------------	---	------	-----	-------------------	----

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
JOSE ESTEFANO		R OLIVIO NOBREGA, 1008 - - - CEP: 89.248-000 - CENTRO - GARUVA -		
ROCHA	092.707.699-33	SC	Av. Celso Ramos, 1263 - QD19 LT07, 89248-000 - Rio da Onça - Garuva - SC	27/01/
NOGAROTTO				

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	10/02/2038	6.217	10,6500%	IGPM	231.177,48	100,0

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 172	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	4039	NÃO	R\$ 206.679,33	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel			Constituição Crédito		
DIEGO JAIME	094.236.989-05	R AFONSO PEREIRA DA ROCHA, 141 - - - CEP: 89.248-000 - CENTRO -	Av. Celso Ramos, 1263 - QD09 LT11, 89248-000 - Rio da Onça - Garuva - SC			02/02/		
JARECKI		GARUVA - SC						

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
----------	---------------	-------------------	----------	--------------	-----------------	------------------	----------------	-----------------------	--------------	----------



EMPREENHIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA.

05.220.639/0001-04

R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,

Joinville - SC, 89201-740

NÃO



15/03/2038

5.470

10,6500%

IGPM

R\$

255.744,00

100,0



Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 173	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49985	NÃO	R\$ 217.649,60	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel					Constituição Crédito
EDUARDO ARAUJO	063.678.469-05	R Monte Carlo, 178 - - - CEP: 89240-000 - Praia Grande - São Francisco	Estr. Capri, 302 - QDO LT19, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC					24/03/
FAGUNDEZ		do Sul - SC						

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/03/2038	6.223	10,6500%	IGPM	289.483,68	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 174	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49983	NÃO	R\$ 258.012,80	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel					Constituição Crédito		
MARCIO GHIZONI	036.749.829-43	R Rio Dos Cedros, 1220 - Cx 1 - CEP: 89228-050 - Comasa - Joinville - SC	Estr. Capri, 302 - QDO LT17, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC					01/03/2024		



CNPJ Emissora

Endereço Emissora

Garantia



Data Vencimento

Prazo Vencimento

Juros Contrato

Atualização Monetária

Valor Imóvel

% dos Cr



ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENDIMENTOS	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/03/2041	7.315	10,6500%	IGPM	298.343,25	100,00%
IMOBILIÁRIOS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa por Antecipação		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 175	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	50036	NÃO	R\$ 238.481,04	2% 100,00%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel							Constituição do Crédito
GILBERTO BENTO	047.931.279-67	R Paulo Szpak, 149 - - - CEP: 83040-090 - Boneca do Iguacu - São Jose dos Pinhais - PR	Estr. Capri, 302 - QDP LT34, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC							05/03/2024

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENDIMENTOS	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	20/04/2038	6.240	10,6500%	IGPM	288.204,72	100,00%
IMOBILIÁRIOS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa por Antecipação		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 176	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49935	NÃO	R\$ 257.213,60	2% 100,00%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel							Constituição do Crédito
ADRIANA DIMBARRE	922.279.379-04	Rua Americo Vespuccio, 833 - Casa 8 b - CEP: 81010-250 - Novo Mundo	Estr. Capri, 302 - QDN LT05, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC							20/03/2024

- Curitiba - PR





Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	25/04/2026	1.842	12,0000%	IGPM	118.708,40	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 177	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC		4108	NÃO	R\$ 31.860,04	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd
IRIA SCHROEDER	902.360.339-72	R EUGENIO AVANCI, 281 - Cx2 - CEP: 89.248-000 - CENTRO - GARUVA - SC					Av. Celso Ramos, 1263 - QD18 LT03, 89248-000 - Rio da Onça - Garuva - SC			09/04/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	05/07/2047	9.566	10,0800%	IGPM	474.273,00	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 178	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC		49965	NÃO	R\$ 499.693,92	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd



036.551.589-20

R Pedro Locatelli Junior, 94 - B E Apt 23 - CEP: 80330-000 - Portão -
Curitiba - PR



Estr. Capri, 302 - QDN LT35, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC

26/04/



Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	10/11/2041	7.477	10,6500%	IGPM	300.292,80	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 179	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49885	NÃO	R\$ 265.952,76	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constitui	Créd					
JOSE JOANEI	048.610.239-47	R Maria I. Camargo, S/N - Ultima Casa - CEP: 89240-000 - Reta - São	Estr. Capri, 302 - QDL LT28, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC		22/05/					
KREMER		Francisco do Sul - SC								

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	10/06/2041	7.314	10,6500%	IGPM	398.942,40	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 180	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC		49784	NÃO	R\$ 358.056,72	2%



CNPJ / CPF

Endereço Devedor



Endereço Imóvel

Constituição
Crédito



MOACIR RODRIGUES

548.483.859-20

R Antonio Maffezzolli, 18 - - - CEP: 88351-370 - Fundos - Brusque - SC

Estr. Capri, 302 - QDI LT03, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC

01/06/2024

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	29/04/2038	5.151	10,6500%	IGPM	240.990,30	100,00%
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 181	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC		49958	NÃO	R\$ 238.584,29	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor				Endereço Imóvel				Constituição Créd
JOSIMAR ELIAS MIRANDA	948.801.909-34	R Antonia Evanilda Miranda, 36 - - - CEP: 89240-000 - Forte - São Francisco do Sul - SC				Estr. Capri, 302 - QDN LT28, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC				22/03/2024

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	10/11/2046	8.275	10,0800%	IGPM	350.577,00	100,00%
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 181	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC		49958	NÃO	R\$ 238.584,29	2%



02
Única
Corretagem
Norte,
Brooklyn
CEP 04578-910
São Paulo
SP

Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC



NÃO

R\$
322.483,92

2% |



Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição do Crédito
MARGARETH VIEIRA	720.041.699-15	RUA RAUL TAVARES VIEIRA , 58 --- - CEP: 89210-133 - JOINVILLE - ITAUM - SC	Estr. Capri, 302 - QDO LT26, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC	15/03/2017

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Créditos
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América, Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	01/12/2041	7.474	10,6500%	IGPM	R\$ 571.221,20	100,00%
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04									

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa por Rescisão
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 183	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49966	NÃO	R\$ 537.298,85	2%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição do Crédito
MARTA DOS SANTOS RIBEIRO GALVAO	980.070.685-20	R Piratuba, 1195 - Ap 301 - CEP: 89221-596 - Saguauçu - Joinville - SC	Estr. Capri, 302 - QDN LT36, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC	15/06/2017

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Créditos
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América, Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/05/2038	6.177	10,6500%	IGPM	R\$ 201.257,60	100,00%
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04									

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matricula	Seguro	Valor da CCI	Multa
								



OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 184	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	4101	NÃO	R\$ 171.068,76	2%
---	--------------------	--	-------------	---	------	-----	-------------------	----

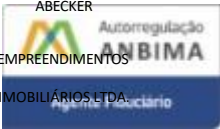
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
ADRIANA LUCIA DA SILVA CHAVES	070.797.519-00	R ANNES GUALBERTO, 777 - - CEP: 89.248-000 - CENTRO - GARUVA - SC	Av. Celso Ramos, 1263 - QD16 LT07, 89248-000 - Rio da Onça - Garuva - SC	16/06/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América, Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	01/02/2042	7.488	10,6500%	IGPM	R\$ 325.572,00	100,0

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 185	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49937	NÃO	R\$ 296.171,46	2%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
RADANY FRANCINY DE JESUS	106.165.129-02	Rua Angelina Legat Pasini, 824 - Md 3 - CEP: 81770-330 - Alto Boqueirão - Curitiba - PR	Estr. Capri, 302 - QDN LT07, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC	02/08/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
----------	---------------	-------------------	----------	--------------	-----------------	------------------	----------------	-----------------------	--------------	----------



EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA.

05.220.639/0001-04

R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,
Joinville - SC, 89201-740

NÃO



15/06/2038

6.158

10,6500%

IGPM

R\$
264.160,47

100,0



Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 186	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49987	NÃO	R\$ 224.051,65	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel					Constituição Crédito
JOÃO LUIZ FERNANDES	083.837.279-17	R Progresso, 5411 - - - CEP: 89027-000 - Progresso - Blumenau - SC	Estr. Capri, 302 - QDO LT21, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC					05/08/2024

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América, Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/07/2034	4.704	12,0000%	IGPM	R\$ 242.312,00	100,00%
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 187	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49850	NÃO	R\$ 192.323,36	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel					Constituição Crédito		
SANTILIO DE ARAUJO CONCEICAO	747.162.559-72	Rua Ladislau Stachon, 64 - APTO 05, Casa 01 - CEP: 89230-668 - Ulysses Guimarães - Joinville - SC	Estr. Capri, 302 - QDJ LT31, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC					28/08/2024		



CNPJ Emissora

Endereço Emissora

Garantia



Data Vencimento

Prazo Vencimento

Juros Contrato

Atualização Monetária

Valor Imóvel

% dos Cr



ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	05/08/2038	6.170	10,6500%	IGPM	259.057,26	100,0
IMOBILIÁRIOS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 188	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC		50033	NÃO	R\$ 224.094,75	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Crédito
FABIANE DOS		Rua Carlos De Goes Rabelo, 380 - - - CEP: 88370-320 - Centro -								
SANTOS PACIFICO	048.246.819-01	NAVEGANTES - SC			Estr. Capri, 302 - QDP LT31, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC					13/09/
STEIN										

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/09/2038	6.189	10,6500%	IGPM	265.231,60	100,0
IMOBILIÁRIOS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 189	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC		49802	NÃO	R\$ 220.552,58	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Crédito
VILSON PROENÇA	089.169.499-47	Rua Herbert Baumann, 262 - LT 92 - CEP: 89260-810 - Jaragua 84 -			Estr. Capri, 302 - QDI LT21, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC					05/10/

DE SOUZA

Jaragua do Sul - SC





Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,	NÃO	22/11/2024	10/05/2038	6.033	10,6500%	IGPM	R\$	100,0
EMPREENDIMENTOS		Joinville - SC, 89201-740							279.504,72	
IMOBILIÁRIOS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número		Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa	
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 190		Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49945	NÃO	R\$ 243.631,80	2%	
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel							Constitu Créd
CRISTIANO	088.782.799-35	R Cipriano Nunes Dos Santos, 44 - - - CEP: 88300-000 - Espinheiros -								02/11/
RODRIGUES DE		Itajai - SC	Estr. Capri, 302 - QDN LT15, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC							
MORAIS										

ABECKER	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,	NÃO	22/11/2024	15/09/2038	6.148	10,6500%	IGPM	R\$	100,0
EMPREENDIMENTOS		Joinville - SC, 89201-740							226.066,08	
IMOBILIÁRIOS LTDA.										
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 191		Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	4117	NÃO	R\$ 188.212,46	2%	
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel							Constitui Créd



064.709.519-02

R RUI BARBOSA, 902 - - - CEP: 89.248-000 - CENTRO - GARUVA - SC



Av. Celso Ramos, 1263 - QD18 LT12, 89248-000 - Rio da Onça - Garuva - SC

15/11/



Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr	
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$		
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	25/03/2037	5.603	12,0000%	IGPM	262.924,50	100,0	
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número		Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 192		Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC		50012	NÃO	R\$ 282.768,80	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor				Endereço Imóvel					Constitui Crédito
THYNAIRA ANDIARA		RUA CORONEL CAMACHO, 163 - AP 101 - CEP: 89227-501 - IRIRIU -									
DO NASCIMENTO SOUSA	148.231.846-61	Joinville - SC				Estr. Capri, 302 - QDP LT10, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC					21/11/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr	
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$		
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	10/02/2041	6.435	10,6500%	IGPM	321.226,64	100,0	
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número		Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 193		Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC		50014	NÃO	R\$ 295.489,35	2%



CNPJ / CPF

Endereço Devedor



Endereço Imóvel

Constituição
Crédito



SONIA MARIA		R Hervino Sebastiao Belly, 552 - - - CEP: 88372-062 - MEIA PRAIA -									
GUALBERTO	301.661.388-35	NAVEGANTES - SC				Estr. Capri, 302 - QDP LT12, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC					30/06/
CUSTODIO											

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,	NÃO	22/11/2024	10/05/2042	7.233	10,6500%	IGPM	R\$	100,00%
EMPREENDEIMENTOS		Joinville - SC, 89201-740							314.231,40	
IMOBILIÁRIOS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número		Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa	
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 194		Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49975	NÃO	R\$ 277.305,00	2%	
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel							Constituição Crédito
ROMULO RAMOS	044.453.139-47	R Osvaldo Cruz, 560 - Apto 703 - CEP: 88310-600 - Cordeiros - Itajai - SC	Estr. Capri, 302 - QDO LT09, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC							21/07/2024

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,	NÃO	22/11/2024	25/03/2042	7.420	12,0000%	IPCA	R\$	100,00%
EMPREENDEIMENTOS		Joinville - SC, 89201-740							270.880,80	
IMOBILIÁRIOS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número		Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa	



36.113.876/0001-91

Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP



Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC

5853

NÃO

R\$
255.916,96

2% |



Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição do Crédito
ANDREA MARA	043.149.849-02	R PADRE KOLB, 1273 - Bla Ap1002 Cx42 - CEP: 89.202-350 - ANITA	Estrada Palmeiras, S/N - QD19 LT04, 89239-790 - Três Barras - Garuva - SC	30/11/2019
KRACIZY		GARIBALDI - JOINVILLE - SC		

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Créditos
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/03/2032	3.760	12,0000%	IPCA	205.608,00	100,00%

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa por Rescisão
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 196	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	5929	NÃO	R\$ 162.939,04	2% do Valor da CCI

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição do Crédito
LUIZ FERNANDO FELICIANO	076.932.669-25	R GARDENIAS, 63 - - CEP: 89.229-050 - FATIMA - JOINVILLE - SC	Estrada Palmeiras, S/N - QD23 LT10, 89239-790 - Três Barras - Garuva - SC	28/11/2019

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Créditos
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	10/04/2026	1.594	12,0000%	IPCA	163.961,44	100,00%



CNPJ

Endereço Custodiante



Cartório

Matrícula

Seguro

Valor da CCI

Multa |



OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 197	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	5852	NÃO	R\$ 53.987,07	2%
---	--------------------	--	-------------	---	------	-----	------------------	----

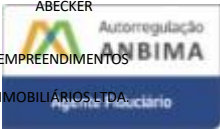
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
MARIA TERESA	015.666.048-26	R ROCHA POMBO, 1184 - - - CEP: 89.224-041 - JARDIM IRIRIU -	Estrada Palmeiras, S/N - QD19 LT03, 89239-790 - Três Barras - Garuva - SC	28/11/
SOARES		JOINVILLE - SC		

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	10/03/2042	7.409	12,0000%	IPCA	324.496,80	100,0

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 198	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	5961	NÃO	R\$ 306.560,80	2%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
JOSIMAR TURAZZI	050.515.089-10	R AUGUSTO ERNESTO BOETTCHER, 675 - Bloco 1Ap 401 - CEP: 89.208- 685 - PETROPOLIS - JOINVILLE - SC	Estrada Palmeiras, S/N - QD25 LT02, 89239-790 - Três Barras - Garuva - SC	26/11/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
----------	---------------	-------------------	----------	--------------	-----------------	------------------	----------------	-----------------------	--------------	----------



EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA.

05.220.639/0001-04

R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,
Joinville - SC, 89201-740

NÃO



10/04/2042

7.440

12,0000%

IPCA

R\$
284.248,80

100,0



Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 199	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	5918	NÃO	R\$ 265.515,69	2%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
LUIS ANTONIO		R EXPEDICIONÁRIO JOÃO RAMOS BOEGERSHAUSEN, 160 - Cx 01 - CEP:		
RODRIGUES DE LIMA	901.520.189-72	89.239-284 - PIRABEIRABA - JOINVILLE - SC	Estrada Palmeiras, S/N - QD22 LT15, 89239-790 - Três Barras - Garuva - SC	26/11/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	25/12/2041	7.331	12,0000%	IPCA	108.288,00	100,0

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 200	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	5534	NÃO	R\$ 247.715,85	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel			Constituição Crédito		
TERESINHA		EST OESTE DO 8287, P11 - - - CEP: 89.239-600 - PIRABEIRABA -						
APARECIDA MACHADO HARDT	739.208.789-49	JOINVILLE - SC	Estrada Palmeiras, S/N - QD03 LT04, 89239-790 - Três Barras - Garuva - SC			29/11/		



Emissora

Autorregulação
ANBIMA

Agente Fiduciário

CNPJ Emissora

Endereço Emissora

Garantia



Data Emissão

Autorregulação
ANBIMA

Securitizadoras

Data Vencimento

Prazo Vencimento

Juros Contrato

Atualização Monetária

Valor Imóvel

% dos Cr



ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	05/12/2041	7.311	12,0000%	IPCA	108.279,60	100,00%
IMOBILIÁRIOS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 201	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	5535	NÃO	R\$ 247.363,25	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor			Endereço Imóvel					Constituição Crédito
TERESINHA		EST OESTE DO 8287, P11 - - - CEP: 89.239-600 - PIRABEIRABA -								
APARECIDA	739.208.789-49	JOINVILLE - SC			Estrada Palmeiras, S/N - QD03 LT05, 89239-790 - Três Barras - Garuva - SC					29/11/2024
MACHADO HARDT										

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	25/03/2042	7.421	12,0000%	IPCA	153.269,98	100,00%
IMOBILIÁRIOS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 202	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	5608	NÃO	R\$ 357.329,44	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor				Endereço Imóvel				Constituição Crédito
MATEUS GOMES DA	098.499.529-38	ROD SC - 418, 15492 - - - CEP: 89.239-400 - PIRABEIRABA - JOINVILLE -				Estrada Palmeiras, S/N - QD08 LT01, 89239-790 - Três Barras - Garuva - SC				29/11/2024

SILVA

SC





Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	31/10/2041	7.279	12,0000%	IPCA	307.889,20	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 203	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC		6075	NÃO	R\$ 290.022,04	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd
LUIZ PEDRO DA SILVA	859.458.549-72	R QUINZE DE OUTUBRO, S/N - LATERAL QUINZE - CEP: 89.239-700 - PIRABEIRABA - JOINVILLE - SC					Estrada Palmeiras, S/N - QD29 LT17, 89239-790 - Três Barras - Garuva - SC			26/11/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/09/2038	6.137	12,0000%	IPCA	231.236,36	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 204	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC		5747	NÃO	R\$ 210.746,96	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd



TATIANE GABRIELLE
GONCALVES DIAS

054.167.249-51

R JOAO LUIZ GONZAGA, 27 - Cx 2 - CEP: 89.230-637 - JARIVATUBA -

JOINVILLE - SC



Estrada Palmeiras, S/N - QD13 LT16, 89239-790 - Três Barras - Garuva - SC

26/11/



Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/09/2038	6.137	12,0000%	IPCA	231.239,28	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 205	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC		5746	NÃO	R\$ 210.753,60	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd
VALDINEIA PEREIRA	115.669.119-23	EST DO OESTE, 73 - - - CEP: 89.239-600 - PIRABEIRABA - JOINVILLE - SC					Estrada Palmeiras, S/N - QD13 LT15, 89239-790 - Três Barras - Garuva - SC			26/11/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/07/2047	9.356	10,0800%	IGPM	381.924,00	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 206	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC		50020	NÃO	R\$ 365.198,08	2%



CNPJ / CPF

Endereço Devedor



Endereço Imóvel

Constituição
Crédito



MARIANA PRADO	431.360.998-93	RUA ESTUD RENATO VICTORINO , 30 - CS 01 - CEP: 88307-250 - DOM	Estr. Capri, 302 - QDP LT18, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC	02/12/2023
CUNHA		BOSCO - ITAJAI - SC		

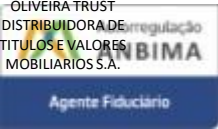
Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	05/08/2038	6.087	10,6500%	IGPM	289.805,40	100,0

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 207	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49977	NÃO	R\$ 244.464,00	2%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Créd
CARLOS CARVALHO	697.144.799-91	R Augusto Dias Paredes, 785 - - - CEP: 81730-100 - Boqueirão - Curitiba	Estr. Capri, 302 - QDO LT11, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC	05/12/2023
PAIVA		- PR		

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	10/06/2042	7.491	10,6500%	IGPM	300.292,82	100,0

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
-------------	------	----------------------	----------------	----------	-----------	--------	--------------	-------



36.113.876/0001-91

Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP



Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC

49998

NÃO

R\$
266.798,95

2% I



Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição do Crédito
ISABEL SOARES DE SOUZA	741.007.429-91	TV LAGO FOZ DO AREIA, 52 - CS 4 - CEP: 83413-382 - GUARATUBA - COLOMBO - PR	Estr. Capri, 302 - QDO LT32, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC	06/12/2017

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Créditos
ABECKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América, Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	20/05/2042	7.463	12,0000%	IPCA	R\$ 308.023,20	100,00%

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa por Rescisão
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 209	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	6030	NÃO	R\$ 285.694,50	2% 100,00%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição do Crédito
FABIO SEMICLCHEM LUCIANO	066.551.639-86	EST PALMEIRAS, 3418 - - - CEP: 89.239-790 - PIRABEIRABA - JOINVILLE - SC	Estrada Palmeiras, S/N - QD27 LT17, 89239-790 - Três Barras - Garuva - SC	13/12/2017

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Créditos
ABECKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América, Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	10/11/2038	6.168	10,6500%	IGPM	R\$ 265.657,26	100,00%



CNPJ

Endereço Custodiante



Cartório

Matrícula

Seguro

Valor da CCI

Multa |



OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 210	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49887	NÃO	R\$ 219.837,54	2%
---	--------------------	--	-------------	---	-------	-----	-------------------	----

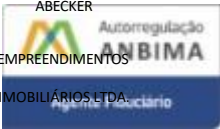
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
ROGERIO DA SILVA.	739.114.029-53	Pedra da Lua, S/N - Q M 17, LT 17 - CEP: 88320-000 - Pedra de Amolar - Ilhota - SC	Estr. Capri, 302 - QDL LT30, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC	21/12/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América, Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	10/05/2032	3.780	12,0000%	IPCA	R\$ 189.634,80	100,0

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 211	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	5865	NÃO	R\$ 129.560,40	2%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
MARCIO LOURENÇO DA SILVA	047.338.429-96	R SAO MIGUEL, 623 - - - CEP: 89.206-200 - BOA VISTA - JOINVILLE - SC	Estrada Palmeiras, S/N - QD19 LT16, 89239-790 - Três Barras - Garuva - SC	03/01/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
----------	---------------	-------------------	----------	--------------	-----------------	------------------	----------------	-----------------------	--------------	----------



EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA.

05.220.639/0001-04

R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,
Joinville - SC, 89201-740

NÃO



05/06/2047

9.277

10,0800%

IGPM

R\$
382.449,00

100,0



Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 212	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49984	NÃO	R\$ 339.026,42	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel					Constituição Crédito
HENRIQUE DE		R Washington, 345 - - - CEP: 89240-000 - Ubatuba - São Francisco do						
SALVO KESSIN PALHARES	058.180.059-17	Sul - SC	Estr. Capri, 302 - QDO LT18, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC					10/01/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	10/06/2037	5.616	12,0000%	IPCA	251.532,00	100,0
IMOBILIÁRIOS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 213	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC		5950	NÃO	R\$ 220.145,92	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd
JORGE LUIZ FELTZ	382.910.889-34	RAM 15 DE OUTUBRO, 291 - - - CEP: 89.239-600 - PIRABEIRABA -					Estrada Palmeiras, S/N - QD24 LT07, 89239-790 - Três Barras - Garuva - SC			24/01/
AGUIAR		JOINVILLE - SC								



CNPJ Emissora

Endereço Emissora

Garantia



Data Vencimento

Prazo Vencimento

Juros Contrato

Atualização Monetária

Valor Imóvel

% dos Cr



ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENDIMENTOS	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	10/06/2042	7.434	10,6500%	IGPM	327.585,60	100,00%
IMOBILIÁRIOS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 214	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49978	NÃO	R\$ 281.716,65	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel							Constituição Crédito
JESSICA FERNANDES	080.387.039-60	R Paqueta, 672 - Cx 03 - CEP: 89205-800 - Boa Vista - Joinville - SC	Estr. Capri, 302 - QDO LT12, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC							01/02/2024
DO NASCIMENTO										

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENDIMENTOS	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/07/2047	9.286	10,0800%	IGPM	414.318,00	100,00%
IMOBILIÁRIOS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 215	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49974	NÃO	R\$ 377.672,00	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel							Constituição Crédito
MARIA ADRIANA	037.792.187-47	Rua Maria Luiza Etur da Silva, 336 - - - CEP: 88312-180 - São Vicente -	Estr. Capri, 302 - QDO LT08, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC							10/02/2024

PEREIRA



Itajai - SC





Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	30/04/2032	3.731	12,0000%	IPCA	199.825,20	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 216	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC		6026	NÃO	R\$ 150.368,17	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd
PAUL ELETRO A FIO LTDA.	20.294.190/0001-04	R FRANCISCO ALVES, 575 - - - CEP: 89.212-220 - FLORESTA - JOINVILLE - SC					Estrada Palmeiras, S/N - QD27 LT13, 89239-790 - Três Barras - Garuva - SC			11/02/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	30/04/2032	3.731	12,0000%	IPCA	199.824,00	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 217	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC		6027	NÃO	R\$ 150.367,28	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd



20.294.190/0001-04

R FRANCISCO ALVES, 575 - - - CEP: 89.212-220 - FLORESTA - JOINVILLE -

SC



Estrada Palmeiras, S/N - QD27 LT14, 89239-790 - Três Barras - Garuva - SC

11/02/



Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	10/07/2042	6.915	10,6500%	IGPM	337.392,37	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 218	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC		49630	NÃO	R\$ 322.848,44	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd
JULIO CESAR	011.151.259-07	Rua Renato Cesar de Oliveira, 491 - - - CEP: 89225-540 - Aventureiro -					Estr. Capri, 302 - QDD LT29, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC			04/08/
LOURENCO		Joinville - SC								

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	25/01/2039	6.161	10,6500%	IGPM	298.912,68	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 219	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC		49855	NÃO	R\$ 262.974,70	2%



CNPJ / CPF

Endereço Devedor



Endereço Imóvel

Constituição
Crédito



TALITA LIMA LANGE

100.286.059-85

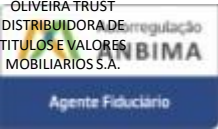
Rua Suecia, 112 - Casa 1 - CEP: 83823-190 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

Estr. Capri, 302 - QDJ LT36, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC

14/03/2024

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/12/2040	6.841	10,6500%	IGPM	479.181,24	100,00%
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 220	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC		50002	NÃO	R\$ 478.750,01	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constituição Crédito
NATALIA MARIZE DOS SANTOS	071.670.777-20	R Armando Pacheco, 107 - CX 2 CS 3 - CEP: 89240-000 - ROCIO GRANDE - São Francisco do Sul - SC					Estr. Capri, 302 - QDO LT36, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC			24/03/2024

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	30/03/2039	5.553	10,6500%	IGPM	258.344,76	100,00%
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa



36.113.876/0001-91

Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP



Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC

49990

NÃO

R\$
253.170,24

2% I



Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
ALEXANDRE	008.632.889-10	Av Francisco Alves, 62 - - - CEP: 89214-727 - Nova Brasilia - Joinville -	Estr. Capri, 302 - QDO LT24, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC	15/01/2015
KULIBABA PINTO		SC		

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	20/05/2042	7.321	10,6500%	IGPM	300.285,60	100,00%

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa J
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 222	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	4064	NÃO	R\$ 257.014,80	2%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
HELIO DO NASCIMENTO	027.271.879-39	RAM ADÃO DEDO, 114 - - - CEP: 83.750-000 - OLARIA - LAPA - PR	Av. Celso Ramos, 1263 - QD11 LT02, 89248-000 - Rio da Onça - Garuva - SC	04/05/2015

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	10/04/2039	6.167	10,6500%	IGPM	295.788,98	100,00%



CNPJ

Endereço Custodiante



Cartório

Matrícula

Seguro

Valor da CCI

Multa |



OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 223	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	4011	NÃO	R\$ 263.423,64	2%
---	--------------------	--	-------------	---	------	-----	-------------------	----

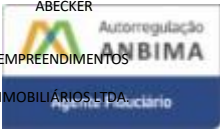
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
LUCAS MARIANO DA SILVA	114.049.679-40	R LADISLAU OSTROWSKI, 397 - - - CEP: 89.248-000 - CENTRO - GARUVA - SC	Av. Celso Ramos, 1263 - QD08 LT07, 89248-000 - Rio da Onça - Garuva - SC	22/05/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América, Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	25/02/2039	6.113	12,0000%	IPCA	R\$ 270.131,31	100,0

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 224	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	5948	NÃO	R\$ 247.802,94	2%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
MORGANA PEREIRA ALVES	051.783.589-45	EST PALMEIRA, 367 - Casa 01 - CEP: 89.239-790 - RIO BONITO - JOINVILLE - SC	Estrada Palmeiras, S/N - QD24 LT05, 89239-790 - Três Barras - Garuva - SC	01/06/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
----------	---------------	-------------------	----------	--------------	-----------------	------------------	----------------	-----------------------	--------------	----------



EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA.

05.220.639/0001-04

R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,
Joinville - SC, 89201-740

NÃO



20/04/2039

6.149

10,6500%

IGPM

313.739,72

R\$

100,0



Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 225	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49971	NÃO	R\$ 279.273,90	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel					Constituição Crédito
CIRILO RODRIGUES	215.382.548-24	R 2400, 1150 - Ap 103 - CEP: 88330-418 - Centro - Balneario Camboriu	Estr. Capri, 302 - QDO LT05, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC					19/06/
ROCHA		- SC						

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	25/05/2039	6.191	12,0000%	IGPM	325.071,36	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 226	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49657	NÃO	R\$ 277.778,82	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel					Constituição Crédito		
NAYARA CAROLINE	419.525.828-65	Rua Luiz Fidelis Angello, 38 - - CEP: 89220-867 - Costa e Silva -	Estr. Capri, 302 - QDE LT20, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC					12/06/		
RODRIGUES		Joinville - SC								



CNPJ Emissora

Endereço Emissora

Garantia



Data Vencimento

Prazo Vencimento

Juros Contrato

Atualização Monetária

Valor Imóvel

% dos Cr



ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	10/04/2039	6.142	10,6500%	IGPM	340.708,56	100,0
IMOBILIÁRIOS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 227	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	50001	NÃO	R\$ 301.623,77	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor			Endereço Imóvel					Constituição Crédito
SILVIA MARIA LOPES	050.402.009-94	R Guimaraes Rosa, 111 - CS - CEP: 89060-190 - FIDELIS - Blumenau - SC			Estr. Capri, 302 - QDO LT35, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC					16/06/2024
RAMOS										

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	10/11/2030	3.069	12,0000%	IPCA	188.655,00	100,0
IMOBILIÁRIOS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 228	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	6033	NÃO	R\$ 138.543,12	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor			Endereço Imóvel					Constituição Crédito
DANIEL VINICIUS	071.837.019-80	R PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, 237 - - - CEP: 89.211-615 -			Estrada Palmeiras, S/N - QD27 LT20, 89239-790 - Três Barras - Garuva - SC					16/06/2024

MISTURA



FLOREST - JOINVILLE - SC





Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	10/12/2029	2.730	12,0000%	IPCA	177.784,01	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 229	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC		6031	NÃO	R\$ 93.954,30	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd
CLAUDIO SUTTER	096.581.179-45	R FRANCISCO HARDT, 360 - - - CEP: 89.239-402 - PIRABEIRABA -					Estrada Palmeiras, S/N - QD27 LT18, 89239-790 - Três Barras - Garuva - SC			20/06/
JUNIOR		JOINVILLE - SC								

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	25/11/2027	1.963	12,0000%	IGPM	202.848,00	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 230	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC		4068	NÃO	R\$ 117.037,08	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd



VANESSA FRANCIELE

076.697.869-90

R MAX PRUNER, 374 - - - CEP: 89.230-300 - ADHEMAR GARCIA -

JOINVILLE - SC



Av. Celso Ramos, 1263 - QD11 LT06, 89248-000 - Rio da Onça - Garuva - SC

11/07/



Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	25/11/2032	3.780	12,0000%	IGPM	256.672,80	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 231	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC		4063	NÃO	R\$ 199.112,64	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd
VANESSA FRANCIELE	076.697.869-90	R MAX PRUNER, 374 - - - CEP: 89.230-300 - ADHEMAR GARCIA -					Av. Celso Ramos, 1263 - QD11 LT01, 89248-000 - Rio da Onça - Garuva - SC			21/07/
TRISTAO		JOINVILLE - SC								

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	10/06/2039	6.164	10,6500%	IGPM	324.304,38	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 232	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC		49939	NÃO	R\$ 278.061,00	2%



CNPJ / CPF

Endereço Devedor



Endereço Imóvel

Constituição
Crédito



KAUA DE CASTRO

453.654.168-30

Rua 05 Capri 03 , 312 - - - CEP: 89240-000 - Capri - São Francisco do Sul

Estr. Capri, 302 - QDN LT09, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC

25/07/2023

MARINELLI

- SC

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	25/06/2031	3.197	12,0149%	IPCA	128.039,96	100,0

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 233	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	5796	NÃO	R\$ 99.265,08	2%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Créd
BRUNO HENRIQUE		R PASTOR DOMMEL, 160 - - - CEP: 89.239-150 - PIRABEIRABA -		
MUSSI PIANCASTELLI	071.753.729-30	JOINVILLE - SC	Estrada Palmeiras, S/N - QD16 LT14, 89239-790 - Três Barras - Garuva - SC	23/09/2023

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	10/10/2027	1.841	10,6500%	IGPM	163.598,80	100,0

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
-------------	------	----------------------	----------------	----------	-----------	--------	--------------	-------



36.113.876/0001-91

Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP



Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC

49960

NÃO

R\$
49.761,95

2% |



Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição do Crédito
RODRIGO FRANCA FORMAGI	055.838.939-23	Rua Francisco Salfer, 63 - Ap 104 - CEP: 89219-166 - - - Joinville - SC	Estr. Capri, 302 - QDN LT30, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC	25/09/2017

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Créditos
ABECKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América, Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	25/02/2043	6.903	10,6500%	IGPM	R\$ 328.305,56	100,00%

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa por Rescisão
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 235	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49883	NÃO	R\$ 316.735,32	2% do Valor da CCI

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição do Crédito
LUCIANO DE SOUZA	720.354.639-04	Rua Marcos Gorresen, 386 - - - CEP: 89240-000 - Acarai - São Francisco do Sul - SC	Estr. Capri, 302 - QDL LT26, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC	02/04/2017

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Créditos
ABECKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América, Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	20/08/2042	7.247	10,6906%	IGPM	R\$ 368.534,40	100,00%



CNPJ

Endereço Custodiante



Cartório

Matrícula

Seguro

Valor da CCI

Multa |



OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 236	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49525	NÃO	R\$ 334.448,34	2%
---	--------------------	--	-------------	---	-------	-----	-------------------	----

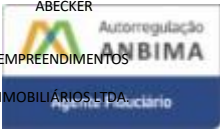
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
JAINESA KELLEN GONÇALVES	076.766.199-04	Rua Eugenio Pezzini, 507 - - CEP: 88311-000 - Cordeiros - Itaji - SC	Estr. Capri, 302 - QDA LT32, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC	17/10/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América, Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/10/2042	7.307	10,6500%	IGPM	R\$ 365.982,40	100,0

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 237	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49555	NÃO	R\$ 333.391,90	2%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
SOLANGE DE OLIVEIRA	0008.068.519-51	Rua Jordão Amancio Do Nascimento, 255 - Casa 2 - CEP: 89230-761 - Adhemar Garcia - Joinville - SC	Estr. Capri, 302 - QDB LT26, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC	13/10/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
----------	---------------	-------------------	----------	--------------	-----------------	------------------	----------------	-----------------------	--------------	----------



EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA.

05.220.639/0001-04

R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,
Joinville - SC, 89201-740

NÃO



10/06/2043

6.974

10,6500%

IGPM

R\$
337.598,60

100,0



Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 238	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49962	NÃO	R\$ 335.374,16	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel					Constituição Crédito
RONALDO BORGES	855.081.019-34	R dos Tucanos, 114 - Q-06 Dt 04 - CEP: 86604-330 - Jardim Belo Horizonte - Rolandia - PR	Estr. Capri, 302 - QDN LT32, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC					06/05/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,	NÃO	22/11/2024	15/09/2039	6.172	12,0000%	IPCA	R\$	100,0
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.		Joinville - SC, 89201-740							544.931,72	

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 239	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	5960	NÃO	R\$ 493.499,66	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel					Constituição Crédito
ELIO RUBENS	255.866.158-27	R ASSIS FIGUEIREDO, 1315 - Apto 45 - CEP: 80.630-280 - GUAIRA -	Estrada Palmeiras, S/N - QD25 LT01, 89239-790 - Três Barras - Garuva - SC					22/10/
TONDIN FERREIRA DIAS		CURITIBA - PR						



Emissora

Autorregulação
ANBIMA

Agente Fiduciário

CNPJ Emissora

Endereço Emissora

Garantia



Data Emissão

Autorregulação
ANBIMA

Securitizadoras

Data Vencimento

Prazo Vencimento

Juros Contrato

Atualização Monetária

Valor Imóvel

% dos Cr



ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	20/03/2043	7.443	10,6500%	IGPM	416.004,80	100,00%
IMOBILIÁRIOS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 240	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49762	NÃO	R\$ 372.930,80	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel							Constituição Crédito
VANCEI GOMES DE OLIVEIRA	085.997.479-08	R Dos Tupiniquins, 354 - - - CEP: 89208-680 - Petropolis - Joinville - SC	Estr. Capri, 302 - QDH LT16, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC							02/11/2024

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	20/03/2043	7.443	10,6500%	IGPM	416.004,80	100,00%
IMOBILIÁRIOS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 241	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49761	NÃO	R\$ 372.930,80	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel							Constituição Crédito
VANCEI GOMES DE	085.997.479-08	R Dos Tupiniquins, 354 - - - CEP: 89208-680 - Petropolis - Joinville - SC	Estr. Capri, 302 - QDH LT14, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC							02/11/2024

OLIVEIRA





Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr		
ABECKER	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,	NÃO	22/11/2024	25/04/2038	5.638	12,0000%	IPCA	R\$	100,0		
EMPREENDIMENTOS		Joinville - SC, 89201-740							118.800,00			
IMOBILIÁRIOS LTDA.												
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número		Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa			
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 242		Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	5609	NÃO	R\$ 219.526,72	2%			
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel							Constitu	Créd	
RAFAELA CARDOSO	104.366.829-23	R JONECIR J BAIERSKI, 290 - - - CEP: 89.233-039 - SANTA CATARINA -	Estrada Palmeiras, S/N - QD08 LT02, 89239-790 - Três Barras - Garuva - SC							17/11/		
KUHNEN		JOINVILLE - SC										

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,	NÃO	22/11/2024	15/04/2043	7.451	10,6500%	IGPM	R\$	100,0
EMPREENDIMENTOS		Joinville - SC, 89201-740							352.790,40	
IMOBILIÁRIOS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número		Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa	
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 243		Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49994	NÃO	R\$ 316.264,26	2%	
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel							Constitui Créd



084.095.669-07

RUA DORALINO PEDRO VAILON, 58 - CX - CEP: 89046-574 - VELHA
CENTRAL - Blumenau - SC



Estr. Capri, 302 - QDO LT28, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC

20/11/



Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	10/11/2042	7.273	12,0000%	IPCA	314.113,18	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 244	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC		5869	NÃO	R\$ 286.178,40	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd
ERIKSON DIAS	091.917.939-80	R CONSELHEIRO PEDREIRA, 1174 - BLB AP406 - CEP: 89.239-200 - PIRABEIRABA - JOINVILLE - SC					Estrada Palmeiras, S/N - QD20 LT02, 89239-790 - Três Barras - Garuva - SC			12/12/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	26/12/2024	749	0,0000%	IPCA	120.500,00	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 245	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC		5686	NÃO	R\$ 36.446,65	2%



CNPJ / CPF

Endereço Devedor



Endereço Imóvel

Constituição
Crédito



EMERSON MARCELO

939.006.350-72

AV SAO PEDRO, 32 - ED EMILIA Apto 302 - CEP: 89.801-300 - CENTRO -

Estrada Palmeiras, S/N - QD11 LT13, 89239-790 - Três Barras - Garuva - SC

08/12/2023

DE QUADROS

CHAPECO - SC

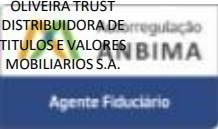
Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	26/12/2024	736	0,0000%	IPCA	120.644,94	100,0

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 246	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	5687	NÃO	R\$ 38.806,51	2%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
DIEGO IBRAIM	042.141.949-00	R MARECHAL BORMANN, 396 - Apto 501 - CEP: 89.802-120 - CENTRO -	Estrada Palmeiras, S/N - QD11 LT14, 89239-790 - Três Barras - Garuva - SC	21/12/2023
MANDRIK		CHAPECO - SC		

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	20/03/2048	9.216	10,6500%	IGPM	616.430,25	100,0

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
-------------	------	----------------------	----------------	----------	-----------	--------	--------------	-------



36.113.876/0001-91

Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP



Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC

50035

NÃO

R\$
562.290,40

2% I



Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição do Crédito
OSEIAS MEDEIROS DA SILVA	758.097.960-87	R Binot Paulmier De Gonneville, 2580 - - - CEP: 89240-000 - Acarai - São Francisco do Sul - SC	Estr. Capri, 302 - QDP LT33, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC	26/12/2017

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Créditos
ABECKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América, Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	25/05/2028	1.959	12,0000%	IPCA	R\$ 171.275,20	100,00%

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa por Rescisão
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 248	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	5846	NÃO	R\$ 116.623,92	2% 100,00%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição do Crédito
ODAIR NEBEL	866.678.749-04	R DEPUTADO LAURO CARNEIRO LOYOLA, 1636 - - - CEP: 89.227-250 - IRIRIU - JOINVILLE - SC	Estrada Palmeiras, S/N - QD18 LT27, 89239-790 - Três Barras - Garuva - SC	13/01/2018

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Créditos
ABECKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América, Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/05/2028	1.949	12,0000%	IPCA	R\$ 336.053,20	100,00%



CNPJ

Endereço Custodiante



Cartório

Matrícula

Seguro

Valor da CCI

Multa |



OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 249	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	5846	NÃO	R\$ 228.814,32	2%
---	--------------------	--	-------------	---	------	-----	-------------------	----

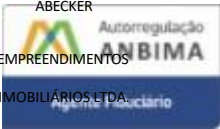
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
ODAIR NEBEL	866.678.749-04	R DEPUTADO LAURO CARNEIRO LOYOLA, 1636 - - - CEP: 89.227-250 - IRIRIU - JOINVILLE - SC	Estrada Palmeiras, S/N - QD18 LT30, 89239-790 - Três Barras - Garuva - SC	13/01/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América, Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	10/01/2040	6.200	12,0000%	IPCA	R\$ 277.572,00	100,0

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 250	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	5895	NÃO	R\$ 252.572,32	2%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
ALTAMIR VANDERLINDE	536.147.209-34	R AFFONSO MEYER, 84 - Casa 3 - CEP: 89.239-410 - DONA FRANCISCA - JOINVILLE - SC	Estrada Palmeiras, S/N - QD21 LT16, 89239-790 - Três Barras - Garuva - SC	19/01/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
----------	---------------	-------------------	----------	--------------	-----------------	------------------	----------------	-----------------------	--------------	----------



EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA.

05.220.639/0001-04

R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,
Joinville - SC, 89201-740

NÃO



10/12/2039

6.164

10,6500%

IGPM

324.304,38

R\$

100,0



Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 251	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49632	NÃO	R\$ 287.594,52	2%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
LUCIANO BETT	004.807.219-20	Rua Antonio Jose Gorges, 401 - Casa - CEP: 89237-533 - Vila Nova - Joinville - SC	Estr. Capri, 302 - QDD LT31, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC	24/01/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América, Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	05/06/2038	5.615	12,0000%	IGPM	R\$ 327.628,00	100,0

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 252	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49629	NÃO	R\$ 287.650,99	2%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
JOSE CARLOS	042.464.439-80	Av Oscar Bernardo Beckhauser, 278 - QD LT 06 - CEP: 89240-000 -	Estr. Capri, 302 - QDD LT28, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC	20/01/
BOASCZIK		Capri - São Francisco do Sul - SC		



CNPJ Emissora

Endereço Emissora

Garantia



Data Vencimento

Prazo Vencimento

Juros Contrato

Atualização Monetária

Valor Imóvel

% dos Cr



ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	20/07/2043	7.482	10,6500%	IGPM	354.883,20	100,00%
IMOBILIÁRIOS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa por Antecipação
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 253	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC		50008	NÃO	R\$ 331.912,00	2% por mês
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constituição do Crédito
DOUGLAS WEGNER	102.647.489-21	RUA GREVSMUEHL, 1366 - - - CEP: 89025-200 - GLORIA - Blumenau -					Estr. Capri, 302 - QDP LT06, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC			24/01/2024
EUGENIO		SC								

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/06/2043	7.451	10,6500%	IGPM	352.790,40	100,00%
IMOBILIÁRIOS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa por Antecipação
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 254	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC		50010	NÃO	R\$ 317.695,32	2% por mês
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constituição do Crédito
JULIANA SANTANA	010.717.179-10	RUA JULIO JOAQUIM FERNANDES , 77 - - - CEP: 88302-570 - FAZENDA -					Estr. Capri, 302 - QDP LT08, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC			20/01/2024

DOS REIS



ITAJAI - SC





Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/12/2039	5.615	10,6500%	IGPM	335.664,00	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 255	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49610	NÃO	R\$ 328.406,40	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Créd						
VALDEVINO	036.905.349-41	Rua Da Associação, 52 - Geminado 1 - CEP: 89215-174 - Bairro do	Estr. Capri, 302 - QDD LT09, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC	31/07/						
MANOEL RIBEIRO		Morro - Joinville - SC								

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	05/08/2039	6.033	10,6500%	IGPM	368.859,08	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 256	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC		49968	NÃO	R\$ 321.536,43	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor				Endereço Imóvel				Constitui Créd



253.507.608-07

R Dos Aimores, 72 - cs 1 - CEP: 89208-720 - Petropolis - Joinville - SC



Estr. Capri, 302 - QDO LT02, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC

28/01/



Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,	NÃO	22/11/2024	10/07/2043	7.464	10,6500%	IGPM	R\$	100,0
EMPREENHIMENTOS		Joinville - SC, 89201-740							604.651,20	
IMOBILIÁRIOS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 257	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	-	NÃO	R\$ 578.222,40	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel						Constitui Créd	
NILTON FELICIO DAS FLORES	840.419.199-91	R Marechal Octavio Saldanha Mazza, 6650 - APTO 307, BL 3 - CEP: 81130-220 - Capão Raso - Curitiba - PR	Estr. Capri, 302 - QDL LT01, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC						01/02/	

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	10/12/2039	6.156	12,0000%	IPCA	429.122,52	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 258	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC		49503	NÃO	R\$ 397.043,41	2%



CNPJ / CPF

Endereço Devedor



Endereço Imóvel

Constituição
Crédito



FABIO SILVA DA LUZ

047.387.239-01

Rua Raul Ventura Dos Santos, 115 - P4 - CEP: 89214-712 - Nova
Brasilia - Joinville - SC

Estr. Capri, 302 - QDA LT10, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC

01/02/2025

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/12/2039	6.157	10,6500%	IGPM	366.942,60	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 259	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC		49897	NÃO	R\$ 325.407,23	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constituição Créd
EDISON LUIZ JUNKES	592.565.919-87	R Santo Rampelotti, 67 - - CEP: 88311-360 - Murta - Itajai - SC					Estr. Capri, 302 - QDM LT03, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC			05/02/2025

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	20/06/2043	7.434	10,6500%	IGPM	414.531,60	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST		DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.					36.113.876/0001-91		Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e	



0
2
Única 260
o
r
r
e
N
o
r
t
e
,
B
r
o
o
k
l
i
n
/
C
E
P
0
4
.
5
7
8
.
9
1
0
/
S
ã
o
P
a
u
l
o
/
S
P

Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC



NÃO

R\$
374.976,73

2% |



Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição do Crédito
CLAUDIO SANTANA	623.179.119-04	R Duque De Caxias, 489 - APTO 6, Casa 04 - CEP: 89201-460 -	Estr. Capri, 302 - QDN LT02, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC	11/02/2018
ANTONIO		Atiradores - Joinville - SC		

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Créditos
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	25/07/2048	9.293	10,0800%	IGPM	530.632,00	100,00%

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa por Rescisão
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 261	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49505	NÃO	R\$ 504.986,08	2%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição do Crédito
LUCIANA TRIDICO	818.529.329-53	Rua Constantino Lucas Pereira, 220 - - - CEP: 88304-040 - Centro - Itaji	Estr. Capri, 302 - QDA LT12, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC	14/02/2018
TRIDAPALLI		- SC		

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Créditos
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	10/07/2033	3.799	12,0000%	IGPM	277.242,00	100,00%



CNPJ

Endereço Custodiante



Cartório

Matrícula

Seguro

Valor da CCI

Multa |



OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 262	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49899	NÃO	R\$ 237.170,96	2%
---	--------------------	--	-------------	---	-------	-----	-------------------	----

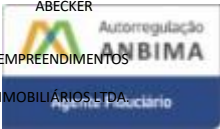
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
PEDRO SCHERER	274.610.769-49	Rua Prefeito Francisco Quirino dos Santos, 252 - CJ urano - CEP: 83045-270 - Afonso Pena - São José dos Pinhais - PR	Estr. Capri, 302 - QDM LT05, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC	14/02/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América, Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	30/07/2043	7.466	12,0000%	IPCA	R\$ 365.016,80	100,0

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 263	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	5962	NÃO	R\$ 343.710,08	2%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
JAKELINE DA SILVA.	075.113.569-07	R MARTINHO VAN BIENE, 1536 - - - CEP: 89.225-450 - AVENTUREIRO - JOINVILLE - SC	Estrada Palmeiras, S/N - QD25 LT03, 89239-790 - Três Barras - Garuva - SC	19/02/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
----------	---------------	-------------------	----------	--------------	-----------------	------------------	----------------	-----------------------	--------------	----------



EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA.

05.220.639/0001-04

R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,
Joinville - SC, 89201-740

NÃO



20/07/2038

5.619

10,0800%

IGPM

R\$
527.142,00

100,0



Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 264	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49540	NÃO	R\$ 281.630,64	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel					Constituição Crédito
MARCELO MEIRELES	060.002.599-30	Rua Engelberto Hagelmann, 277 - APT0 304 - CEP: 89217-340 - Costa e	Estr. Capri, 302 - QDB LT11, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC					02/03/
GOMES MOURA		Silva - Joinville - SC						

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/08/2043	7.450	10,6500%	IGPM	328.263,60	100,0

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 265	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	4121	NÃO	R\$ 312.363,00	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel					Constituição Crédito
FERNANDO	053.952.609-60	R GETULIO DORNELLES VARGAS, 495 - - - CEP: 89.248-000 - centro -	Av. Celso Ramos, 1263 - QD19 LT03, 89248-000 - Rio da Onça - Garuva - SC					23/03/
ZACANARO		GARUVA - SC						



CNPJ Emissora

Endereço Emissora

Garantia



Data Vencimento

Prazo Vencimento

Juros Contrato

Atualização Monetária

Valor Imóvel

% dos Cr



ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	30/06/2048	9.188	10,0800%	IGPM	441.360,00	100,00%
IMOBILIÁRIOS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 266	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	4054	NÃO	R\$ 418.557,00	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel							Constituição Crédito
KAROLAYNE	089.378.609-88	R Annes Gualberto, 93 - Cx 01 - CEP: 89.248-000 - Centro - GARUVA -	Av. Celso Ramos, 1263 - QD10 LT03, 89248-000 - Rio da Onça - Garuva - SC							05/05/2024
SAVULSKI		SC								

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	10/06/2043	7.319	12,0000%	IPCA	321.263,34	100,00%
IMOBILIÁRIOS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 267	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	5927	NÃO	R\$ 303.197,49	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel							Constituição Crédito
LUCCA VINICIUS	121.699.489-70	R EDGARD EUGENIO ROSENSTOCK, 56 - - - CEP: 89.239-330 -	Estrada Palmeiras, S/N - QD23 LT08, 89239-790 - Três Barras - Garuva - SC							27/05/2024

COSSA



PIRABEIRABA - JOINVILLE - SC





Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr	
ABECKER	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,	NÃO	22/11/2024	10/07/2048	9.159	10,0800%	IGPM	R\$	100,0	
EMPREENDIMENTOS		Joinville - SC, 89201-740							504.198,00		
IMOBILIÁRIOS LTDA.											
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número		Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 268		Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	50016	NÃO	R\$ 489.048,00	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel							Constitu Créd	
SONIA MARIA	301.661.388-35	R Hervino Sebastiao Belly, 552 - - - CEP: 88372-062 - MEIA PRAIA -								13/06/	
GUALBERTO		NAVEGANTES - SC	Estr. Capri, 302 - QDP LT14, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC								
CUSTODIO											

ABECKER	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,	NÃO	22/11/2024	15/06/2040	6.194	12,0000%	IPCA	R\$	100,0
EMPREENDIMENTOS		Joinville - SC, 89201-740							270.111,78	
IMOBILIÁRIOS LTDA.										
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 269		Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	6045	NÃO	R\$	2%	



054.930.159-35

RAM rua ascurra, 266 - - CEP: 89.214-125 - são marcos - JOINVILLE -

SC



Estrada Palmeiras, S/N - QD28 LT02, 89239-790 - Três Barras - Garuva - SC

01/07/



Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	20/05/2040	6.163	12,0000%	IPCA	429.122,52	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 270	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC		49523	NÃO	R\$ 391.853,64	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd
ANDRE LAMEGO DA SILVA	058.476.259-09	Rua Da Independencia, 257 - Torre 1, APTO 5 - CEP: 89203-305 - Anita Garibaldi - Joinville - SC					Estr. Capri, 302 - QDA LT30, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC			06/07/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	10/12/2043	7.442	12,0000%	IPCA	118.800,00	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 271	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC		5568	NÃO	R\$ 283.891,30	2%



CNPJ / CPF

Endereço Devedor



Endereço Imóvel

Constituição
Crédito



ELISA ESMERALDA

EST PIRABEIRABA, 329 - - CEP: 89.239-750 - RIO BONITO - JOINVILLE -

GONZALEZ

716.787.061-75

SC

Estrada Palmeiras, S/N - QD04 LT12, 89239-790 - Três Barras - Garuva - SC

26/07/2024

MENDOZA

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	30/12/2043	7.462	12,0000%	IPCA	416.348,80	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 272	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC		5827	NÃO	R\$ 389.155,73	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd
GENIVALDO TEIXEIRA MACHADO	871.497.889-04	R ROLANDO GURSKE, 332 - - CEP: 89.237-505 - VILA NOVA - JOINVILLE - SC					Estrada Palmeiras, S/N - QD18 LT08, 89239-790 - Três Barras - Garuva - SC			26/07/2024

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	10/07/2040	6.188	10,6500%	IGPM	304.528,74	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa



36.113.876/0001-91

Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP



Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC

4045

NÃO

R\$
281.932,32

2% |



Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição do Crédito
THAIANE CAROLINE	075.287.649-06	R AFFONSO MEYER, 111 - Casa 2 - CEP: 89.239-410 - DONA FRANCISCA	Av. Celso Ramos, 1263 - QD09 LT17, 89248-000 - Rio da Onça - Garuva - SC	01/08/2018
DAGOSTINI		- JOINVILLE - SC		

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Créditos
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/12/2048	9.268	10,0800%	IGPM	520.174,00	100,00%

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa por Rescisão
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 274	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	50018	NÃO	R\$ 485.687,62	2% 100,00%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição do Crédito
PAULO HENRIQUE	043.132.289-93	Rua Tomaz Francisco de Goes, 425 - cx 03 AP 103 - CEP: 89252-170 -	Estr. Capri, 302 - QDP LT16, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC	01/08/2018
DA SILVA		BRASILIA - Jaragua do Sul - SC		

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Créditos
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/11/2033	3.755	12,0000%	IPCA	216.686,50	100,00%



CNPJ

Endereço Custodiante



Cartório

Matrícula

Seguro

Valor da CCI

Multa |



OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 275	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	6011	NÃO	R\$ 155.508,12	2%
---	--------------------	--	-------------	---	------	-----	-------------------	----

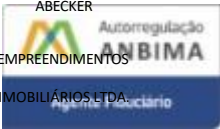
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
DIEGO HELIO DA SILVA	089.884.449-57	R ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA, 175 - Apt 05 - CEP: 89.227-337 - IRIRIU - JOINVILLE - SC	Estrada Palmeiras, S/N - QD26 LT28, 89239-790 - Três Barras - Garuva - SC	05/08/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América, Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/02/2049	9.296	10,0800%	IGPM	R\$ 45.965,00	100,0

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 276	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	3907	NÃO	R\$ 434.911,14	2%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
ELIZIANI LOURDES DA SILVA DA PAIXAO	065.171.519-90	R OLIVIO NOBREGA, 281 - Cx1SÍ 1 - CEP: 89.248-000 - CENTRO - GARUVA - SC	Av. Celso Ramos, 1263 - QD03 LT01, 89248-000 - Rio da Onça - Garuva - SC	04/09/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
----------	---------------	-------------------	----------	--------------	-----------------	------------------	----------------	-----------------------	--------------	----------



EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA.

05.220.639/0001-04

R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,
Joinville - SC, 89201-740

NÃO



05/02/2044

7.446

12,0000%

IPCA

R\$
390.812,20

100,0



Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 277	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	5868	NÃO	R\$ 368.521,23	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel					Constituição Crédito		
THIAGO MAIA DE LIMA	120.773.549-33	R GLADIOLAS, 57 - - - CEP: 89.229-010 - FATIMA - JOINVILLE - SC	Estrada Palmeiras, S/N - QD20 LT01, 89239-790 - Três Barras - Garuva - SC					17/09/2024		

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Créd
ABECKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América, Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	25/09/2040	6.200	10,6500%	IGPM	R\$ 462.676,60	100,00%
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 278	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49499	NÃO	R\$ 432.947,30	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel					Constituição Crédito		
JAIR VOLPI BOTELHO	850.663.119-04	Rua Canoinhas, 104 - Casa - CEP: 88309-054 - São Vicente - Itaji - SC	Estr. Capri, 302 - QDA LT06, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC					05/10/2024		



CNPJ Emissora

Endereço Emissora

Garantia



Data Vencimento

Prazo Vencimento

Juros Contrato

Atualização Monetária

Valor Imóvel

% dos Cr



ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	25/04/2029	1.962	12,0000%	IGPM	492.442,80	100,00%
IMOBILIÁRIOS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 279	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49710	NÃO	R\$ 408.032,16	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel							Constituição Crédito
ROBSON DE SOUZA	046.664.059-50	Av. Oscar Bernardo Beckhauser, 362 - QD-J LT 19 - CEP: 89240-000 -	Estr. Capri, 302 - QDG LT01, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC							11/12/2024
BARRIM		Capri - Joinville - SC								

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	05/06/2043	7.116	10,6500%	IGPM	503.963,50	100,00%
IMOBILIÁRIOS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 280	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	49947	NÃO	R\$ 477.320,35	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel							Constituição Crédito
ARLINDO DAVI	051.115.148-99	Tv Sao Benedito, 28 - Ed. Dona Lolan, APT0 33 - CEP: 80540-060 - Ahu	Estr. Capri, 302 - QDN LT17, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC							11/12/2024

FERREIRA



- Curitiba - PR





Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr	
ABECKER	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,	NÃO	22/11/2024	10/01/2034	3.659	12,0000%	IPCA	R\$	100,0	
EMPREENDIMENTOS		Joinville - SC, 89201-740							126.972,00		
IMOBILIÁRIOS LTDA.											
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número		Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa		
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 281		Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	5621	NÃO	R\$ 185.681,10	2%		
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel							Constitu Créd	
YAN CRISTIAN	082.419.089-03	R JOAO MARCOS DA SILVA, P8 - - - CEP: 89.223-640 - JARDIM SOFIA -	Estrada Palmeiras, S/N - QD08 LT14, 89239-790 - Três Barras - Garuva - SC							04/01/	
WEGNER		JOINVILLE - SC									

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER	05.220.639/0001-04	R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,	NÃO	22/11/2024	15/01/2039	5.493	12,0000%	IGPM	R\$	100,0
EMPREENDIMENTOS		Joinville - SC, 89201-740							460.371,17	
IMOBILIÁRIOS LTDA.										
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número		Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa	
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 282		Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	46776	NÃO	R\$ 417.426,50	2%	
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel							Constitui Créd



DIANARA CARDOSO

077.680.639-45

R Rua Cristovão Colombo, 225 - APTO 403 - CEP: 89211-270 - Floresta -
Joinville - SC



Estr. Capri, 302 - QDH LT31, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC

01/01/



Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	25/05/2049	9.267	10,0800%	IGPM	606.578,98	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 283	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC		49551	NÃO	R\$ 580.929,30	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constitui Créd
VIVIANE APARECIDA JERONIMO DIAS	083.736.939-80	Rua Albertina Tambosi, 420 - - CEP: 89136-000 - Centro - Rodeio - SC					Estr. Capri, 302 - QDB LT22, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC			10/01/

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	28/02/2044	7.342	12,0000%	IPCA	333.692,84	100,0
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 284	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC		5669	NÃO	R\$ 319.070,91	2%



CNPJ / CPF

Endereço Devedor



Endereço Imóvel

Constituição
Crédito



JOAO ROBERTO	057.431.969-74	R SAO MATEUS, 317 - - - CEP: 89.229-250 - FATIMA - JOINVILLE - SC	Estrada Palmeiras, S/N - QD10 LT13, 89239-790 - Três Barras - Garuva - SC	22/01/2024
ROTOLO FILHO				

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	25/05/2044	7.429	10,6500%	IGPM	513.742,36	100,0%
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP		Única e 285	Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC		49795	NÃO	R\$ 482.966,64	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor					Endereço Imóvel			Constituição Créd
LUIZ HENRIQUE VARGAS MILANTONIO	030.884.479-39	Rua Arthur Nehring, 51 - - - CEP: 83326-680 - Atuba - Pinhais - PR					Estr. Capri, 302 - QDI LT14, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC			22/01/2024

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	10/08/2040	6.038	10,6500%	IGPM	453.427,72	100,0%
Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante		Série e Número	Cartório		Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e					36.113.876/0001-91			



0
2
Única 286
o
r
r
e
N
o
r
t
e
,
B
r
o
o
k
l
i
n
/
C
E
P
0
4
.
5
7
8
.
9
1
0
/
S
ã
o
P
a
u
l
o
/
S
P

Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC



NÃO

R\$
422.063,46

2% |



Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
TANIA SALETE	892.120.459-87	Rua Princesa Mafalda, 460 - qd 01 bl 26 - CEP: 89212-170 - Floresta -	Estr. Capri, 302 - QDQ LT14, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC	29/01/2017
GIAROLO		Joinville - SC		

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	10/03/2041	6.172	10,6500%	IGPM	359.277,27	100,00%

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa por
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 287	Registro de Imóveis da Comarca de GARUVA/SC	4094	NÃO	R\$ 346.884,72	2%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
ELIELTON SOUZA	021.005.362-30	ROD SC 417, 12200 - - - CEP: 89.248-000 - MINA VELHA - GARUVA - SC	Av. Celso Ramos, 1263 - QD15 LT16, 89248-000 - Rio da Onça - Garuva - SC	16/04/2017
PEDROSO				

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	08/02/2037	6.026	10,6500%	IGPM	318.138,48	100,00%



CNPJ

Endereço Custodiante



Cartório

Matrícula

Seguro

Valor da CCI

Multa |



OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 288	Registro de Imóveis da Comarca de ARAQUARI/SC	49548	NÃO	R\$ 296.438,73	2%
---	--------------------	--	-------------	---	-------	-----	-------------------	----

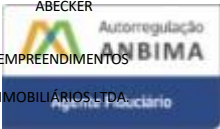
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
DERLI SILVEIRA	296.239.348-90	Rua Jorge Santos de Machado, 66 - - CEP: 88.307-170 - Bom Bosco -	Estr. Capri, 302 - QDB LT19, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC	10/08/
RAMOS		Itajai - SC		

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/07/2041	6.597	10,6500%	IGPM	276.386,39	100,0

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 289	1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC	50025	NÃO	R\$ 261.020,00	2%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
JULIO CESAR	081.155.509-73	Adão Noroschny, 130 - - CEP: 89.252-510 - Vila Lenzi - Jaragua do Sul	Estr. Capri, 302 - QDP LT23, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC	23/06/
NICOCCELI		- SC		

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
----------	---------------	-------------------	----------	--------------	-----------------	------------------	----------------	-----------------------	--------------	----------



EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA.

05.220.639/0001-04

R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,
Joinville - SC, 89201-740

NÃO



15/12/2039

5.598

10,6500%

IGPM

515.422,80

R\$

100,0



Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 290	Registro de Imóveis da Comarca de ARAQUARI/SC	49558	NÃO	R\$ 518.571,57	2%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
DELIRIA WEISS	047.872.129-31	Rua Lynx, 65 - - - CEP: 89.226-540 - Jardim Paraíso - JOINVILLE - SC	Estr. Capri, 302 - QDB LT29, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC	17/08/2024

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	15/02/2045	7.441	10,6500%	IGPM	593.404,61	100,00%

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 291	Registro Geral do Cartório de SAO FRANCISCO DO SUL/SC	49501	NÃO	R\$ 587.107,09	2%
Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel			Constituição Crédito		
JACELINE SPENGLER	070.886.709-09	sc 108, S/N - - - CEP: 89.095-000 - Vila Itoupava - Blumenau - SC	Estr. Capri, 302 - QDA LT08, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC			02/10/2024		

Emissora	CNPJ Emissora	Endereço Emissora	Garantia	Data Emissão	Data Vencimento	Prazo Vencimento	Juros Contrato	Atualização Monetária	Valor Imóvel	% dos Cr
----------	---------------	-------------------	----------	--------------	-----------------	------------------	----------------	-----------------------	--------------	----------



ABECKER		R. Expedicionário Holz, 550, Sala 1803, América,							R\$	
EMPREENHIMENTOS	05.220.639/0001-04	Joinville - SC, 89201-740	NÃO	22/11/2024	20/03/2040	5.635	10,6500%	IGPM	515.422,80	100,00%
IMOBILIÁRIOS LTDA.										

Custodiante	CNPJ	Endereço Custodiante	Série e Número	Cartório	Matrícula	Seguro	Valor da CCI	Multa
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0001-91	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Brooklin, CEP 04.578.910, São Paulo, SP	Única e 292	Registro de Imóveis da Comarca de SAO FRANCISCO DO SUL/SC	49627	NÃO	R\$ 528.017,89	2%

Devedor	CNPJ / CPF	Endereço Devedor	Endereço Imóvel	Constituição Crédito
RAFAEL ALVES DO NASCIMENTO	095.164.869-16	Rua Argentina, 281 - - CEP: 89.240-000 - São Francisco - Ubatuba - SC	Estr. Capri, 302 - QDD LT26, 89240-000 - Do Ubatuba - São Francisco do Sul - SC	15/10/



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima com filial situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Custodiante"), na qualidade de instituição custodiante das Cédulas de Crédito Imobiliário – CCI que servem de lastro para a emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da 114ª Emissão ("CRI" e "Emissão", respectivamente) da **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.811.375/0001-19, devidamente registrada como emissora de valores mobiliários junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na Categoria S1, com sede na Rua Professor Atílio Innocenti, n.º 474, Conj. 1009/1010, Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-001 ("Emissora"), nos termos do parágrafo 4º do artigo 18 da Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada, declara, para todos os fins e efeitos, que procedeu, nos termos do artigo 18, parágrafo quarto da referida lei, com a custódia das CCI e que procedeu, nos termos dos artigos 33, I e 34 da Resolução CVM 60, com a custódia de 1 (uma) via original do TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS DA SÉRIE ÚNICA DA 114ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO EM QUE ATUAM COMO CEDENTES COOBRIGADAS AS SOCIEDADES ABECKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E B&GSS INCORPORADORA DE BENS LTDA., datado de 08 de novembro de 2024; e 1 (uma) via original da Escritura de Emissão de CCI.

São Paulo, 08 de novembro de 2024.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Por: Bianca Galdino Batistela

CPF: 090.766.477-63

Cargo: Procuradora

E-mail:

af.assinaturas@oliveiratrust.com.br

Por: Nilson Raposo Leite

CPF: 011.155.984-73

Cargo: Procurador

E-mail:

af.assinaturas@oliveiratrust.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S.A.**

Endereço: Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102,
Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910

Cidade / Estado: São Paulo / SP

CNPJ/ME nº: 36.113.876/0004-34

Representado neste ato por seu diretor estatutário: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e
Silva

Número do Documento de Identidade: 109.003 OAB/RJ

CPF/MF nº: 001.362.577-20

Da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis Imobiliários

Número da Emissão: 114ª

Número da Série: Série Única

Emissor: Canal Companhia de Securitização

Quantidade: 31.956

Espécie: Nominal e Escritural

Classe: Única

Forma: Os CRI são emitidos de forma nominativa e escritural.

Declara, nos termos da Resolução CVM 17, a não existência de situação de conflito de interesses

que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar a referida situação .

São Paulo, 08 de novembro de 2024.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Por: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva

CPF/MF: 001.362.577-20

e-mail: af.assinaturas@oliveiratrust.com.br

Cargo: Diretor

CRI ABecker II (114) - 3o Adit TS v.final 2026.07.24.docx

Documento número #5855fa5d-33c9-484d-ab27-abb0f5f0c267

Hash do documento original (SHA256): 201c0a56c044079fbcbf05a3cc4ff043c0c98606631f4d79b94ed0a2d027b000

Hash do PAdES (SHA256): 663523d464fc38526e884d598d4122709d0b557ba9eec1dedaaa1e2f138381ba

Assinaturas

1 assinatura digital e 3 assinaturas eletrônicas

✓ **Amanda Regina Martins**
CPF: 430.987.638-25
Assinou em 24 jul 2026 às 18:05:47

✓ **Nilson Raposo Leite**
CPF: 011.155.984-73
Assinou em 27 jul 2026 às 16:34:03

✓ **Bianca Galdino Batistela**
CPF: 090.766.477-63
Assinou em 27 jul 2026 às 16:35:12

✓ **Anderson Becker**
CPF: 947.743.589-91
Assinou em 12 ago 2026 às 21:32:45
Emitido por AC Instituto Fenacon RFB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 27 fev 2027

Log

24 jul 2026, 17:50:05 Operador com email mmilani@canalsecuritizadora.com.br na Conta 989730b2-d2da-48bf-aba7-715349ca3f91 criou este documento número 5855fa5d-33c9-484d-ab27-abb0f5f0c267. Data limite para assinatura do documento: 26 de agosto de 2026 (13:04). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

24 jul 2026, 18:05:09 Operador com email mmilani@canalsecuritizadora.com.br na Conta 989730b2-d2da-48bf-aba7-715349ca3f91 adicionou à Lista de Assinatura: juridico@canalsecuritizadora.com.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Amanda Regina Martins e CPF 430.987.638-25.

24 jul 2026, 18:05:09	Operador com email mmilani@canalsecuritizadora.com.br na Conta 989730b2-d2da-48bf-aba7-715349ca3f91 adicionou à Lista de Assinatura: af.assinaturas@oliveiratrust.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Nilson Raposo Leite e CPF 011.155.984-73.
24 jul 2026, 18:05:09	Operador com email mmilani@canalsecuritizadora.com.br na Conta 989730b2-d2da-48bf-aba7-715349ca3f91 adicionou à Lista de Assinatura: anderson@abecker.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anderson Becker.
24 jul 2026, 18:05:09	Operador com email mmilani@canalsecuritizadora.com.br na Conta 989730b2-d2da-48bf-aba7-715349ca3f91 adicionou à Lista de Assinatura: af.assinaturas@oliveiratrust.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bianca Galdino Batistela e CPF 090.766.477-63.
24 jul 2026, 18:05:47	Amanda Regina Martins assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br. CPF informado: 430.987.638-25. IP: 179.191.118.174. Componente de assinatura versão 1.1484.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
27 jul 2026, 16:34:03	Nilson Raposo Leite assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail af.assinaturas@oliveiratrust.com.br. CPF informado: 011.155.984-73. IP: 177.124.212.130. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.99712589448231 e longitude -43.34569781534894. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1484.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
27 jul 2026, 16:35:12	Bianca Galdino Batistela assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail af.assinaturas@oliveiratrust.com.br. CPF informado: 090.766.477-63. IP: 177.124.212.130. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.99698021240177 e longitude -43.34564940664825. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1484.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
12 ago 2026, 21:32:45	Anderson Becker assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 947.743.589-91. IP: 177.58.69.1. Componente de assinatura versão 1.1497.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
12 ago 2026, 21:32:52	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5855fa5d-33c9-484d-ab27-abb0f5f0c267.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5855fa5d-33c9-484d-ab27-abb0f5f0c267, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.